Qualificação da Entidade					
Razão Social:	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA				
Nome Fantasia	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS			**CNPJ**	46.745.866/0001-22
Endereço da sede:	RUA EUNICE DE FATIMA, nº SN				
Município:	Augustinópolis	**UF:**	TO	**CEP:**	77960-000
Nome do Representante Legal	AMANDA PEREIRA MARQUES				
Endereço eletrônico (email)	celiaturri2003@hotmail.com				
Endereço de correspondência	Quadra AANO 20 Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6 Conjunto 1, nº 01 - CAIXA POSTAL 167				
Município:	Palmas	**UF:**	TO	**CEP:**	77001-970
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA DOM PEDRO I, nº SN				
Município:	Augustinópolis	**UF:**	TO	**CEP:**	77960-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				05º 28' 11" S
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				047º 53' 16" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticas partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	AMANDA PEREIRA MARQUES				
Cargo:	PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0417 5861 2771	
RG:	1431481	**Órgão Emissor:**	SSP TO	**CPF:**	074.607.861-79
Endereço	RUA EUNICE DE FATIMA, nº LT 12				
Município:	Augustinópolis	**UF:**	TO	**CEP:**	77960-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ADEMILSON CARLOS PEREIRA DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO		**Título de eleitor:**	0464 0615 1180	
RG:	0147277320006	**Órgão Emissor:**	SSP MA	**CPF:**	737.842.141-34
Endereço	AVENIDA JOSE CHAGAS , nº SN				
Município:	Augustinópolis	**UF:**	TO	**CEP:**	77960-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA		
Cargo:	DIRETOR DE COMUNICAÇÕES	**Título de eleitor:**	0361 5612 2747

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

RG:	652374	**Órgão Emissor:**	SSP TO	**CPF:**	007.141.171-29
Endereço	RUA BRASIL , nº 0				
Município:	Augustinópolis	**UF:**	TO	**CEP:**	77960-000
Assinatura:					

Cintaura Martins de Almeida

Amanda Pereira Marques

Adenilson Carlos Pereira de Sena

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

https://nfcg.tjto.jus.br/assinatura-eletronica/20de4dfa-a33a-4104e955241
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.431.481 2ªVia DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2019

NOME
AMANDA PEREIRA MARQUES

FILIAÇÃO
ANTONIO REIS MARQUES
JOELMA PINHEIRO PEREIRA MARQUES

NATURALIDADE
AUGUSTINÓPOLIS-TO

DATA DE NASCIMENTO
11/12/2001

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. Nº 900, LV A-3, FLS 25-V, EXP.28/01/2002
CARRASCO BONITO-TO

CPF
074.607.861-79

PIS/ PASEP

NAIDES CESAR SILVA
DIRETOR

1978266 . 1600954 . 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Amanda P. marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

CARTÓRIO LUSTOSA TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
TERTULIANO LUSTOSA FILHO - Titular / R. Dom Pedro I, nº 113, Centro - Augustinópolis - TO
CEP: 77960-000 - Tel.: (63) 3456-1259 - cartoriolustosa@hotmail.com

Nº SELO: 128777AAA052233-MNL
VALIDAR EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/G/?C=128777AAA052233&V=MNL
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO.
NOS TERMOS DO
ART 7º V DA LEI 8935/94
AUGUSTINÓPOLIS-TO, 05/06/2020
EMOL: R$2,53 TFJ: R$0,71 FUNC: R$0,50 ISS: R$0,13 TOTAL: R$3,87

LIDIANE DE FATIMA COSTA BORGES - ESCREVENTE

CARTÓRIO LUSTOSA
TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

CNPJ 07.767.004/0001-08
Cartório do Tab.1º de Notas
E Registro de Imóveis
Tertuliano Lustosa Filho
Oficial
Rua Dom Pedro I Nº 113, Centro
CEP: 77.960-000
Augustinópolis – TO

4f9c41-c80d-4de-a3aa-6e24e95524e1

https://nfcg.tjto.jus.br/assinatura-eletronica/20de4dfa-a33a-4104e955241
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.431.481 2ªVia DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2019

NOME
AMANDA PEREIRA MARQUES

FILIAÇÃO
ANTONIO REIS MARQUES
JOELMA PINHEIRO PEREIRA MARQUES

NATURALIDADE
AUGUSTINÓPOLIS-TO

DATA DE NASCIMENTO
11/12/2001

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. Nº 900, LV A-3, FLS 25-V, EXP.28/01/2002
CARRASCO BONITO-TO

CPF
074.607.861-79

PIS/ PASEP

NAIDES CESAR SILVA
DIRETOR

1978266 . 1600954 . 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Amanda P. marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

CARTÓRIO LUSTOSA TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
TERTULIANO LUSTOSA FILHO - Titular / R. Dom Pedro I, nº 113, Centro - Augustinópolis - TO
CEP: 77960-000 - Tel.: (63) 3456-1259 - cartoriolustosa@hotmail.com

Nº SELO: 128777AAA052233-MNL
VALIDAR EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/G/?C=128777AAA052233&V=MNL
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO.
NOS TERMOS DO
ART 7º V DA LEI 8935/94
AUGUSTINÓPOLIS-TO, 05/06/2020
EMOL: R$2,53 TFJ: R$0,71 FUNC: R$0,50 ISS: R$0,13 TOTAL: R$3,87

LIDIANE DE FATIMA COSTA BORGES - ESCREVENTE

CARTÓRIO LUSTOSA
TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

CNPJ 07.767.004/0001-08
Cartório do Tab.1º de Notas
E Registro de Imóveis
Tertuliano Lustosa Filho
Oficial
Rua Dom Pedro I Nº 113, Centro
CEP: 77.960-000
Augustinópolis – TO

4f9c41-c80d-4de-a3aa-6e24e95524e1

energisa

ADEMILSON CARLOS PEREIRA DA SILVA
AVENIDA JOSE DAS CHAGAS, S/N - SAO JOSE
AUGUSTINOPOLIS / TO CEP: 77960000 (AG: 45)

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6
Série: B U Nº 026 458 034

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Cls/Sbc: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA
Roteiro: 12 - 45 - 10 - 270
Medidor: 02003322676
Ligacao: MONOFÁSICO
Referencia: Abr / 2022
Emissao: 19/04/2022
Número de ordem / Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica
Cód. para Déb. Automático: 000096677I8

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2022	19/04/2022	18/05/2022	737.842.141-34

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/966771-8 — Insc. Est

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos:
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
21/03/22	9353	19/04/22	9478	1	125	29

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc. ICMS(R$)	Aliq. ICMS (%)	Icms(R$)	Base Calc. Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (0,6671%)	Cofins(R$) (3,0729%)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,229040	6,87	0,00	0	0,00	6,87	0,04	0,22
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,392640	27,48	0,00	0	0,00	27,48	0,18	0,84
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	25,000	0,588980	14,72	0,00	0	0,00	14,72	0,10	0,45
0610	Subsidio			32,73	0,00	0	0,00	32,73	0,22	1,00
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			7,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 03/2022			0,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 03/2022			1,21	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsidio			-31,51	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	59,40	0,00		0,00	81,80	0,54	2,51

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos: Até 30kWh 0,220480 Até 100kWh 0,377870 Até 220kWh 0,568960

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
132	27/04/2022	R$ 59,40

Histórico de Consumo (kWh)

133	146	153	140	131	129	138	126	138	97	115	142	125
Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/2022

RESERVADO AO FISCO

8e9f.ca14.473f.9662.b21e.14b4.e4f5.191e.

Indicadores de Qualidade 2/2022 - AUGUSTINOPOLIS

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	14,00	0,00
DIC TRIMESTRAL	0,00	
DIC ANUAL	0,00	
FIC MENSAL	7,00	0,00
FIC TRIMESTRAL	0,00	
FIC ANUAL	0,00	
DMIC	10,00	0,00
DICRI	13,00	

Limite de Tensão (V)	
NOMINAL	220
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	202
LIMITE SUPERIOR	231

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/TO	18,41	30,99
Compra de Energia	22,33	37,59
Serviço de Transmissão	2,29	3,86
Encargos Setoriais	4,21	7,09
Impostos Diretos e Encargos	12,16	20,47
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	59,40	100,00

Valor do EUSD (Ref. 2/2022) R$ 26,50
Acréscimo a qualquer T... **Faturas em atraso**

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$31,51
- Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
- Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça.



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

energisa

ADEMILSON CARLOS PEREIRA DA SILVA
AVENIDA JOSE DAS CHAGAS, S/N - SAO JOSE
AUGUSTINOPOLIS / TO CEP: 77960000 (AG: 45)

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6
Série: B U Nº 026 458 034

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Cls/Sbc: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA
Roteiro: 12 - 45 - 10 - 270
Medidor: 02003322676
Ligacao: MONOFÁSICO
Referencia: Abr / 2022
Emissao: 19/04/2022
Número de ordem / Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica
Cód. para Déb. Automático: 000096677I8

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2022	19/04/2022	18/05/2022	737.842.141-34

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/966771-8 — Insc. Est

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos:
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
21/03/22	9353	19/04/22	9478	1	125	29

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc. ICMS(R$)	Aliq. ICMS (%)	Icms(R$)	Base Calc. Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (0,6671%)	Cofins(R$) (3,0729%)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,229040	6,87	0,00	0	0,00	6,87	0,04	0,22
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,392640	27,48	0,00	0	0,00	27,48	0,18	0,84
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	25,000	0,588980	14,72	0,00	0	0,00	14,72	0,10	0,45
0610	Subsidio			32,73	0,00	0	0,00	32,73	0,22	1,00
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			7,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 03/2022			0,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 03/2022			1,21	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsidio			-31,51	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	59,40	0,00		0,00	81,80	0,54	2,51

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos: Até 30kWh 0,220480 Até 100kWh 0,377870 Até 220kWh 0,568960

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
132	27/04/2022	R$ 59,40

Histórico de Consumo (kWh)

133	146	153	140	131	129	138	126	138	97	115	142	125
Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/2022

RESERVADO AO FISCO

8e9f.ca14.473f.9662.b21e.14b4.e4f5.191e.

Indicadores de Qualidade 2/2022 - AUGUSTINOPOLIS

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	14,00	0,00
DIC TRIMESTRAL	0,00	
DIC ANUAL	0,00	
FIC MENSAL	7,00	0,00
FIC TRIMESTRAL	0,00	
FIC ANUAL	0,00	
DMIC	10,00	0,00
DICRI	13,00	

Limite de Tensão (V)	
NOMINAL	220
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	202
LIMITE SUPERIOR	231

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/TO	18,41	30,99
Compra de Energia	22,33	37,59
Serviço de Transmissão	2,29	3,86
Encargos Setoriais	4,21	7,09
Impostos Diretos e Encargos	12,16	20,47
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	59,40	100,00

Valor do EUSD (Ref. 2/2022) R$ 26,50
Acréscimo a qualquer T... **Faturas em atraso**

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$31,51
- Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
- Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça.



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

BRK Ambiental

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
CNPJ: 25.089.509/0001-83 I.E. 29.031.448-8
www.brkambiental.com.br/tocantins

FATURA MENSAL DE ÁGUA/ ESGOTO/SERVIÇOS

CDC - CÓDIGO DO CLIENTE	REFERÊNCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR - R$
572254-3	03/2022	04/04/2022	13,31

NOME: EUZIANA P PACIFICO
CÔNJUGE:
ENDEREÇO: BRASIL N. 0 - S/N
AUGUSTINOPOLIS, AUGUSTINOPOLIS - CEP 77960-000

TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	TIPO DE CONSUMO FATURADO
AGUA	SOC 1	MINIMO

HIDRÔMETRO	IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FATURA
Y10S191945	91.0000.651.000.9470.00	10054265

HISTÓRICO DO CONSUMO

09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	MÉDIA
1	1	1	1	1	0	1

DATA EMISSÃO	25/03/2022	COND.LEIT:	
DATA LEITURA ANTERIOR	25/02/2022	LEITURA ANTERIOR	481
DATA LEITURA ATUAL	25/03/2022	LEITURA ATUAL	482
PREV.PRÓX.LEITURA	25/04/2022	CONSUMO RESIDUAL	0
DIAS DE CONSUMO	28	CONSUMO MEDIDO	1
MEDIA	1	CONSUMO FATURADO	5

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

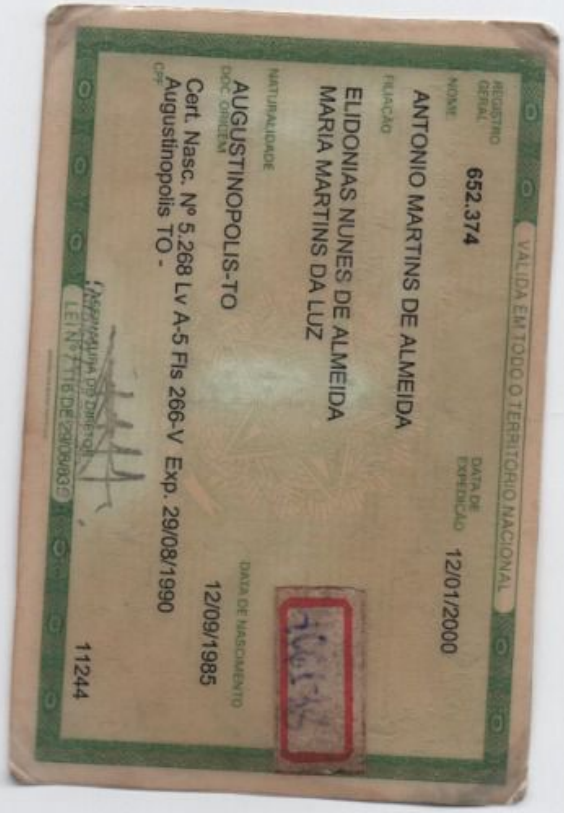
TARIFA AGUA	11,05	AVISO DÉBITO	1,70
MULTA-R.02/2022	0,23	JURO ATRASO-R.01/2022	0,15
ATUALIZ MONETARIA-R.01/2022	0,10	JURO ATRASO-R.02/2022	0,05
ATUALIZ MONETARIA-R.02/2022	0,03		

VALOR TOTAL 13,31

VAL APROX DOS TRIBUTOS R$1,20 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
ESCR. ATENDIMENTO: RUA DOM PEDRO I S/N - CENTRO

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS NO VERSO (ATENDIMENTO AO DECRETO 5.440/2005)

PARÂMETROS	Nº ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDEM À LEGISLAÇÃO	
TURBIDEZ	16	16	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (uT): 0,28
CLORO RESIDUAL LIVRE	16	16	
COLIFORMES TOTAIS	16	16	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (uT): 0,62
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	0	0	
pH	0	0	
COR APARENTE	16	16	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/L): 0,73
ESCHERICHIA COLI	16	16	
FLUORETO	0	0	
	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÍNIMO ENCONTRADO (mg/L): 0,60





4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

BRK Ambiental

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
CNPJ: 25.089.509/0001-83 I.E. 29.031.448-8
www.brkambiental.com.br/tocantins

FATURA MENSAL DE ÁGUA/ ESGOTO/SERVIÇOS

CDC - CÓDIGO DO CLIENTE	REFERÊNCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR - R$
572254-3	03/2022	04/04/2022	13,31

NOME: EUZIANA P PACIFICO
CÔNJUGE:
ENDEREÇO: BRASIL N. 0 - S/N
AUGUSTINOPOLIS, AUGUSTINOPOLIS - CEP 77960-000

TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	TIPO DE CONSUMO FATURADO
AGUA	SOC 1	MINIMO

HIDRÔMETRO	IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FATURA
Y10S191945	91.0000.651.000.9470.00	10054265

HISTÓRICO DO CONSUMO

09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	MÉDIA
1	1	1	1	1	0	1

DATA EMISSÃO	25/03/2022	COND.LEIT:	
DATA LEITURA ANTERIOR	25/02/2022	LEITURA ANTERIOR	481
DATA LEITURA ATUAL	25/03/2022	LEITURA ATUAL	482
PREV.PRÓX.LEITURA	25/04/2022	CONSUMO RESIDUAL	0
DIAS DE CONSUMO	28	CONSUMO MEDIDO	1
MEDIA	1	CONSUMO FATURADO	5

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

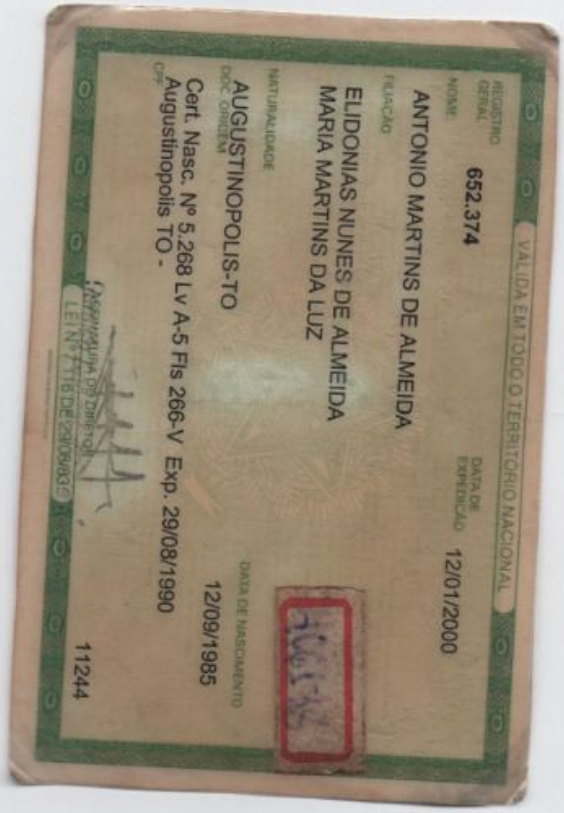
TARIFA AGUA	11,05	AVISO DÉBITO	1,70
MULTA-R.02/2022	0,23	JURO ATRASO-R.01/2022	0,15
ATUALIZ MONETARIA-R.01/2022	0,10	JURO ATRASO-R.02/2022	0,05
ATUALIZ MONETARIA-R.02/2022	0,03		

VALOR TOTAL 13,31

VAL APROX DOS TRIBUTOS R$1,20 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
ESCR. ATENDIMENTO: RUA DOM PEDRO I S/N - CENTRO

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS NO VERSO (ATENDIMENTO AO DECRETO 5.440/2005)

PARÂMETROS	Nº ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDEM À LEGISLAÇÃO	
TURBIDEZ	16	16	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (uT): 0,28
CLORO RESIDUAL LIVRE	16	16	
COLIFORMES TOTAIS	16	16	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (uT): 0,62
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	0	0	
pH	0	0	
COR APARENTE	16	16	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/L): 0,73
ESCHERICHIA COLI	16	16	
FLUORETO	0	0	
	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÍNIMO ENCONTRADO (mg/L): 0,60





4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/06/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.43.38
3975603975

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AMANDA PEREIRA MARQUES
AGENCIA: 3975-6 CONTA: 6.500-5

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85880000001-6	00000254188-2
	22042121000-9	07460786179-0
Data do pagamento		29/06/2022
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 062901
AUTENTICACAO SISBB:
F.9CF.4DF.688.08B.10C

Invista do seu jeito! Continue poupando! No BB e bem simples, basta aplicar qualquer valor e seu dinheiro comeca a render.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Fund. Elet.: R$ 2,33 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,18 T.F.J: R$ 9,84 Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 49,80

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Outros: R$ 0,00	Fund. Elet.: R$ 2,33 Correios: R$ 0,00	Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 Total: R$ 49,80	ISS: R$ 1,18	T.F.J: R$ 9,84	Funcivil: R$ 12,77

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Aos 15 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000, as seguintes pessoas Amanda Pereira Marques, Maria Raimunda Soares da Silva, Antonio Martins de Almeida, Ademilson Carlos Pereira da Silva com o firme propósito de fundar uma entidade civil sem fins lucrativos. A senhorita Amanda deu inicio a reuniao e propôs nomear a nova entidade de **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** que foi aprovado por todos os presentes. O local onde aconteceu a reunião foi sugerida como sede provisória da entidade e escolheram com principal função a execução do serviço de radiodifusão comunitária, devido a carência de meios de comunicação na comunidade. Na sequência leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto, em anexo, foi colocado em votação e foi aprovado por UNANIMIDADE. Os presentes rubricaram todas as folha do Estatuto e comprometeram-se a registra-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria da entidade: Presidente: Amanda Pereira Marques, RG: 1.431.481 – SSP-TO, CPF: 074.607.861-79, Vendedora, solteira, residente e domiciliada na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Finanças: Ademilson Carlos Pereira da Silva, RG: 014727732000-6 SSP-MA, CPF: 737.842.141-34, mecânico de veiculos, residente e domiciliado na Av. Jose Chagas, sn, Setor São Jose, em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida, RG: 652.374 SSP-TO, CPF: 007.141.171-29, empresário, residente e domiciliado na rua Brasil, sn, Augustinópolis-TO, CEP: 77960-000. A chapa única foi colocada em votação e elegeram-na por UNANIMIDADE. A Diretoria eleita tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato de quatro anos. Todos os presentes passam a constituir o quadro societário da entidade e lembrou que toda a comunidade pode se associar a entidade, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento, Não havendo nada mais a tratar a Presidente eleita encerrou a reunião, antes, leu esta Ata, que foi aprovada por UNANIMIDADE, e eu Maria Raimunda Soares da Silva, na função de desta Assembléia Geral, a lavrei. Amesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Todos os presente assinaram na sequencia do Estatuto o nome, RG ou CPF e rúbrica.

INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com sede na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis, CEP: 77960-000, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:
   a) oportunizar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
   e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II. respeitar e atender aos seguintes princípios:
   a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
   b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
   c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
   d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º É obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre qualquer dos assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - Qualquer receita porventura auferida pelo **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no município de **Augustinópolis**, que tenham preenchido formulário próprio, comprometendo-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e sejam aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 6º - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. Contribuintes – admitidos posteriormente à fundação, conforme artigo 5º.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas, sendo a eles resguardados, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral – AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) votar e concorrer às eleições para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do artigo 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
c) zelar pelo nome da entidade e ser sempre fiel ao Estatuto;
d) participar e ter voz em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - Poderão ser suspensos ou excluídos do quadro social os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja noticiada por meio de requerimento dirigido à diretoria da associação, que, frente à procedência dos fatos, deverá submetê-la à análise da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurado ao associado infrator o amplo direito de defesa.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da entidade:

a) Assembléia Geral - AG;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e será composta por todos os associados, competindo-lhe, entre outras, com exclusividade, deliberar sobre destituição de administradores e/ou alteração deste Estatuto.

§ 1º - A AG ocorrerá:

a) Ordinariamente:
   I) anualmete, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
   II) a cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

b) Extraordinariamente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

maioria absoluta dos associados, ou, com pelo menos, um terço dos associados nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação de AG será feita através de edital, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado, afixado na sede da entidade e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e divulgação através, de pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com antecedência mínima:

a) de oito dias, para AG Ordinária;
b) de três dias, para AG Extraordinária.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente quando presente, no mínimo, metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 2º.

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 12 - A Diretoria é órgão executivo e administrativo e será composta por um Presidente, um Diretor de Finanças e um Diretor de Comunicações, eleitos em AG para um mandato de quatro anos, permitida uma unica recondução.

§1º - A Diretoria da entidade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, por decisão de AG, respeitadas as disposições dispostas no §2º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes no município de Brasilândia, que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar reuniões e Assembleias Gerais;
c) representar a entidade em atos públicos ou internos;
d) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
e) apresentar relatório anual de atividades e Balanço Patrimonial à AG;
f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG.

II - De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:
   1) representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
   2) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária, da entidade, em conjunto com o Diretor de Finanças, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG;

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7055
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
4) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

b) Ao Diretor de Finanças compete:
1) gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
2) assinar conta conjunta com o Presidente e todos documentos concernentes à vida financeira da entidade;
3) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos às tesouraria e secretaria;
4) dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Comunicações compete:
1) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
2) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
3) promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**, caso venha a ser contemplado com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, o qual será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, para atender o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas que se candidatarem a cargos da diretoria estarão aptas, com exceção da primeira eleição, se entregues até três dias antes da AG de eleição, por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da entidade serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela AG, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de AG Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução do **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** ocorrerá por decisão de AG Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela AG.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso para a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 15/03/2022 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Augustinópolis, 15 de março de 2022.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 755[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Amanda Pereira Marques

Pres. Amanda Pereira Marques

ATA DAASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista de presença: 15/03/2022

	NOME	RG OU CPF	ASSINATURA
01	Guilherme de Jesus C. F. meira	026.970.861.38	
02	Maria Raimunda S. da Silva	834340972-87	
03	Cristoque Martins de Almeida	007.141.171-28	
04	Adenilson Costa Pereira da Silva	014.727752000-6	
05		63 99150 3912	
06		239.291 158-10	
07		796526	
08			
09			
10			
12			
13			
14			
15			
16			

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7555

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Fund. Elet.: R$ 2,33 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,18 T.F.J: R$ 9,84 Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 49,80

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Outros: R$ 0,00	Fund. Elet.: R$ 2,33 Correios: R$ 0,00	Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 Total: R$ 49,80	ISS: R$ 1,18	T.F.J: R$ 9,84	Funcivil: R$ 12,77

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Aos 15 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000, as seguintes pessoas Amanda Pereira Marques, Maria Raimunda Soares da Silva, Antonio Martins de Almeida, Ademilson Carlos Pereira da Silva com o firme propósito de fundar uma entidade civil sem fins lucrativos. A senhorita Amanda deu inicio a reuniao e propôs nomear a nova entidade de **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** que foi aprovado por todos os presentes. O local onde aconteceu a reunião foi sugerida como sede provisória da entidade e escolheram com principal função a execução do serviço de radiodifusão comunitária, devido a carência de meios de comunicação na comunidade. Na sequência leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto, em anexo, foi colocado em votação e foi aprovado por UNANIMIDADE. Os presentes rubricaram todas as folha do Estatuto e comprometeram-se a registra-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria da entidade: Presidente: Amanda Pereira Marques, RG: 1.431.481 – SSP-TO, CPF: 074.607.861-79, Vendedora, solteira, residente e domiciliada na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Finanças: Ademilson Carlos Pereira da Silva, RG: 014727732000-6 SSP-MA, CPF: 737.842.141-34, mecânico de veiculos, residente e domiciliado na Av. Jose Chagas, sn, Setor São Jose, em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida, RG: 652.374 SSP-TO, CPF: 007.141.171-29, empresário, residente e domiciliado na rua Brasil, sn, Augustinópolis-TO, CEP: 77960-000. A chapa única foi colocada em votação e elegeram-na por UNANIMIDADE. A Diretoria eleita tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato de quatro anos. Todos os presentes passam a constituir o quadro societário da entidade e lembrou que toda a comunidade pode se associar a entidade, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento, Não havendo nada mais a tratar a Presidente eleita encerrou a reunião, antes, leu esta Ata, que foi aprovada por UNANIMIDADE, e eu Maria Raimunda Soares da Silva, na função de desta Assembléia Geral, a lavrei. Amesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Todos os presente assinaram na sequencia do Estatuto o nome, RG ou CPF e rúbrica.

INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com sede na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis, CEP: 77960-000, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:
   a) oportunizar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
   e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II. respeitar e atender aos seguintes princípios:
   a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
   b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
   c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
   d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º É obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre qualquer dos assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - Qualquer receita porventura auferida pelo **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no município de **Augustinópolis**, que tenham preenchido formulário próprio, comprometendo-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e sejam aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 6º - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. Contribuintes – admitidos posteriormente à fundação, conforme artigo 5º.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas, sendo a eles resguardados, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral – AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) votar e concorrer às eleições para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do artigo 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
c) zelar pelo nome da entidade e ser sempre fiel ao Estatuto;
d) participar e ter voz em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - Poderão ser suspensos ou excluídos do quadro social os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja noticiada por meio de requerimento dirigido à diretoria da associação, que, frente à procedência dos fatos, deverá submetê-la à análise da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurado ao associado infrator o amplo direito de defesa.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da entidade:

a) Assembléia Geral - AG;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e será composta por todos os associados, competindo-lhe, entre outras, com exclusividade, deliberar sobre destituição de administradores e/ou alteração deste Estatuto.

§ 1º - A AG ocorrerá:

a) Ordinariamente:
   I) anualmete, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
   II) a cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

b) Extraordinariamente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

maioria absoluta dos associados, ou, com pelo menos, um terço dos associados nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação de AG será feita através de edital, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado, afixado na sede da entidade e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e divulgação através, de pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com antecedência mínima:

a) de oito dias, para AG Ordinária;
b) de três dias, para AG Extraordinária.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente quando presente, no mínimo, metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 2º.

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 12 - A Diretoria é órgão executivo e administrativo e será composta por um Presidente, um Diretor de Finanças e um Diretor de Comunicações, eleitos em AG para um mandato de quatro anos, permitida uma unica recondução.

§1º - A Diretoria da entidade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, por decisão de AG, respeitadas as disposições dispostas no §2º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes no município de Brasilândia, que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar reuniões e Assembleias Gerais;
c) representar a entidade em atos públicos ou internos;
d) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
e) apresentar relatório anual de atividades e Balanço Patrimonial à AG;
f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG.

II - De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:
   1) representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
   2) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária, da entidade, em conjunto com o Diretor de Finanças, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG;

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7055
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
4) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

b) Ao Diretor de Finanças compete:
1) gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
2) assinar conta conjunta com o Presidente e todos documentos concernentes à vida financeira da entidade;
3) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos às tesouraria e secretaria;
4) dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Comunicações compete:
1) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
2) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
3) promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**, caso venha a ser contemplado com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, o qual será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, para atender o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas que se candidatarem a cargos da diretoria estarão aptas, com exceção da primeira eleição, se entregues até três dias antes da AG de eleição, por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da entidade serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela AG, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de AG Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução do **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** ocorrerá por decisão de AG Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela AG.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso para a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 15/03/2022 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Augustinópolis, 15 de março de 2022.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 755[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Amanda Pereira Marques

Pres. Amanda Pereira Marques

ATA DAASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista de presença: 15/03/2022

	NOME	RG OU CPF	ASSINATURA
01	Guilherme de Jesus C. F. meira	026.970.861.38	
02	Maria Raimunda S. da Silva	834340972-87	
03	Cristoque Martins de Almeida	007.141.171-28	
04	Adenilson Costa Pereira da Silva	014.727752000-6	
05		63 99150 3912	
06		239.291 158-10	
07		796526	
08			
09			
10			
12			
13			
14			
15			
16			

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7555

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Fund. Elet.: R$ 2,33 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,18 T.F.J: R$ 9,84 Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 49,80

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Outros: R$ 0,00	Fund. Elet.: R$ 2,33 Correios: R$ 0,00	Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 Total: R$ 49,80	ISS: R$ 1,18	T.F.J: R$ 9,84	Funcivil: R$ 12,77

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Aos 15 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000, as seguintes pessoas Amanda Pereira Marques, Maria Raimunda Soares da Silva, Antonio Martins de Almeida, Ademilson Carlos Pereira da Silva com o firme propósito de fundar uma entidade civil sem fins lucrativos. A senhorita Amanda deu inicio a reuniao e propôs nomear a nova entidade de **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** que foi aprovado por todos os presentes. O local onde aconteceu a reunião foi sugerida como sede provisória da entidade e escolheram com principal função a execução do serviço de radiodifusão comunitária, devido a carência de meios de comunicação na comunidade. Na sequência leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto, em anexo, foi colocado em votação e foi aprovado por UNANIMIDADE. Os presentes rubricaram todas as folha do Estatuto e comprometeram-se a registra-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria da entidade: Presidente: Amanda Pereira Marques, RG: 1.431.481 – SSP-TO, CPF: 074.607.861-79, Vendedora, solteira, residente e domiciliada na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Finanças: Ademilson Carlos Pereira da Silva, RG: 014727732000-6 SSP-MA, CPF: 737.842.141-34, mecânico de veiculos, residente e domiciliado na Av. Jose Chagas, sn, Setor São Jose, em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida, RG: 652.374 SSP-TO, CPF: 007.141.171-29, empresário, residente e domiciliado na rua Brasil, sn, Augustinópolis-TO, CEP: 77960-000. A chapa única foi colocada em votação e elegeram-na por UNANIMIDADE. A Diretoria eleita tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato de quatro anos. Todos os presentes passam a constituir o quadro societário da entidade e lembrou que toda a comunidade pode se associar a entidade, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento, Não havendo nada mais a tratar a Presidente eleita encerrou a reunião, antes, leu esta Ata, que foi aprovada por UNANIMIDADE, e eu Maria Raimunda Soares da Silva, na função de desta Assembléia Geral, a lavrei. Amesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Todos os presente assinaram na sequencia do Estatuto o nome, RG ou CPF e rúbrica.

INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com sede na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis, CEP: 77960-000, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:
   a) oportunizar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
   e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II. respeitar e atender aos seguintes princípios:
   a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
   b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
   c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
   d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º É obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre qualquer dos assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - Qualquer receita porventura auferida pelo **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no município de **Augustinópolis**, que tenham preenchido formulário próprio, comprometendo-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e sejam aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 6º - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. Contribuintes – admitidos posteriormente à fundação, conforme artigo 5º.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas, sendo a eles resguardados, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral – AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) votar e concorrer às eleições para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do artigo 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
c) zelar pelo nome da entidade e ser sempre fiel ao Estatuto;
d) participar e ter voz em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - Poderão ser suspensos ou excluídos do quadro social os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja noticiada por meio de requerimento dirigido à diretoria da associação, que, frente à procedência dos fatos, deverá submetê-la à análise da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurado ao associado infrator o amplo direito de defesa.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da entidade:

a) Assembléia Geral - AG;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e será composta por todos os associados, competindo-lhe, entre outras, com exclusividade, deliberar sobre destituição de administradores e/ou alteração deste Estatuto.

§ 1º - A AG ocorrerá:

a) Ordinariamente:
   I) anualmete, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
   II) a cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

b) Extraordinariamente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

maioria absoluta dos associados, ou, com pelo menos, um terço dos associados nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação de AG será feita através de edital, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado, afixado na sede da entidade e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e divulgação através, de pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com antecedência mínima:

a) de oito dias, para AG Ordinária;
b) de três dias, para AG Extraordinária.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente quando presente, no mínimo, metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 2º.

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 12 - A Diretoria é órgão executivo e administrativo e será composta por um Presidente, um Diretor de Finanças e um Diretor de Comunicações, eleitos em AG para um mandato de quatro anos, permitida uma unica recondução.

§1º - A Diretoria da entidade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, por decisão de AG, respeitadas as disposições dispostas no §2º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes no município de Brasilândia, que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar reuniões e Assembleias Gerais;
c) representar a entidade em atos públicos ou internos;
d) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
e) apresentar relatório anual de atividades e Balanço Patrimonial à AG;
f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG.

II - De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:
   1) representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
   2) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária, da entidade, em conjunto com o Diretor de Finanças, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG;

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7055
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
4) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

b) Ao Diretor de Finanças compete:
1) gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
2) assinar conta conjunta com o Presidente e todos documentos concernentes à vida financeira da entidade;
3) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos às tesouraria e secretaria;
4) dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Comunicações compete:
1) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
2) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
3) promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**, caso venha a ser contemplado com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, o qual será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, para atender o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas que se candidatarem a cargos da diretoria estarão aptas, com exceção da primeira eleição, se entregues até três dias antes da AG de eleição, por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da entidade serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela AG, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de AG Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução do **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** ocorrerá por decisão de AG Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela AG.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso para a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 15/03/2022 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Augustinópolis, 15 de março de 2022.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 755[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Amanda Pereira Marques

Pres. Amanda Pereira Marques

ATA DAASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista de presença: 15/03/2022

	NOME	RG OU CPF	ASSINATURA
01	Guilherme de Jesus C. F. meira	026.970.861.38	
02	Maria Raimunda S. da Silva	834340972-87	
03	Cristoque Martins de Almeida	007.141.171-28	
04	Adenilson Costa Pereira da Silva	014.727752000-6	
05		63 99150 3912	
06		239.291 158-10	
07		796526	
08			
09			
10			
12			
13			
14			
15			
16			

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7555

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS ACOUGUEIROS DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:			CNPJ:	34.665.781/0001-55	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOAO BATISTA DE SOUSA CAVALCANTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.715.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis - TO, 22/06/2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.665.781/0001-55 **MATRIZ**		**05/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ACOUGUEIROS DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSAA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 9981-6443/ (63) 9941-5522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**01/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

itido no dia **22/06/2022** às **16:23:13** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro **A** meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 2372, 2373, registro sob o nº 2372 em 21/06/2022, contendo 15 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

195-V

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE AUGUSTINÓPOLIS, TOCANTINS.

Aos vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, por volta das dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na cidade de Augustinópolis, Tocantins, no local chácara do Pedro Belo, situado no quilometro dez, ao lado da chácara do Marcelo, conforme convocação devidamente publicada aos interessados, com a seguinte pauta: discussão e votação do nome e sede da Associação, Estatuto Social, eleição dos membros da Diretoria, e outros assuntos que se fizerem necessários, onde estavam presentes: Ademar De Sousa Santos, Antônio Marcos Magalhães Morais, Dayane Santos Barros, Edineide Abreu Soares Feitosa, Edivaldo Costa Oliveira, Geam Fernando De Freitas, João Batista De Sousa Cavalcante, Josafá Pereira Da Silva, João Ribeiro de Aquino, Josieno Lima de Moura, Josileide Lira De Moura, Kely Pereira da Silva Costa, Leandro Sobreira Silva, Luis Fernando Magalhaes Morais, Manoel Fernandes Neto, Manoel Jose Dias Alves, Ronaldo Almeida Ferreira, Silvestre Monteiro Oliveira Brito. Iniciando os trabalhos do dia, foi eleito para presidir a assembleia o Sr. João Batista de Sousa Cavalcante e para secretariar o senhor Silvestre Monteiro Oliveira Brito. Diante disso, o presidente da Assembleia passou a tratar do primeiro item da pauta, a discussão do Estatuto Social. Para tanto, o Sr. João Batista De Sousa Cavalcante integrante da comissão responsável pela elaboração da minuta do estatuto social, distribuiu aos presentes cópias do texto, procedendo em seguida com sua leitura integral. Concluída esta, o Presidente da assembleia perguntou se alguém possuía alguma dúvida, necessitando de esclarecimentos, ou se gostaria de sugerir alterações. Não sendo apresentada nenhuma sugestão ou pedido de esclarecimentos, foi o Estatuto colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, deliberou-se que a associação teria a denominação de: Associação dos Açougueiros de Augustinópolis, Tocantins, com a seguinte sigla: ASSAA. Após, discutiu-se sobre a necessidade da sede da Associação, onde neste momento, um dos presentes sugeriu a casa do senhor João Batista de Sousa Cavalcante a ser utilizado como sede da associação, localizado na Rua 13 de Maio, nº 118, Bairro: Boa Vista, nesta cidade, onde todos os presentes concordaram com o local proposto. Logo em seguido foi discutido sobre a contribuição mensal pra Associação, fixando-se o valor de vinte reais mensal por associado, elegendo-se todo dia quinze a data para o repasse ao tesoureiro. Tomando novamente a palavra, o Presidente da mesa passou ao item quatro da pauta, determinando que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria, nos termos do Estatuto Social. Na ocasião, foram eleitas por aclamação as seguintes pessoas para compor a Diretoria: a) Presidente:

Cina Cristina M. Morais
Advogada

Soares da Silva
Advogada
OAB 9062

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

196

João Batista De Sousa Cavalcante, residente na Rua 13 de Maio, nº 118, Bairro: Boa Vista, CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de nº: 970.289.321-68; b) Vice Presidente: Antônio Marcos Magalhães Morais, residente à Rua Santos Dumont, s/n, bairro, Centro, CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de nº: 752.108.432-20; c) Primeiro Secretário: Geam Fernando de Freitas, residente à Rua Graça Aranha, número, 50, bairro: Centro CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de nº: 904.666.671-91; d) Segundo secretário: Leandro Sobreira Silva, residente à Avenida Central, número 879, bairro: Centro; CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de nº: 045.232.191-33; e) Primeiro Tesoureiro: Silvestre Monteiro Oliveira Brito, residente à Avenida Goiás, número, 0 - 984 bairro, Centro, CEP: 77320-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de nº 028.095.771-88; e) Segundo Tesoureiro: Edineide Abreu Soares Feitosa, residente à Rua Pacífico Siqueira Campos, s/n, bairro, Centro, CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de nº 909.197.341-20. Passando para o quinto item da pauta, eleição dos membros do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes; a) Primeiro Fiscal: João Ribeiro de Aquino, residente à Rua Santos Dumont número, 307, bairro, Centro; CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de nº 440.242.902-15; b) Segundo Fiscal: Luiz Fernando Magalhães Morais, residente à Rua Santos Dumont, número 303, bairro, Centro; CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de nº 025.612.451-52; c) Terceiro Fiscal: Josafá Pereira da Silva, residente à Rua Maurício Gomes do Santos, número, 0 , bairro: Jardim Primavera; CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de nº: 563.873.932-72. Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, conforme o artigo 41 do Estatuto Social da Associação, e assim foram neste ato empossados, assumindo desde já suas funções e atribuições pertinentes. Aprovado seu Estatuto Social, eleitos e empossados sua primeira Diretoria e seu Conselho Fiscal, e não tendo mais nenhum assunto a tratar, o senhor Presidente da Assembleia, ás dezoito horas e trinta minutos, encerrou a reunião, e declarou a Associação dos Açougueiros de Augustinópolis, TO formalmente fundada. Acompanham esta Ata como parte integrante para todos os fins de direito a Relação de Associados Fundadores presentes a esta Assembleia e o Estatuto Social devidamente aprovado. Eu, Silvestre Monteiro Oliveira Brito, que secretariei a presente Assembleia, subscrevo a presente Ata em conjunto com o Sr. João Batista de Sousa Cavalcante, que a presidiu, e assinado por todos os presentes.

Presidente da Associação: João Batista de Sousa Cavalcante.

Ana Cristina Magalhães Morais
Advogada
OAB/TO 8690

Ariane Soares da Silva
Advogada
OAB 9082

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

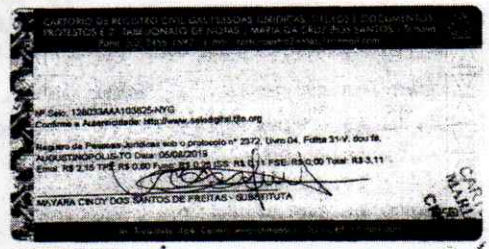
196v

Advogados:
Lina Cristina Magalhães Morais OAB/TO 8690.
Juliane Soares da Silva OAB/TO 9082

Presentes:
Josiende Lima de Oliveira, Leandra Sabeira Silva, Cidemar de Sousa Santos, Silvestre Monteiro Neves Brito, Luis Fernando Magalhães Morais, Ronaldo Almeida Ferreira, Sergio Fernando de Freitas, Manoel Fernandes Neto, Francisca de Cassia B. Silva, José Ribamar de Aquino, Antonio Marcos Macedo Morais, Mayara Santos Barros, [illegible], Edvaldo Costa Oliveira

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA JURÍDICAS
TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB
2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-25 fls 196 Sob nº 2372
Protocolo nº 2571 fls 57 Liv 34
Augustinópolis-TO 05 de 08 de 19

MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ





4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO PAULINO DE SILVA				
Endereço:	RUA PADRE CICERO, S/N		CNPJ:	21.543.974/0001-91	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA DAS NEVES GOMES DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do**INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Iricelma Assunção da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Iricelma Assunção da Silva
Presidente do Conselho
Municipal de Educação
Dec. [illegible] de 23/11/2020

27 de Junho de 2022 Augustinópolis-TO.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.543.974/0001-91 **MATRIZ**		**24/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO PAULINO DE SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ANACLE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE CICERO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BICOLINE@GMAIL.COM	**(63) 3456-1310**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **18:42:06** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA RESTRUTURAÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO PAULINO DA SILVA E ALTERAÇÃO COM APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO SOCIAL REALIZADA EM: 08/04/2022

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Augustinópolis Estado de Tocantins na Rua Padre Cícero, S/N, Bairro Boa Vista, reuniram-se, em Assembleia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Municipal Anacleto Paulino da Silva, bem como pessoas da comunidade, com a finalidade de deliberar sobre a Reestruturação da Unidade Executora Própria da referida unidade escolar, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal, Deliberativo, Educacional e Comunitário e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, o(a) Sr.(a) Iricelma Assunção da Silva, brasileira, solteira, natural de Paraibano-MA, com a profissão de professora, CPF: 883.663.751-53; Carteira de Identidade 066450432018-4 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua 08, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO, designou o (a) Sr.(a) Rita de Cássia Silva de Melo, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de secretária escolar, CPF: 034.198.651-80; Carteira de Identidade 941.674 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, S/N, Boa Vista, em Augustinópolis-TO, para servir de Secretário(a) desta reunião. A Sr.(a) presidente(a) explicou que a Associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família, proposta a constituição da Unidade Executora Escola Municipal Anacleto Paulino da Silva, que constitui finalidade específica da Unidade Executora Própria à conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por: interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social; promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares; contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local; cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar; administrar, de acordo com as normas legais que n a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses,

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade; trabalhar cooperativamente. Logo após de forma sistemática, dinâmica e participativa foi decidido e discutida a Reestruturação do seu Estatuto Social pelo qual será regida essa Unidade Executora Própria. Depois de examinado, foi aprovada a alteração do estatuto social que, para os devidos fins, será anexado a presente ata. A seguir, o (a) Sr.(a) presidente(a) declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de tesoureiro, secretário e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, e respectivos suplentes da Unidade Executora Escola Municipal Anacleto Paulino da Silva para o biênio de 2022/2023, ficando assim constituída: **DIRETORIA**: **Presidente**: Iricelma Assunção da Silva, brasileira, solteira, natural de Paraibano-MA, com a profissão de professora, CPF: 883.663.751-53; Carteira de Identidade 066450432018-4 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua 08, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO; **Vice Presidente**: Keila Amaral Santos, brasileira, casada, natural de Belém-PA, com a profissão de ASGs (zeladora), CPF: 041.033.851-62; Carteira de Identidade 068381882018-9 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua 06, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO; **Secretário (a):** Rita de Cássia Silva de Melo, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de secretária escolar, CPF: 034.198.651-80; Carteira de Identidade 941.674 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, S/N, Boa Vista, em Augustinópolis-TO; **Tesoureiro (a):** Silvânia Conceição Diniz Silva Pereira, brasileira, viúva, natural de Imperatriz-MA, com a profissão de professora, CPF: 801.725.471-72; Carteira de Identidade 066450372018-9; Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua Anicuns, Nº 366, Setor Popular, em Augustinópolis-TO. **CONSELHO FISCAL**: **Presidente:** Natalino Alves de Souza Junior, brasileira, solteiro, natural de Marabá-PA, com a profissão de lavrador, CPF: 951.480.002-97; Carteira de Identidade 5355633 Órgão Emissor: SSP PA, residente e domiciliado na Rua Jaragua, S/N, São José, em Augustinópolis-TO; **Conselheiros:** Regina Soares da Silva, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de lavradora, CPF: 046.019.241.89; Carteira de Identidade 941.983 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, Nº 608, Centro, em Augustinópolis-TO; Ildete Alves Sales da Costa, brasileira, divorciada, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão professora, CPF: 780.205.061-87; Carteira de Identidade 026879542003-3 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, Nº 362, Centro, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Augustinópolis-TO; **Suplentes do Conselho Fiscal**: Josilda Rodrigues de França, brasileira, solteira, natural de Água Branca-PI, com a profissão de merendeira, CPF: 715.869.971-49; Carteira de Identidade 222.152 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Araguaia, Nº 100, Centro, em Augustinópolis-TO; Honildes Nunes da Costa, brasileira, solteira, natural de Palmeiras-PI, com a profissão de professora, CPF: 931.818.331-34; Carteira de Identidade 284.630 Órgão Emissor: SSP TO, residente na Rua Edivaldo Paulo, Nº 106, São Pedro; Darléia Mota do Nascimento, brasileira, casada, natural de Imperatriz-MA, com a profissão de professora, CPF: 940.395.851-00; Carteira de Identidade 444.926 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, em Augustinópolis-TO. **CONSELHO DELIBERATIVO**: **Presidente** Iricelma Assunção da Silva, brasileira, solteira, natural de Paraibano-MA, com a profissão de professora, CPF: 883.663.751-53; Carteira de Identidade 066450432018-4 Órgão Emissor: SSP MA, e residente e domiciliada na Rua 08, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO; Rita de Cássia Silva de Melo, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de secretária escolar, CPF: 034.198.651-80; Carteira de Identidade 941.674 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, S/N, Boa Vista, em Augustinópolis-TO; **Conselheiros:** Sônia Moura Gonçalves, brasileira, casada, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de professora, CPF: 021.227.661-04; Carteira de Identidade 368.471 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Dom Vital, Nº 195, Setor Sesp, em Augustinópolis-TO; Nome: Vanessa Mirelies Soares de Sousa, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de secretária escolar, CPF: 054.471.531-40; Carteira de Identidade 952.054 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Otavio de Souza Almeida, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO; Nome: Daiane Vieira de Sousa, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de monitora, CPF: 038.325.681-07; Carteira de Identidade 1.532.119 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1461, Centro, em Augustinópolis-TO; Nome: Silvana Leal dos Santos, brasileira, casada, natural de Sítio Novo do Tocantins-TO, com a profissão de professora, CPF: 731.367.431-72; Carteira de Identidade 019471692002-0 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvares Cabral, S/N, Novo Horizonte, em Augustinópolis-TO; Nome: Fabiana Almeida dos Reis, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de lavradora, CPF: 0[illegible]01-05; Carteira de Identidade 1.225.733 Órgão Emissor: SSP TO, residente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

que logo após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. Rita de Cássia Silva de Melo, Hemildes Nunes da Costa, Maria Goreth Alves viana, Sônia Moura Gonçalves, Antonia Claudete Freitas Sousa, Antonia Fernandes Lima Moura, Francisca Nureskileuma de Oliveira Aguiar, Geralino Neves do Sertão, Yasmin Cris, Ramona Mureles Soares de Sousa, Idalete Alves Sales da Costa, Daiane Vieira de Sousa, Keila Amaral Santos, Fabiana Almeida dos Reis, Dilânia Conceição Dias Silva Pereira, Deborah Israel dos Santos, Luciana Assunção da Silva

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.513.131/0001-85 **MATRIZ**		**18/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE AUGUSTINOPOLIS-ASSEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE AUGUSTINOPOLIS-ASSEA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOIAS	**864**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PPALMARES@HOTMAIL.COM	**(63) 9999-9962**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2022** às **15:18:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE AUGUSTINOPOLIS-ASSEA				
Endereço:	AV GOIAS, NÚMERO 864 SALA 03, CENTRO.		CNPJ:	43.513.131/0001-85	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	PAULO DE OLIVEIRA SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis TO, 20/06/2022
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSEA PARA O BIÊNIO DE: 25 DE MARÇO DE 2021 A 25 DE MARÇO DE 2023.

Aos 25 de março, do ano dois mil e vinte um, às 18h, reuniram-se na rua Presidente Kennedy nº 225, Chácara Veloso, centro, cidade de Augustinópolis, estado do Tocantins, representantes do comércio, indústria e agronegócios para tratar da aprovação estatutária, eleição e pose da diretoria da associação Empresarial de Augustinópolis / TO. Essa reunião contou com a valiosa presença dos senhores: Paulo de Oliveira Santos, Fernando Mendonça da Silva, Tamilson Lobo Carvalho, Sadoc Lopes Paixão, João Marcelo Nogueira Vaz, Josivaldo Veloso de Moraes, Djeisy Helena de Araujo Moraes, Nilton Elias de Sousa, Elke Pereira Cabral Cayres, Ricardo Anacleto. A reunião foi presidida pelo senhor Paulo de Oliveira Santos na oportunidade solicitou ao senhor Tamilson Lobo Carvalho, para secretariá-lo nesta reunião. Ato contínuo o Sr. Paulo de Oliveira Santos fez uma exposição das necessidade e benefícios da criação de uma associação que represente o comercio, a indústria, o serviço e o agronegócio na cidade de Augustinópolis. Alguns dos participante opinaram comungando da mesma ideia. Seguidamente foi feita a leitura do estatuto que rege os termos de criação da associação, proposta em reunião, o qual foi lido, discutido e aprovado por unanimidade. O Sr. Paulo de Oliveira Santos expos a proposta se deveria ser feita ou não a eleição da diretoria nesta mesma oportunidade, a proposta foi aprovada, o Sr. Paulo de Oliveira Santos, em seguida comunicou ter a composição de uma chapa que foi aceita, sendo a mesma aclamada por unanimidade, tendo então sido eleita para o biênio de: **25 de março de 2021 A 25 de abril de 2023 a seguinte diretoria:**

Presidente – Paulo de Oliveira Santos;

1º Vice-Presidente – Fernando Mendonça da Silva;

1º Secretário – Tamilson Lobo Carvalho;

2º Secretário – Nilton Elias de Sousa;

Autenticado digitalmente em cópia com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

1º Tesoureiro – Sadoc Lopes Paixão;

2º Tesoureiro – Ricardo Gome da Silva;

1º Conselho Fiscal – João Marcelo Nogueira Vaz;

2º Conselho Fiscal – Elke Pereira Cabral Cayres;

3º Conselho Fiscal – Josivaldo Veloso de Moraes;

Tomando a palavra o presidente eleito, Sr. Paulo de Oliveira Santos, declarou-se honrado com o voto de confiança a ele atribuído para dirigir os destinos desta associação durante o biênio para que fora eleito e que empregaria todos os seus esforços para cada dia mais elevar bem alto o conceito da associação, procurando mantê-la numa linha reta de conduta das finalidades para que foi constituída. Finalizando suas palavras expôs seu profundo agradecimento a esta assembleia que lhe honrou com a sua escolha para alto cargo, e ao mesmo tempo esperava contar com a valiosa e indispensável colaboração dos demais diretores companheiros para maior êxito do seu desiderato. Não havendo nada mais a tratar no momento, encerrou – se a reunião sendo lavrada a presente ata que foi assinada por todos os membros presente, ficando considerada como prova documental para todos os fins e efeitos, eu Tamilson Lobo Carvalho, 1º secretario, escrevi e assino.....

Augustinópolis – To, 25 de março de 2021.

.....

Presidente – Paulo de Oliveira Santos

Brasileiro, união estável, empresário, domiciliado à Av. Tocantins, 286 Augustinópolis/TO; portador do RG 06013238.8 SSP/RJ - CPF 725 018 127 00

.....

Fernando Mendonça da Silva 1º Vice-Presidente

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à José Marques Filho, lote 02- Novo Horizonte - Augustinópolis/TO; portador do RG 652.508 SSP/TO - CPF 968.881.051.72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

TAMILSON LOBO CARVALHO

Tamilson Lobo Carvalho -1º Secretário

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à Av. Alagoas – Centro -Augustinópolis/TO; portado do RG 067200482018-6 SSP/MA - CPF 026 499 031 55

.....

Nilton Elias de Sousa 2º Secretário

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à rua Anicuns, 161, Bairro Popular. - Augustinópolis/TO; portador do RG 1.881.630 SSP/DF -CPF 007 698 657 80

.....

Sadoc Lopes Paixão - 1º Tesoureiro

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à Av. Central – Alto Bonito - Augustinópolis/TO; portador do RG 410.896 SSP/TO – CPF 332 970 531 00

.....

Ricardo Gomes da Silva - 2º Tesoureiro

Brasileiro, casado, contador/empresário, domiciliado à rua Tiradentes. – Centro - Augustinópolis/TO; portador do RG 284.663 SSP/TO - CPF 713 356 091 72

.....

João Marcelo Nogueira Vaz -1º Conselho Fiscal

Brasileiro, solteiro, contador/empresário, domiciliado à 509 Sul, Alameda 14, QI 18, Lt 01, Casa 02 – Plano Diretor Sul - Palmas/TO; portador do RG 187.016 SSO/T) – CPF 834 236 561 15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura.eletronica.anoreg.org.br/#/validar/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Elke Pereira Cabral Cayres

Elke Pereira Cabral Cayres -2º Conselho Fiscal

Brasileira, casada, empresária, domiciliado à rua Tancredo Neve s/n -Portal do Sol - Augustinópolis/TO; portadora do RG 635.157 SSP/TO - CPF 015.573.071.13

Josivaldo Veloso de Moraes

Josivaldo Veloso de Moraes - 3º Conselho Fiscal

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à rua presidente Kennedy n° 225- Setor Sesp -Augustinópolis/TO; portador do RG 71.376 SSP-TO- CPF 467.144.483.68

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:	AV TOCANTINS Q 52 LT 03 NÚMERO 52 CENTRO		CNPJ:	04.582.574/0001-76	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	ALESSANDRO SILVA CAVALCANTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 11 6 . 745 . 866 /0001- 22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alessandro Silva Cavalcante

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis - TO 22/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.582.574/0001-76 **MATRIZ**		**23/07/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACIATO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TOCANTINS	**52**	**Q 52 LT 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUCILENELIMA02@hotemail.com	**(63) 3456-1672**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **16:01:42** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Cartório do 2º Ofício
Mª da Cruz Santos
Tabelia
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone: (63) 3436-1382
Augustinópolis - To

Ata de Eleição da ACIATO

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de dois mil e sete as 13:00 hs reuniram-se os membros da Associação Comercial e Industrial de Augustinópolis. Tomando a palavra o senhor presidente iniciou o processo de eleição dando oportunidade para que uma 2ª chapa pose apresentada, mas havendo manifestação foi seguido a indicação de nomes para a composição de uma chapa única, a qual foi estabelecida da seguinte forma; Presidente - Alessandro Silva Cavalcante, Vice Presidente - Maria José S. de Araujo; 1ª secretária - Marluce Costa Oliveira; 2ª secretária Jorgina Falcão; 1ª Tesoureira - Erasmo Pereira de Araujo, 2ª Tesoureira - Gleide Fatima M. Marinho; 1º Conselho Fiscal Paulo de Oliveira Lima Claudio Gonçalves; 2º Conselho fiscal - Paulo de Oliveira 1º suplente - Katia Elizangela da Silva Leal; 2º Cesar de Assunção da Silva; 3º Evanilda Santana. Dando assim a Diretoria ao Senhor Alessandro Silva Cavalcante. Erasmo Pereira de Araujo, Jaciene Maria Monteiro Neves Alves da Silva, Alberto Alves de Paiva, Marcos Rogério B. Martins, Marluce Costa de Oliveira, Jaciene de Castro Costa, Ana Lúcia da S. Nascimento, Wilian Borges Martins. (Pauta)

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2º de Notas
Registrado no Livro A-35 Fls 99 V Sob nº 1301
Protocolo nº 1301 Fls 32 Liv. B-02
Augustinópolis-To 18/02/08
Maria da Cruz dos Santos
TABELIÃ

Cartório do 2º Ofício
Mª da Cruz Santos
Tabelia
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone: (63) 3436-1382
Augustinópolis - To

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 128033AAA171986-XZV Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 23,68	Fund. Elet: R$ 2,33	Pag. Ext.: R$ 41,64	ISS: R$ 2,51	T.F.J: R$ 9,84	Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00	Correios: R$ 0,00	Total: R$ 92,77			

Augustinópolis-Tocantins, 21 de junho de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS E VENDEDORES AMBULANTES DE AUGUSTINOPOLIS - TO (ABVAAT)				
Endereço:	R EROTIDES ALVES NÚMERO 179 SANTA RITA		CNPJ:	27.596.476/0001-93	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOAO KAIO DE MOURA COELHO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Kaio de M. Coelho

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis-TO, 22/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.596.476/0001-93 **MATRIZ**		**18/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS E VENDEDORES AMBULANTES DE AUGUSTINOPOLIS - TO (ABVAAT)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - *Atividades associativas não especificadas anteriormente*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EROTIDES ALVES	**179**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**SANTA RITA**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 9956-2095

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022** às **16:27:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** - Livro **A** meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº **2246 e 2247**, registro sob o nº **2246** em 21/06/2022, contendo 10 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

1 114

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS E VENDEDORES AMBULANTES DE AUGUSTINOPOLIS-TO (ABVAAT).

Aos **16/03/2017, ás 19h30min**, nesta cidade de Augustinopolis-TO sito a **Rua Erotides Alves, Nº179**, reuniram-se na qualidade de fundadores as senhoras **Elisvam Vieira de Moura**, casada, residente na Rua Tomé de Sousa Nº 22, Bairro Santa Rita, Augustinopolis – TO, portador do RG nº 222.552 SSP/TO e CPF nº 413.550.833-20, e **Maria de Jesus Freitas Machado**, casada, residente na Rua Erotides Alves Nº 179, Bairro Santa Rita, Augustinopolis – TO, portadora do RG.071.411 SSP/TO e CPF. 487.270.593-91. Que assinam a lista de presença anexa. Tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho politico ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Joao Kaio de Moura Coelho, que escolheu a mim Elisvam Vieira de Moura, para secretaria-lo. Com a palavra o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e á iniciativa privada.

Em seguida, submeteu á votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, . que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma. (ABVAAT), Associação dos Barraqueiros e Vendedores Ambulantes de Augustinópolis TO, situada na Rua Erotides Alves Nº179, Bairro Santa Rita, CEP:77.960-000, Augustinópolis –TO.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, copias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato continuo, o Sr. Presidente deu inicio ao processo seletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando á assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os á votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma.

Presidente: João Kaio de Moura Coelho, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Tomé de Sousa S/N, bairro Santa Rita, Augustinopolis – TO, portador do RG nº 856089 SSP/TO e CPF. 061 052 781-95.

João Kaio de moura coelho

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT. E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro ... fls. ... Sob nº ...
Protocolo nº ... fls. ... Liv. ...
Augustinópolis-TO, ... de ... de ...
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

114-V

Vice-Presidente: Maria de Jesus Freitas Machado, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Erotides Alves Nº 179, bairro Santa Rita, portadora do RG nº 071.411 SSP/TO e CPF. 487.270.593-91.

Secretaria: Elisvam Vieira de Moura, casada, bacharel em ciências contábeis, residente na Rua Tomé de Sousa s/n, bairro Santa Rita, portadora do RG nº 222.552 SSP/TO e CPF. 413.550.833-20.

Tesoureiro: Maria Elica Martins de Lima, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Piauí Nº 332, bairro Boa Vista, Augustinopolis-TO portadora do RG nº 374.130 SSP/TO e CPF. 986.237.701-10.

E , por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 16-03-2017, para ter inicio, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretaria, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surti os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Augustinópolis, 16 de março de 2017.

João Kaio de M Costa

Presidente da Assembleia

Maria de Jesus Freitas Machado

Vice-Presidente da Assembleia

Elisvam Vieira de Moura

Secretário da Assembleia

Maria Élica Martins de Lima

Tesoureiro da Assembleia

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA, JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-02 fls 114-V Sob o nº 2346
Protocolo nº 2346 fls 114-V Liv. 04
Augustinópolis-TO 16 de 04 de 17
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz
Escrevente

115

Segue em anexo assinatura dos associados:

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA, JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-22 fls 115 Sob nº 2246
Protocolo nº 2246 fls 114 Liv 04
Augustinópolis-TO 11 de 04 de 17

MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ

José Elivan de Moura,
Ana Antonia Soares,
maria gomes da Silva,
Sebastiana martins Aguiar, Elivan Vieira de Sousa
Duca Soares Ferreira, Lucia Bruno
de Oliveira - Cremilda Pereira Silva, Francisco
Monsita de Lima, Marinez P. S. Menezes
Maria de Jesus Soares Leima Bispo, Antonio das
Conceiçao, Silvane pereira de Sousa Silva
José Antonio pereira Rodrigues
Edinaldo Gonçalves da Silva, Eliana de Castro
Queiroz, [illegible] Nadir Alves Dos
[illegible] Antonia Alves pereira Gomes
José naildo Pereira araujo, Maria
Anaide da Silva Conceição, Maria Felica Ma-
tins de Leima [illegible] Maria Francisca Sel-
fino Pereira, Ana Lucia Viana Vieira
Maria da Luz Calmeida, Ana Lucia Nan-
fro macedo Lopes, Maria Raimunda Soares
Ferreira, Gerson da Luz Conceição, maria de
Luz Lita Machado, Maria José Santiago
da Conceição Evangelho Dos Dores Costa
Maria das Dores Costa, Regina Paula S. da Costa
Cunha [illegible] de Sousa, Francis
ca Dias Oliveira, João Kaio de Moura Coelho

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz
Escrevente

115-V

Maria da Cruz de Souza
Josiran Da Mota Freitas, Eliene Cavalcante-
Sousa, Ednaldo Gomes Pereira, Ernaldo Almei-
da Gomes, JOAO DE DEUS OLIVEIRA
Angelita Barbosa dos Santos



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA				
Endereço:	RUA NOVA, S/N		CNPJ:	01.892.429/0001-01	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	HA MILTON PEREIRA ALMEIDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Augustinopolis - TO, 21/06/2022
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Hamilton Pereira Almeida
Data, Município e UF

Hamilton Pereira Almeida
Presidente

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.892.429/0001-01 **MATRIZ**		**30/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**BOA VISTA**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **18:36:32** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA Nº 01/2021

REUNIÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil vinte e um, às nove horas e trinta minutos, deu-se início a reunião de reestruturação da associação de pais e mestres - APM da Escola Municipal Boa Vista realizada via online, através do aplicativo Google Meet, devido à decorrência da pandemia do vírus Covid-19, e visando resguardar o bem-estar de todos, com participação da equipe da instituição escolar e pais de alunos. A referida reunião teve como objetivo realizar a eleição dos novos membros para a restruturação da associação de pais e mestres. O Diretor Escolar e Presidente da Associação Hamilton Pereira Almeida iniciou a reunião onde cumprimentou a todos participantes e agradeceu pelo compromisso e colaboração. Em seguida falou aos pais que o motivo da reunião é para formação da reestruturação da APM, pois, a mesma é uma unidade executora própria, a qual possui um CNPJ com a existência de cinco contas, onde são creditados os recursos do governo federal para que os mesmos sejam aplicados na instituição educacional de acordo as prioridades do momento, melhorado assim o processo ensino aprendizagem dos nossos alunos. O Diretor relatou ainda que a APM é de suma importância em todo processo da escola, pois os recursos quando disponíveis são utilizados para beneficio da escola, suprindo as necessidades existentes, utilizado de diversas formas, e citou alguns exemplos: compra de material pedagógico, material de limpeza, material permanente para unidade escolar, como também para reparos de manutenção, outros. Informou também que para tais compras/serviços continue acontecendo a APM precisa está legalizada e atuante. Pois, o mandato dos membros é de apenas dois anos, podendo ser prorrogado por dois mandatos caso haja interesse dos mesmos, e que o mandato atual vencerá dia 20/03/2021, havendo assim a necessidade de uma nova eleição para que novos membros venham serem eleitos e empossados, para que a APM continue de forma legalizada assegurando a continuidade das melhorias nesta unidade de ensino. Logo após o presidente apresentou um pouco sobre a APM, esclarecendo o papel da Diretoria, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e a quantidade de membros que corresponde a cada um. Após a palavra, iniciou-se o processo de votação, onde os candidatos se apresentaram e os demais manifestaram seu voto favorável ou não. Logo após o encerramento da votação o presidente declarou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

empossados os novos membros da APM, A qual ficou representada da seguinte forma: **Diretoria** – Presidente: o senhor Hamilton Pereira Almeida CPF nº: 345.783.583-72 e RG nº: 2.936.611 SSP/GO, Vice-Presidente: o senhor Josélio Rocha de Sousa CPF nº: 731.709.681-49 e RG nº: 653.111 SSP/TO, Secretária: a senhora Aline Carvalho Barbosa Santos CPF nº: 046.023.331-43 e RG nº: 1,151.750 SSP/TO, Tesoureiro: o senhor Luis da Conceição CPF nº: 253.273.132-04 e RG nº: 693.651 SSP/TO. **Conselho Deliberativo**: Presidente: Hamilton Pereira Almeida CPF nº: 345.783.583-72, e RG nº: 2.936.611 SSP/GO, Secretária: Aline Carvalho Barbosa Santos CPF 046.023.331-43 e RG nº: 1,151.750 SSP/TO, Conselheiros: Ana Maria de Sousa Arraiz CPF nº: 027.718.251-47 e RG nº: 952.785 SSP/TO, Elza dos Santos Lopes CPF nº: 002.591.971-73 e RG nº: 1.586.623 SSP/TO, Cleusiane Alves dos Santos Moraes CPF nº: 026.508.751-19 e RG nº: 912571 SSP/TO, Andreia Pacheco Santana CPF nº: 022.133.575-02 e RG : 4828080 SSP/GO, Maria Cilene de Sousa CPF nº: 002.088.611-35 e RG nº: 222.300 SSP/TO. **Conselho Fiscal:** Membros Efetivos: Cleulma Alves Carlos CPF nº: 026.496.541-80 e RG nº: 929.510 SSP/TO, Larissa de Sousa CPF nº: 045.982.091-51 e RG nº: 1286915 SSP/TO, Raynara Pereira de Oliveira CPF nº: 035.241.661-05 e RG nº: 1.007.642 SSP/TO, **Membros Suplentes:** Francisca da Silva CPF nº: 040.890.691-06 e RG nº: 1.217.587 SSP/TO, Cicero Silva e Silva CPF nº: 151.241.422-00 e RG nº: 1323180 SSP/TO, Valdilene Moraes Lima CPF nº: 950.833.241-72 e RG nº: 652.288 SSP/TO. **Conselho Educacional e Comunitário**: Presidente: Hamilton Pereira Almeida CPF nº: 345.783.583-72, e RG nº: 2.936.611 SSP/GO. **Conselheiros:** Maria Rita Ferreira Lima CPF nº: 711.238.573-34 e RG nº: 222.760 SSP/TO, Gilson Araújo Gauvão CPF nº: 487.882.793-91 e RG nº: 183609 SSP/TO, Alzina Evangelista Brito de Almeida CPF nº: 690.405.401-87 e RG nº: 1.154.214 SSP/TO, Isaias Cesar Alves de Souza CPF nº: 904.079.701-34 e RG nº: 199.373 SSP/TO, Célia Regina dos Santos Lopes CPF nº: 959.180.321-53 e RG nº: 371.010 SSP/TO, Maria José da Silva Amorim CPF nº: 483.104.504-78 e RG nº: 284.588 SSP/TO. O presidente encerrou a reunião agradecendo a todos em especial aos membros e pediu a eles que sejam participativos nas reuniões, pois, para a realização das mesmas, há necessidade de no mínimo cinquenta por cento e mais um dos membros presentes. Pois todos são sabedores que se trata um trabalho voluntario muita importância para a instituição educacional e principalmente para o desenvolvimento dos nossos alunos. Assim enc a reunião. Eu Aline Carvalho Barbosa Santos, Secretaria APM, lavrei a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

presente ata onde após lida e achada conforme, será assinada por mim e demais participantes: Chirle Carvalho Barbosa Santos, [illegible] Célia Regina dos Santos Lopes, Maria José da Silva Cimorim Maria Cilene de Sousa, Antonia Vilma Queiroz Melo, Waldilene Moraes Lima Freita Oliveira Lima Morais, [illegible], Andreia P. Santana, Francisca da Silva Maria Zilma da Silva, Raymara Pereira de Oliveira [illegible] Conceição Silva, Nilvan Sousa Costa, Abraão Delfino da Santa, Raquel Coelho da Silva, Wardi Alves Sousa Silva, Josefa Rocha de Sousa Rosanelita mendes rez, Raymara Brigida da Silva, Vera Lúcia de Oliveira Graciele Maria Dias [illegible] de Jesus Sousa, [illegible] Maria Antonia da Silva Araújo, Adriana P. de Almeida Clusiane Alves dos Santos Moraes Azina Evangelista Brito de Almeida Gilson Araujo Educadoras Claudia Alves de Sousa Maria Rita Ferreira Lima, Ana Maria de Sousa Araz, Cleuma Alves Carlos, Elza dos Santos Lopes, Larissa de Sousa

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabeliã
Fone: (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioextra2notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA152534-RDP
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2430, averbado sob nº AV-18
e registrado sob o nº 47
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 11/05/2021 T.F.J. R$6,35
FUNC R$10,48 Emol R$10,80 ISS R$0,65 Mod. R$2,11
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,15 Total R$33,54
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA - ESCREVENTE

Av. Tocantins, 464, Centro, Augustinopolis - TO - CEP. 77 960-000

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **47**, da **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em **11/05/2021**, sob o protocolo nº 2430: **AV-18,** a Ata de Nº 01/2021 Reunião para Reestruturação da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Boa Vista. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 11 de maio de 2021.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA

ESCREVENTE

SELO: 128033AAA152535-EOG. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 21,39 Fund. Elet.: R$ 2,11 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,06 T.F.J: R$ 8,89 Funcivil: R$ 11,54
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 44,99

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:	RUA ANICUNS, SN		CNPJ:	00.270.318/0001-2	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA LUCIA PAULINO SILVA SOUSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituíd vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização d Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço d Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Lucia Paulino da Silva Sousa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis 27/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.270.318/0001-92 **MATRIZ**		**31/10/1994**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANINCUNS	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 3456-1718

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **18:17:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ata de Alteração da Diretoria da Associação Cultural Educacional de Augustinópolis – ACEA

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 16 (dezesseis horas) realizou-se a reunião ordinária da referida associação, a qual é a entidade mantenedora da Escola Comunitária de Augustinópolis – ESCA. A presidente da ACEA, Prof. Maria Lúcia Paulino Silva Sousa, deu as boas vindas a todos os presentes na reunião, e reforçou da necessidade e urgência da reunião, destacando as medidas preventivas de combate à atual pandemia – Novo Coronavírus, que todos respeitassem as regras. Destacou também a pauta da reunião que é a reorganização da diretoria executiva da associação, visto que, desde janeiro/2019, e que já não há recursos estaduais, nem federais em nenhuma das contas vinculadas à titulação da ACEA. A quem for necessária a informação: a escola foi desvinculada do convênio junto ao Estado do Tocantins e, por motivo de reorganização das escolas no estado. A Prof. Lucíola Alvim, assessora pedagógica da ESCA informou da manutenção efetiva das atividades educacionais retornando ao formato de trabalho comunitário, prática já existente desde sua criação, atendendo desde a educação infantil ao 8º ano do ensino fundamental II. Mediante a situação apresentada, colocamos em votação os cargos para que sejam eleitos os respectivos membros. Com votação da maioria dos membros em favor, foram eleitos os seguintes: PRESIDENTE: Maria Lúcia Paulino Silva Sousa, CPF: 882.869.081-04; Vice- PRESIDENTE: Joana De Sousa Alves – CPF: 812.351.431-04 ; SECRETÁRIO: Alexsandra Oliveira Lima – CPF: 028.295.864-92 ; SEGUNDO SECRETÁRIO: Enndyl Samara Garcia de Lima Oliveira - CPF: 048.858.001-37; TESOUREIRO: Adriana Mota de Sousa Lima – CPF: 035.095.004-07 ; SEGUNDO TESOUREIRO: Ana Karoline Lima Alencar - CPF: 057.145.971-31 ; CONSELHEIROS FISCAIS: Chirlei Regina de Almeida – CPF: 599.566.311-91 ; Rosinalva Ferreira Marques Alves – CPF: 806.606.061-00 ; Laudeni Alves Araújo de Sousa – CPF: 016.039.061-80 ; SUPLENTES DE CONSELHEIROS FISCAIS: Rômulo Caíque Silva Santos - CPF: 046.025.311-56 ; Francinete Costa Soares Barroso – CPF: 872.955.471-34; Camila Ellen Cabral dos Santos – CPF: 052.634.021-55 . A eleição ocorreu por unanimidade. Após realizada a eleição, a Prof. Lucíola falou sobre o interesse da representante da Unicesumar – instituição de ensino superior em formato EAD -, Srta. Racléia Lima, a qual deseja locar sala para a funcionamento do pólo, em nosso município. Considerando a parceria que irá ajudar financeiramente a manter as despesas pagas, todos os membros concordaram com a locação e a negociação será apresentada aos membros na próxima reunião para deliberação. Sendo que havia a constar a reunião foi encerrada às 17h05min (dezessete horas e cinco minutos). Por ser verdade a ata será datada e assinada pelos membros eleitos da associação. Joana de Sousa Alves

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lauriza de Alm Costa Lima, Maria da Paz Sousa de Araújo Pessoa, Ana Karoline Lima de Alencar, Rômulo Hugue dos Santos Graudeni Alves Araújo de Sousa, Priminada de Jesus Sousa Alves, Ismaely Tamara Garcia de Lima Marcelane dos S. Nogueira, Cirlei Regina de Oliveira, Alexandra Correia de Almeida, Magdi Cabral dos Santos, Camila Ellen Cabral dos Santos Barnes, Ana Alencar de Lima, Celene dos Santos Flavia Mariliana Alencar, Adriana da de Souza Lima,

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabelia
Fone: (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioeletro.notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA125244-LUJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2402, averbado sob nº AV-15
e registrado sob o nº 74
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 20/08/2020 T.F.J. R$6,09
FUNC R$10,50 Emol R$10,36 ISS RS0,63 Mod. R$2,03
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,03 Total R$32,64
MAYARA CINDY DOS SANTOS DE FREITAS - SUBSTITUTA

Av. Tocantins, 464 - Centro - Augustinópolis - TO - CEP: 77.960-000

CARTORIO E TAB. DE NOTAS MARIA DA CRUZ DOS SANTOS

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:	RUA SÃO SEBASTIÃO, SN		CNPJ:	01.133.692/0001-09	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	HEDIO DA SILVA OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Hédio da Silva Oliveira
Presidente
Associação de Apoio à Escola
Estadual Augustinópolis

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinópolis (TO), 13/06/2022.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.133.692/0001-09 **MATRIZ**		**10/04/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AADEA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO SEBASTIAO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **16:07:22** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **20**, da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em **14/04/2021**, sob o protocolo nº 2427: **AV-37,** a Ata da Assembrleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva bienio 2021/2023, datado 08/04/2021. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 14 de abril de 2021.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA152526-YSG. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 21,39 Outros: R$ 0,00	Fund. Elet.: R$ 2,11 Correios: R$ 0,00	Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,06 Total: R$ 44,99	T.F.J: R$ 8,89	Funcivil: R$ 11,54	

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA Nº 03/2021-AA

Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação de Apoio da Escola Estadual Augustinópolis para o biênio 2021/2023.

Aos 8 (oito) dias do mês de abril de 2021, às 09h10min, no Refeitório da Escola, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva, demais membros da Associação de Apoio da Escola Estadual Augustinópolis e representantes da comunidade escolar, para deliberarem sobre a Nova Diretoria que vigorará durante o biênio 2021/2023, de acordo com o Estatuto da referida Associação, a qual está localizada à Rua São Sebastião, 216, Centro, Augustinópolis, Estado do Tocantins. O Presidente, Hédio da Silva Oliveira iniciou a reunião agradecendo a presença e a participação de todos, frisou ainda, que finda-se um ciclo da Diretoria Executiva e a construção de um outro se faz necessário, tendo em vista que a Execução Financeira da Instituição exige este corpo constituído. Em seguida o presidente relatou a necessidade de distanciamento social e de evitar aglomerações, por motivo da Pandemia do novo coronavírus – Covid 19. Na sequência expôs a importância da Associação e seus respectivos Conselhos, como forma democrática de tomada de decisão para a melhoria de todo o contexto educacional escolar, que no caso desta Escola é regido por Estatuto próprio. Dando continuidade, foi lida a Ata nº 03/2019, da última Assembleia de eleição e posse e citado os membros da diretoria, que poderiam ou não, serem reeleitos. Após a explanação do Presidente e em acordo com os presentes, iniciou-se a Eleição e Posse dos membros, para o período de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2023, ficando a Diretoria da Associação estruturada da seguinte forma:

Diretoria Executiva

1 – Presidente: HÉDIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 412.222.533-72, RG nº 1.578.394 SSP/TO e Matrícula Funcional nº 516226-3, domiciliado à Rua José Marques Filho, 90, Três Poderes, Augustinópolis, Tocantins. Cargo/Função na Unidade escolar - Diretor;

2 – Vice-presidente: IZABEL LIMA TEIXEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 243.164.583-53, RG nº 1.048.441 SSP/TO, domiciliada à Rua Ceará, 261, Centro, Augustinópolis, Tocantins

3 – 1º Secretário: ANTONIO EDIMAR SILVEIRA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 466.954.603-10, RG nº 3.952 SSP/TO, domiciliado à Rua Ceará, 265, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

4 – 2º Secretário: ARLETE TELES DE MENEZES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 345.258.073-34, RG nº 030471292006-2 SSP/MA, domiciliada à Rua Getúlio Alves, 727, São Pedro, Augustinópolis, Tocantins;

5 – 1º Tesoureiro: HÉLIO COSTA DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 402.731.483-20, RG nº 1.521.319 SSP/TO, domiciliado à Rua Araguatins, 206, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

6 – 2º Tesoureiro: DILCELINA PORFIRIO DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portador do CPF nº 931.804.543-34, RG nº 51640895-0 SSP/MA, domiciliada à Rua José Marques Filho, 13, Três Poderes, Augustinópolis, Tocantins.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Conselho Fiscal

1° Conselheiro: RONILDA BANDEIRA DE SOUSA SILVA, brasileira, casado, portadora do CPF nº 024.295.701-30, RG nº 823.791 SSP/TO, domiciliada à Rua Ceará, S/N, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

2° Conselheiro: CELYANE FLORINDA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 023.281.641-70, RG nº 66.766.813-5 SSP/SP; domiciliada a Rua Brasil, 66, São Pedro, Augustinópolis, Tocantins;

3° Conselheiro: NAIDE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 576.913.043-15, RG nº 071.187 SSP/TO, domiciliada à Rua 14 Maio, S/N, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

Suplente: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA COSTA SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 006.325.803-05, RG nº 192113620018 SSP/MA, domiciliado à Rua Caumé, 430, Parque Santa Lúcia, Imperatriz, Maranhão.

Conselho Educacional e Comunitário

1° Conselheiro: RAIMUNDA ELIOLETH RODRIGUES SOARES, (Presidente do Conselho Educacional e Comunitário - CEC), brasileira, casada, Orientadora Educacional, portador do CPF nº 833.467.671-91, RG nº 223.273 SSP/TO, domiciliada à Avenida Goiás, 283, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

2° Conselheiro: EDNA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, professora, portador do CPF nº 769.301.731-34, RG nº 368.431 SSP/TO, domiciliada à Rua Santa Clara, 295, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

3° Conselheiro: ALYNE HELLY MONTEIRO DE ALCÂNTARA, brasileira, divorciada, portadoar do CPF nº 039.890.801-05, RG nº 948.823 SSP/TO, domiciliada à Rua Adeson Baiano da Silva, S/nº, Bairro Encanto, Augustinópolis, Tocantins;

4° Conselheiro: MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS QUEIROZ (Professora);
5° Conselheiro: ALBA SUANNE BRITO RODRIGUES (Professora);
6° Conselheiro: EDINALVA FREIRE DOS SANTOS (Professora);
7° Conselheiro: ROSENILDA DO NASCIMENTO CARDOSO (Professora);
8° Conselheiro: RITA BORGES DA COSTA BRUNO (Representante da comunidade);
9° Conselheiro: MARIA DE NAZARÉ F. SILVA (Representante da comunidade);
10° Conselheiro: LUZIRENE FERREIRA LIMA CONCEIÇÃO (Mãe de aluno);
11° Conselheiro: EDILEUZA DIAS DOS SANTOS SOARES (Mãe de aluno).

Finalizada a votação e empossado os eleitos para o mandato a partir de 16/04/2021 até 15/04/2023 e não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião às 10 horas. Eu, Antonio Edimar Silveira Almeida, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por quem de direito. Subscrevo-me: Antonio Edimar S. Almeida demais assinaturas: Hélio da Silva Oliveira, Sirma Joaquina de Sousa, Naide Rodrigues da Silva, Hélio Costa de Alcântara, Edileuza Dias dos Santos Soares, Celyane Florinda da Silva, Izabel Lima Pereira, Ronilda Bandeira de Sousa Silva, Raimunda Eliolet Rodrigues Soares, Edna Alves da Silva, Rosenilda do Nascimento Cardoso, Edinalva Freire dos Santos, Egberto Costa de Alcântara, Arlete Teles de Menezes

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabeliã
Fone. (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioextra2notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA152525-MPY
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2427, averbado sob nº AV-37
e registrado sob o nº 20.
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 14/04/2021 T.F.J. R$6,35

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001 - 55
Fone (63) 3456 - 1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS ESTIVADORES DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:			CNPJ:	12.073.511/0001-12	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOSE VALDONEZ FERREIRA GONCALVES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Valdonez Ferreira Gonçalves

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis - TO, 22/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.073.511/0001-12 **MATRIZ**		**11/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ESTIVADORES DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADEA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contaborges@brturbo.com.br	**(63) 3456-1201/ (63) 3444-1367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**12/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022** às **16:16:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz Souza Escrevente

Cartório do 2º Ofício Nº da Ordem 071518

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA, JURÍDICAS TITULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-fls 58 Sob n. 1544
Protocolo nº 1544 fls 311 Liv. B-26
Augustinópolis-TO 22 de 05 de 2010
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ

ATA DE ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTIVADORES DE AUGUSTINÓPOLIS

Aos vinte e hum dias (21) do mês de abril de dois mil e dez (2010), no Diretório Municipal do PCdoB de Augustinópolis , localizado na Av. Goiás , 277 –Bairro Boa Vista na cidade de Augustinópolis-TO CEP- 77960.000, foi **realizada a reunião dos Estivadores de Augustinópolis, para formação de sua Associação em assembléia com votação de sua diretoria. Nesta** oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, a Sr. Karla Andréa Azevedo de Souza, Brasileira, solteira, portadora do CPF. 563.012.194-49 , portadora do RG nº564200 SSP-AL**, Profissão- Comerciante,** residente à rua Planalto,353 Bairro, centro na mesma cidade, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim ***Gecilvan Belarmino Paiva***, brasileiro, casado, residente a rua Erotides Alves, Nº 35, portador da cédula de identidade nº935164 SSP-TO e CPF- 024.599.441-60 SSP-TO, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar a Associação dos Estivadores, sem fins lucrativos; b)Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O Sr. ***Valdonês Ferreira Gonçalves***, esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação foi decidido, por unanimidade, que a Entidade seja denominada Associação de Estivadores de Augustinópolis. O Presidente da mesa solicitou do Secretário a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade e por aclamação. A seguir, o Senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 2 anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, com a seguinte composição; **Diretoria**- Presidente : ***José Valdonês Ferreira Gonçalves***, brasileiro , casado, na profissão de estivador, **CPF nº 038.563.111-14** residente à rua Piauí, nº 389, bairro Boa Vista, na cidade de Augustinópolis, cep- 57600.00- TO Vice-presidente : ***Egnaldo Gomes Pereira*** , residente á rua Damásio Milhomem, bairro- Santa Rita nº 09 nesta cidade, Portador da ID. 222.059 SSP-TO E CPF- 852.238.321-91. 1º Secretário; ***Gecilvan Belarmino de Paiva,*** casado residente à rua ; Erotildes Alves, Nº35, Bairro Santa Rita, portador da cédula de identidade 935164 SSP-TO e CPF- 024.599.441-60, exercendo a profissão de estivador. 2º Secretário ***José Roberto do Nascimento, residente à*** rua João Lopes Pereira, Bairro São Pedro, nº 825, casado, profissão Estivador, portador da cédula de identidade *70.933 SSP-PI, CPF- 328.281.1103-97.* 1º Tesoureiro; ***Francisco de Souza Costa*** , casado, residente a rua Antonio Neto, Nº 30, Bairro – Santa Rita nesta cidade, exercendo a profissão de estivador. Conselho Fiscal: Membros Efetivos :***Lindomar Ferro Silva, Gerson Matias da Costa, Deuzimar da Silva Alves, José Robério do Nascimento.*** Suplentes- ***Francisco Pereira da Silva ,Edinaldo Gomes Pereira*** . Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral.. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, ***Gelsivan Belarmino Paiva*** , que servi de Secretário (a) lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, contendo, também,a assinatura de todos os associados fundadores .

José Valdonês Ferreira Gonçalves
Presidente

Gecilvan Belarmino de Paiva
1º secretario

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 128033AAA171985-UTN Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 23,68	Fund. Elet: R$ 2,33	Pag. Ext.: R$ 20,82	ISS: R$ 1,85	T.F.J: R$ 9,84	Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00	Correios: R$ 0,00	Total: R$ 71,29			

Augustinópolis-Tocantins, 21 de junho de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA

ESCREVENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz Souza Escrevente

c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.638.107/0001-95 **MATRIZ**		**22/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTINOPOLIS-TO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APE-AUGUSTINOPOLIS - TO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**12/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2022** às **15:20:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTINOPOLIS-TO				
Endereço:			CNPJ:	02.638.107/0001-95	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	ARAGUACY DUAILIBE LUSTOSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Araguacy Dualibe Lustosa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AUGUSTINOPOLIS-TO, 22/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

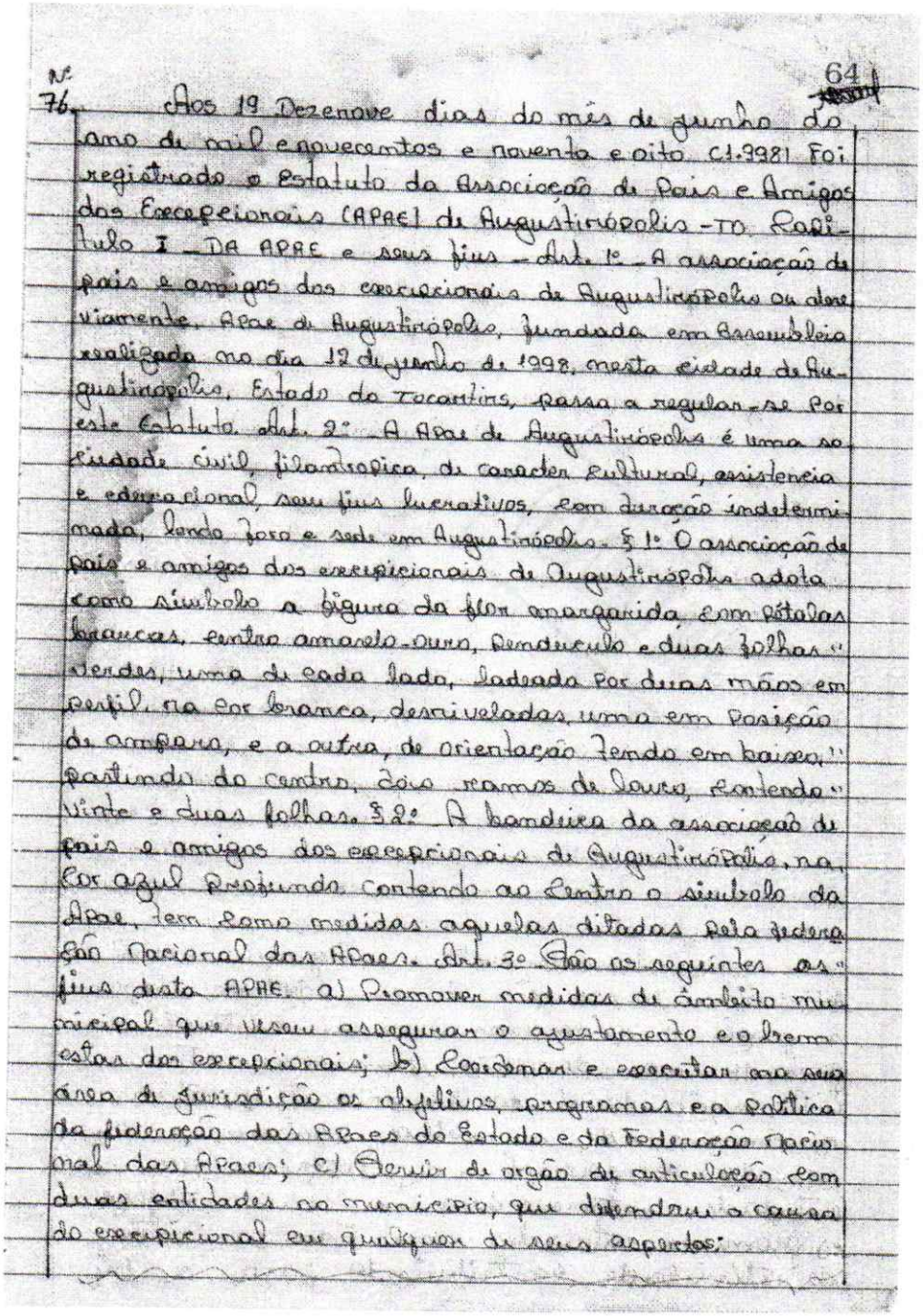
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro **A** meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº **76, 85, 266, 267 e 1526**, registro sob o nº **76** em 21/06/2022, contendo 45 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:



Nº 64
76 Aos 19 Dezenove dias do mês de junho do
ano de mil e novecentos e noventa e oito (19.9981 Foi
registrado o Estatuto da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais (APAE) de Augustinópolis - TO. Capí-
tulo I - DA APAE e seus fins - Art. 1º - A associação de
pais e amigos dos excepcionais de Augustinópolis ou abre-
viadamente, Apae de Augustinópolis, fundada em Assembleia
realizada no dia 12 de junho de 1998, nesta cidade de Au-
gustinópolis, Estado do Tocantins, passa a regular-se por
este Estatuto. Art. 2º - A Apae de Augustinópolis é uma so-
ciedade civil, filantrópica, de caracter cultural, assistencial
e educacional, sem fins lucrativos, com duração indetermi-
nada, tendo foro e sede em Augustinópolis. § 1º O associação de
pais e amigos dos excepcionais de Augustinópolis adota
como símbolo a figura da flor margarida, em pétalas
brancas, centro amarelo-ouro, pendúculo e duas folhas
verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em
perfil, na cor branca, desnivaladas, uma em posição
de amparo, e a outra, de orientação tendo em baixo,
partindo do centro, dois ramos de louro, contendo
vinte e duas folhas. § 2º A bandeira da associação de
pais e amigos dos excepcionais de Augustinópolis, na
cor azul Profundo contendo ao Centro o símbolo da
Apae, tem como medidas aquelas ditadas pela Federa-
ção Nacional das Apaes. Art. 3º São os seguintes os
fins desta APAE. a) Promover medidas de âmbito mu-
nicipal que visem assegurar o ajustamento e o bem
estar dos excepcionais; b) Coordenar e executar na sua
área de jurisdição os objetivos, programas e a política
da federação das Apaes do Estado e da Federação Nacio-
nal das Apaes; c) Servir de órgão de articulação com
outras entidades no município, que disponham a causa
do excepcional em qualquer de seus aspectos;

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CARTÓRIO MARIA DA CRUZ
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

64-V

d) Encarregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhe, especialmente, o planejamento de programas, a explicação de trabalhos e de obras especializadas; E) Encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais estaduais e municipais, relativas ao excepcionais, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação. f) - Promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, priorizando aqueles científico e a formação de pessoal técnico especializado; g) Promover e/ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiências; h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência; I) divulgar no município as experiências apaeanas. Parágrafo único: Considera-se "excepcional" a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento e integração social

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, a apae se propõe a: a) cooperar com as instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional; b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com a entidades interessados na sua defesa; c) promover entidades com todos os setores de atividade contribuindo para a ré

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CARTÓRIO MARIA DA CRUZ
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

ção de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional; d) manter, estimular e auxiliar na criação de escolas cooperativas, de escolas especializadas, oficinas, pedagogicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades publicas e privadas; e) contribuir para a intensificação de intercâmbios entre as entidades, associação e instituicão oficiais e particulares congêneres voltados ao atendimento do excepcional; f) manter publicação do boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APPE; g) realizar campanhas financeiras de âmbito Municipal, e colabora na organização de campanhas nacional, estadual e reginal, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APPE; h) Conveniar com orgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxilio ou subvenções de orgãos públicos ou particulares; i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do simbolo e da sigla APPE; j) firmar convênios com entidades análogas orgãos públicos e empresas, para a concepção, desenvolvimento, aprovação produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, medicos e outros, destinados a supir carências e abastecer a APPE de forma adequada e baixo custo;

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

curriculum vitae dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo. 3º- A concessão de títulos honoríficos não cria obrigação para o agraciado.

Atos Disciplinares Estatutários transitórios, Art1º. A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, eleitos em mês diverso do de Março, assegurado um mandato de 2 (dois) anos terão, após esse período, seus mandatos prorrogados até o mês de março do ano par subsiquente. Art. 2º.- O presente ato entra em vigor juntamente com o Estatuto da APAE.

Nº 267.- Aos (06) Seis dias do mês de agosto do ano de (2002) dois mil e dois. foi registrado a ata da Assemblia Geral Eleitoral e de Mudanças no Estatuto da Associação Comunitaria de Mães Rurais "Deus é Amor" (AMDA). Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e um (13/12/2001) no local Centro Comunitário na Rua Nova S/N no Povoado Fotobal Município de Praia Norte, as dez e trinta horas da manhã, com o número de sócios presentes, em segunda convocação de acordo o edital de convocação baseado no artigo 10º do estatuto, assumiu a presidência dos trabalhos escolhida e aprovada por aclamação unânime, a senhora Maria do Socorro S. Lima, convidando a mim senhorita Maria Claudia B. da Silva, para secretariar a sessão lido o edital de convocação que tem a seguinte pauta: Apresentação do Relatório de atividade; prestação de contas; Reforma e mudanças no estatuto; Votação da mensalidade

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

ATA DE RATIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTINÓPOLIS TO (APAE)

Aos quatorze dias do mês de Abril de dois e dez, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augustinópolis-TO - APAE, ratifico que a primeira diretora financeira informada na ata da reunião da diretoria da "APAE," lavrada no dia vinte e cinco de junho de dois mil e dois, registrada no livro nº. 06 fls. 63-verso nº. 269 em doze de Agosto de dois mil e dois, que a qual assumiu o cargo de primeira diretora financeira a Sra. Gilcilene Lopes Bezerra, ao qual será substituída pela Sra. Magda Garcias Barreto dos Santos que será a nova primeira diretora financeira da "APAE," de Augustinopolis-TO. Portadora do CPF: nº 716.237.363-15 e CIRG: nº. 027720194-2-SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I nº. 801 - Centro - Augustinopolis-TO.CEP: 77.960-000

nº 1526

34 - V.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 128033AAA171983-GDC Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 23,68 Outros: R$ 0,00	Fund. Elet: R$ 2,33 Correios: R$ 0,00	Pag. Ext.: R$ 145,74 Total: R$ 200,20	ISS: R$ 5,84	T.F.J: R$ 9,84	Funcivil: R$ 12,77

Augustinópolis-Tocantins, 21 de junho de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA

ESCREVENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL ALVES PEREIRA				
Endereço:	RUA QUATORZE DE MAIO, S/N		CNPJ:	03.117.102/0001-80	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DE SOUZA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do**INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-28, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Janir Alves Martins Souza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Janir Alves Martins Souza
DIRETOR ESCOLAR I
Dec. Nº 106 2019 de 02/08/2019

Augustinopolis - TO, 20/06/2024

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.117.102/0001-80 **MATRIZ**		**27/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL ALVES PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUATORZE DE MAIO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **16:47:10** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ata de Reunião da Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Gabriel Alves Pereira para a Substituição dos membros da Associação uma vez que o prazo havia expirado de acordo com *Estatuto da Associação faz se necessário a reestruturação a* cada dois anos. A mesma foi realizada no dia dezesseis (16) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um 2021 às 18:30 dezoito horas e trinta minutos via plataforma digital Google Meet, em virtude do Novo Corona Vírus (Covid-19) com a participação de todos os funcionários do administrativo, professores, coordenadores pedagógicos da Unidade Escolar, com o objetivo de estarmos informando os pais a necessidade de estarmos realizando essa reunião para juntos discutirmos a importância da mesma, e escolhermos os novos membros da Associação na qual a Gestora da Unidade Escolar **Janir Alves Martins Souza**, que continua assumindo a direção e também Presidente da Associação e a Secretária Escolar, Francisca de Araújo Santos, que permanece fazendo parte da Diretoria na função de Secretária. A coordenadora pedagógica **Amanda da Silva Sousa**, deu inicio com a reunião convidando a Professora: **Maria José da Silva**, para que a mesma pudesse fazer uma *oração em agradecimento ao nosso querido Deus. Logo em seguida com a fala da* gestora escolar, **Janir Alves Martins Souza** deu inicio a reunião com boas vindas aos participantes, a mesma agradeceu a participação de todos. Logo em seguida relata que faz se necessário a troca de alguns membros da Associação, que no caso a Gestora Escolar atual Janir Alves Martins Souza, permanece e também a Secretária Escolar permanece a Francisca de Araújo Santos, os demais membros aceitaram e concordaram com os (as) novos (as) membros, da Associação, após ter acontecido as indicações e eleições para tais cargos foi realizada a reestruturação da Associação de pais e Mestres da Unidade de Ensino, acordo citada acima, foi encerrada a reunião às 19h30horas e minutos, não havendo nada mais a relatar esta ata foi redigida por mim Francisca de Araújo Santos, que após lida e aprovada será assinada por todos os participantes. Ficando assim organizado da seguinte forma:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

DIRETORIA

Janir Alves Martins Souza CPF 772.992.481-15
Presidente – Janir Alves Martins Souza

Hellen Caixeta de Oliveira CPF 026.069.871-79
Vice- Presidente – Hellen Caixeta de Oliveira

Eli Paula Ferreira Menezes CPF 015.984.761-30
Tesoureira – Eli Paula Ferreira Menezes

Francisca de Araújo Santos CPF 798.897.352-53
Secretária – Francisca de Araújo Santos

CONSELHO FISCAL

Dayani da Silva Souza CPF 026.510.671-05
Dayani da Silva Souza

Silvana Leal dos Santos CPF 731.367.431-72
Silvana Leal dos Santos

Vanessa da Silva martins CPF 056.839.081-40
Vanessa da Silva Martins

Evilândia Pinheiro Alencar CPF 054.060.661-88
Evilândia Pinheiro Alencar

CONSELHO EDUCACIONAL

Adailton Bandeira de Sousa CPF 046.018.081-97
Adailton Bandeira de Sousa

Layanna da Silva Lima CPF 027.963.541-99
Layanna da Silva Lima

Marcilane Lopes de Santana CPF 009.732.791-33
Marcilane Lopes de Santana

Francielda Bezerra da Silva CPF 026.497.271-60
Francielda Bezerra da Silva

Luana Oliveira Paiva Nascimento CPF 014.645.131-71
Luana Oliveira Paiva Nascimento

Raquel Pereira Ferreira CPF 027.949.351-78
Raquel Pereira Ferreira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.068.357/0001-74 **MATRIZ**		**01/03/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASAESG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ARAGUAIA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**SAO RAIMUNDO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2022** às **15:21:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA				
Endereço:	Av. Araguaia, s/n		CNPJ:	01.068.357/0001-74	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	WILTON FERREIRA DE OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-20, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Wilton Ferreira de Oliveira
Diretor de Unidade escolar
Ato nº 219 - DSG - 01/01/2022

Wilton Ferreira de Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis-TO, 20/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Associação de Apoio à Escola Estadual "Santa Genoveva"
CNPJ: 01.068.357/0001-74
Av. Araguaia s/nº - Bairro São Raimundo – Augustinópolis/TO
Cep: 77.960-000 – Fone: (63) 3456-1994
E-mail: escolasantagenoveva@gmail.com

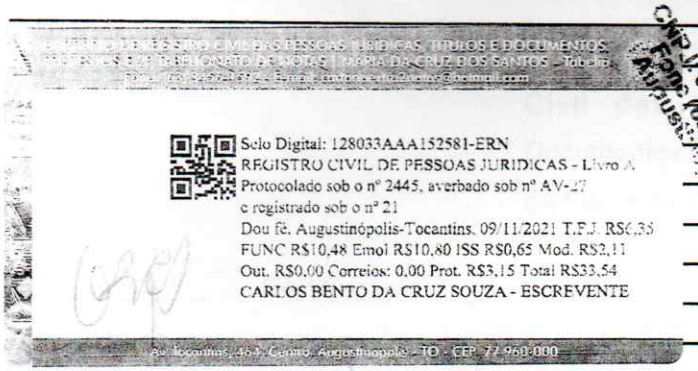
Ata de Reestruturação da Associação – nº 002/2021

Aos 28 dias do mês de setembro de 2021, às 14h30min foi realizada a Assembleia Geral através de reunião presencial, para a renúncia da Presidência da Associação de Apoio à Escola Estadual Santa Genoveva, localizada na Av. Araguaia s/n no Bairro São Raimundo, nesta cidade. A reunião contou com a participação do atual Gestor da Unidade Escolar Wilton Ferreira de Oliveira e da Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Santa Genoveva Maria Natânia de Sousa Oliveira Cavalcante, o Orientador Educacional Antonio Joaquim da Conceição Lima, a Analista em Educação Adriana Sousa Costa, os membros do Conselho Fiscal, Conselho Escolar Comunitário, Atestadores, pais e/ou responsáveis de alunos que estão devidamente matriculados na Escola Estadual Santa Genoveva. A reunião teve início com a fala do Orientador Educacional, onde desejou boas-vindas aos presentes, e explicou que a reunião teria dois momentos, o primeiro, trataria da renúncia da presidente da associação de apoio à escola Maria Natânia de Sousa Oliveira Cavalcante e da prestação de contas referente ao período em que a mesma atuou. Em seguida, a ex-presidente agradeceu a presença de todos e agradeceu o apoio que teve da Equipe Gestora, Administrativa e Pedagógica no período em que atual. Comentou sobre as melhorias que realizou na escola tanto na estrutura do prédio quanto na Dimensão Pedagógica e dos avanços alcançados dentro dos contextos estabelecidos pelo Índice de desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Parabenizou o trabalho da Coordenação Pedagógica, Coordenação Financeira, Professores, Secretário, Servidores e Comunidade local. Na sequência, apresentou aos participantes a sua prestação de contas e informou que era necessário haver sua renúncia pois à escola já contava com a presença do Gestor e o mesmo deveria tomar frente aos trabalhos que envolve o acompanhamento da aplicabilidade dos recursos financeiros da escola. Com isso, enfatizou sobre a necessidade da a reestruturação dos membros da Associação, pois, posteriormente o novo gestor teria acesso as contas bancárias e consequentemente aos recursos disponíveis para uso da escola. Ao concluir sua fala, a ex-presidente apresentou o atual Gestor da Unidade de Ensino, Wilton Ferreira de Oliveira, para a comunidade escolar. Assim, o atual gestor e presidente da associação deu prosseguiu agradecendo à senhora Maria Natânia de Sousa Oliveira Cavalcante por sua dedicação e carinho com à escola em todo o tempo em que atuou como presidente da associação. E certamente os serviços prestados à toda comunidade escolar deixará saudades. Seguiu explicando aos presentes a importância dos recursos ıdo do Estado ou da União. Em sua fala deixou claro a origem e a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

finalidade de cada recurso, assim como todas as pendências a serem quitadas. Neste momento o presidente franqueou a palavra aos presentes para eventuais questionamentos, críticas, sugestões ou elogios. Não havendo manifestação alguma, foram citados os desafios enfrentados por todos ressaltando a importância da união entre os que compõem a comunidade escolar. Deixou claro os objetivos da nova gestão e principalmente a buscar por soluções para o momento vivido. Explicou sobre a estrutura administrativa da Associação, seus membros, funções, deveres e da necessidade de compor uma nova Comissão. Foi apresentado trechos importantes do Estatuto e, os explicou detalhadamente. Logo em seguida, deu início ao momento da eleição para a composição dos novos membros da referida Associação, que assim, por aclamação espontânea da maioria dos presentes, ficou definida: Presidente: Vice-Presidente: Wilton Ferreira de Oliveira, CPF: 439.123.111-53, residente na Rua Tancredo Neves, s/n - Setor Rodoviário, nesta cidade. Vice-Presidente: Reizinete Gomes Figueredo, CPF: 884.198.273-04, residente na rua Conselheiro Francisco Coelho – nº 504 no Bairro Santa Rita, na cidade de Imperatriz/MA; 1º Secretário: Osvaldo Alves da Silva, CPF: 335.993.001-00, residente na Rua Dom Vital - nº 41/Centro, nesta cidade; 2º Secretário: Gean Emílio Pereira de Sousa, CPF: 772.810.711-91, residente na Rua Antônio de Sousa Gomes, nº 74/ Centro, nesta cidade;1º Tesoureiro(a): Auxiliar Administrativa Fleidiomar Sousa Dias, CPF: 974.286.981-20, residente na Rua Dom Pedro I Bairro Vila Vitória, s/n, , nesta cidade; 2º Tesoureira: Adriana Sousa Costa, CPF: 925.285.891-15, residente na Rua São Francisco de Assis, nº 366 / Bairro Encanto, nesta cidade; Para o Conselho Fiscal foram eleitos; 1º Membro: Coordenadora Pedagógica - Isabel Cristina de Oliveira Santana Silva, CPF: 018 216 783 63, residente na Rua Planalto, nº 523/casa 03 - Residencial Planalto/Centro, nesta cidade; 2º Membro: Herculano Rodrigues da Silva, CPF: 418.664.791-72, residente na Av. Central, nº 888/Centro, nesta cidade; 3º Membro: Professora Ranale de Oliveira Silva, CPF: 034.676.331-29, residente na Av. Central, nº 1075/Centro, nesta cidade. Para o Concelho Comunitário Educacional: 1º Membro (Presidente): Professora Maria Laura de Jesus Moreira Orlanda; 2º Membro: Professor Sebastião Gomes de Sousa Júnior; 3º Membro: Clailton Evagelista de Almeida; 4º Membro: Professor Petrônio Sebastião de Sobral; 5º Membro: Coordenadora Pedagógica Isabel Cristina de Oliveira Santana Silva; 6º Membro: Antônia Silva Oliveira (Responsável por aluno matriculado nesta Unidade de Ensino); 7º Membro: Servidora Diana da Conceição Ribeiro; 8º Membro: Orientador Educacional Antônio Joaquim da Conceição Lima; 9º Membro: Coordenadora Pedagógica Maria Natânia de Sousa Oliveira Cavalcante. Atestadores: 1º Membro: Servidor João de Melo; 2º Membro: Servidora Sandra Soares de melo; 3º Membro: Servidora Evanice Clara da Silva. Após a comissão da nova Diretoria Executiva da Associação, foi concluída a reunião com os agradecimentos da Presidente da Associação, intensificando a importância de cada membro para a instituição. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 16h12min e eu Osvaldo Alves da Silva, 1º Secretário, lavrei esta ata, que após lida será assinada por todos.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



Selo Digital: 128033AAA152581-ERN
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2445, averbado sob nº AV-27
e registrado sob o nº 21
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins. 09/11/2021 T.F.J. R$0,35
FUNC R$10,48 Emol R$10,80 ISS R$0,65 Mod. R$2,11
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,15 Total R$33,54
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA - ESCREVENTE

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **21,** da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **09/11/2021**, sob o protocolo nº **2445: AV-27,** a Ata de Reestruturação da Associação - nº 002/2021. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 09 de novembro de 2021.

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA152582-JCH. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 21,39 Outros: R$ 0,00	Fund. Elet.: R$ 2,11 Correios: R$ 0,00	Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 Total: R$ 44,99	ISS: R$ 1,06	T.F.J: R$ 8,89	Funcivil: R$ 11,54

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY				
Endereço:	RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N		CNPJ:	03.117.104/0001-79	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA MEIRE DE ALENCAR VIEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.066/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José de Ribamar Alves de Souza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis - TO, 20/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.117.104/0001-79 **MATRIZ**		**27/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE KENNEDY	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **10:00:17** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA Nº 0003/2021

Ata da Assembleia geral da Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Presidente Kennedy, para a reformulação da (APM). A mesma foi realizada aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um tendo início a partir das 15:15min. Na referida Escola situada na Rua Presidente Kennedy s/n° na cidade de Augustinópolis – TO A secretaria Escolar, a senhora Maria Kelma Dias Silva Pinheiro Bezerra, fez abertura da reunião se apresentando e dando boas-vindas aos presentes também fez apresentação da equipe e dos novos componentes dos servidores da unidade escolar, seguindo passou a palavra para o novo gestor Sr. José de Ribamar Alves de Souza deu inicio a reunião dando boas vindas a todos os que puderam comparecer, agradecendo pela presença dos mesmos e elogiar quanto à pontualidade, frisando a importância da APM, destacando que a finalidade da mesma é de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional para assistência escolar e para a integração escola-comunidade, explicando ainda todas as vezes que houver troca de membros da APM, por não estarem mais inserido na unidade escolar é necessários que seja feito uma Assembleia geral para eleição dos novos membros para que a mesma permaneça dentro das exigências legais e cumpra sua finalidade. Em seguida foi realizado a escolha dos membros sendo voto por aclamação concluindo assim o processo de escolha. Os membros eleitos foram empossados para o biênio 02/02/2021 a 02/02/2023 neste ato e a associação de Pais e Mestre da referida Escola ficou representada por: Diretor Presidente: José de Ribamar Alves de Souza, RG0000611145, CPF: 836.322.631-91 Vice-Presidente: Valdonez Costa Silva RG 183.541 CPF:829.606.231-34. Tesoureiro: Jose Avelino de Sousa Neto. RG 73483 CPF:789.611.561-00. Conselho Deliberativo: Presidente, José de Ribamar Alves de Souza, Secretaria: Maria Kelma Dias Silva Pinheiro Bezerra RG 1.252.945 CPF: 576.665.983-00. Membros, Adriana Borges de Sousa RG 625.702 CPF: 000.122.841-22, Francisca Diacisa Diniz Soares RG 12.555.491.999-7. CPF: 899.535.923-49 e Valdi Gomes Pereira. Conselho Fiscal: José Amildo de Souza; suplente: Lucimar de Sousa Santos, Rubia Barbosa de Sousa, não havendo mais nada a tratar, encerra-se a ata da reunião que segue assinada por todos os presentes.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Renata Pereira de Sousa Oliveira, Wallison Fernando Costa Galvão, Iracema Batista Vilanova de Francisco, Valdi Gomes Pereira, José Coelho de Sousa Neto, Sandra Costa Rocha, Maria Kelma Dias Silva Pinheiro Bezerra, Ana Cleide da Rocha Adriana Borges de Sousa, Aurildo José de Souza, Josenira Sousa Almeida, Orlanha Oliveira Moura Costa.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS TITULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS E 2° TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabelia
Fone: (63) 3456-1592 E-mail: cartorioextra2notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA152517-OTZ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2424, averbado sob nº AV-15
e registrado sob o nº 102
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 24/03/2021 T.F.J. R$6,35
FUNC R$10,48 Emol R$10,80 ISS R$0,65 Mod. R$2,11
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,15 Total R$33,54
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA - ESCREVENTE

Av. Tocantins, 464, Centro, Augustinópolis - TO, CEP: 77.960-000

CNPJ: 01.255.320/0001-53 Fone (63) 3456 - 1592 Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CNPJ: 03117104/0001-79 – AUGUSTINÓPOLIS - TO
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE SOUZA				
Endereço:	RUA DOM PEDRO I, S/N		CNPJ:	00.766.881/0001-56	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	VITOR RIBEIRO DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do**INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinópolis - TO, 21/06/22
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.223.642/0001-12 **MATRIZ**		**30/05/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO EST MANOEL VICENTE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEMVS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R D PEDRO I	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **15:30:04** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ata da Assembleia Geral para Renovação da Diretoria Executiva da Associação de Apoio do Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza

Aos 02 (dois) dias de outubro de dois mil e vinte, às 15:50, via *Google Meet*, reuniram-se associados, funcionários, alunos, pais de alunos, em Assembleia Geral, com o objetivo de deliberar sobre a Reestruturação da Associação de Apoio do Colégio Estadual Manoel Vicente de Sousa. Presidida pelo presidente, Victor Ribeiro dos Santos, que iniciou a pauta apresentando a composição da Diretoria executiva e Conselhos atuais da Associação. Logo em seguida, o Presidente submeteu aos presentes a proposta de substituição da 1ª Tesoureira Senhora Valdenira Bruno da Silva Souza, que solicitou saída tendo em vista ter sido aposentada, e como sugestão, os presentes acataram a recondução da então Secretária Maria Edinalva Teixeira da Silva Veras para assumir a tesouraria, e ainda o desligamento da 2ª Tesoureira Cleide franco de Lima, que solicitou saída da associação, sendo indicada e reconduzida para substituí-la a Senhora Regina Celia do Nascimento Mariano, ficando assim aprovada e constituída a nova tesouraria: 1ª tesoureira Maria Edinalva Teixeira da Silva Veras e 2ª tesoureira Regina Celia do Nascimento Mariano conforme dispõe o Estatuto vigente da Associação de Apoio. E para secretariar a associação foi indicada e aprovada a Senhora Silvania Maria Oliveira da Silva. Quanto ao Conselho Educacional e Comunitário Amanda Pereira dos Santos, representante de alunos da instituição foi substituída, tendo em vista não mais ser aluna da instituição escolar, sendo aprovada recondução do aluno Jardson Silva Borges em sua substituição da aluna. Na ocasião, o Sr. Luís Ferreira de Almeida Filho informou que estava saindo da função de atestador de notas, por ter vindo de uma recondução e fazer parte da associação escolar de outra instituição escolar, não poderá continuar exercendo a função nesta associação. Em seguida, foi colocado em votação a sua substituição, tendo sido aprovada por unanimidade a Senhora Kátia Pereira Guimarães. Ato contínuo, após tais alterações e inserções de outros membros no Conselho Educacional e Comunitário, a Associação ficou assim constituída: **Presidente** Victor Ribeiro dos Santos. CPF 023.102.641-21, RG 929.532 SSP/TO, nacionalidade brasileira, casado, residente à rua Dom Pedro II, Bairro Jardim Primavera, em Augustinópolis - TO; **Vice-Presidente:** Celso Manoel Risuenho de Morais, CPF: 018.835.844-77, RG: 1.143.030 SSP/PB, brasileiro, divorciado, residente à rua Manoel Matos, s/nº. Quadra 17, Lote 10, Centro, em Sampaio - TO; **1ª Secretária**: Silvania Maria Oliveira da Silva, CPF: 832.231.001-30, RG: 070809792019-8, residente à Rua João Lopes Pereira, nº 820, Bairro são Pedro, em Augustinópolis - TO; **2º Secretário:** Valmir da Silva Veras, CPF: 03.584.791-72, RG: 1703631 SSP/GO, nacionalidade: brasileira, casado, residente à

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Rua João Teodoro da Silva, nº 31, Bairro Portal do Sol, em Augustinópolis - TO; **1ª Tesoureira**: Maria Edinalva Teixeira da Silva Veras, CPF: 924.770.621-15, RG: 367.413 SSP/TO, brasileira, casada, residente à Rua João Teodoro da Silva, nº 31, Bairro Portal do Sol, em Augustinópolis - TO; **2ª Tesoureira**: Regina Celia do Nascimento Mariano, CPF: 599.577.271-68, RG: 21814832002-7, brasileira, casada, residente à Rua Tancredo neves, nº 15, Centro, em Augustinópolis - TO; **Conselho Fiscal**: Jorge Luís de Paiva Alves, CPF: 063.602.623-04, RG: 329.300 SSP-MA, brasileiro, casado, residente à Rua Antônio de Sousa Gomes, s/nº, Centro, em Augustinópolis - TO;. Antônio Valdemari Rodrigues Morais, CPF: 895.488.253-68, RG: 540.14596-3 SSP/MA, brasileiro, casado, residente à Avenida Central, s/nº, Centro, em Augustinópolis - TO; Paulo Batista Franca, CPF: 800.389.642-87, RG: 4692677 PC/PA, brasileiro, casado, Residente à Rua Santarém, nº 480, Bairro boa Vista, em Augustinópolis - TO; **Conselho Escolar e Comunitário**: Wanda Maria Pereira Silva, CPF: 338.918.182-20, RG: 056743572015-2 SSP/MA, brasileira, viúva, residente à Rua Pedro Alvares Cabral, s/nº, Bairro Novo Horizonte, em Augustinópolis - TO; Ronaldo Souza de Sá, CPF: 029.305.041-45, RG: 941.631 SSP/TO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Antônio Neto, nº 12, Bairro Santa Rita, em Augustinópolis - TO; Gonçala da Silva Souza, CPF: 021.772.863-44, RG: 1050132 SSP/TO, brasileira, solteira, residente à Rua Presidente Kennedy, nº 560, Bairro Boa Vista, em Augustinópolis-TO; Francisca Rocha dos Santos Silva: CPF: 797.245.071-49, RG: 222.783 SSP/TO, brasileira, casada, Residente à Rua Planalto, nº 343, Centro, em Augustinópolis -TO; Idê da Silva Reis, CPF: 311.981.632-91, RG: 175.239-6 SSP/PA, brasileira, solteira, residente à Rua Santarém, nº 474, Bairro Boa Vista, em Augustinópolis - TO, Jardson Silva Borges, CPF: 062.383.791-97, RG: 1.296.057 SSP/TO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Getúlio Alves, s/nº, Bairro São Pedro, em Augustinópolis - TO; Duscilene Guimarães, CPF: 603.501.725-87, RG: 6478.387 SSP/BA, brasileira, casada, residente à Rua D. Pedro II, s/nº, Bairro São Raimundo, em Augustinópolis - TO; Edenir Maria Rocha Costa, CPF: 259.046.868-70, RG: 30450507-9 SSP/SP, brasileira, casada, residente à Rua Presidente Kennedy, s/nº, Centro, em Augustinópolis - TO; Amildo José de Souza, CPF: 323.027.389-34, RG: 2.062.218 SSP/PR, brasileiro, casado, residente à Rua Dom Vital, n: 321, Centro, em Augustinópolis - TO; Faely da Silva Ferreira, CPF: 786.762.071-00, RG: 73.495 SSP/TO, brasileira, solteira, residente à Rua das Palmeiras, nº 16-A, Centro, em Augustinópolis -TO; Marinara Cabral dos Santos, CPF: 045.979.721-29, RG: 1.150.392 SSP/TO, solteira, residente à Avenida Goiás, nº 356, Centro, em Augustinópolis - TO; José Arimateia dos Santos Costa, CPF: 261.681.623-72, RG: 22.610.096-0 SSP/SP, brasileiro, casado, residente à Rua Presidente Kennedy, s/nº,

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Centro, em Augustinópolis - TO; Franciel de Oliveira Silva, CPF: 017.239.773-14, RG: 026894352003-0, brasileiro, solteiro, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 600, Centro, em Araguatins - TO; Shirley Alves de Azevedo, CPF: 843.599.943-20, RG: 000049848695-8, brasileira, casada, residente à Rua São Francisco de Assis, nº 362, Bairro Encanto, em Augustinópolis - TO; Fernando Henrique da Silva Oliveira, CPF: 028.130.623-08, RG: 014858842000-6 SSP/MA, brasileiro, casado, residente à Rua Manoel Cândido do Amaral, s/nº, Escola Universo do Saber, Bairro portal do Sol, em Augustinópolis - TO, Antônio Carlos Andrade, CPF: 758.782.831-15, RG: 222.260 SSP/TO, brasileiro, solteiro, residente à rua Damásio Milhomem, s/nº, Bairro Santa Rita, em Augustinópolis - TO. **Atestadores de notas**: Ivonildes Ferreira de Jesus, CPF: 866.670.971-15, RG: 368.545 SSP/TO, brasileira, solteira, residente à Rua D. Pedro I, nº 234, Centro, em Augustinópolis - TO; Kátia Pereira Guimarães, CPF: 028.792.431-90, RG: 947.950 SSP/TO, brasileira, solteira, residente à Rua Antônio de Sousa Gomes, s/nº, Centro, em Augustinópolis - TO; Raimundo Pereira Neto, CPF: 108.348.771-04, RG: 058141602016-1 SSP/MA, brasileiro, casado, residente à Rua Dom Vital, s/nº, Centro, em Augustinópolis – TO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Victor Ribeiro dos Santos, Presidente da Associação de Apoio deu por encerrada a presente Assembleia, momento em que solicitou que fosse lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Victor Ribeiro dos Santos, Ronaldo Souza de Sá, Maria Roberta Rodrigues Pereira, Regina Celia Moreno, Marcos Abreu dos Santos, Francisca Rocha dos Santos Silva, Maria Edinalva Lima da Silva Reis, Wanda Maria Silva, Teresa Ferreira Pereira Aldenira Sousa de Oliveira Monteiro, Silvania Mª O. da Silva, Marcos do Silva, Whelison dos Reis, Kátia Pereira Guimarães, Maria Leticia Gomes Teixeira, Fady da Silva Nunes, Eusineide dos santos neto Rodrigues, Antonio Carlos de Andrade, Maria [illegible] Pereira, Adelino Gonçala da Silva Sousa, Paulo [illegible] Tromer, Celso Manoel Rodrigues de Moraes, Fernando da Silva Oliveira, Maria Almeida Lopes Bezerra, Clemerson Nascimento Andrade, Francisco [illegible] Amélia [illegible] de Sousa, Valdenira [illegible] Vieira Pereira, Silvia Bezerra Queiroz de Souza [illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE				
Endereço:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N		CNPJ:	03.117.103/0001-24	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO COSTA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-20, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Nazaré Araújo Costa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis, TO, 21/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.117.103/0001-24 **MATRIZ**		**27/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - *Atividades de associações de defesa de direitos sociais*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**SO RAIMUNDO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **16:40:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA Nº 01/2021 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, vinte e um, na Escola Municipal Pequeno Príncipe situada na Rua Barão do Rio Branco s/n no Bairro Vila Nova em Augustinópolis Tocantins, realizou-se a I Reunião de Regularização da Associação de Pais e Mestres, com a participação da equipe docente, pedagógica, administrativa e representante dos pais. A reunião teve início às 8:00 horas com a Gestora, a senhora Maria de Nazaré Araújo Costa dando boas-vindas, agradecendo a presença de todos e apresentando toda a equipe docente que se faz presente. Dando continuidade, foi realizada "Oração de Agradecimento" com a Professora Maria Zonete da Silva, para agradecer a Deus pela vida. Dando continuidade, a Gestora Maria de Nazaré Araújo Costa, frisou sobre a importância da reestruturação dos membros da A.P.M, (Associação de pais e Mestre), pois alguns dos membros dos anos anteriores não poderiam assumir novamente, visto que os mesmo já não fazem mais parte da Comunidade Escolar. Ressaltou que a Associação é composta pela Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Educacional e Comunitário. Acentuou que a A.P.M, tem como função de administrar recursos oriundos de órgãos federais, estaduais e municipais, advindos da comunidade, de entidade privada e proveniente do estimulo de campanhas escolares, bem como promover as atividades pedagógicas da escola, tendo como função específica com a assistência ao aluno, manutenção e conservação física da escola, sendo que os recursos destinados para a Unidade de Ensino é repassado pelo governo Federal PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) onde os recursos são destinados para compra de materiais pedagógicos, de limpeza e material permanente. Em seguida a Diretora perguntou aos presentes como deveriam ser escolhidos os representantes da Associação de Pais e Mestre, se por voto secreto ou por aclamação, e por unanimidade optaram por aclamação, logo após foi realizado o processo de votação, os novos membros foram empossados e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pequeno Príncipe ficou representada da seguinte forma:

- **Diretoria:**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

- ❖ **Presidente:** Maria de Nazaré de Araújo Costa –**CPF: 407.157.443-72 RG: 058076402016-2**
- ❖ **Vice Presidente:** Linda Inês dos Santos Silva–**CPF: 049.817.091-88 RG: 518877.6**
- ❖ **Secretário:** Jadyna Batista Almeida – **CPF: 045.987.481-09 RG: 1.154.533**
- ❖ **Tesoureira:** Suely Araújo Costa – **CPF: 906.510.901-30 RG: 039555162010-1**

- **Conselho Fiscal:**

❖ **Presidente:** Gleidiana Alves da Silva – **CPF: 881.588.291-04 RG: 284.917**
❖ **Membros Efetivos:**Gildeilde de Carvalho e Silva– **CPF: 322.811.118-06; RG:1.709.553.**
Maria Sônia Bezerra da Silva – **CPF: 779.775.721-68 RG: 017.762.729.001-01**
❖ **Membros Suplentes:** Amadeu de Sousa Castro Júnior– **CPF: 028.135.621-14 RG: 652.897**
Brena da Silva Alencar – **CPF: 057.419.541-62; RG: 1.317451**
Fernanda Canuto Pires – **CPF: 042.459.261-47; RG: 1.092 409**

- **Conselho Deliberativo:**

❖ **Presidente:** Maria de Nazaré de Araújo Costa – **CPF: 407.157.443-72 RG:**
❖ **Secretário:** Jadyna Batista Almeida – **CPF: 045.987.481-09 RG: 1.154.533**
❖ **Conselheiros:** Ednalva Soares de Sá – **CPF: 802.361.971-34 RG: 222.595;**
Irinete da Silva Soares – **CPF: 998.935.761-72 RG: 368.184;**.
Lucélia Gonçalves Mota da Silva – **CPF: 900.671.341-49 RG: 373.245.**
Terezinha Paulino da Silva Neto – **CPF: 476.927.153-00 RG: 55.051;**
Linda Inês dos Santos Silva – **CPF: 049.817.091-88 RG: 518877.6;**

- **Conselho Educacional e Comunitário:**

❖ **Presidente:** Sebastiana Almeida – **CPF: 001.027.103-17 RG: 731654978**
❖ **Secretário:** Jadyna Batista Almeida– **CPF: 045.987.481-09; RG: 1.154.533**
Conselheiros: Renata – **CPF:029.098.511-09; RG:981.822;**
Glediana Alves da Silva – **CPF: 881.588.291-04 RG: 284.917;**
Marlene Brito da Silva – **CPF: 590.441.281-91 RG: 75.384.**
Rita Maranguape Rocha Cardoso Moreira – **CPF: 989.770.081-15 RG: 368484;**
Alcileia Bezerra Goudinho de Sousa– **CPF: 570.402.903-59; RG: 472.715.950**

Finalizando a formação da Associação de Pais e Mestres, a senhora Diretora e agora Presidente da APM agradeceu e parabenizou os novos membros e explicou que o próximo passo seria registrar a ata no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para fins de direitos. Após esclarecimentos, a gestora deixou em aberto a participação dos pais para questionamentos, reclamações ou agradecimentos, e não havendo mais nada a relatar agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião.

Jadyna Batista Almeida, Gerla Maria Silva, Alexandra Dias Rodrigues, Bruna da Silva Clemente, Elisiede de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

GOVERNO DE TODOS

Eu, Maria Lucélia Gonçalves Mota da Silva, Edinalva Soares de Jesus, Dona Maria da Mata Batista, Maria Sônia Bezerra da Silva, Aleuriuânio da S. Costa, Maria de Fátima Araújo Costa, Sebastiana Almeida Antônio Pereira de Sousa, Edvaldo Leite da Costa, Josenilde da Silva Borges, Gleidiane Oliveira da Silva, Pamela Canuto Pires, Maria José da Silva Martins, Brito da Silva, Gildenilde de Carvalho e Silva, Cleonice Almeida da Silva, Rita Macanegra de Paiva Landim, Marina Sidy Araújo Costa, Wanda Maria dos Santos Batista

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabeliã
Fone: (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioextra2notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA152513-UED
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2423, averbado sob nº AV-14
e registrado sob o nº 101
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 24/03/2021 T.F.J. R$6.35
FUNC R$10,48 Emol R$10,80 ISS R$0,65 Mod. R$2,11
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,15 Total R$33,54
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA - ESCREVENTE

Av. Tocantins, 364, Centro, Augustinópolis - TO - CEP: 77.980-000

CARTÓRIO 2º TAB DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ. 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE QUEBRADEIRAS DE COCO E TRABALHADORES RURAIS DE AUGUSTINOPOLIS-TO				
Endereço:	AV GOIAS NÚMERO 785 CENTRO		CNPJ:	13.017.403/0001-95	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA ALCI OLIVEIRA DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

maria Alci O. Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis-TO, 22/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.017.403/0001-95 **MATRIZ**		**08/11/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE QUEBRADEIRAS DE COCO E TRABALHADORES RURAIS DE AUGUSTINOPOLIS- TO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASQTRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
***94.30-8-00* - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOIAS	**785**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
gleidemarinho@bol.com.br	**(63) 9953-4641**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **18:49:06** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Aos 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), conforme Assembleia Geral Extraordinária a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ficou com a seguinte formação:

Presidente: **MARIA ALCIR OLIVEIRA DA SILVA**
CPF: 187.742.541-53 RG: 948.095 SSP/TO DN:
Rua: Av. Goiás Nº S/N
Bairro: Centro Cidade: Augustinópolis - TO.

Vice Presidente: **MARIA OLIVEIRA COSTA**
CPF: 023.339.081-30 RG: 943.027 SSP/TO DN: 11/08/1985
Rua: Sergipe Nº S/N
Bairro: Boa Vista Cidade: Augustinópolis - TO.

1ª Secretária: **LUCIENE TEIXEIRA SILVA**
CPF: 994.200.231-68 RG: 027796 3ª/2004-2-MA DN: 19/05/1978
Rua: Piauí Nº 373
Bairro: Boa Vista Cidade: Augustinópolis - TO.

2ª Secretária: **DUCINEIA LIMA RODRIGUES**
CPF: 621.470.303-25 RG: 684.603 MA DN: 06/08/1957
Rua: Faixa do Rio Branco Nº S/N
Bairro: Centro Cidade: Augustinópolis - TO

1ª Tesoureira: **FRANCINETE OLIVEIRA DA SILVA**
CPF: 028.469.681-10 RG: 369.261 DN: 23/06/1982
Rua: Dilson Martins Nº 05
Bairro: Santa Rita Cidade: Augustinópolis - TO

2ª Tesoureira: **RUBENÁRIA GOMES DA SILVA**
CPF: 701.528.581-00 RG: 1953199 2002-0 DN:
Rua: Dilson Martins Nº
Bairro: Santa Rita Cidade: Augustinópolis - TO.

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
TABELIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Fabelli. Dist. Sta. Rita
CNPJ: 01.25...
Fone (63) 3356 - 1662
Augustinópolis - TO

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA JURÍDICAS
TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB
2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-21 Nº 54-1 Sob nº 2167
Protocolo nº 2167 fls 205-1 Liv. 04
Augustinópolis-TO 06 de 04 de 15

MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Mayara Cindy dos S. de Freitas
Escrevente Substituta

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADEIRAS DE COCO E PRODUTORES RURAIS DE AUGUSTINÓPOLIS TOCANTINS –ASQTRA.

Ás 19 (dezenove) horas do dia 10 (dez) do mês de Abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se em sua sede, os membros da Associação das Quebradeiras de Coco e Produtores Rurais de Augustinópolis do Tocantins, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para composição do órgão;
2. E outros assuntos de interesse da entidade.

Ao iniciar os trabalhos a Senhora Presidente saudou a todos os presentes, dando-lhes as boas vindas. Em seguida apresentou à plenária a proposta de admissão ao quadro de associados os seguintes candidatos: **Maria Alcir Oliveira da Silva**, brasileira, casada, portador do RG:948.095SSP/TO e CPF:187.712.541-53, residente e domiciliada na Avenida Goiás nº s/n - Centro, Augustinópolis – TO; e como Vice a senhora **Maria Oliveira Costa**, brasileira, casada, portadora da RG:943.027 SSP/GO e CPF:023.339.011-10, residente e domiciliada na rua Sergipe s/nº, bairro Boa Vista, Augustinópolis – TO, cuja proposta foi aprovada pelos presentes.

A seguir passou-se a eleição para os cargos sociais, quando foram eleitas para comporem a Diretória Executiva os (as) associados (as) abaixo:

Presidente: **MARIA ALCIR OLIVEIRA DA SILVA**

Vice Presidente: **MARIA OLIVEIRA COSTA**

1ª - Secretária: **LUCIENE TEIXEIRA SILVA**

2ª – Secretária: **DUCINEIA LIMA RODRIGUES**

1º - Tesoureiro: **FRANCINETE OLIVEIRA DA SILVA**

2º - Tesoureiro: **RUBENÁRIA GOMES DA SILVA**

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA. JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-21 fls 53 Seb n
Protocolo nº fls Lv
Augustinópolis-T.O de de
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS TANELIA
Mayara Cindy dos S. de Freitas
Escrevente Substituta
2º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS MARIA DA CRUZ HOMOLOGADO CNPJ: 01.258.320/0001-55 Fone (63) 3466 - Augustinópolis

ATO REGISTRAL
ARA 646243

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ROTARY CLUBE DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:	RUA PRESIDENTE KENEDY, 225		CNPJ:	26.343.595/0001-71	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOSIVALDO VELOSO DE MORAES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-72, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Josivaldo Veloso de Moraes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 de junho de 2023, Augustinópolis/TO

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.343.595/0001-71 **MATRIZ**		**30/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ROTARY CLUB DE AUGUSTINOPOLIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE KENNEDY	**225**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROTARYCLUBAUGUST@HOTMAIL.COM	**(63) 9989-3738/ (63) 9983-8955**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **18:50:00** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS – Distrito 4530
Rua Presidente Kennedy 225 A, Chácara Veloso - CEP 77.960-000
Augustinópolis (TO) – CNPJ 26.341.595/0001-71
Tel.: (63) 99983-8955

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS

No dia primeiro de julho de dois mil e vinte, as dezenove e trinta minutos, nas dependências do Espaço de Eventos Raimunda Veloso, Rua Presidente Kennedy nº 225 A, Chácara Veloso, Augustinópolis (TO), realizou-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para a eleição e posse dos membros do Conselho Diretor do Rotary Club de Augustinópolis, Distrito 4530, para o período compreendido entre os dias **01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022**. O Presidente 2019-2020 do Rotary Club de Augustinópolis, **Adriano Fontineles Meireles**, abriu os trabalhos, agradeceu a presença dos rotarianos, colocou em discussão e em votação os nomes dos novos dirigentes do Clube. Foram eleitos por unanimidade para ***Presidente:* Josivaldo Veloso de Moraes**, Nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 71.376 – SSP-TO, CPF nº 457.144.483-68, profissão: Economista, estado civil: casado, e-mail: josivaldo.projeto@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 225 A, Chácara Veloso – TO, CEP: 77.960-000, telefone: (63) 99983-8955, para **Secretária: Angélica Cayres Almeida**, Nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 543.910 SPGO, CPF nº 092.228.391-53, profissão: Aposentada do Tribunal de Justiça do Tocantins, estado civil: casada, e-mail: angelicacayres@hotmail.com, residente e domiciliado na Fazenda Terra Nova TO 404, Km 05, Augustinópolis-TO, CEP: 77.960-000, telefone: (63) 98445-1907, e para ***Tesoureiro*: Sadoc Lopes Paixão**, Nacionalidade: brasileira, Carteira de Identidade nº 410.896 SSP -TO – SSP, CPF nº 332.970.531-00, profissão: funcionário Público, estado civil: casado, e-mail: pontualconstrucoes@hotmail.com, residente e domiciliado na Av. Central 2289, Alto Bonito, Augustinópolis – TO, CEP: 77.960-000, telefone (63) 99984-7930. Ato contínuo, o presidente **Adriano Fontineles Meireles** deu posse a seu sucessor, **Josivaldo Veloso de Moraes**, que empossou o *Secretário*, o *Tesoureiro* e os demais membros do Conselho Diretor de sua gestão. O Presidente **Josivaldo Veloso de Moraes**, fez os agradecimentos finais e encerrou a reunião.

Josivaldo Veloso de Moraes



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **2209**, da **ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em **09/09/2021**, sob o protocolo nº 2441, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse do Rotary Club de Augustinópolis. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 09 de setembro de 2021.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA152568-IHH. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 21,39 | Fund. Elet.: R$ 2,11 | Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 | ISS: R$ 1,06 | T.F.J: R$ 6,89 | Funcivil: R$ 11,54
Outros: R$ 0,00 | Correios: R$ 0,00 | Total: R$ 44,99

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 **MATRIZ**		**17/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUNICE DE FATIMA	**SN**	**QUADRA22 LOTE 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**NOVO HORIZONTE**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	**(63) 8402-7791**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

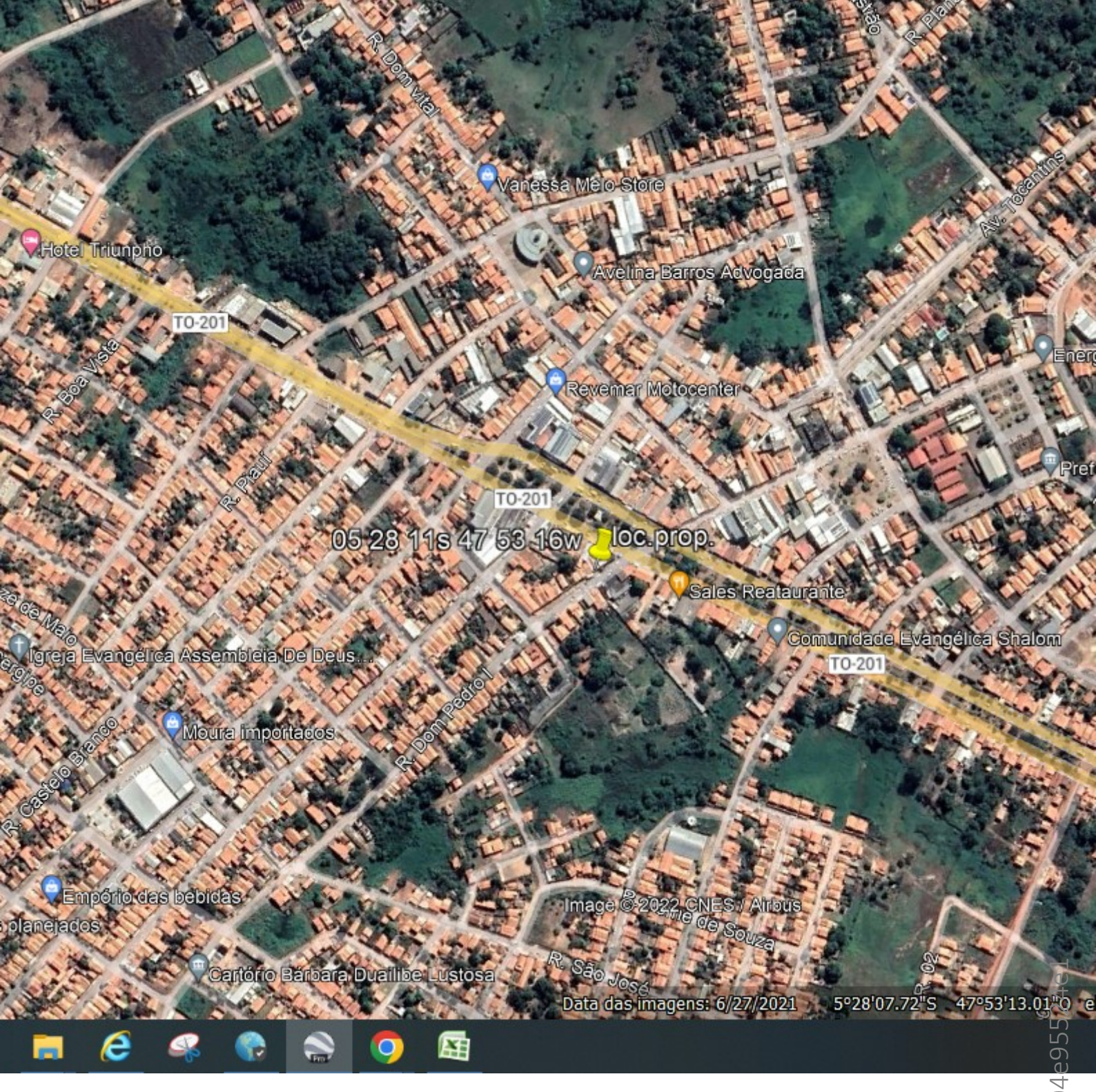
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **11:06:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/22 11:25

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53115.017420/2022	662022	05S2811	47W5316	EMA	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA
0.24	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.020382/2011	32	05S2804	47W5319	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.015642/2004	19	05S2759	47W5315	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.045172/2003	19	05S2759	47W5315	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.78	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.025413/2011	32	05S2757	47W5337	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AUGUSTINOPOLIS FM
0.87	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53900.041309/2015	0	05S2814	47W5344	RAQ	ASSOC DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PEQ.MEDIOS PRODUTORES
1.12	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.012132/2011	32	05S2735	47W5312	ARQDEF	ASSOCIACAO PROJ ETO DE REPRES DE APREND INCENTIVO ARTISTICO E CULTURAL DO BICO
2.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53115.017761/2022	662022	05S2703	47W5240	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
2.91	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.047199/2006	32	05S2659	47W5215	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MOTO TAXI DE AUGUSTINOPOLIS
2.91	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.047194/2006	32	05S2659	47W5215	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL LEAOZINHO -FUNDEL
5.51	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.025414/2011	32	05S2541	47W5139	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
6.57	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.020385/2011	32	05S3020	47W5606	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ATIVA FM
	TO	PRAIA NORTE	53000.007768/2006	20	05S2358	47W4839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PRAIA NORTE / TO.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017420/2022-18.
Interessado: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, na localidade de **AUGUSTINÓPOLIS/TO**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022 para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 05° S 28' 11 / 47° W 53' 16", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **AUGUSTINÓPOLIS/TO** (evento SEI nº10469245) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10114345);

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10469249); e

c) consta do Relatório de Vizinhos uma outra interessada na outorga, participante do mesmo Edital, que dista 2,37 km da requerente, que não foi considerada na presente análise, por ser pretendente no momento.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10469257** e o código CRC **65B7811A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **46.745.866/0001-22**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:13:11 do dia 31/01/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Imprimir Voltar

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	TO	Município:	Augustinópolis

Município	Canal	Freqüência
Augustinópolis	285	104,9

Usuário: danielle.mc - Danielle Martins de Morais **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 08:14:23

Registro 1 **até** 1 **de** 1 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10469242, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 31/01/2023

- **O requerimento está desatualizado: será enviado o modelo do Anexo 2;**

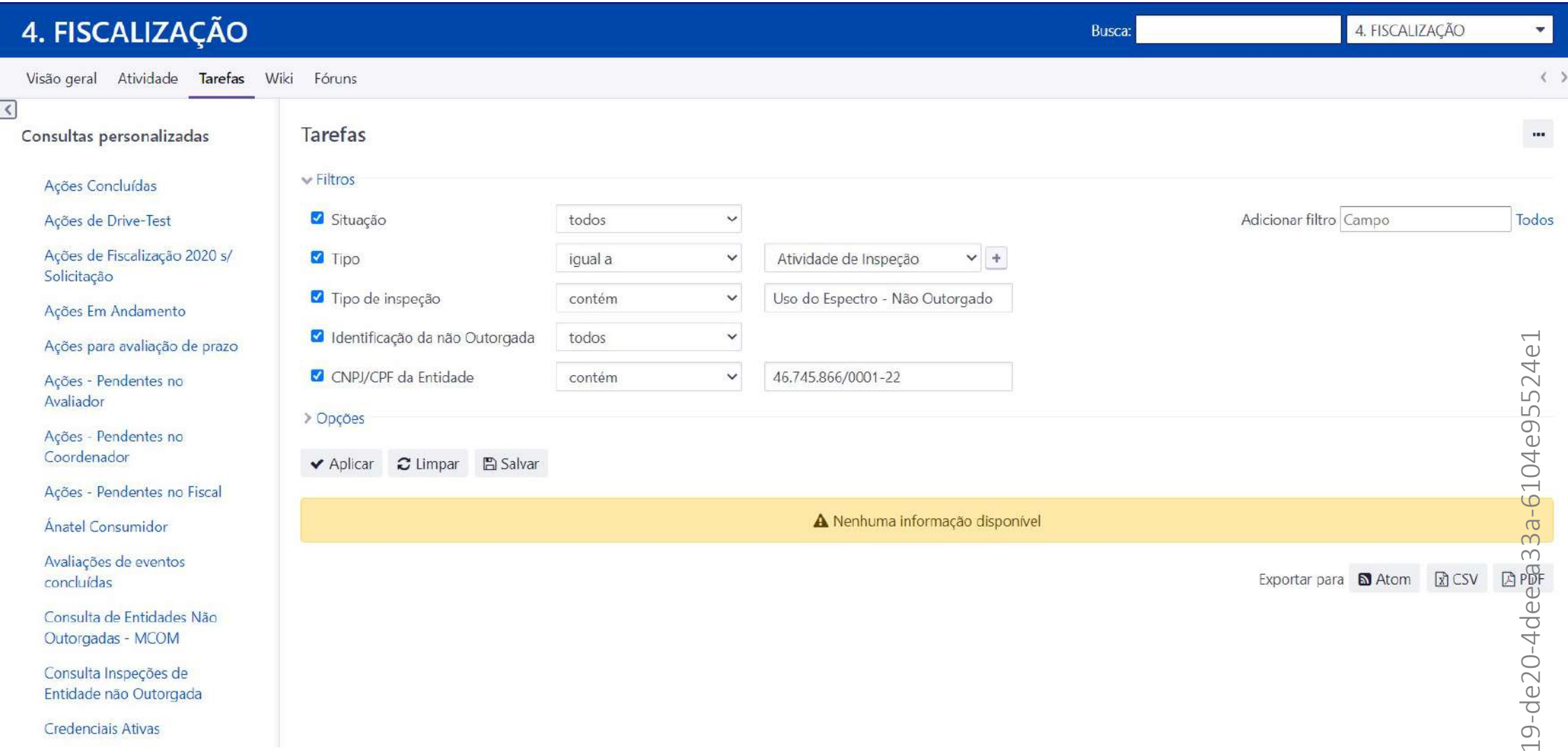
- No CNPJ consta como 'atividades de rádio' em sua descrição;

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2023, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10660785** e o código CRC **EA7945C4**.

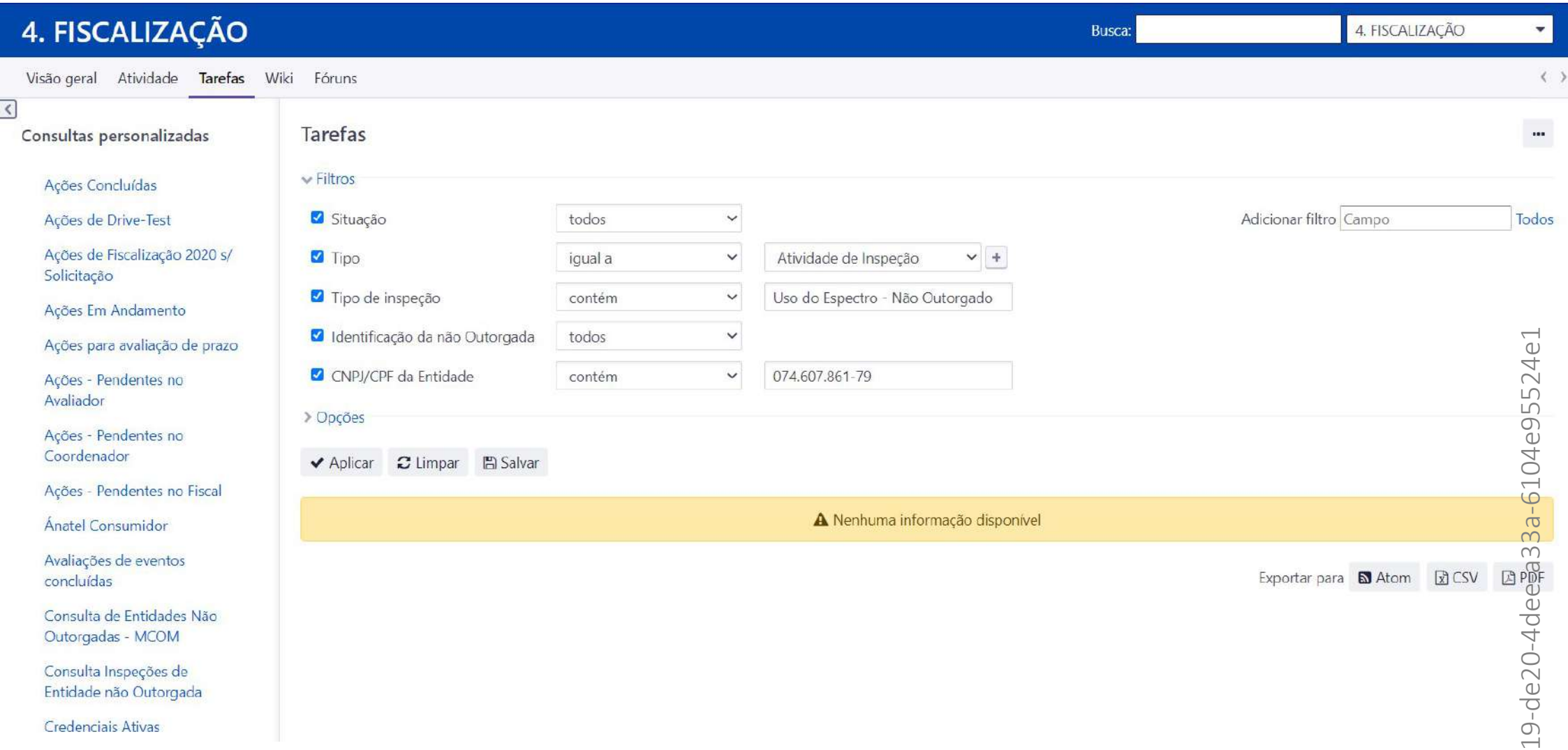
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



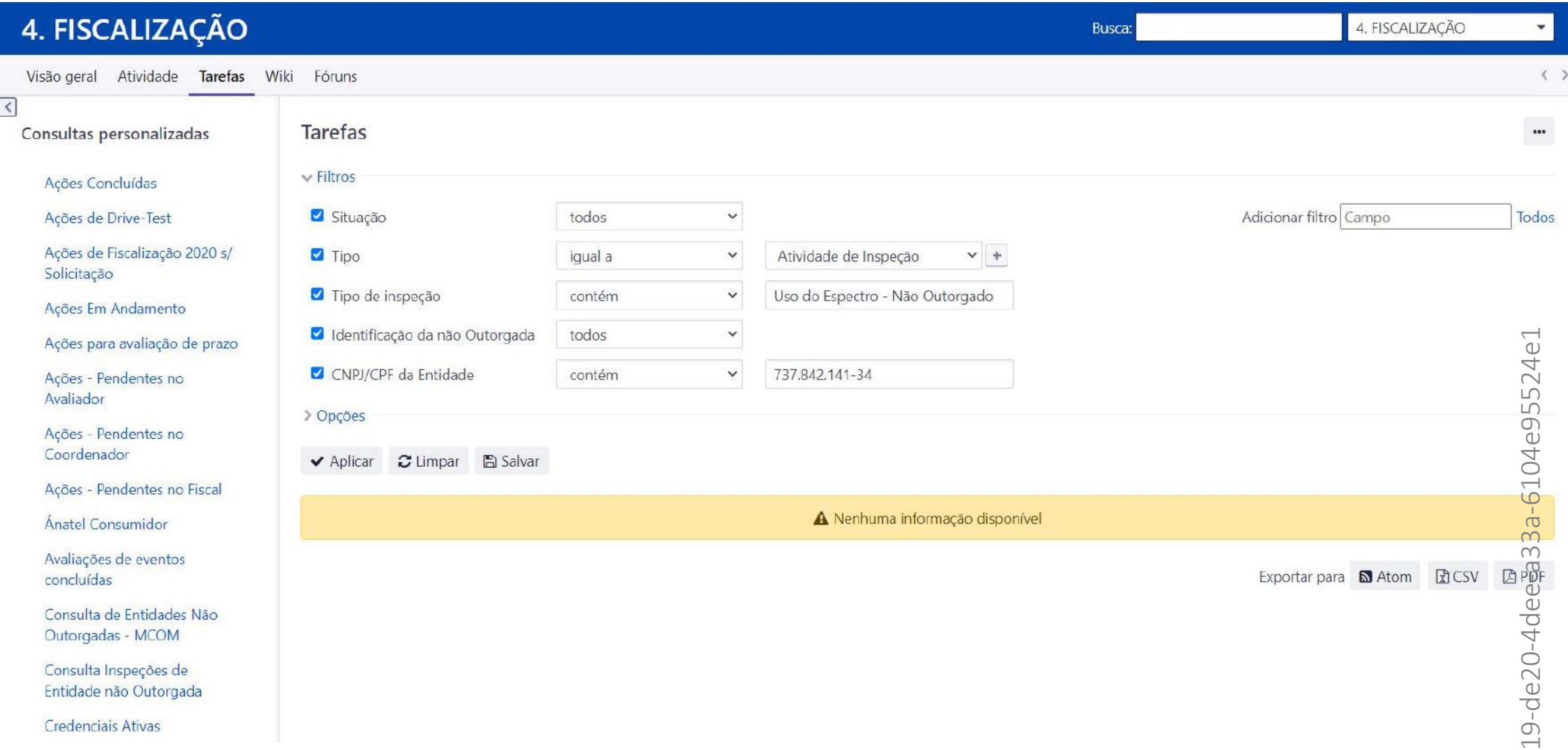
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



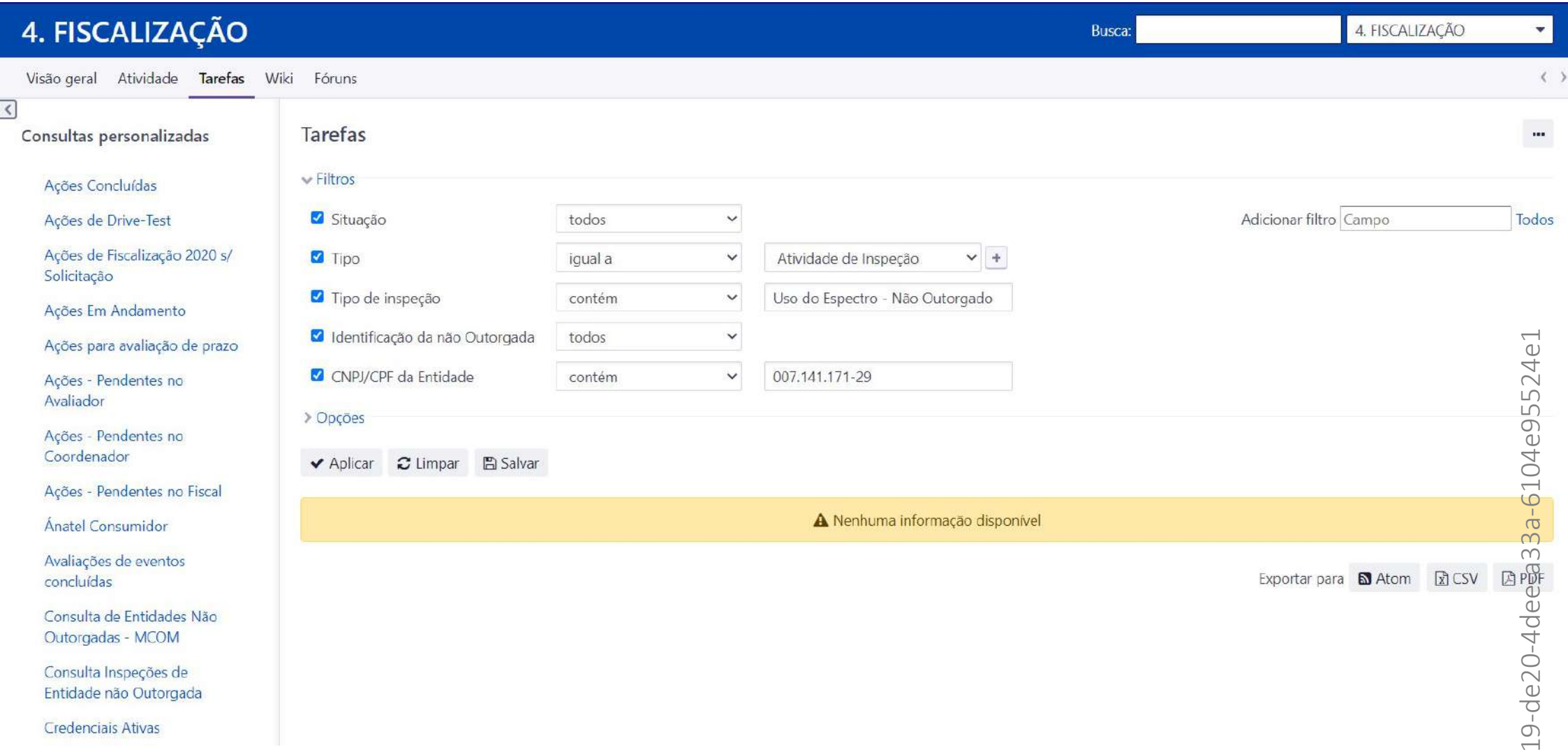
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



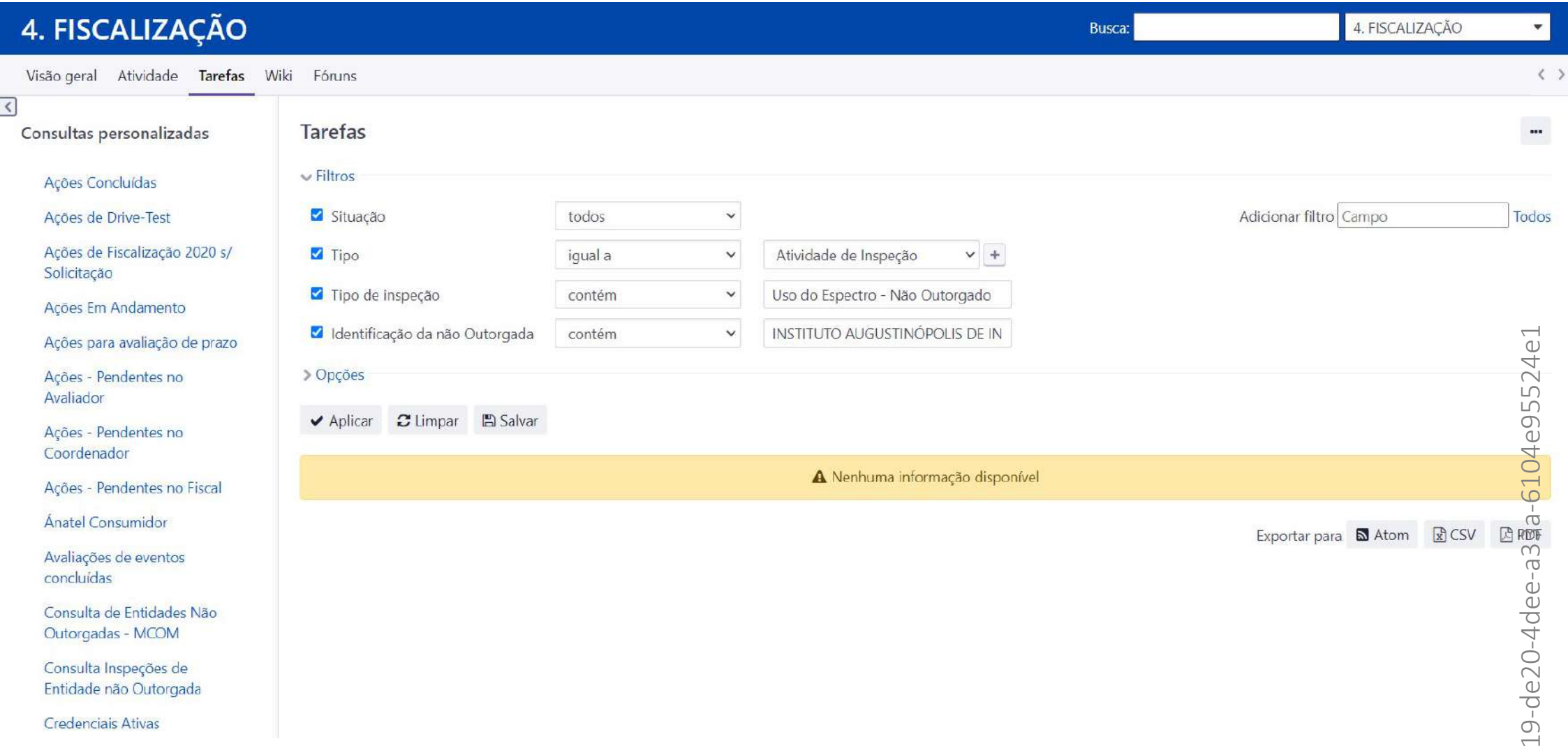
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



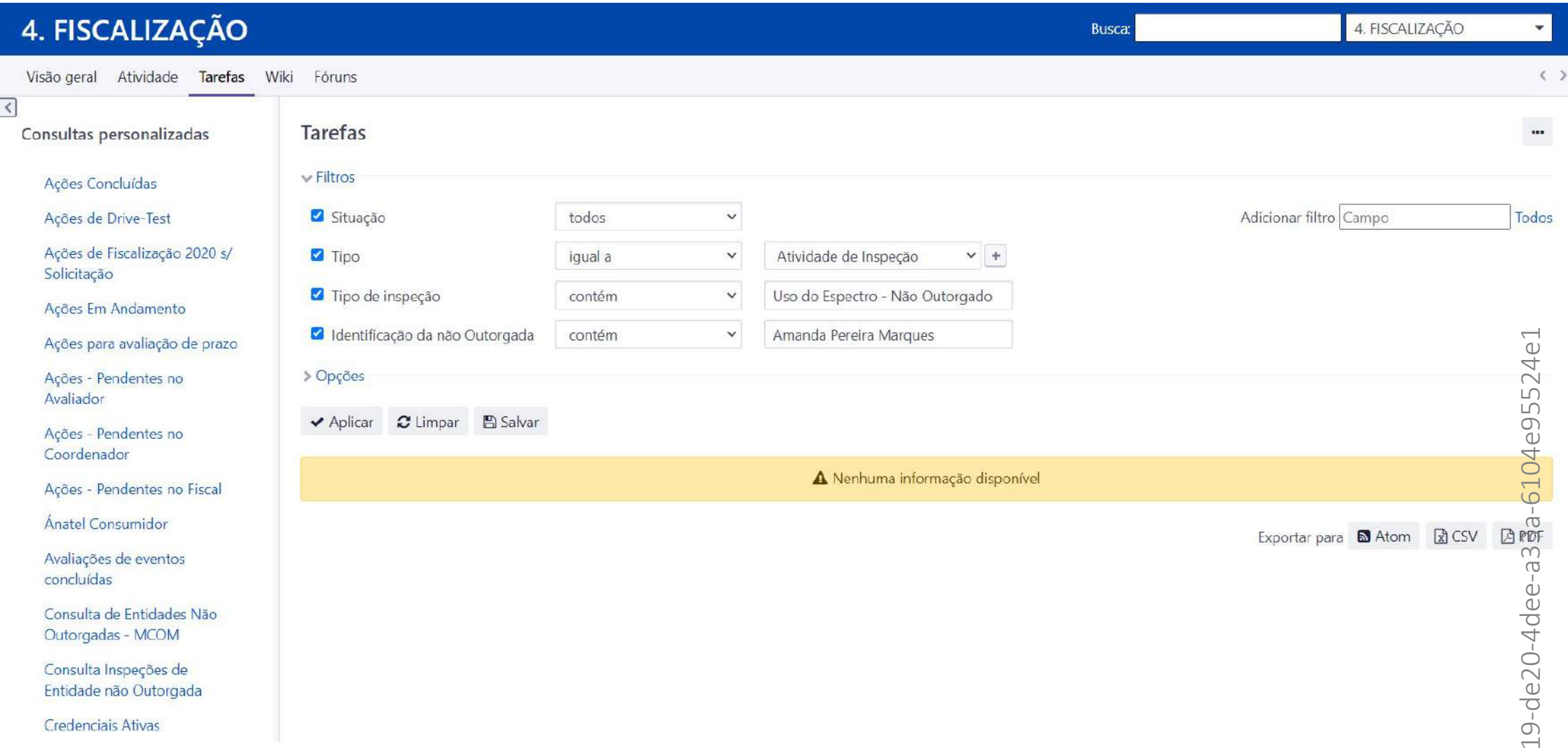
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Ademilson Carlos Pereira da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

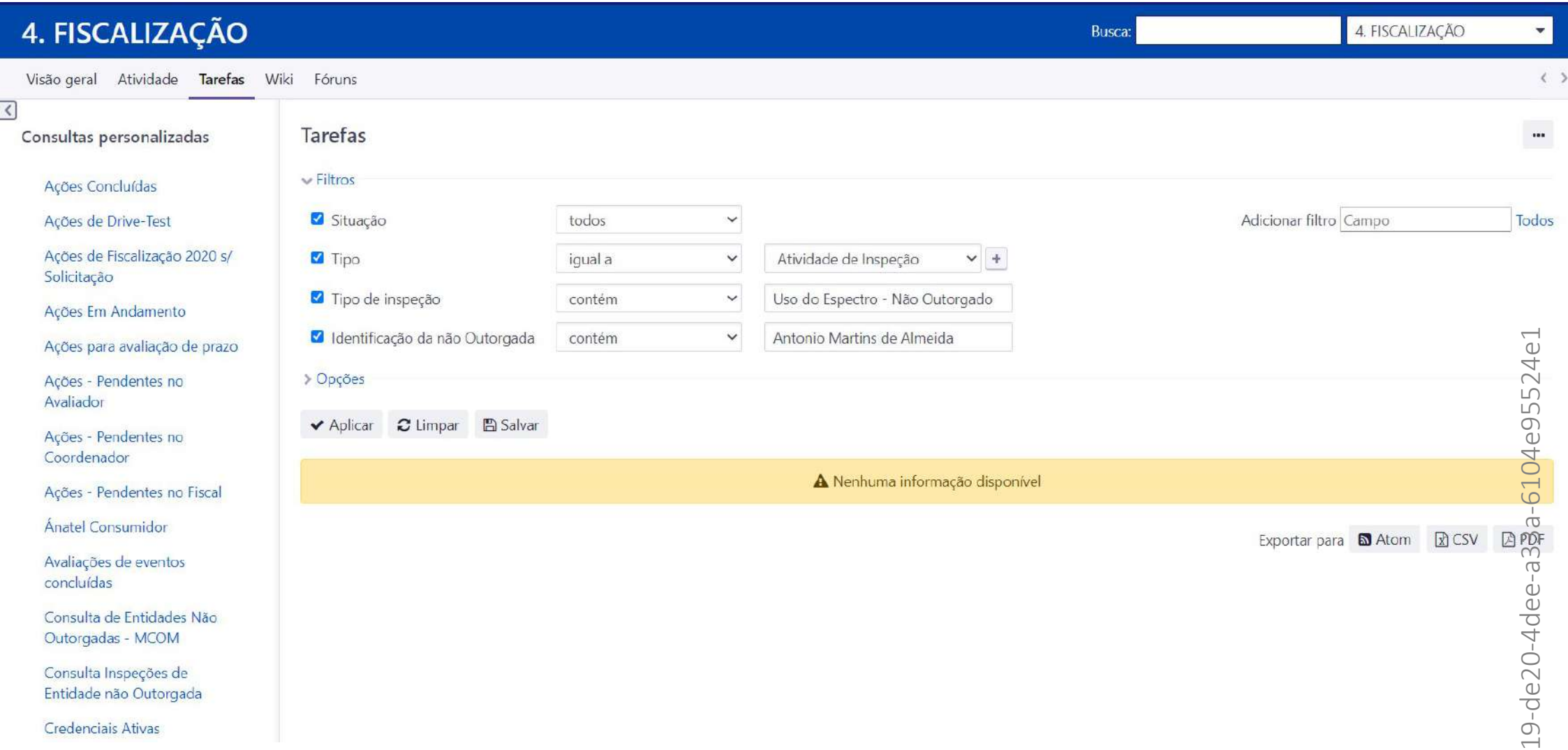
✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017420/2022-18, de interesse do INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃ(CULTURA, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2023, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10660972** e o código CRC **A280B56F**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tocantinópolis e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2023, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10661025** e o código CRC **076748B2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2696/2023/MCOM

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - PALMAS/TO

Assunto: PROCESSO Nº 53115.017420/2022-18. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO CULTURA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **AUGUSTINÓPOLIS/TO**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** 10661459 contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

2.2. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil10469242, verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados or o caso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: Requerimento Anexo 2 10661459

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10661453** e o código CRC **01878D30**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Período à

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.878

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:05:05	04/01/2023 12:14:21	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1428:14:21	--
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 12:14:21	09/03/2023 16:29:02	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	500:14:41	--
Fazer ajustes/01	09/03/2023 16:29:02	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:01:06	--

1 2 (11 - 13) - 13

Tempo total consumido: 1954:45:51 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 MATRIZ		17/05/2022

NOME EMPRESARIAL	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUNICE DE FATIMA	SN	QUADRA22 LOTE 12

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	NOVO HORIZONTE	AUGUSTINOPOLIS	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	(63) 8402-7791

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **08:32:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10843211** e o código CRC **AA189437**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5125/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017420/2022-18.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.017420/2022-18	INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA	**Habilitada**
53115.017761/2022-93	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM	**Inabilitada**

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatalcomunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da concorrente, informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela outra entidade interessada para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 13:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/04/2023, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/04/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10843954** e o código CRC **2C22493B**.

Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8943/2023/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2023.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017420/2022-18.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5125/2023/SEI-MCOM** desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10844165** e o código CRC **8F4243C0**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 10844165

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Correspondência Eletrônica - 10852793

Data de Envio:
11/04/2023 14:24:54

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017420/2022-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 10843954 - Nota Técnica.pdf
Oficio_10844165.html

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- **Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.**

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10114357

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 05**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 06**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'd', Fl. 06**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 06**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 06; Art. 12, Fl. 07**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 07/08**

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, Fl. 07**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, § 1°, Fl. 08**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 03**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 06; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 06**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 06**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 08; Art. 11, Fls. 06/07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19, Fl. 09**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 06/07; Art. 17, parágrafo único, Fl. 09**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 06**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fl. 06**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 2°, Fl. 06**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11120860

2.2 Certidão FGTS: 11120868

2.3 Certidão PGFN : 11123098

2.4 Certidão CNDT: 11123085

2.5 Certidão CNDA: 10660781

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

4. Fiscaliza 10660972

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 10469257

OBSERVAÇÕES 20/09/2023:

- De acordo com análise recente constante no processo 53115.017761/2022-93, o concorrente da entidade em referência teve seu pedido ARQUIVADO, pelas razões expostas no processo. Sendo assim, a análise seguirá de forma independente.

- O empregador não está cadastrado junto ao FGTS;

- A certidão da PGFN está irregular;

- Será solicitado o encaminhamento do Anexo 6.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 20/09/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11120799** e o código CRC **0BEBBAA9**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 **MATRIZ**		**17/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUNICE DE FATIMA	**SN**	**QUADRA22 LOTE 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**NOVO HORIZONTE**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	**(63) 8402-7791**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2023** às **11:25:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.745.866/0001-22

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.745.866/0001-22
Certidão nº: 50161353/2023
Expedição: 20/09/2023, às 10:10:55
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.745.866/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.745.866/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta Avaliar

Voltar para o topo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27971/2023/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2023.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

PROCESSO nº 53115.017420/2022-18 - RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTU** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade deAUGUSTINÓPOLIS/TO, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da PortariaGM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5125/2023/SEI-MCOM** 10843954.

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.017761/2022-93, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11123196).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

4.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal 11120868, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União11123098. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2023, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11123166** e o código CRC **EC3F414A**.

Anexos:

- Anexo 6 (11123196);
- Certidão FGTS (11120868);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

- Certidão PGFN (11123098).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Correspondência Eletrônica - 11125920

Data de Envio:
21/09/2023 10:28:29

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com
jeffersonagamenon@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017420/2022-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11123166 - Ofício.pdf
controlador.php.pdf
PGFN.jpg
FGTTS.jpeg
SEI_MCOM - 10843954 - Nota Técnica.pdf

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/26/23 2:17 PM

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53115.017420/2022	662022	05S2811	47W5316	EXINST	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA
0.24	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.020382/2011	32	05S2804	47W5319	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.015642/2004	19	05S2759	47W5315	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.045172/2003	19	05S2759	47W5315	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.78	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.025413/2011	32	05S2757	47W5337	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AUGUSTINOPOLIS FM
0.87	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53900.041309/2015	0	05S2814	47W5344	RAQ	ASSOC DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PEQ.MEDIOS PRODUTORES
1.12	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.012132/2011	32	05S2735	47W5312	ARQDEF	ASSOCIACAO PROJ ETO DE REPRES DE APREND INCENTIVO ARTISTICO E CULTURAL DO BICO
2.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53115.017761/2022	662022	05S2703	47W5240	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
2.91	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.047199/2006	32	05S2659	47W5215	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MOTO TAXI DE AUGUSTINOPOLIS
2.91	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.047194/2006	32	05S2659	47W5215	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL LEAOZINHO -FUNDEL
5.51	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.025414/2011	32	05S2541	47W5139	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
6.57	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.020385/2011	32	05S3020	47W5606	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ATIVA FM
	TO	PRAIA NORTE	53000.007768/2006	20	05S2358	47W4839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PRAIA NORTE / TO.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/26/23 2:17 PM

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.56	TO	PRAIA NORTE	01250.001087/2020	20	05S2358	47W4839	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PRAIA NORTE / TO.
13.59	TO	SAMPAIO	53100.000537/2004	19	05S2054	47W5223	LDD	ASSOCIACAO DOS BRIGADISTA DE SAMPAIO - ABS
13.59	TO	SAMPAIO	01250.030971/2019	19	05S2054	47W5223	REN	ASSOCIACAO DOS BRIGADISTA DE SAMPAIO - ABS
15.44	TO	CARRASCO BONITO	53000.019859/2008	28	05S2419	48W0041	EFL	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DE CARRASCO BONITO
19.81	TO	AXIXÁ DO TOCANTINS	53000.015380/2004	19	05S3659	47W4710	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE AXIXA DO TOCANTINS
20.98	TO	AXIXÁ DO TOCANTINS	53000.012055/2003	19	05S3717	47W4631	LDD	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO BOM JESUS
22.84	TO	CARRASCO BONITO	53000.011138/2004	19	05S1941	48W0213	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CARRASCO BONITO
22.84	TO	CARRASCO BONITO	01250.046252/2019	19	05S1941	48W0213	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CARRASCO BONITO
23.18	TO	ARAGUATINS	53900.038342/2016	169	05S3511	48W0340	LPE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOP FM
30.79	MA	IMPERATRIZ	53720.000356/1999	0	05S1911	47W3915	RAQ	CECOPIC-CENTRAL DA COMUN. PISIFRUTICULTORES AGRIC. DE COQUELANDIA
30.79	MA	IMPERATRIZ	53720.000035/2000	6	05S1911	47W3915	ARQDEF	CECOPIC-CENTRAL DA COMUN. PISIFRUTICULTORES AGRIC. DE COQUELANDIA
31.19	TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	53000.013388/2010	29	05S3611	47W3824	DEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
	TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	53900.027166/2014	29	05S3611	47W3824	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.80	TO	ARAGUATINS	53900.013111/2015	4	05S3906	48W0633	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
31.80	TO	ARAGUATINS	53900.046261/2016	4	05S3906	48W0633	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
31.80	TO	ARAGUATINS	53900.049042/2016	4	05S3906	48W0633	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
31.80	TO	ARAGUATINS	53665.000036/1998	4	05S3906	48W0633	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
32.34	TO	ARAGUATINS	53900.020553/2014	4	05S3901	48W0700	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
32.35	MA	CIDELÂNDIA	53720.000382/1999	5	05S1214	47W4610	ARQDEF	CENTRAL DA COMUNIDADE DE CIDELANDIA
32.80	TO	PALMAS	53000.064102/2005	20	05S3400	47W3629	ARQDEF	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO
32.94	TO	ARAGUATINS	53900.037844/2016	169	05S3902	48W0724	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA CIDINHA DE ARAGUATINS TO
33.08	TO	ARAGUATINS	53000.016813/2004	19	05S3904	48W0728	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE ARAGUATINS
33.08	TO	ARAGUATINS	53665.000054/2000	0	05S3904	48W0728	ARQCDI	ASSOCIACAO DE APOIO AOS PIONEIROS MIRINS
34.46	MA	CIDELÂNDIA	53000.000723/2007	0	05S1040	47W4702	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO VALE DO BABACU DO MUNICIPIO DE CIDELANDIA
34.46	MA	CIDELÂNDIA	53000.027426/2008	28	05S1040	47W4702	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO VALE DO BABACU DO MUNICIPIO DE CIDELANDIA
[illegible]	MA	CIDELÂNDIA	53000.008585/2013	28	05S1040	47W4702	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO VALE DO BABACU DO MUNICIPIO DE CIDELANDIA

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.92	MA	CIDELÂNDIA	53000.036819/2003	0	05S1025	47W4700	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CIDELÂNDIA
34.96	MA	CIDELÂNDIA	53720.000430/1999	5	05S1024	47W4659	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CIDELANDIA
35.01	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	53000.007619/2002	21	05S3320	47W3461	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA / SAO MIGUEL DO TOCANTINS
35.59	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	53000.011950/2013	56	05S3311	47W3439	ARQDEF	ASSOCIACAO BEM MELHOR DE VALORIZACAO A EDUCACAO E VIDA - ABMVEV
35.91	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	53000.005857/2003	21	05S3318	47W3430	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA ESPERANCA DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS
39.79	TO	ARAGUATINS	53900.046586/2015	0	05S4308	48W0844	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA CIDINHA DE ARAGUATINS TO
39.81	TO	ARAGUATINS	53900.037988/2016	169	05S4307	48W0846	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ARAGUATINS
39.92	TO	ARAGUATINS	53000.072244/2013	0	05S4310	48W0848	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOP FM
40.87	TO	BURITI DO TOCANTINS	01250.030224/2019	19	05S1914	48W1330	POS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
40.87	TO	BURITI DO TOCANTINS	53000.015968/2004	19	05S1914	48W1330	FLD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
41.90	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	53665.000026/2002	19	05S1537	48W1208	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOCANTINS FM
41.95	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	53000.014018/2013	56	05S1530	48W1205	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PEIXE FM
	MA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	53000.026481/2007	25	05S1113	48W0818	DEC	ASSOC COMUNITARIA EDUCACIONAL CULTURAL ASSISTENCIAL DOS AMIGOS DE V.N.DOS MARTIRIOS

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.37	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	53000.000186/2014	0	05S1535	48W1225	ARQDEF	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO
42.37	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	53000.011958/2013	56	05S1535	48W1225	ARQDEF	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO
43.10	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	53000.014019/2013	56	05S3229	47W3019	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA FM
44.44	MA	IMPERATRIZ	53000.000133/2003	0	05S2955	47W2915	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DEHONISTA
44.52	MA	IMPERATRIZ	53680.000583/1998	4	05S2947	47W2912	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.52	MA	IMPERATRIZ	01250.010422/2016	4	05S2947	47W2912	RAUT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.52	MA	IMPERATRIZ	53900.063523/2015	4	05S2947	47W2912	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.52	MA	IMPERATRIZ	53900.032542/2014	4	05S2947	47W2912	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.52	MA	IMPERATRIZ	53900.023392/2015	4	05S2947	47W2912	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.76	MA	IMPERATRIZ	53720.000153/1999	4	05S3118	47W2913	ARQDEF	ASSOCIACAO CIDADE DA ESPERANCA
45.26	MA	IMPERATRIZ	53720.000399/2001	0	05S3143	47W2900	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
45.45	MA	IMPERATRIZ	01250.006744/2017	0	05S2939	47W2841	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL MENSAGEIRO DE SIAO
[illegible]	MA	IMPERATRIZ	01250.042443/2018	6	05S3204	47W2841	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/26/23 2:17 PM

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

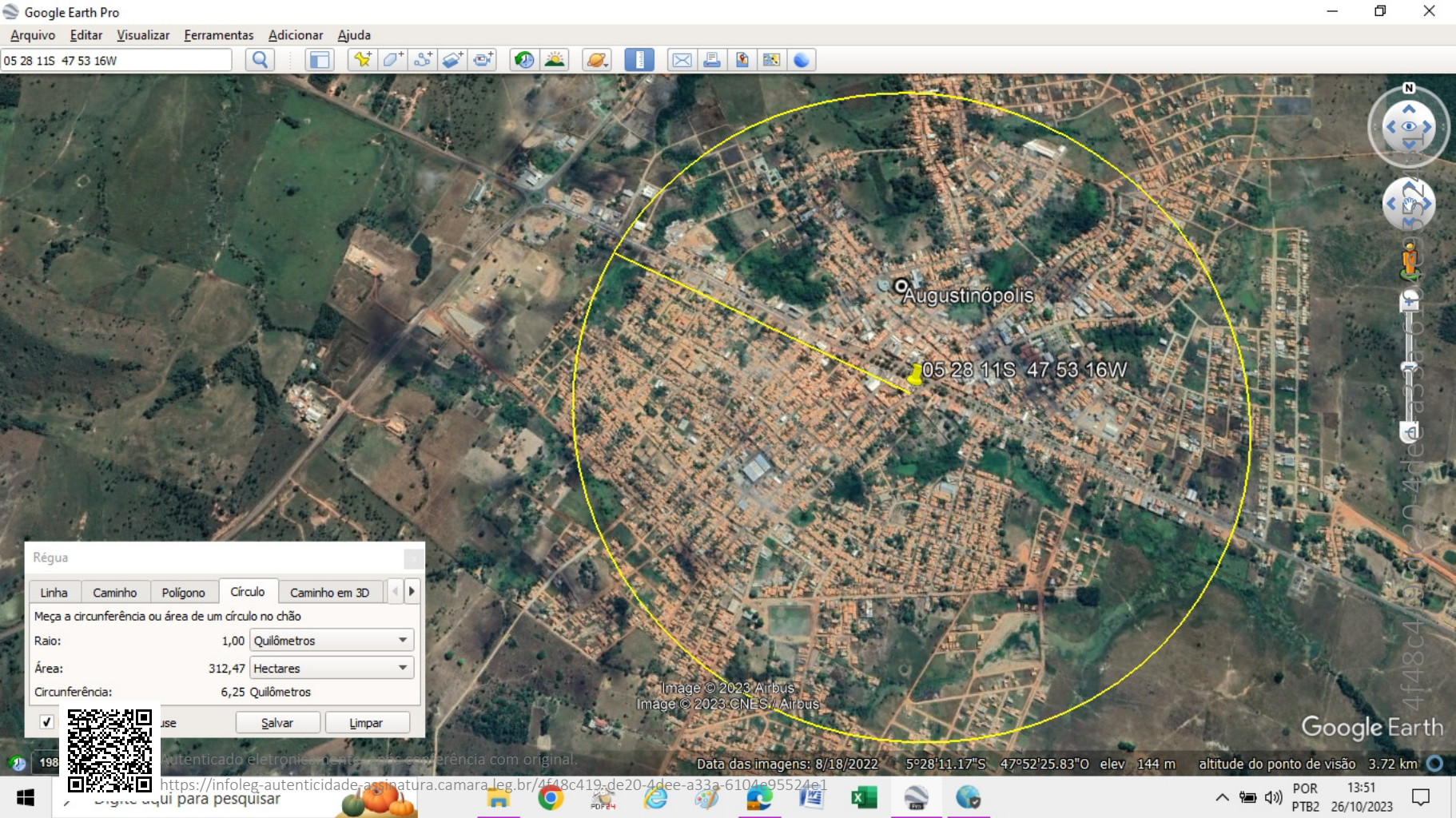
Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.94	MA	IMPERATRIZ	53000.042814/2013	6	05S3204	47W2841	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ
45.94	MA	IMPERATRIZ	53000.017185/2012	0	05S3204	47W2841	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ
45.94	MA	IMPERATRIZ	53680.000606/1998	0	05S3204	47W2841	RAQ	COMUNIDADE MISSAO JOVEM - CMJ
45.94	MA	IMPERATRIZ	53720.000046/2000	6	05S3204	47W2841	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ
46.91	MA	IMPERATRIZ	53720.000651/1999	0	05S3158	47W2808	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURA EDUCACIONAL E ASSISTENCIA SANTA TEREZA D ÁVILA
47.93	MA	IMPERATRIZ	53720.000311/1999	4	05S3125	47W2730	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA TOCANTINS FM
47.93	MA	IMPERATRIZ	53720.000037/2000	6	05S3125	47W2730	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA TOCANTINS FM
48.04	MA	IMPERATRIZ	53000.001378/2014	69	05S3014	47W2719	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA DA REGIAO DO PARQUE DAS ESTRELAS
48.31	MA	IMPERATRIZ	53680.000861/1998	0	05S3151	47W2721	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA TOCANTINS FM
48.61	MA	IMPERATRIZ	01250.017514/2017	0	05S3031	47W2702	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL MENSAGEIRO DE SIAO

Nº de Linhas: *0*

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1


Google Earth Pro
Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda
05 28 11S 47 53 16W
Augustinópolis
05 28 11S 47 53 16W
Régua
Linha Caminho Polígono Círculo Caminho em 3D
Meça a circunferência ou área de um círculo no chão
Raio: 1,00 Quilômetros
Área: 312,47 Hectares
Circunferência: 6,25 Quilômetros
Salvar Limpar
Image © 2023 Airbus
Image © 2023 CNES / Airbus
Google Earth
Data das imagens: 8/18/2022 5°28'11.17"S 47°52'25.83"O elev 144 m altitude do ponto de visão 3.72 km
Autenticado eletronicamente - cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
POR PTB2 13:51 26/10/2023

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017420/2022-18.

Interessado: **INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Assunto: OFÍCIO N° 27971/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11123166)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, na localidade de **AUGUSTINÓPOLIS/TO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11147157	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	11147157	**X**		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11147157	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11147157			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11147157	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11147157	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11147157	**X**		

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11147157	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11147156	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11186119 e 11186122	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11186119 e 11186122			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS.: Embora o engenheiro tenha assinalado "SIM" nas duas primeiras declarações do item 11 do anexo 6 enviado, verificou-se através do mapa (11186122), anexo ao processo, que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante, o que exime a entidade de encaminhar o estudo específico.

Brasília, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11186154** e o código CRC **4EB7BFCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: **0 (processo da anterior concorrente arquivado)**

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- **Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.**

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10114357

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 05**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 06**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'd', Fl. 06**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 06**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 06; Art. 12, Fl. 07**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 07/08**

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, Fl. 07**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, § 1°, Fl. 08**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 03**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 06; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 06**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 06**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 08; Art. 11, Fls. 06/07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19, Fl. 09**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 06/07; Art. 17, parágrafo único, Fl. 09**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 06**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fl. 06**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 2°, Fl. 06**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11120860

2.2 Certidão FGTS: 11120868

2.3 Certidão PGFN : 11123098

2.4 Certidão CNDT: 11123085

2.5 Certidão CNDA: 10660781

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

4. Fiscaliza 10660972

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 10469257

OBSERVAÇÕES 11/04/2024:

- De acordo com análise recente constante no processo 53115.017761/2022-93, o concorrente da entidade em referência teve seu pedido ARQUIVADO, pelas razões expostas no processo. Sendo assim, a análise seguirá de forma independente.

- A COTAN constatou, por meio do Despacho técnico11186154, que a a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

- A certidão da PGFN está IRREGULAR, conforme 11469538.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 11/04/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11469494** e o código CRC **8063EE43**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 **MATRIZ**		**17/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUNICE DE FATIMA	**SN**	**QUADRA22 LOTE 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**NOVO HORIZONTE**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	**(63) 8402-7791**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **09:50:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.745.866/0001-22
Certidão nº: 25345139/2024
Expedição: 11/04/2024, às 09:51:30
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.745.866/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.745.866/0001-22
Razão Social: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUC E CULTURA
Endereço: RUA EUNICE DE FATIMA SN QD22 LT12 / NOVO HORIZONTE / AUGUSTINOPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2024 a 02/05/2024

Certificação Número: 2024040301494108314276

Informação obtida em 11/04/2024 09:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.745.866/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240411.DC70C8B2)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQ2NzQ1ODY2MDAwMTIyNjM4NDg0MjYwMTUzMjQ5MDAy
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12756/2024/MCOM

Brasília, 11 de abril de 2024.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

PROCESSO nº 53115.017420/2022-18. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTU** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade deAUGUSTINÓPOLIS/TO, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº 27971/2023/MCOM 11123166, recebido em 21/09/2023, conforme correspondência eletrônica 11125920, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 03/10/2023, por meio do protocolo nº 53115.025815/2023-75

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

4.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União11469538. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. **Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.**

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11469544** e o código CRC **5907F11F**.

Anexos:

- Certidão PGFN (11469538)

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11469544

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Correspondência Eletrônica - 11470205

Data de Envio:
11/04/2024 14:09:27

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com
jeffersonagamenon@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017420/2022-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
Oficio_11469544.html

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: **0 (processo da anterior concorrente arquivado)**

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- **Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.**

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10114357

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 05**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 06**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'd', Fl. 06**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 06**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 06; Art. 12, Fl. 07**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 07/08**

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, Fl. 07**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, § 1°, Fl. 08**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 03**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 06; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 06**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 06**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 08; Art. 11, Fls. 06/07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19, Fl. 09**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 06/07; Art. 17, parágrafo único, Fl. 09**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 06**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fl. 06**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 2°, Fl. 06**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11120860

2.2 Certidão FGTS: 11120868

2.3 Certidão PGFN : 11123098

2.4 Certidão CNDT: 11123085

2.5 Certidão CNDA: 10660781

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

4. Fiscaliza 10660972

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11147157**

6. Despacho Técnico: 10469257

OBSERVAÇÕES 25/04/2024:

- De acordo com análise recente constante no processo 53115.017761/2022-93, o concorrente da entidade em referência teve seu pedido ARQUIVADO, pelas razões expostas no processo. Sendo assim, a análise seguirá de forma independente.

- A COTAN constatou, por meio do Despacho técnico11186154, que a a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

- A certidão da PGFN está REGULAR, conforme 11471776.

- Foi observado que, quanto ao item "Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução", não consta no Art. 12 do Estatuto Social a vedação de permanência dos mesmos membros. Será solicitado o ajuste do item, para posterior continuidade da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/04/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494954** e o código CRC **2B49DD25**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14698/2024/MCOM

Brasília, 25 de abril de 2024.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

PROCESSO nº 53115.017420/2022-18. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 3ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO CULTURA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº 12756/2024/MCOM (11469544), recebido em 11/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11470205), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 12/04/2024, por meio do protocolo nº 53115.010659/2024-29 e em 15/04/2024, por meio do protocolo 53115.010847/2024-57.

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

N.X.1. Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais uma notificações adicional, entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495098** e o código CRC **9EEE1FF5**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Correspondência Eletrônica - 11496721

Data de Envio:
26/04/2024 11:17:00

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com
jeffersonagamenon@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017420/2022-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11495098.html

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: **0 (processo da anterior concorrente arquivado)**

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- **Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.**

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10114357 e Alteração Estatutária 11531571

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 05**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 06**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'd', Fl. 06**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 06**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 06; Art. 12, Fl. 07**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 07/08**

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, Fl. 05 - › Estatutária 11531571**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, § 1°, Fl. 08**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 03**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 06; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 06**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 06**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 08; Art. 11, Fls. 06/07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19, Fl. 09**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 06/07; Art. 17, parágrafo único, Fl. 09**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 06**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fl. 06**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 2°, Fl. 06**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11120860

2.2 Certidão FGTS: 11120868

2.3 Certidão PGFN : 11123098

2.4 Certidão CNDT: 11123085

2.5 Certidão CNDA: 10660781

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

4. Fiscaliza 10660972

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11147157**

6. Despacho Técnico: 10469257

OBSERVAÇÕES 25/06/2024:

- De acordo com análise recente constante no processo 53115.017761/2022-93, o concorrente da entidade em referência teve seu pedido ARQUIVADO, pelas razões expostas no processo. Sendo assim, a análise seguirá de forma independente.

- A COTAN constatou, por meio do Despacho técnico11186154, que a a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

- A certidão da PGFN está REGULAR, conforme 11471776.

- Com relação ao item "Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução", a entidade fez alteração por meio da Alteração Estatutária constante no anexo 11531571. Assim, consta no Art. 12 , Fl. 05, a vedação de permanência dos mesmos membros.

Sendo assim, a entidade não possui concorrentes (concorrente arquivado), o processo está INSTRUÍDO e seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/06/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598111** e o código CRC **E788E763**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **46.745.866/0001-22**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:55:48 do dia 25/06/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sigec-s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.745.866/0001-22
Certidão nº: 44776047/2024
Expedição: 25/06/2024, às 13:57:09
Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.745.866/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 **MATRIZ**		**17/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUNICE DE FATIMA	**SN**	**QUADRA22 LOTE 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**NOVO HORIZONTE**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	**(63) 8402-7791**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **13:56:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.745.866/0001-22

Razão Social: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUC E CULTURA

Endereço: RUA EUNICE DE FATIMA SN QD22 LT12 / NOVO HORIZONTE / AUGUSTINOPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/06/2024 a 17/07/2024

Certificação Número: 2024061818336125939568

Informação obtida em 25/06/2024 13:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA
CNPJ: 46.745.866/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:26 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2024.
Código de controle da certidão: **D7CF.0713.CE02.8830**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017420/2022-18, de interesse do INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃ CULTURA, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/06/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598162** e o código CRC **829E686E**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.017420/2022-18, de interesse do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO EDUCAÇÃO E CULTURA**, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598164** e o código CRC **52D6375D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Augustinópolis e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11598151.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/06/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598171** e o código CRC **BE3EA652**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11262/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017420/2022-18.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Amanda Pereira Marques
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva
Diretor de Comunicações: Antônio Martins de Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Dom Pedro I, S/N - Centro, Augustinópolis/TO Coordenadas geográficas: 05°28’11”S de latitude e 47°53’16”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Dom Pedro I, S/N - Centro, Augustinópolis/TO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10803546
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11531571
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 10114360
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 10114363
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/85 10114367
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10114356
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11147157 e Despacho de aprovação 11186154
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11598151
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11598151
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11598151
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11598151

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11598151
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11598162 e 10660962
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11598164

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLUBE FM constante no processo nº 53115.017761/2022-93, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade foi inabilitada pela constatação de vínculo político-partidário. A entidade foi notificada sobre a sua inabilitação por meio da Nota Técnica n° 5128/2023/SEI-MCOM (10844102), encaminhada pelo Ofício nº 8945/2023/MCOM (10844200), recebido em 11/04/2023 (10853231). Não foi apresentado, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão, conforme Ofício de Arquivamento n° 27823/2023/MCOM (11120770), recebido em 21/09/2023 (11125729).

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53115.017761/2022-93	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLUBE FM	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza	Art. 25, inciso III

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11186154), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11186119).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Augustinópolis/TO, e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11598171.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11598345), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/06/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598194** e o código CRC **0D76BC36**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11598347); e

Minuta de Exposição de Motivos (11598362)

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.017420/2022-18, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, cuja sede se situa na Rua Eunice de Fátima, S/N, Quadra 22, Lote 12 - Novo Horizonte, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do TOCANTINS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598347** e o código CRC **C58A0508**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017420/2022-18, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTU inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11262/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598362** e o código CRC **2D7591AC**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13815, DE 8 DE JULHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.017420/2022-18, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, ins no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, cuja sede se situa na Rua Eunice de Fátima, S/N, Quadra 22, Lote 12 - Novo Horizonte, na localidade de Augustinópolis, estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11625878** e o código CRC **E0F5AC13**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11625878

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 8 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017420/2022-18, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTU inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Augustinópolis/TO, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11262/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.815, de 8 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11625888** e o código CRC **CBA8E928**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11625888

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52708/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13815/2024 (11625878) e a Exposição de Motivos nº 495/2024 (11625888)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11262/2024 (11598194), encaminho a Portaria nº 13815/2024 (11625878) e a Exposição de Motivos nº 495/2024 (11625888), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11625892** e o código CRC **B63CD088**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11625892

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/07/2024 15:26:37
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10486694
Data prevista de publicação: 31/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21843031	PORTARIA MCOM NA 13804.rtf	a29587989cd2a8eb427260ef7d00ad4e	9,00	R$ 350,28
21843032	PORTARIA MCOM NA 13823.rtf	9a0f530d69c965803438a1ae2b60b77c	9,00	R$ 350,28
21843033	PORTARIA MCOM NA 13809.rtf	4a5c7c81f7e608ae54a6e7772734d590	9,00	R$ 350,28
21843034	PORTARIA MCOM NA 13811.rtf	7efdb110dbdb8725be2255fb595f107e	9,00	R$ 350,28
21843035	PORTARIA MCOM NA 13813.rtf	0a9b1bb5035652c2aa85950302b3c4b0	9,00	R$ 350,28
21843036	PORTARIA MCOM NA 13815.rtf	e0b44e5b5335eab6e756d34af251c10f	9,00	R$ 350,28
21843037	PORTARIA MCOM NA 13817.rtf	3f44d7b12eef6fcab787f3aa50c1454b	21,00	R$ 817,32
21843038	PORTARIA MCOM NA 13819.rtf	0e774314c2bf8a8235403cf8510b818c	10,00	R$ 389,20
21843039	PORTARIA MCOM NA 13821.rtf	0bf431b70fb75b1b839d68a5145dabd0	9,00	R$ 350,28
21843040	PORTARIA MCOM NA 13822.rtf	19bb04baf29b43e953d017b161365e3c	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**103,00**	**R$ 4.008,76**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.815, DE 8 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.017420/2022-18, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, cuja sede se situa na Rua Eunice de Fátima, S/N, Quadra 22, Lote 12 - Novo Horizonte, na localidade de Augustinópolis, estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.815-de-8-de-julho-de-2024-575308080
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	TO	**Distrito:**	
Município:	Augustinópolis	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA	**CNPJ:**	46.745.866/0001-22
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Novo Horizonte
Logradouro:	Rua Eunice de Fátima	**Número:**	s/n
Telefone:	(63) 8402-7791	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	46745866000122	Pesquisar	
Razão Social:	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	77960000	**Logradouro:**	Rua Eunice de Fátima				
Número:	s/n	**Complemento:**	Quadra 22, Lote 12	**Bairro:**	Novo Horizonte	**Estado:**	TO
Município:	Augustinópolis	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	63 8402-7791					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115017420202218	**Fistel:**	50448800276
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	13815	Portaria	MC	08/07/2024	31/07/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53409/2024/MCOM

Brasília, 31 de agosto de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11625888)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11262/2024 (11598194), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 495/2024 (11625888), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 01/08/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11676297** e o código CRC **004F2792**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11676297

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

EM nº 00594/2024 MCOM

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017420/2022-18, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Augustinópolis/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11262/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.815, de 8 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26525/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017420/2022-18.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/08/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11768149** e o código CRC **4AC979EB**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11768149

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA				
Nome Fantasia	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS			**CNPJ**	46.745.866/0001-22
Endereço da sede:	RUA EUNICE DE FATIMA, nº SN				
Município:	Augustinópolis	**UF:**	TO	**CEP:**	77960-000
Nome do Representante Legal	AMANDA PEREIRA MARQUES				
Endereço eletrônico (email)	celiaturri2003@hotmail.com				
Endereço de correspondência	Quadra AANO 20 Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6 Conjunto 1, nº 01 - CAIXA POSTAL 167				
Município:	Palmas	**UF:**	TO	**CEP:**	77001-970
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA DOM PEDRO I, nº SN				
Município:	Augustinópolis	**UF:**	TO	**CEP:**	77960-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				05º 28' 11" S
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				047º 53' 16" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4446c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4446c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticas partidárias ou comerciais;

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	AMANDA PEREIRA MARQUES				
Cargo:	PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0417 5861 2771	
RG:	1431481	**Órgão Emissor:**	SSP TO	**CPF:**	074.607.861-79
Endereço	RUA EUNICE DE FATIMA, nº LT 12				
Município:	Augustinópolis	**UF:**	TO	**CEP:**	77960-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ADEMILSON CARLOS PEREIRA DA SILVA				
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO		**Título de eleitor:**	0464 0615 1180	
RG:	0147277320006	**Órgão Emissor:**	SSP MA	**CPF:**	737.842.141-34
Endereço	AVENIDA JOSE CHAGAS , nº SN				
Município:	Augustinópolis	**UF:**	TO	**CEP:**	77960-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA		
Cargo:	DIRETOR DE COMUNICAÇÕES	**Título de eleitor:**	0361 5612 2747

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

RG:	652374	Órgão Emissor:	SSP TO	CPF:	007.141.171-29
Endereço	RUA BRASIL , nº 0				
Município:	Augustinópolis	UF:	TO	CEP:	77960-000
Assinatura:					

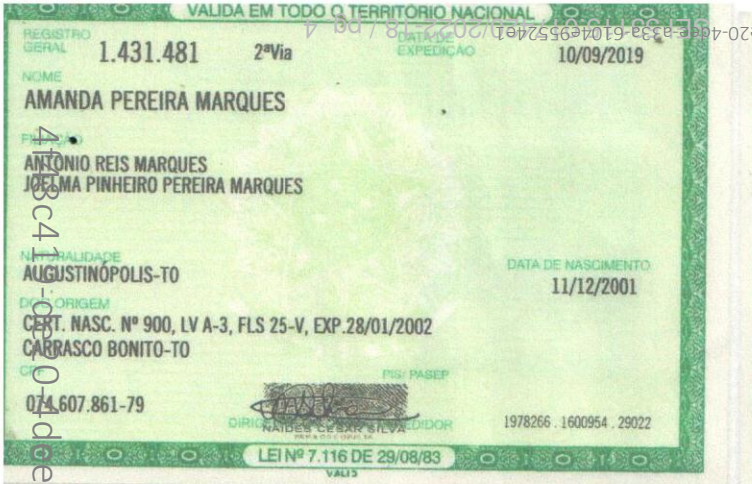
Cintaura Martins de Almeida

Amanda Pereira Marques

Ademar Gomes Carlos Pereira de Sousa

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.431.481 2ªVia

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2019

NOME
AMANDA PEREIRA MARQUES

FILIAÇÃO
ANTONIO REIS MARQUES
JOELMA PINHEIRO PEREIRA MARQUES

NATURALIDADE
AUGUSTINÓPOLIS-TO

DATA DE NASCIMENTO
11/12/2001

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. Nº 900, LV A-3, FLS 25-V, EXP.28/01/2002
CARRASCO BONITO-TO

CPF
074.607.861-79

PIS/ PASEP

NAIDES CESAR SILVA
DIRETOR

1978266 . 1600954 . 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Amanda P. marques

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID


CARTÓRIO LUSTOSA TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
TERTULIANO LUSTOSA FILHO - Titular / R. Dom Pedro I, nº 113, Centro - Augustinópolis - TO
CEP: 77960-000 - Tel.: (63) 3456-1259 - cartorio1lustosa@hotmail.com

Nº SELO: 128777AAA052233-MNL
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/q/?c=128777AAA052233&v=MNL
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO.
NOS TERMOS DO
ART 7º V DA LEI 8935/94
AUGUSTINÓPOLIS-TO, 05/06/2020
EMOL: R$2,53 TFJ: R$0,71 FUNC: R$0,50 ISS: R$0,13 TOTAL: R$3,87

LIDIANE DE FATIMA COSTA BORGES - ESCREVENTE

CARTÓRIO LUSTOSA
TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

CNPJ 05.767.004/0001-08
Cartório do Tab.1º de Notas
E Registro de Imóveis
Tertuliano Lustosa Filho
Oficial
Rua Dom Pedro I Nº 113, Centro
CEP: 77.960-000
Augustinópolis – TO

CNPJ 05.767.004/0001-08
Cartório do Tab.1º de Notas
E Registro de Imóveis
Tertuliano Lustosa Filho
Oficial
Rua Dom Pedro I Nº 113, Centro
CEP: 77.960-000
Augustinópolis – TO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://notice.autenticidade-assinatura.com.br/4bc41c88-0d0e-4a20-46de-a33-61046955241
4bc41c880d0e4a2046de0a33e95524e1

https://gise.tjto.jus.br/Gise/Validador.do?id=6104e95524e1 de 20-4dc-c41-c800-4d0e-aaaa-6 pg 5

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.431.481 2ªVia DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2019

NOME
AMANDA PEREIRA MARQUES

FILIAÇÃO
ANTONIO REIS MARQUES
JOELMA PINHEIRO PEREIRA MARQUES

NATURALIDADE
AUGUSTINÓPOLIS-TO

DATA DE NASCIMENTO
11/12/2001

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. Nº 900, LV A-3, FLS 25-V, EXP.28/01/2002
CARRASCO BONITO-TO

CPF
074.607.861-79

PIS/ PASEP

DIRETOR
NAIDES CESAR SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

1978266 . 1600954 . 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Amanda P. marques

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intice.autenticadoseguro.com.br/20-4dc-c41-c800-4d0e-aaaa-6104e95524e1

CARTÓRIO LUSTOSA TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
TERTULIANO LUSTOSA FILHO - Titular / R. Dom Pedro I, nº 113, Centro - Augustinópolis - TO
CEP: 77960-000 - Tel.: (63) 3456-1259 - cartoriolustosa@hotmail.com

Nº SELO: 128777AAA052233-MNL
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/q/?c=128777AAA052233&v=MNL
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO.
NOS TERMOS DO
ART 7º V DA LEI 8935/94
AUGUSTINÓPOLIS-TO, 05/06/2020
EMOL: R$2,53 TFJ: R$0,71 FUNC: R$0,50 ISS: R$0,13 TOTAL: R$3,87

LIDIANE DE FATIMA COSTA BORGES - ESCREVENTE

CARTÓRIO LUSTOSA
TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

CNPJ 05.767.004/0001-08
Cartório do Tab.1º de Notas
E Registro de Imóveis
Tertuliano Lustosa Filho
Oficial
Rua Dom Pedro I Nº 113, Centro
CEP: 77.960-000
Augustinópolis – TO

4dc-c41-c800-4d0e-aaaa-6104e95524e1

energisa

ADEMILSON CARLOS PEREIRA DA SILVA
AVENIDA JOSE DAS CHAGAS, S/N - SAO JOSE
AUGUSTINOPOLIS / TO CEP: 77960000 (AG: 45)

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6
Série: B U Nº 026 458 034

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Cls/Sbc: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA
Roteiro: 12 - 45 - 10 - 270
Medidor: 02003322676
Ligacao: MONOFÁSICO
Referencia: Abr / 2022
Emissao: 19/04/2022
Número de ordem / Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica
Cód. para Déb. Automático: 000096677I8

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2022	19/04/2022	18/05/2022	737.842.141-34

Insc. Est

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/966771-8

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos:
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
21/03/22	9353	19/04/22	9478	1	125	29

Discriminação do Produto / Demonstrativo

Cl	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc. ICMS(R$)	Aliq. ICMS (%)	Icms(R$)	Base Calc. Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (0,6671%)	Cofins(R$) (3,0729%)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,229040	6,87	0,00	0	0,00	6,87	0,04	0,22
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,392640	27,48	0,00	0	0,00	27,48	0,18	0,84
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	25,000	0,588980	14,72	0,00	0	0,00	14,72	0,10	0,45
0610	Subsidio			32,73	0,00	0	0,00	32,73	0,22	1,00
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			7,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 03/2022			0,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 03/2022			1,21	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsidio			-31,51	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	59,40	0,00		0,00	81,80	0,54	2,51

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos: Até 30kWh 0,229040 Até 100kWh 0,392670 Até 220kWh 0,588980

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
132	27/04/2022	R$ 59,40

Histórico de Consumo (kWh)

133	146	153	140	131	129	138	126	138	97	115	142	125
Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/2022

RESERVADO AO FISCO

8e9f.ca14.473f.9662.b21e.14b4.e4f5.191e.

Indicadores de Qualidade

2/2022 - AUGUSTINOPOLIS

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	14,00	0,00
DIC TRIMESTRAL	0,00	
DIC ANUAL	0,00	
FIC MENSAL	7,00	0,00
FIC TRIMESTRAL	0,00	
FIC ANUAL	0,00	
DMIC	10,00	0,00
DICRI	13,00	

Limite de Tensão (V)		
NOMINAL		220
CONTRATADA		202
LIMITE INFERIOR		231
LIMITE SUPERIOR		

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/TO	18,41	30,99
Compra de Energia	22,33	37,59
Serviço de Transmissão	2,29	3,86
Encargos Setoriais	4,21	7,09
Impostos Diretos e Encargos	12,16	20,47
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	59,40	100,00

Valor do EUSD (Ref. 2/2022) R$ 26,50
Acréscimo a qualquer T...

Faturas em atraso

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$31,51
-Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
-Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
PRL 420/2022 [illegible] 13.017420/2022-18 / pg. 6

ADEMILSON CARLOS PEREIRA DA SILVA
AVENIDA JOSE DAS CHAGAS, S/N - SAO JOSE
AUGUSTINOPOLIS / TO CEP: 77960000 (AG: 45)

energisa

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6
Série: B U Nº 026 458 034

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Cls/Sbc: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA
Roteiro: 12 - 45 - 10 - 270
Medidor: 02003322676
Ligacao: MONOFÁSICO
Referencia: Abr / 2022
Emissao: 19/04/2022
Número de ordem / Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica
Cód. para Déb. Automático: 000096677 18

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2022	19/04/2022	18/05/2022	737.842.141-34

Insc. Est

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/966771-8

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos:
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
21/03/22	9353	19/04/22	9478	1	125	29

Discriminação do Produto / Demonstrativo

Cl	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc. ICMS(R$)	Aliq. ICMS (%)	Icms(R$)	Base Calc. Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (0,6671%)	Cofins(R$) (3,0729%)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,229040	6,87	0,00	0	0,00	6,87	0,04	0,22
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,392640	27,48	0,00	0	0,00	27,48	0,18	0,84
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	25,000	0,588980	14,72	0,00	0	0,00	14,72	0,10	0,45
0610	Subsidio			32,73	0,00	0	0,00	32,73	0,22	1,00
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			7,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 03/2022			0,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 03/2022			1,21	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsidio			-31,51	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	59,40	0,00		0,00	81,80	0,54	2,51

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos: Até 30kWh 0,220480 Até 100kWh 0,377870 Até 220kWh 0,568960

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
132	27/04/2022	R$ 59,40

Histórico de Consumo (kWh)

133	146	153	140	131	129	138	126	138	97	115	142	125
Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/2022

RESERVADO AO FISCO

8e9f.ca14.473f.9662.b21e.14b4.e4f5.191e.

Indicadores de Qualidade

2/2022 - AUGUSTINOPOLIS

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	14,00	0,00
DIC TRIMESTRAL	0,00	
DIC ANUAL	0,00	
FIC MENSAL	7,00	0,00
FIC TRIMESTRAL	0,00	
FIC ANUAL	0,00	
DMIC	10,00	0,00
DICRI	13,00	

Limite de Tensão (V)		
NOMINAL		220
CONTRATADA		202
LIMITE INFERIOR		231
LIMITE SUPERIOR		

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/TO	18,41	30,99
Compra de Energia	22,33	37,59
Serviço de Transmissão	2,29	3,86
Encargos Setoriais	4,21	7,09
Impostos Diretos e Encargos	12,16	20,47
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	59,40	100,00

Valor do EUSD (Ref. 2/2022) R$ 26,50
Acréscimo a qualquer T

ATENÇÃO

Faturas em atraso

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$31,51
-Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
-Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e955241
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e955241

BRK Ambiental

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
CNPJ: 25.089.509/0001-83 I.E. 29.031.448-8
www.brkambiental.com.br/tocantins

FATURA MENSAL DE ÁGUA/ ESGOTO/SERVIÇOS

CDC - CÓDIGO DO CLIENTE	REFERÊNCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR - R$
572254-3	03/2022	04/04/2022	13,31

NOME: EUZIANA P PACIFICO
CÔNJUGE:
ENDEREÇO: BRASIL N. 0 - S/N
AUGUSTINOPOLIS, AUGUSTINOPOLIS - CEP 77960-000

TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	TIPO DE CONSUMO FATURADO
AGUA	SOC 1	MINIMO

HIDRÔMETRO	IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FATURA
Y10S191945	91.0000.651.000.9470.00	40054265

HISTÓRICO DO CONSUMO

09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	MÉDIA
1	1	1	1	1	0	1

DATA EMISSÃO	25/03/2022	COND.LEIT:	
DATA LEITURA ANTERIOR	25/02/2022	LEITURA ANTERIOR	481
DATA LEITURA ATUAL	25/03/2022	LEITURA ATUAL	482
PREV.PRÓX.LEITURA	25/04/2022	CONSUMO RESIDUAL	0
DIAS DE CONSUMO	28	CONSUMO MEDIDO	1
MEDIA	1	CONSUMO FATURADO	5

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

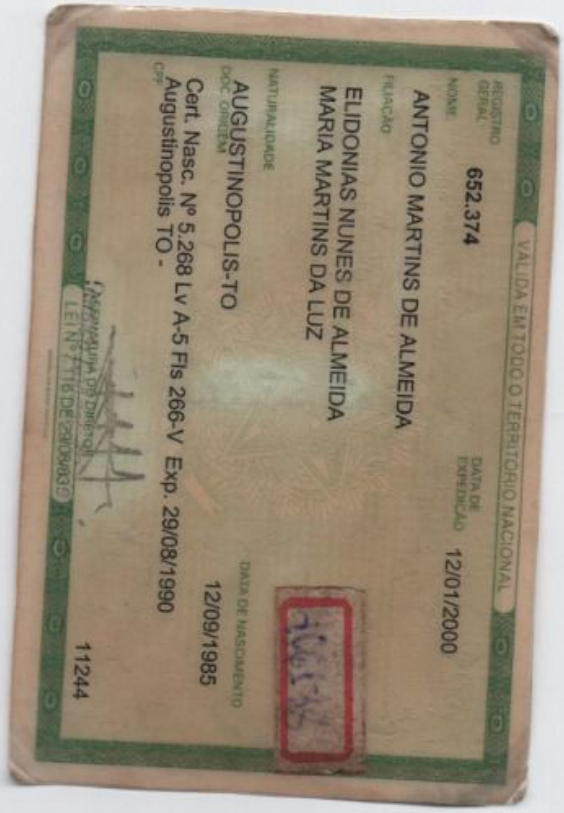
TARIFA AGUA	11,05	AVISO DÉBITO	1,70
MULTA-R.02/2022	0,23	JURO ATRASO-R.01/2022	0,15
ATUALIZ MONETARIA-R.01/2022	0,10	JURO ATRASO-R.02/2022	0,05
ATUALIZ MONETARIA-R.02/2022	0,03		

VALOR TOTAL 13,31

VAL APROX DOS TRIBUTOS R$1,20 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
ESCR. ATENDIMENTO: RUA DOM PEDRO I S/N - CENTRO

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS NO VERSO (ATENDIMENTO AO DECRETO 5.440/2005)

PARÂMETROS	Nº ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDEM À LEGISLAÇÃO	
TURBIDEZ	16	16	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (uT): 0,28
CLORO RESIDUAL LIVRE	16	16	
COLIFORMES TOTAIS	16	16	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (uT): 0,62
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	0	0	
pH	0	0	
COR APARENTE	16	16	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/L): 0,73
ESCHERICHIA COLI	16	16	
FLUORETO	0	0	
	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÍNIMO ENCONTRADO (mg/L): 0,60





4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Comprovante Maioridade (10114392) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 8

BRK Ambiental

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
CNPJ: 25.089.509/0001-83 I.E. 29.031.448-8
www.brkambiental.com.br/tocantins

FATURA MENSAL DE ÁGUA/ ESGOTO/SERVIÇOS

CDC - CÓDIGO DO CLIENTE	REFERÊNCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR - R$
572254-3	03/2022	04/04/2022	13,31

NOME: EUZIANA P PACIFICO
CÔNJUGE:
ENDEREÇO: BRASIL N. 0 - S/N
AUGUSTINOPOLIS, AUGUSTINOPOLIS - CEP 77960-000

TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	TIPO DE CONSUMO FATURADO
AGUA	SOC 1	MINIMO

HIDRÔMETRO	IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FATURA
Y10S191945	91.0000.651.000.9470.00	40054265

HISTÓRICO DO CONSUMO

09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	MÉDIA
1	1	1	1	1	0	1

DATA EMISSÃO	25/03/2022	COND.LEIT:	
DATA LEITURA ANTERIOR	25/02/2022	LEITURA ANTERIOR	481
DATA LEITURA ATUAL	25/03/2022	LEITURA ATUAL	482
PREV.PRÓX.LEITURA	25/04/2022	CONSUMO RESIDUAL	0
DIAS DE CONSUMO	28	CONSUMO MEDIDO	1
MEDIA	1	CONSUMO FATURADO	5

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

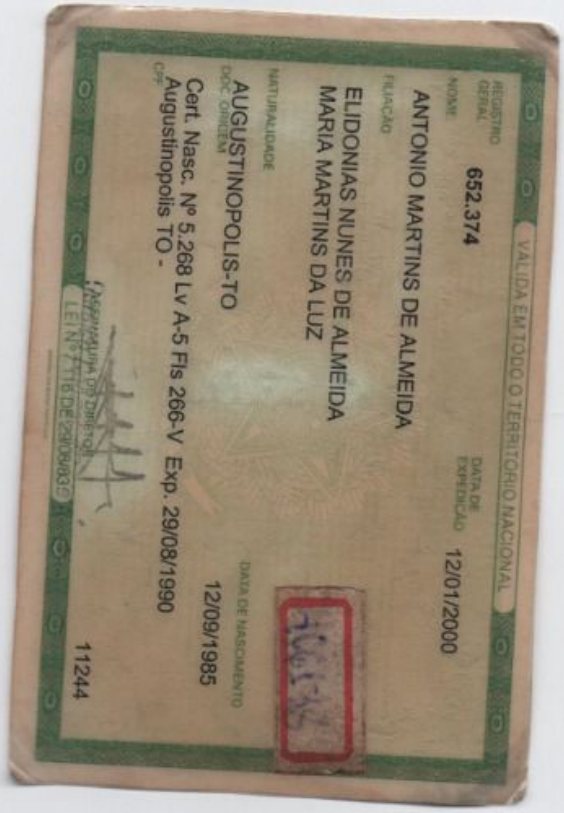
TARIFA AGUA	11,05	AVISO DÉBITO	1,70
MULTA-R.02/2022	0,23	JURO ATRASO-R.01/2022	0,15
ATUALIZ MONETARIA-R.01/2022	0,10	JURO ATRASO-R.02/2022	0,05
ATUALIZ MONETARIA-R.02/2022	0,03		

VALOR TOTAL 13,31

VAL APROX DOS TRIBUTOS R$1,20 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
ESCR. ATENDIMENTO: RUA DOM PEDRO I S/N - CENTRO

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS NO VERSO (ATENDIMENTO AO DECRETO 5.440/2005)

PARÂMETROS	Nº ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDEM À LEGISLAÇÃO	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (uT)
TURBIDEZ	16	16	0,28
CLORO RESIDUAL LIVRE	16	16	
COLIFORMES TOTAIS	16	16	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (uT)
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	0	0	0,62
pH	0	0	
COR APARENTE	16	16	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/L)
ESCHERICHIA COLI	16	16	0,73
FLUORETO	0	0	
	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÍNIMO ENCONTRADO (mg/L)
			0,60





4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/06/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.43.38
3975603975

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AMANDA PEREIRA MARQUES
AGENCIA: 3975-6 CONTA: 6.500-5

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85880000001-6	00000254188-2
	22042121000-9	07460786179-0
Data do pagamento		29/06/2022
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 062901
AUTENTICACAO SISBB:
F.9CF.4DF.688.08B.10C

Invista do seu jeito! Continue poupando! No BB e bem simples, basta aplicar qualquer valor e seu dinheiro comeca a render.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Fund. Elet.: R$ 2,33 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,18 T.F.J: R$ 9,84 Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 49,80

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Fund. Elet.: R$ 2,33 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,18 T.F.J: R$ 9,84 Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 49,80

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Aos 15 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000, as seguintes pessoas Amanda Pereira Marques, Maria Raimunda Soares da Silva, Antonio Martins de Almeida, Ademilson Carlos Pereira da Silva com o firme propósito de fundar uma entidade civil sem fins lucrativos. A senhorita Amanda deu inicio a reuniao e propôs nomear a nova entidade de **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** que foi aprovado por todos os presentes. O local onde aconteceu a reunião foi sugerida como sede provisória da entidade e escolheram com principal função a execução do serviço de radiodifusão comunitária, devido a carência de meios de comunicação na comunidade. Na sequência leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto, em anexo, foi colocado em votação e foi aprovado por UNANIMIDADE. Os presentes rubricaram todas as folha do Estatuto e comprometeram-se a registra-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria da entidade: Presidente: Amanda Pereira Marques, RG: 1.431.481 – SSP-TO, CPF: 074.607.861-79, Vendedora, solteira, residente e domiciliada na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Finanças: Ademilson Carlos Pereira da Silva, RG: 014727732000-6 SSP-MA, CPF: 737.842.141-34, mecânico de veiculos, residente e domiciliado na Av. Jose Chagas, sn, Setor São Jose, em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida, RG: 652.374 SSP-TO, CPF: 007.141.171-29, empresário, residente e domiciliado na rua Brasil, sn, Augustinópolis-TO, CEP: 77960-000. A chapa única foi colocada em votação e elegeram-na por UNANIMIDADE. A Diretoria eleita tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato de quatro anos. Todos os presentes passam a constituir o quadro societário da entidade e lembrou que toda a comunidade pode se associar a entidade, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento, Não havendo nada mais a tratar a Presidente eleita encerrou a reunião, antes, leu esta Ata, que foi aprovada por UNANIMIDADE, e eu Maria Raimunda Soares da Silva, na função de desta Assembléia Geral, a lavrei. Amesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Todos os presente assinaram na sequencia do Estatuto o nome, RG ou CPF e rúbrica.

INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Estatuto Social (1014937) SEI 53113.017420/2022-18 / pg. 13
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com sede na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis, CEP: 77960-000, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:
   a) oportunizar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
   e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II. respeitar e atender aos seguintes princípios:
   a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
   b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
   c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
   d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º É obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre qualquer dos assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - Qualquer receita porventura auferida pelo **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Estatuto social (10 - 2453...) SEI 53113.017420/2022-18 / pg. 15
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no município de **Augustinópolis**, que tenham preenchido formulário próprio, comprometendo-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e sejam aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 6º - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. Contribuintes – admitidos posteriormente à fundação, conforme artigo 5º.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas, sendo a eles resguardados, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral – AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) votar e concorrer às eleições para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do artigo 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
c) zelar pelo nome da entidade e ser sempre fiel ao Estatuto;
d) participar e ter voz em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - Poderão ser suspensos ou excluídos do quadro social os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja noticiada por meio de requerimento dirigido à diretoria da associação, que, frente à procedência dos fatos, deverá submetê-la à análise da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurado ao associado infrator o amplo direito de defesa.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da entidade:

a) Assembléia Geral - AG;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e será composta por todos os associados, competindo-lhe, entre outras, com exclusividade, deliberar sobre destituição de administradores e/ou alteração deste Estatuto.

§ 1º - A AG ocorrerá:

a) Ordinariamente:
   I) anualmete, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
   II) a cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

b) Extraordinariamente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Estatuto Social (1014537) SEI 0011113.017420/2022-18 / pg. 16
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

maioria absoluta dos associados, ou, com pelo menos, um terço dos associados nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação de AG será feita através de edital, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado, afixado na sede da entidade e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e divulgação através, de pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com antecedência mínima:

a) de oito dias, para AG Ordinária;
b) de três dias, para AG Extraordinária.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente quando presente, no mínimo, metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 2º.

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 12 - A Diretoria é órgão executivo e administrativo e será composta por um Presidente, um Diretor de Finanças e um Diretor de Comunicações, eleitos em AG para um mandato de quatro anos, permitida uma unica recondução.

§1º - A Diretoria da entidade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, por decisão de AG, respeitadas as disposições dispostas no §2º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes no município de Brasilândia, que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar reuniões e Assembleias Gerais;
c) representar a entidade em atos públicos ou internos;
d) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
e) apresentar relatório anual de atividades e Balanço Patrimonial à AG;
f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG.

II - De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:
   1) representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
   2) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária, da entidade, em conjunto com o Diretor de Finanças, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG;

Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 1734
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Estatuto SEI 0013113.017420/2018 / pg. 1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
4) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

b) Ao Diretor de Finanças compete:
1) gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
2) assinar conta conjunta com o Presidente e todos documentos concernentes à vida financeira da entidade;
3) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos às tesouraria e secretaria;
4) dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Comunicações compete:
1) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
2) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
3) promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**, caso venha a ser contemplado com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, o qual será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, para atender o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas que se candidatarem a cargos da diretoria estarão aptas, com exceção da primeira eleição, se entregues até três dias antes da AG de eleição, por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Estatuto Social (1011457) SEI 53113.017420/2022-18 / pg. 18
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da entidade serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela AG, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de AG Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução do **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** ocorrerá por decisão de AG Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela AG.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso para a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 15/03/2022 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Augustinópolis, 15 de março de 2022.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 755[illegible]

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Estatuto Social (1014537) SEI 33113.017420/2022-18 / pg. 19

Amanda Pereira Marques

Pres. Amanda Pereira Marques

ATA DAASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista de presença: 15/03/2022

	NOME	RG OU CPF	ASSINATURA
01	Guilherme de Jesus C. F. meira	026.970.861.38	
02	Maria Raimunda S. da Silva	834340972-87	
03	Cristoque Martins de Almeida	007.141.171-28	
04	Adamilson Costa Pereira da Silva	014.727.752000-6	
05		63 999503912	
06		239.291.558-10	
07		796526	
08			
09			
10			
12			
13			
14			
15			
16			

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7555

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Estatuto Social (1014537) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 20
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Fund. Elet.: R$ 2,33 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,18 T.F.J: R$ 9,84 Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 49,80

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Fund. Elet.: R$ 2,33 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,18 T.F.J: R$ 9,84 Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 49,80

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Aos 15 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000, as seguintes pessoas Amanda Pereira Marques, Maria Raimunda Soares da Silva, Antonio Martins de Almeida, Ademilson Carlos Pereira da Silva com o firme propósito de fundar uma entidade civil sem fins lucrativos. A senhorita Amanda deu inicio a reuniao e propôs nomear a nova entidade de **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** que foi aprovado por todos os presentes. O local onde aconteceu a reunião foi sugerida como sede provisória da entidade e escolheram com principal função a execução do serviço de radiodifusão comunitária, devido a carência de meios de comunicação na comunidade. Na sequência leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto, em anexo, foi colocado em votação e foi aprovado por UNANIMIDADE. Os presentes rubricaram todas as folha do Estatuto e comprometeram-se a registra-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria da entidade: Presidente: Amanda Pereira Marques, RG: 1.431.481 – SSP-TO, CPF: 074.607.861-79, Vendedora, solteira, residente e domiciliada na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Finanças: Ademilson Carlos Pereira da Silva, RG: 014727732000-6 SSP-MA, CPF: 737.842.141-34, mecânico de veiculos, residente e domiciliado na Av. Jose Chagas, sn, Setor São Jose, em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida, RG: 652.374 SSP-TO, CPF: 007.141.171-29, empresário, residente e domiciliado na rua Brasil, sn, Augustinópolis-TO, CEP: 77960-000. A chapa única foi colocada em votação e elegeram-na por UNANIMIDADE. A Diretoria eleita tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato de quatro anos. Todos os presentes passam a constituir o quadro societário da entidade e lembrou que toda a comunidade pode se associar a entidade, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento, Não havendo nada mais a tratar a Presidente eleita encerrou a reunião, antes, leu esta Ata, que foi aprovada por UNANIMIDADE, e eu Maria Raimunda Soares da Silva, na função de desta Assembléia Geral, a lavrei. Amesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Todos os presente assinaram na sequencia do Estatuto o nome, RG ou CPF e rúbrica.

INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de constituição (1681743) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 23
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com sede na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis, CEP: 77960-000, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:
   a) oportunizar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
   e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II. respeitar e atender aos seguintes princípios:
   a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
   b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
   c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
   d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º É obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre qualquer dos assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - Qualquer receita porventura auferida pelo **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de constituição (1).pdf (1.4 MB) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 25
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no município de **Augustinópolis**, que tenham preenchido formulário próprio, comprometendo-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e sejam aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 6º - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. Contribuintes – admitidos posteriormente à fundação, conforme artigo 5º.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas, sendo a eles resguardados, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral – AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) votar e concorrer às eleições para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do artigo 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
c) zelar pelo nome da entidade e ser sempre fiel ao Estatuto;
d) participar e ter voz em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - Poderão ser suspensos ou excluídos do quadro social os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja noticiada por meio de requerimento dirigido à diretoria da associação, que, frente à procedência dos fatos, deverá submetê-la à análise da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurado ao associado infrator o amplo direito de defesa.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da entidade:

a) Assembléia Geral - AG;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e será composta por todos os associados, competindo-lhe, entre outras, com exclusividade, deliberar sobre destituição de administradores e/ou alteração deste Estatuto.

§ 1º - A AG ocorrerá:

a) Ordinariamente:
   I) anualmete, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
   II) a cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

b) Extraordinariamente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de constituição (16174360) SEI 331115.017420/2022-18 / pg. 26
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

maioria absoluta dos associados, ou, com pelo menos, um terço dos associados nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação de AG será feita através de edital, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado, afixado na sede da entidade e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e divulgação através, de pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com antecedência mínima:

a) de oito dias, para AG Ordinária;
b) de três dias, para AG Extraordinária.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente quando presente, no mínimo, metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 2º.

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 12 - A Diretoria é órgão executivo e administrativo e será composta por um Presidente, um Diretor de Finanças e um Diretor de Comunicações, eleitos em AG para um mandato de quatro anos, permitida uma unica recondução.

§1º - A Diretoria da entidade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, por decisão de AG, respeitadas as disposições dispostas no §2º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes no município de Brasilândia, que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar reuniões e Assembleias Gerais;
c) representar a entidade em atos públicos ou internos;
d) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
e) apresentar relatório anual de atividades e Balanço Patrimonial à AG;
f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG.

II - De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:
   1) representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
   2) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária, da entidade, em conjunto com o Diretor de Finanças, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG;

Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1 Ata de constituição 10.714.536/0001-SEI 33115.017420/2023-18 / pg. 27

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
4) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

b) Ao Diretor de Finanças compete:
1) gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
2) assinar conta conjunta com o Presidente e todos documentos concernentes à vida financeira da entidade;
3) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos às tesouraria e secretaria;
4) dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Comunicações compete:
1) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
2) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
3) promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**, caso venha a ser contemplado com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, o qual será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, para atender o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas que se candidatarem a cargos da diretoria estarão aptas, com exceção da primeira eleição, se entregues até três dias antes da AG de eleição, por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de constituição (1681744360) SEI 33.13.017420/2022-18 / pg. 28
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da entidade serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela AG, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de AG Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução do **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** ocorrerá por decisão de AG Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela AG.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso para a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 15/03/2022 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Augustinópolis, 15 de março de 2022.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 755[illegible]

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de constituição (16814360) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 29

Amanda Pereira Marques

Pres. Amanda Pereira Marques

ATA DAASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista de presença: 15/03/2022

	NOME	RG OU CPF	ASSINATURA
01	Guilherme de Jesus C. F. meira	026.970.861.38	
02	Maria Raimunda S. da Silva	834340972-87	
03	Cristoque Martins de Almeida	007.141.171-28	
04	Adamilson Costa Pereira da Silva	014.727752000-6	
05		63 99150 3912	
06		239.291 158-10	
07		796526	
08			
09			
10			
12			
13			
14			
15			
16			

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7555

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ata de constituição (1681745) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 30

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Fund. Elet.: R$ 2,33 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,18 T.F.J: R$ 9,84 Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 49,80

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **2463** e registro nº **2406** em **17/05/2022**, os Atos Constitutivos "Ata da Assembleia Geral e Estatuto de Fundação" do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 17 de maio de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA171963-ZLQ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 23,68 Fund. Elet.: R$ 2,33 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,18 T.F.J: R$ 9,84 Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 49,80

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Aos 15 dias do mês de março de 2022, reuniram-se na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000, as seguintes pessoas Amanda Pereira Marques, Maria Raimunda Soares da Silva, Antonio Martins de Almeida, Ademilson Carlos Pereira da Silva com o firme propósito de fundar uma entidade civil sem fins lucrativos. A senhorita Amanda deu inicio a reuniao e propôs nomear a nova entidade de **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** que foi aprovado por todos os presentes. O local onde aconteceu a reunião foi sugerida como sede provisória da entidade e escolheram com principal função a execução do serviço de radiodifusão comunitária, devido a carência de meios de comunicação na comunidade. Na sequência leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto, em anexo, foi colocado em votação e foi aprovado por UNANIMIDADE. Os presentes rubricaram todas as folha do Estatuto e comprometeram-se a registra-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria da entidade: Presidente: Amanda Pereira Marques, RG: 1.431.481 – SSP-TO, CPF: 074.607.861-79, Vendedora, solteira, residente e domiciliada na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Finanças: Ademilson Carlos Pereira da Silva, RG: 014727732000-6 SSP-MA, CPF: 737.842.141-34, mecânico de veiculos, residente e domiciliado na Av. Jose Chagas, sn, Setor São Jose, em Augustinópolis – Tocantins, CEP: 77960-000; Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida, RG: 652.374 SSP-TO, CPF: 007.141.171-29, empresário, residente e domiciliado na rua Brasil, sn, Augustinópolis-TO, CEP: 77960-000. A chapa única foi colocada em votação e elegeram-na por UNANIMIDADE. A Diretoria eleita tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato de quatro anos. Todos os presentes passam a constituir o quadro societário da entidade e lembrou que toda a comunidade pode se associar a entidade, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento, Não havendo nada mais a tratar a Presidente eleita encerrou a reunião, antes, leu esta Ata, que foi aprovada por UNANIMIDADE, e eu Maria Raimunda Soares da Silva, na função de desta Assembléia Geral, a lavrei. Amesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social. Todos os presente assinaram na sequencia do Estatuto o nome, RG ou CPF e rúbrica.

INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de eleição dos dirigentes (10114363) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 33
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabeliã
Fone: (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioextra2notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA171962-OHI
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2463 e registrado sob o nº 2406
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 17/05/2022 T.F.J. RS26,27
FUNC R$12,77 Emol R$105,82 ISS R$5,62 Mod. R$2,33
Out. R$5,70 Correios: 0,00 Prot. R$3,47 Total R$161,98
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA - ESCREVENTE

Av. Toca[illegible], 304, Centro, Augustinópolis - TO - CEP: 77.960-000

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com sede na rua Eunice de Fátima, sn, Quadra 22, Lote 12 – Setor Novo Horizonte em Augustinópolis, CEP: 77960-000, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:
   a) oportunizar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
   e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II. respeitar e atender aos seguintes princípios:
   a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
   b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
   c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
   d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º É obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre qualquer dos assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - Qualquer receita porventura auferida pelo **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de eleição dos dirigentes (1001244363) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 35
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no município de **Augustinópolis**, que tenham preenchido formulário próprio, comprometendo-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e sejam aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 6º - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. Contribuintes – admitidos posteriormente à fundação, conforme artigo 5º.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas, sendo a eles resguardados, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral – AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) votar e concorrer às eleições para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do artigo 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
c) zelar pelo nome da entidade e ser sempre fiel ao Estatuto;
d) participar e ter voz em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - Poderão ser suspensos ou excluídos do quadro social os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja noticiada por meio de requerimento dirigido à diretoria da associação, que, frente à procedência dos fatos, deverá submetê-la à análise da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurado ao associado infrator o amplo direito de defesa.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da entidade:

a) Assembléia Geral - AG;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e será composta por todos os associados, competindo-lhe, entre outras, com exclusividade, deliberar sobre destituição de administradores e/ou alteração deste Estatuto.

§ 1º - A AG ocorrerá:

a) Ordinariamente:
   I) anualmete, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
   II) a cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

b) Extraordinariamente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

Rejonley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de eleição dos dirigentes (10114363) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 36

maioria absoluta dos associados, ou, com pelo menos, um terço dos associados nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação de AG será feita através de edital, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado, afixado na sede da entidade e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e divulgação através, de pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com antecedência mínima:

a) de oito dias, para AG Ordinária;
b) de três dias, para AG Extraordinária.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente quando presente, no mínimo, metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 2º.

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 12 - A Diretoria é órgão executivo e administrativo e será composta por um Presidente, um Diretor de Finanças e um Diretor de Comunicações, eleitos em AG para um mandato de quatro anos, permitida uma unica recondução.

§1º - A Diretoria da entidade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, por decisão de AG, respeitadas as disposições dispostas no §2º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes no município de Brasilândia, que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar reuniões e Assembleias Gerais;
c) representar a entidade em atos públicos ou internos;
d) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
e) apresentar relatório anual de atividades e Balanço Patrimonial à AG;
f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG.

II - De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:
   1) representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
   2) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária, da entidade, em conjunto com o Diretor de Finanças, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG;

Rejonirley Gonçalves
ADVOGADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de eleição dos dirigentes (0011425.docx) SEI 53115.010422/2022-87 pg. 37
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
4) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

b) Ao Diretor de Finanças compete:
1) gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
2) assinar conta conjunta com o Presidente e todos documentos concernentes à vida financeira da entidade;
3) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos às tesouraria e secretaria;
4) dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Comunicações compete:
1) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
2) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
3) promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura**, caso venha a ser contemplado com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, o qual será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, para atender o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas que se candidatarem a cargos da diretoria estarão aptas, com exceção da primeira eleição, se entregues até três dias antes da AG de eleição, por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de eleição dos dirigentes (10114363) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 38
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da entidade serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela AG, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de AG Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução do **Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura** ocorrerá por decisão de AG Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela AG.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso para a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 15/03/2022 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Augustinópolis, 15 de março de 2022.

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 755[illegible]

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Ata de eleição dos dirigentes (10114363) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 39

Amanda Pereira Marques

Pres. Amanda Pereira Marques

ATA DAASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista de presença: 15/03/2022

	NOME	RG OU CPF	ASSINATURA
01	Guilherme de Jesus C. F. meira	026.970.861.38	
02	Maria Raimunda S. da Silva	834340972-87	
03	Cristoque Martins de Almeida	007.141.171-28	
04	Adamilson Costa Pereira da Silva	014.727.752000-6	
05		63 999503912	
06		239.291.558-10	
07		796526	
08			
09			
10			
12			
13			
14			
15			
16			

Rejonrley Gonçalves
ADVOGADO
OAB/TO 7555

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS ACOUGUEIROS DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:			CNPJ:	34.665.781/0001-55	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOAO BATISTA DE SOUSA CAVALCANTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.715.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis - TO, 22/06/2022
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.665.781/0001-55 **MATRIZ**		**05/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ACOUGUEIROS DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSAA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 9981-6443/ (63) 9941-5522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**01/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

itido no dia **22/06/2022** às **16:23:13** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações PJ (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 42

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro **A** meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 2372, 2373, registro sob o nº 2372 em 21/06/2022, contendo 15 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

195-V

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE AUGUSTINÓPOLIS, TOCANTINS.

Aos vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, por volta das dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na cidade de Augustinópolis, Tocantins, no local chácara do Pedro Belo, situado no quilometro dez, ao lado da chácara do Marcelo, conforme convocação devidamente publicada aos interessados, com a seguinte pauta: discussão e votação do nome e sede da Associação, Estatuto Social, eleição dos membros da Diretoria, e outros assuntos que se fizerem necessários, onde estavam presentes: Ademar De Sousa Santos, Antônio Marcos Magalhães Morais, Dayane Santos Barros, Edineide Abreu Soares Feitosa, Edivaldo Costa Oliveira, Geam Fernando De Freitas, João Batista De Sousa Cavalcante, Josafá Pereira Da Silva, João Ribeiro de Aquino, Josieno Lima de Moura, Josileide Lira De Moura, Kely Pereira da Silva Costa, Leandro Sobreira Silva, Luis Fernando Magalhaes Morais, Manoel Fernandes Neto, Manoel Jose Dias Alves, Ronaldo Almeida Ferreira, Silvestre Monteiro Oliveira Brito. Iniciando os trabalhos do dia, foi eleito para presidir a assembleia o Sr. João Batista de Sousa Cavalcante e para secretariar o senhor Silvestre Monteiro Oliveira Brito. Diante disso, o presidente da Assembleia passou a tratar do primeiro item da pauta, a discussão do Estatuto Social. Para tanto, o Sr. João Batista De Sousa Cavalcante integrante da comissão responsável pela elaboração da minuta do estatuto social, distribuiu aos presentes cópias do texto, procedendo em seguida com sua leitura integral. Concluída esta, o Presidente da assembleia perguntou se alguém possuía alguma dúvida, necessitando de esclarecimentos, ou se gostaria de sugerir alterações. Não sendo apresentada nenhuma sugestão ou pedido de esclarecimentos, foi o Estatuto colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, deliberou-se que a associação teria a denominação de: Associação dos Açougueiros de Augustinópolis, Tocantins, com a seguinte sigla: ASSAA. Após, discutiu-se sobre a necessidade da sede da Associação, onde neste momento, um dos presentes sugeriu a casa do senhor João Batista de Sousa Cavalcante a ser utilizado como sede da associação, localizado na Rua 13 de Maio, nº 118, Bairro: Boa Vista, nesta cidade, onde todos os presentes concordaram com o local proposto. Logo em seguido foi discutido sobre a contribuição mensal pra Associação, fixando-se o valor de vinte reais mensal por associado, elegendo-se todo dia quinze a data para o repasse ao tesoureiro. Tomando novamente a palavra, o Presidente da mesa passou ao item quatro da pauta, determinando que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria, nos termos do Estatuto Social. Na ocasião, foram eleitas por aclamação as seguintes pessoas para compor a Diretoria: a) Presidente:

Ana Cristina M. Morais

Advogada

Soares da Silva
Advogada
OAB 9062

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

196

João Batista De Sousa Cavalcante, residente na Rua 13 de Maio, n° 118, Bairro: Boa Vista, CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de n°: 970.289.321-68; b) Vice Presidente: Antônio Marcos Magalhães Morais, residente à Rua Santos Dumont, s/n, bairro, Centro, CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de n°: 752.108.432-20; c) Primeiro Secretário: Geam Fernando de Freitas, residente à Rua Graça Aranha, número, 50, bairro: Centro CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de n°: 904.666.671-91; d) Segundo secretário: Leandro Sobreira Silva, residente à Avenida Central, número 879, bairro: Centro; CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de n°: 045.232.191-33; e) Primeiro Tesoureiro: Silvestre Monteiro Oliveira Brito, residente à Avenida Goiás, número, 0 - 984 bairro, Centro, CEP: 77320-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de n° 028.095.771-88; e) Segundo Tesoureiro: Edineide Abreu Soares Feitosa, residente à Rua Pacífico Siqueira Campos, s/n, bairro, Centro, CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de n° 909.197.341-20. Passando para o quinto item da pauta, eleição dos membros do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes; a) Primeiro Fiscal: João Ribeiro de Aquino, residente à Rua Santos Dumont número, 307, bairro, Centro; CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de n° 440.242.902-15; b) Segundo Fiscal: Luiz Fernando Magalhães Morais, residente à Rua Santos Dumont, número 303, bairro, Centro; CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de n° 025.612.451-52; c) Terceiro Fiscal: Josafá Pereira da Silva, residente à Rua Maurício Gomes do Santos, número, 0 , bairro: Jardim Primavera; CEP: 77960-000, na cidade de Augustinópolis, com CPF de n°: 563.873.932-72. Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, conforme o artigo 41 do Estatuto Social da Associação, e assim foram neste ato empossados, assumindo desde já suas funções e atribuições pertinentes. Aprovado seu Estatuto Social, eleitos e empossados sua primeira Diretoria e seu Conselho Fiscal, e não tendo mais nenhum assunto a tratar, o senhor Presidente da Assembleia, ás dezoito horas e trinta minutos, encerrou a reunião, e declarou a Associação dos Açougueiros de Augustinópolis, TO formalmente fundada. Acompanham esta Ata como parte integrante para todos os fins de direito a Relação de Associados Fundadores presentes a esta Assembleia e o Estatuto Social devidamente aprovado. Eu, Silvestre Monteiro Oliveira Brito, que secretariei a presente Assembleia, subscrevo a presente Ata em conjunto com o Sr. João Batista de Sousa Cavalcante, que a presidiu, e assinado por todos os presentes.

Presidente da Associação: João Batista de Sousa Cavalcante.

Ana Cristina Magalhães Morais
Advogada
OAB/TO 8690

Ariane Soares da Silva
Advogada
OAB 9082

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

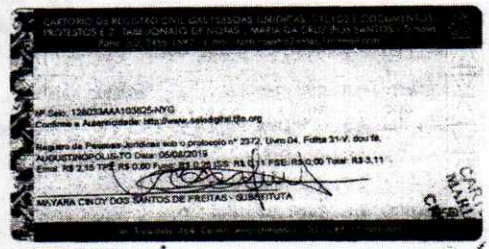
196v

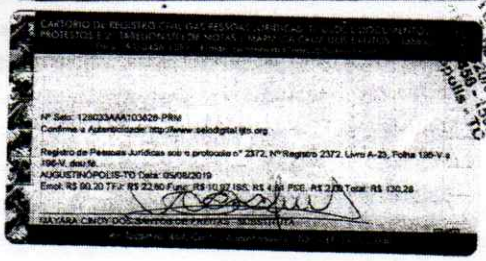
Advogados:
Lina Cristina Magalhães Morais OAB/TO 8690.
Luciane Soares da Silva OAB/TO 9082

Presentes:
Josiende Farias de Oliveira, Leandra Sabeira Silva, Ademar de Sousa Santos, Silvestre Monteiro Neves Brito, Luis Fernando Magalhães Morais, Ronaldo Almeida Ferreira, Sergio Fernando de Freitas, Manoel Fernandes Neto, Francisca de Cassia B. Silva, José Ribamar de Aquino, Antonio Marcos Macedo Morais, Mayara Santos Barros, [illegible], Edvaldo Costa Oliveira

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA. JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-25 fls 196 Sob nº 2372
Protocolo nº 254 fls 54 Liv 54
Augustinópolis-TO 07 de 08 de 19

MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ





4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO PAULINO DE SILVA				
Endereço:	RUA PADRE CICERO, S/N		CNPJ:	21.543.974/0001-91	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA DAS NEVES GOMES DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do**INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Iricelma Assunção da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Iricelma Assunção da Silva
Presidente do Conselho
Municipal de Educação
Dec. [illegible] de 23/11/2020

27 de Junho de 2022 Augustinópolis-TO.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações PJ (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.543.974/0001-91 **MATRIZ**		**24/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO PAULINO DE SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ANACLE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE CICERO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BICOLINE@GMAIL.COM	**(63) 3456-1310**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **18:42:06** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações 10 (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 47

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA RESTRUTURAÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO PAULINO DA SILVA E ALTERAÇÃO COM APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO SOCIAL REALIZADA EM: 08/04/2022

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Augustinópolis Estado de Tocantins na Rua Padre Cícero, S/N, Bairro Boa Vista, reuniram-se, em Assembleia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Municipal Anacleto Paulino da Silva, bem como pessoas da comunidade, com a finalidade de deliberar sobre a Reestruturação da Unidade Executora Própria da referida unidade escolar, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal, Deliberativo, Educacional e Comunitário e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, o(a) Sr.(a) Iricelma Assunção da Silva, brasileira, solteira, natural de Paraibano-MA, com a profissão de professora, CPF: 883.663.751-53; Carteira de Identidade 066450432018-4 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua 08, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO, designou o (a) Sr.(a) Rita de Cássia Silva de Melo, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de secretária escolar, CPF: 034.198.651-80; Carteira de Identidade 941.674 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, S/N, Boa Vista, em Augustinópolis-TO, para servir de Secretário(a) desta reunião. A Sr.(a) presidente(a) explicou que a Associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família, proposta a constituição da Unidade Executora Escola Municipal Anacleto Paulino da Silva, que constitui finalidade específica da Unidade Executora Própria à conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por: interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social; promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares; contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local; cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar; administrar, de acordo com as normas legais que n a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses,

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade; trabalhar cooperativamente. Logo após de forma sistemática, dinâmica e participativa foi decidido e discutida a Reestruturação do seu Estatuto Social pelo qual será regida essa Unidade Executora Própria. Depois de examinado, foi aprovada a alteração do estatuto social que, para os devidos fins, será anexado a presente ata. A seguir, o (a) Sr.(a) presidente(a) declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de tesoureiro, secretário e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, e respectivos suplentes da Unidade Executora Escola Municipal Anacleto Paulino da Silva para o biênio de 2022/2023, ficando assim constituída: **DIRETORIA**: **Presidente**: Iricelma Assunção da Silva, brasileira, solteira, natural de Paraibano-MA, com a profissão de professora, CPF: 883.663.751-53; Carteira de Identidade 066450432018-4 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua 08, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO; **Vice Presidente**: Keila Amaral Santos, brasileira, casada, natural de Belém-PA, com a profissão de ASGs (zeladora), CPF: 041.033.851-62; Carteira de Identidade 068381882018-9 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua 06, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO; **Secretário (a):** Rita de Cássia Silva de Melo, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de secretária escolar, CPF: 034.198.651-80; Carteira de Identidade 941.674 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, S/N, Boa Vista, em Augustinópolis-TO; **Tesoureiro (a):** Silvânia Conceição Diniz Silva Pereira, brasileira, viúva, natural de Imperatriz-MA, com a profissão de professora, CPF: 801.725.471-72; Carteira de Identidade 066450372018-9; Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua Anicuns, Nº 366, Setor Popular, em Augustinópolis-TO. **CONSELHO FISCAL**: **Presidente:** Natalino Alves de Souza Junior, brasileira, solteiro, natural de Marabá-PA, com a profissão de lavrador, CPF: 951.480.002-97; Carteira de Identidade 5355633 Órgão Emissor: SSP PA, residente e domiciliado na Rua Jaragua, S/N, São José, em Augustinópolis-TO; **Conselheiros:** Regina Soares da Silva, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de lavradora, CPF: 046.019.241.89; Carteira de Identidade 941.983 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, Nº 608, Centro, em Augustinópolis-TO; Ildete Alves Sales da Costa, brasileira, divorciada, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão professora, CPF: 780.205.061-87; Carteira de Identidade 026879542003-3 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, Nº 362, Centro, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Augustinópolis-TO; **Suplentes do Conselho Fiscal**: Josilda Rodrigues de França, brasileira, solteira, natural de Água Branca-PI, com a profissão de merendeira, CPF: 715.869.971-49; Carteira de Identidade 222.152 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Araguaia, Nº 100, Centro, em Augustinópolis-TO; Honildes Nunes da Costa, brasileira, solteira, natural de Palmeiras-PI, com a profissão de professora, CPF: 931.818.331-34; Carteira de Identidade 284.630 Órgão Emissor: SSP TO, residente na Rua Edivaldo Paulo, Nº 106, São Pedro; Darléia Mota do Nascimento, brasileira, casada, natural de Imperatriz-MA, com a profissão de professora, CPF: 940.395.851-00; Carteira de Identidade 444.926 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, em Augustinópolis-TO. **CONSELHO DELIBERATIVO**: **Presidente** Iricelma Assunção da Silva, brasileira, solteira, natural de Paraibano-MA, com a profissão de professora, CPF: 883.663.751-53; Carteira de Identidade 066450432018-4 Órgão Emissor: SSP MA, e residente e domiciliada na Rua 08, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO; Rita de Cássia Silva de Melo, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de secretária escolar, CPF: 034.198.651-80; Carteira de Identidade 941.674 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, S/N, Boa Vista, em Augustinópolis-TO; **Conselheiros:** Sônia Moura Gonçalves, brasileira, casada, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de professora, CPF: 021.227.661-04; Carteira de Identidade 368.471 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Dom Vital, Nº 195, Setor Sesp, em Augustinópolis-TO; Nome: Vanessa Mirelies Soares de Sousa, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de secretária escolar, CPF: 054.471.531-40; Carteira de Identidade 952.054 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Rua Otavio de Souza Almeida, S/N, Portal do Lago, em Augustinópolis-TO; Nome: Daiane Vieira de Sousa, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de monitora, CPF: 038.325.681-07; Carteira de Identidade 1.532.119 Órgão Emissor: SSP TO, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1461, Centro, em Augustinópolis-TO; Nome: Silvana Leal dos Santos, brasileira, casada, natural de Sítio Novo do Tocantins-TO, com a profissão de professora, CPF: 731.367.431-72; Carteira de Identidade 019471692002-0 Órgão Emissor: SSP MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvares Cabral, S/N, Novo Horizonte, em Augustinópolis-TO; Nome: Fabiana Almeida dos Reis, brasileira, solteira, natural de Augustinópolis-TO, com a profissão de lavradora, CPF: 0[illegible]01-05; Carteira de Identidade 1.225.733 Órgão Emissor: SSP TO, residente

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

que logo após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. Rita de Cássia Silva de Melo, Hemildes Nunes da Costa, Maria Goreth Alves viana, Sônia Moura Gonçalves, Antonia Claudete Freitas Sousa, Antonia Fernandes Lima Moura, Francisca Nureskileuma de Oliveira Aguiar, Geliane Neves do Sertão Ymirim, Ramona Mureles Soares de Sousa, Idalete Alves Sales da Costa, Daiane Vieira de Sousa, Keila Amaral Santos, Fabiana Almeida dos Reis, Sônia Conceição Dias Silva Pereira, Silvana Isabel dos Santos, Luciana Assunção da Silva

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Este documento foi gerado pelo usuário 707.***.***-87 em 05/01/2022 18:18:18 / pg. 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.513.131/0001-85 **MATRIZ**		**18/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE AUGUSTINOPOLIS-ASSEA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE AUGUSTINOPOLIS-ASSEA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOIAS	**864**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PPALMARES@HOTMAIL.COM	**(63) 9999-9962**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2022** às **15:18:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista manifestações PJ (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 52

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE AUGUSTINOPOLIS-ASSEA				
Endereço:	AV GOIAS, NÚMERO 864 SALA 03, CENTRO.		CNPJ:	43.513.131/0001-85	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	PAULO DE OLIVEIRA SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis TO 20/06/2022
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSEA PARA O BIÊNIO DE: 25 DE MARÇO DE 2021 A 25 DE MARÇO DE 2023.

Aos 25 de março, do ano dois mil e vinte um, às 18h, reuniram-se na rua Presidente Kennedy nº 225, Chácara Veloso, centro, cidade de Augustinópolis, estado do Tocantins, representantes do comércio, indústria e agronegócios para tratar da aprovação estatutária, eleição e pose da diretoria da associação Empresarial de Augustinópolis / TO. Essa reunião contou com a valiosa presença dos senhores: Paulo de Oliveira Santos, Fernando Mendonça da Silva, Tamilson Lobo Carvalho, Sadoc Lopes Paixão, João Marcelo Nogueira Vaz, Josivaldo Veloso de Moraes, Djeisy Helena de Araujo Moraes, Nilton Elias de Sousa, Elke Pereira Cabral Cayres, Ricardo Anacleto. A reunião foi presidida pelo senhor Paulo de Oliveira Santos na oportunidade solicitou ao senhor Tamilson Lobo Carvalho, para secretariá-lo nesta reunião. Ato contínuo o Sr. Paulo de Oliveira Santos fez uma exposição das necessidade e benefícios da criação de uma associação que represente o comercio, a indústria, o serviço e o agronegócio na cidade de Augustinópolis. Alguns dos participante opinaram comungando da mesma ideia. Seguidamente foi feita a leitura do estatuto que rege os termos de criação da associação, proposta em reunião, o qual foi lido, discutido e aprovado por unanimidade. O Sr. Paulo de Oliveira Santos expos a proposta se deveria ser feita ou não a eleição da diretoria nesta mesma oportunidade, a proposta foi aprovada, o Sr. Paulo de Oliveira Santos, em seguida comunicou ter a composição de uma chapa que foi aceita, sendo a mesma aclamada por unanimidade, tendo então sido eleita para o biênio de: **25 de março de 2021 A 25 de abril de 2023 a seguinte diretoria:**

Presidente – Paulo de Oliveira Santos;

1º Vice-Presidente – Fernando Mendonça da Silva;

1º Secretário – Tamilson Lobo Carvalho;

2º Secretário – Nilton Elias de Sousa;

Autenticado digitalmente em conformidade com MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações TO (10114387) SEI 0011.017420/2022-18 / pg. 54

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

1º Tesoureiro – Sadoc Lopes Paixão;

2º Tesoureiro – Ricardo Gome da Silva;

1º Conselho Fiscal – João Marcelo Nogueira Vaz;

2º Conselho Fiscal – Elke Pereira Cabral Cayres;

3º Conselho Fiscal – Josivaldo Veloso de Moraes;

Tomando a palavra o presidente eleito, Sr. Paulo de Oliveira Santos, declarou-se honrado com o voto de confiança a ele atribuído para dirigir os destinos desta associação durante o biênio para que fora eleito e que empregaria todos os seus esforços para cada dia mais elevar bem alto o conceito da associação, procurando mantê-la numa linha reta de conduta das finalidades para que foi constituída. Finalizando suas palavras expôs seu profundo agradecimento a esta assembleia que lhe honrou com a sua escolha para alto cargo, e ao mesmo tempo esperava contar com a valiosa e indispensável colaboração dos demais diretores companheiros para maior êxito do seu desiderato. Não havendo nada mais a tratar no momento, encerrou – se a reunião sendo lavrada a presente ata que foi assinada por todos os membros presente, ficando considerada como prova documental para todos os fins e efeitos, eu Tamilson Lobo Carvalho, 1º secretario, escrevi e assino.....

Augustinópolis – To, 25 de março de 2021.

.....

Presidente – Paulo de Oliveira Santos

Brasileiro, união estável, empresário, domiciliado à Av. Tocantins, 286 Augustinópolis/TO; portador do RG 06013238.8 SSP/RJ - CPF 725 018 127 00

.....

Fernando Mendonça da Silva 1º Vice-Presidente

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à José Marques Filho, lote 02- Novo Horizonte - Augustinópolis/TO; portador do RG 652.508 SSP/TO - CPF 968.881.051.72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações PD (10114387) SEI 5311.0174202/2022 18 / pg. 55
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

TAMILSON LOBO CARVALHO

Tamilson Lobo Carvalho -1º Secretário

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à Av. Alagoas – Centro -Augustinópolis/TO; portado do RG 067200482018-6 SSP/MA - CPF 026 499 031 55

.....

Nilton Elias de Sousa 2º Secretário

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à rua Anicuns, 161, Bairro Popular. - Augustinópolis/TO; portador do RG 1.881.630 SSP/DF -CPF 007 698 657 80

.....

Sadoc Lopes Paixão - 1º Tesoureiro

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à Av. Central – Alto Bonito - Augustinópolis/TO; portador do RG 410.896 SSP/TO – CPF 332 970 531 00

.....

Ricardo Gomes da Silva - 2º Tesoureiro

Brasileiro, casado, contador/empresário, domiciliado à rua Tiradentes. – Centro - Augustinópolis/TO; portador do RG 284.663 SSP/TO - CPF 713 356 091 72

.....

João Marcelo Nogueira Vaz -1º Conselho Fiscal

Brasileiro, solteiro, contador/empresário, domiciliado à 509 Sul, Alameda 14, QI 18, Lt 01, Casa 02 – Plano Diretor Sul - Palmas/TO; portador do RG 187.016 SSO/T) – CPF 834 236 561 15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.assinaturaeletronica.com.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações: 8 (1 firma, 7 rubricas) - Pág. 56

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Elke Pereira Cabral Cayres

Elke Pereira Cabral Cayres -2º Conselho Fiscal

Brasileira, casada, empresária, domiciliado à rua Tancredo Neve s/n -Portal do Sol - Augustinópolis/TO; portadora do RG 635.157 SSP/TO - CPF 015.573.071.13

Josivaldo Veloso de Moraes

Josivaldo Veloso de Moraes - 3º Conselho Fiscal

Brasileiro, casado, empresário, domiciliado à rua presidente Kennedy n° 225- Setor Sesp -Augustinópolis/TO; portador do RG 71.376 SSP-TO- CPF 467.144.483.68

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações 10 (10114387) SEI 531115.017420/2022-18 / pg. 57
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:	AV TOCANTINS Q 52 LT 03 NÚMERO 52 CENTRO		CNPJ:	04.582.574/0001-76	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	ALESSANDRO SILVA CAVALCANTE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 11.6.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alessandro Silva Cavalcante

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis - TO 22/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações TO (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 58

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.582.574/0001-76 **MATRIZ**		**23/07/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACIATO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TOCANTINS	**52**	**Q 52 LT 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUCILENELIMA02@hotemail.com	**(63) 3456-1672**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

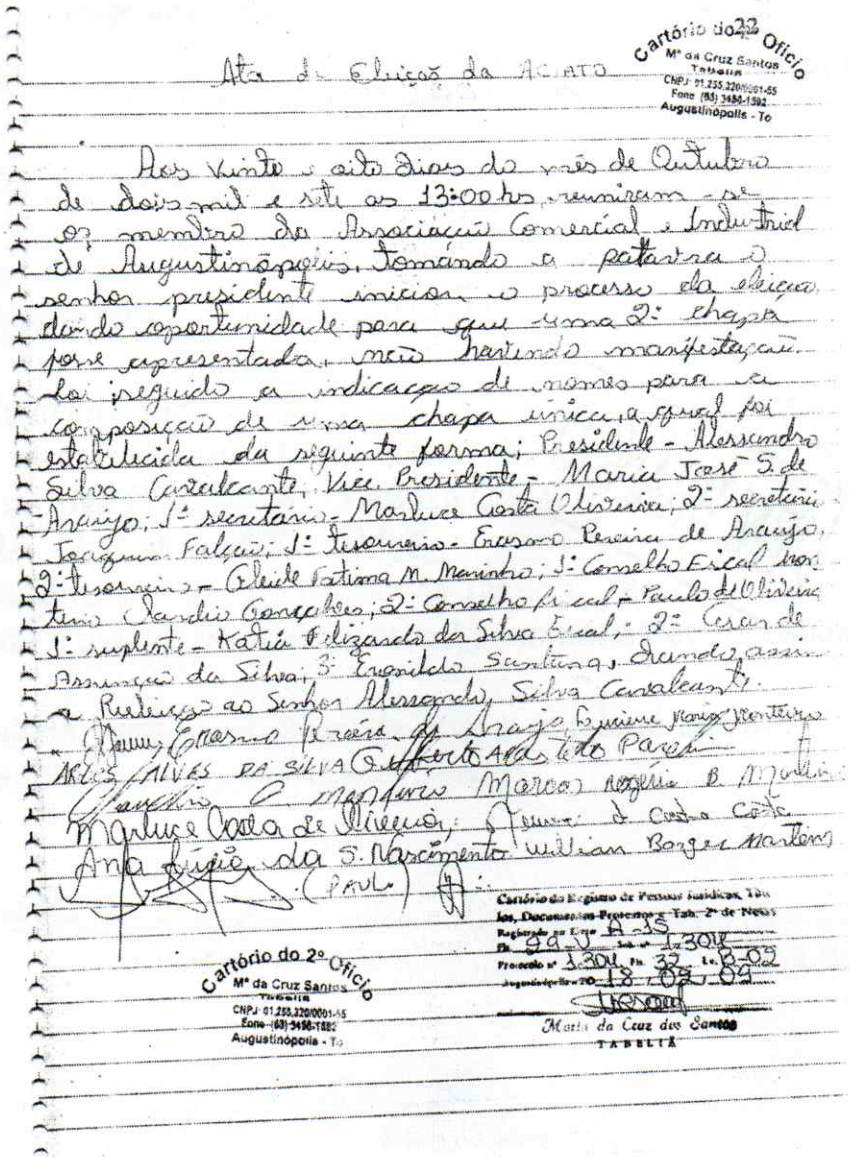
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **16:01:42** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações Pú (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 59



Ata de Eleição da ACIATO

Cartório do 2º Ofício
Mª da Cruz Santos
Tabelisa
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone: (63) 3436-1382
Augustinópolis - To

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de dois mil e sete as 13:00 hs reuniram-se os membros da Associação Comercial e Industrial de Augustinópolis. Tomando a palavra o senhor presidente iniciou o processo da eleição dando oportunidade para que uma 2ª chapa pose apresentada, mas havendo manifestação foi seguido a indicação de nomes para a composição de uma chapa única, a qual foi estabelecida da seguinte forma; Presidente - Alessandro Silva Cavalcante, Vice Presidente - Maria José S. de Araujo; 1ª secretária - Marluce Costa Oliveira; 2ª secretária Jacqueline Falcão; 1ª Tesoureira - Erasmo Pereira de Araújo, 2ª Tesoureira - Gleide Fatima M. Marinho; 1º Conselho Fiscal Paulo de Oliveira Lima Claudio Gonçalves; 2º Conselho fiscal - Paulo de Oliveira 1º suplente - Katia Elizandra da Silva Fiscal; 2º Cesar de Assunção da Silva; 3º Evanilda Santana. Dando assim a Diretoria ao Senhor Alessandro Silva Cavalcante. Erasmo Pereira de Araújo Jacqueline Moura Monteiro Neves Alves da Silva Alberto Alves de Paiva Claudio C. Monteiro Marcos Rogério B. Martins Marluce Costa de Oliveira Maria J. da Costa Costa Ana Lúcia da S. Nascimento Wilian Borges Martins (Pauta)

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2º de Notas
Registrado no Livro A-35 Fls 99 v Sob nº 1301
Protocolo nº 1301 Fls 32 Liv. B-02
Augustinópolis-To 18/02/08
Maria da Cruz dos Santos
TABELIÃ

Cartório do 2º Ofício
Mª da Cruz Santos
Tabelisa
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone: (63) 3436-1382
Augustinópolis - To

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 128033AAA171986-XZV Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 23,68	Fund. Elet: R$ 2,33	Pag. Ext.: R$ 41,64	ISS: R$ 2,51	T.F.J: R$ 9,84	Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00	Correios: R$ 0,00	Total: R$ 92,77			

Augustinópolis-Tocantins, 21 de junho de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c449-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações 10 (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 60

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS E VENDEDORES AMBULANTES DE AUGUSTINOPOLIS - TO (ABVAAT)				
Endereço:	R EROTIDES ALVES NÚMERO 179 SANTA RITA		CNPJ:	27.596.476/0001-93	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOAO KAIO DE MOURA COELHO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

João Kaio de M. Coelho

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis-TO, 22/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações FM (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.596.476/0001-93 **MATRIZ**		**18/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS E VENDEDORES AMBULANTES DE AUGUSTINOPOLIS - TO (ABVAAT)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EROTIDES ALVES	**179**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**SANTA RITA**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 9956-2095

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022** às **16:27:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações 10 (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 62

CARTÓRIO MARIA DA CRUZ

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA

ESCREVENTE

Carlos Bento da Cruz Sc
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** - Livro **A** meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº **2246 e 2247**, registro sob o nº **2246** em 21/06/2022, contendo 10 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

1 114

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS E VENDEDORES AMBULANTES DE AUGUSTINOPOLIS-TO (ABVAAT).

Aos **16/03/2017, ás 19h30min**, nesta cidade de Augustinopolis-TO sito a **Rua Erotides Alves, Nº179**, reuniram-se na qualidade de fundadores as senhoras **Elisvam Vieira de Moura**, casada, residente na Rua Tomé de Sousa Nº 22, Bairro Santa Rita, Augustinopolis – TO, portador do RG nº 222.552 SSP/TO e CPF nº 413.550.833-20, e **Maria de Jesus Freitas Machado**, casada, residente na Rua Erotides Alves Nº 179, Bairro Santa Rita, Augustinopolis – TO, portadora do RG.071.411 SSP/TO e CPF. 487.270.593-91. Que assinam a lista de presença anexa. Tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho politico ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Joao Kaio de Moura Coelho, que escolheu a mim Elisvam Vieira de Moura, para secretaria-lo. Com a palavra o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e á iniciativa privada.

Em seguida, submeteu á votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, . que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma. (ABVAAT), Associação dos Barraqueiros e Vendedores Ambulantes de Augustinópolis TO, situada na Rua Erotides Alves Nº179, Bairro Santa Rita, CEP:77.960-000, Augustinópolis –TO.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, copias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato continuo, o Sr. Presidente deu inicio ao processo seletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando á assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os á votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma.

Presidente: João Kaio de Moura Coelho, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Tomé de Sousa S/N, bairro Santa Rita, Augustinopolis – TO, portador do RG nº 856089 SSP/TO e CPF. 061 052 781-95.

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT. E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro ___ fls. ___ Sob o nº ___
Protocolo nº 2246 fls. 114 Liv. A
Augustinópolis-TO, 21 de junho de 2022
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ

João Kaio de moura coelho

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Vice-Presidente: Maria de Jesus Freitas Machado, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Erotides Alves Nº 179, bairro Santa Rita, portadora do RG nº 071.411 SSP/TO e CPF. 487.270.593-91.

Secretaria: Elisvam Vieira de Moura, casada, bacharel em ciências contábeis, residente na Rua Tomé de Sousa s/n, bairro Santa Rita, portadora do RG nº 222.552 SSP/TO e CPF. 413.550.833-20.

Tesoureiro: Maria Elica Martins de Lima, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Piauí Nº 332, bairro Boa Vista, Augustinopolis-TO portadora do RG nº 374.130 SSP/TO e CPF. 986.237.701-10.

E , por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 16-03-2017, para ter inicio, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretaria, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surti os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Augustinópolis, 16 de março de 2017.

João Kaio de M Costa

Presidente da Assembleia

Maria de Jesus Freitas Machado

Vice-Presidente da Assembleia

Elisvam Vieira de Moura

Secretário da Assembleia

Maria Élica Martins de Lima

Tesoureiro da Assembleia

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA, JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-21 fls 114-V Sob nº 2346
Protocolo nº 2346 fls 114-V Liv. 04
Augustinópolis-TO 16 de 04 de 17

MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz
Escrevente

115

Segue em anexo assinatura dos associados:

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA, JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-22 fls 115 Sob nº 2246
Protocolo nº 2246 fls 114 Liv 04
Augustinópolis-TO 14 de 04 de 17

MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ

José Elivan de Moura,
Ana Antonia Soares,
maria gomes da Silva,
Sebastiana martins Aguiar, Silvana Vieira de Sousa
Duca Soares Ferreira, Lucia Bruno
de Oliveira - Cremilda Pereira Silva, Francisco
Monsita de Lima, Marinez P. S. Menezes
Maria de Jesus Soares Leima Bispo, Antonio das
Conceiçao, Silvane pereira de Sousa Silva
José Antonio pereira Rodrigues
Edinaldo Gomes da Silva, Eliana de Castro
Queiroz Francisco Nonato Alves Dos
Santos, Antonia Alves pereira Gomes
José Naldo Pereira araujo, Maria
Anaide da Silva Conceição, Maria Felica Ma-
tins de Leima [redacted] Maria Francisca Sel-
fino Pereira, Ana Lucia Viana Vieira
Maria da Luz Calmeida, Ana Lucia Anan-
fo macedo Lopes, Maria Raimunda Soares
Ferreira, Gerson da Luz Conceição, maria de
Luz Lita Machado, Maria José Santiago
da Conceição Evangelho Dos Dores Costa
Maria da Paz Costa, Regina Paula S. da Costa
Ana Alves de Sousa, Francis
ca Ires Oliveira, João Kaio de Moura Coelho

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz
Escrevente

115-V

Maria da Cruz de Souza
Joseane Da Mota Freitas, Eliene Cavalcante-
Sousa, Ednaldo Gomes Pereira, Ernaldo Almei-
da Gomes, JOAO DE DEUS OLIVEIRA
Angelita Barbosa dos Santos



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA				
Endereço:	RUA NOVA, S/N		CNPJ:	01.892.429/0001-01	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	HAMILTON PEREIRA ALMEIDA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do**INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Augustinópolis - TO, 21/06/2022

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Hamilton Pereira Almeida

Data, Município e UF

Hamilton Pereira Almeida
Presidente

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.892.429/0001-01 **MATRIZ**		**30/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**BOA VISTA**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **18:36:32** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações 10 (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 68

ATA Nº 01/2021

REUNIÃO PARA REESTRUTURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil vinte e um, às nove horas e trinta minutos, deu-se início a reunião de reestruturação da associação de pais e mestres - APM da Escola Municipal Boa Vista realizada via online, através do aplicativo Google Meet, devido à decorrência da pandemia do vírus Covid-19, e visando resguardar o bem-estar de todos, com participação da equipe da instituição escolar e pais de alunos. A referida reunião teve como objetivo realizar a eleição dos novos membros para a restruturação da associação de pais e mestres. O Diretor Escolar e Presidente da Associação Hamilton Pereira Almeida iniciou a reunião onde cumprimentou a todos participantes e agradeceu pelo compromisso e colaboração. Em seguida falou aos pais que o motivo da reunião é para formação da reestruturação da APM, pois, a mesma é uma unidade executora própria, a qual possui um CNPJ com a existência de cinco contas, onde são creditados os recursos do governo federal para que os mesmos sejam aplicados na instituição educacional de acordo as prioridades do momento, melhorado assim o processo ensino aprendizagem dos nossos alunos. O Diretor relatou ainda que a APM é de suma importância em todo processo da escola, pois os recursos quando disponíveis são utilizados para beneficio da escola, suprindo as necessidades existentes, utilizado de diversas formas, e citou alguns exemplos: compra de material pedagógico, material de limpeza, material permanente para unidade escolar, como também para reparos de manutenção, outros. Informou também que para tais compras/serviços continue acontecendo a APM precisa está legalizada e atuante. Pois, o mandato dos membros é de apenas dois anos, podendo ser prorrogado por dois mandatos caso haja interesse dos mesmos, e que o mandato atual vencerá dia 20/03/2021, havendo assim a necessidade de uma nova eleição para que novos membros venham serem eleitos e empossados, para que a APM continue de forma legalizada assegurando a continuidade das melhorias nesta unidade de ensino. Logo após o presidente apresentou um pouco sobre a APM, esclarecendo o papel da Diretoria, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e a quantidade de membros que corresponde a cada um. Após a palavra, iniciou-se o processo de votação, onde os candidatos se apresentaram e os demais manifestaram seu voto favorável ou não. Logo após o encerramento da votação o presidente declarou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações PG (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 69
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

empossados os novos membros da APM, A qual ficou representada da seguinte forma: **Diretoria** – Presidente: o senhor Hamilton Pereira Almeida CPF nº: 345.783.583-72 e RG nº: 2.936.611 SSP/GO, Vice-Presidente: o senhor Josélio Rocha de Sousa CPF nº: 731.709.681-49 e RG nº: 653.111 SSP/TO, Secretária: a senhora Aline Carvalho Barbosa Santos CPF nº: 046.023.331-43 e RG nº: 1,151.750 SSP/TO, Tesoureiro: o senhor Luis da Conceição CPF nº: 253.273.132-04 e RG nº: 693.651 SSP/TO. **Conselho Deliberativo**: Presidente: Hamilton Pereira Almeida CPF nº: 345.783.583-72, e RG nº: 2.936.611 SSP/GO, Secretária: Aline Carvalho Barbosa Santos CPF 046.023.331-43 e RG nº: 1,151.750 SSP/TO, Conselheiros: Ana Maria de Sousa Arraiz CPF nº: 027.718.251-47 e RG nº: 952.785 SSP/TO, Elza dos Santos Lopes CPF nº: 002.591.971-73 e RG nº: 1.586.623 SSP/TO, Cleusiane Alves dos Santos Moraes CPF nº: 026.508.751-19 e RG nº: 912571 SSP/TO, Andreia Pacheco Santana CPF nº: 022.133.575-02 e RG : 4828080 SSP/GO, Maria Cilene de Sousa CPF nº: 002.088.611-35 e RG nº: 222.300 SSP/TO. **Conselho Fiscal:** Membros Efetivos: Cleulma Alves Carlos CPF nº: 026.496.541-80 e RG nº: 929.510 SSP/TO, Larissa de Sousa CPF nº: 045.982.091-51 e RG nº: 1286915 SSP/TO, Raynara Pereira de Oliveira CPF nº: 035.241.661-05 e RG nº: 1.007.642 SSP/TO, **Membros Suplentes:** Francisca da Silva CPF nº: 040.890.691-06 e RG nº: 1.217.587 SSP/TO, Cicero Silva e Silva CPF nº: 151.241.422-00 e RG nº: 1323180 SSP/TO, Valdilene Moraes Lima CPF nº: 950.833.241-72 e RG nº: 652.288 SSP/TO. **Conselho Educacional e Comunitário**: Presidente: Hamilton Pereira Almeida CPF nº: 345.783.583-72, e RG nº: 2.936.611 SSP/GO. **Conselheiros:** Maria Rita Ferreira Lima CPF nº: 711.238.573-34 e RG nº: 222.760 SSP/TO, Gilson Araújo Gauvão CPF nº: 487.882.793-91 e RG nº: 183609 SSP/TO, Alzina Evangelista Brito de Almeida CPF nº: 690.405.401-87 e RG nº: 1.154.214 SSP/TO, Isaias Cesar Alves de Souza CPF nº: 904.079.701-34 e RG nº: 199.373 SSP/TO, Célia Regina dos Santos Lopes CPF nº: 959.180.321-53 e RG nº: 371.010 SSP/TO, Maria José da Silva Amorim CPF nº: 483.104.504-78 e RG nº: 284.588 SSP/TO. O presidente encerrou a reunião agradecendo a todos em especial aos membros e pediu a eles que sejam participativos nas reuniões, pois, para a realização das mesmas, há necessidade de no mínimo cinquenta por cento e mais um dos membros presentes. Pois todos são sabedores que se trata um trabalho voluntario muita importância para a instituição educacional e principalmente para o desenvolvimento dos nossos alunos. Assim enc a reunião. Eu Aline Carvalho Barbosa Santos, Secretaria APM, lavrei a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações 10 (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 70
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

presente ata onde após lida e achada conforme, será assinada por mim e demais participantes: Chirle Carvalho Barbosa Santos, [illegible] Célia Regina dos Santos Lopes, Maria José da Silva Cimorim Maria Cilene de Sousa, Antonia Vilma Queiroz Melo, Waldilene Moraes Lima Freita Oliveira Lima Morais, [illegible], Andreia P. Santana, Francisca da Silva Maria Zilma da Silva, Raynara Pereira de Oliveira [illegible] Conceição Silva, Nilvan Sousa Costa, Abraão Delfino da Santa, Raquel Coelho da Silva, Wardi Alves Sousa S. Iva, Josefho Rocha de Sousa Rosanelita mendes rez, Raymara Brigida da silva, Vera Lúcia de Oliveira Graciosa, Deusimara Dias [illegible] Jesus Sousa, [illegible] Maria Antonia da Silva araújo, Adriana P. de Almeida Clesiane Alves dos Santos Moraes Ajana Evangelista Brito de Almeida Gilson Araujo Eduardo [illegible] Cleonice Alves de Sousa Maria Rita Ferreira Lima, Ana Maria de Sousa Araz, Cleuma Alves Carlos, Elza dos Santos Lopes, Larissa de Sousa

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabeliã
Fone: (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioextra2notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA152534-RDP
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2430, averbado sob nº AV-18
e registrado sob o nº 47
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 11/05/2021 T.F.J. R$6,35
FUNC R$10,48 Emol R$10,80 ISS R$0,65 Mod. R$2,11
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,15 Total R$33,54
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA - ESCREVENTE

Av. Tocantins, 464, Centro, Augustinopolis - TO - CEP. 77 960-000

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **47**, da **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em **11/05/2021**, sob o protocolo nº 2430: **AV-18,** a Ata de Nº 01/2021 Reunião para Reestruturação da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Boa Vista. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 11 de maio de 2021.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA152535-EOG. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 21,39 Fund. Elet.: R$ 2,11 Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,06 T.F.J: R$ 8,89 Funcivil: R$ 11,54
Outros: R$ 0,00 Correios: R$ 0,00 Total: R$ 44,99

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:	RUA ANICUNS, SN		CNPJ:	00.270.318/0001-2	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA LUCIA PAULINO SILVA SOUSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituíd vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização d Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço d Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Lucia Paulino da Silva Sousa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis 27/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.270.318/0001-92 **MATRIZ**		**31/10/1994**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANINCUNS	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 3456-1718

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **18:17:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ata de Alteração da Diretoria da Associação Cultural Educacional de Augustinópolis – ACEA

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 16 (dezesseis horas) realizou-se a reunião ordinária da referida associação, a qual é a entidade mantenedora da Escola Comunitária de Augustinópolis – ESCA. A presidente da ACEA, Prof. Maria Lúcia Paulino Silva Sousa, deu as boas vindas a todos os presentes na reunião, e reforçou da necessidade e urgência da reunião, destacando as medidas preventivas de combate à atual pandemia – Novo Coronavírus, que todos respeitassem as regras. Destacou também a pauta da reunião que é a reorganização da diretoria executiva da associação, visto que, desde janeiro/2019, e que já não há recursos estaduais, nem federais em nenhuma das contas vinculadas à titulação da ACEA. A quem for necessária a informação: a escola foi desvinculada do convênio junto ao Estado do Tocantins e, por motivo de reorganização das escolas no estado. A Prof. Lucíola Alvim, assessora pedagógica da ESCA informou da manutenção efetiva das atividades educacionais retornando ao formato de trabalho comunitário, prática já existente desde sua criação, atendendo desde a educação infantil ao 8º ano do ensino fundamental II. Mediante a situação apresentada, colocamos em votação os cargos para que sejam eleitos os respectivos membros. Com votação da maioria dos membros em favor, foram eleitos os seguintes: PRESIDENTE: Maria Lúcia Paulino Silva Sousa, CPF: 882.869.081-04; Vice- PRESIDENTE: Joana De Sousa Alves – CPF: 812.351.431-04 ; SECRETÁRIO: Alexsandra Oliveira Lima – CPF: 028.295.864-92 ; SEGUNDO SECRETÁRIO: Enndyl Samara Garcia de Lima Oliveira - CPF: 048.858.001-37; TESOUREIRO: Adriana Mota de Sousa Lima – CPF: 035.095.004-07 ; SEGUNDO TESOUREIRO: Ana Karoline Lima Alencar - CPF: 057.145.971-31 ; CONSELHEIROS FISCAIS: Chirlei Regina de Almeida – CPF: 599.566.311-91 ; Rosinalva Ferreira Marques Alves – CPF: 806.606.061-00 ; Laudeni Alves Araújo de Sousa – CPF: 016.039.061-80 ; SUPLENTES DE CONSELHEIROS FISCAIS: Rômulo Caíque Silva Santos - CPF: 046.025.311-56 ; Francinete Costa Soares Barroso – CPF: 872.955.471-34; Camila Ellen Cabral dos Santos – CPF: 052.634.021-55 . A eleição ocorreu por unanimidade. Após realizada a eleição, a Prof. Lucíola falou sobre o interesse da representante da Unicesumar – instituição de ensino superior em formato EAD -, Srta. Racléia Lima, a qual deseja locar sala para a funcionamento do pólo, em nosso município. Considerando a parceria que irá ajudar financeiramente a manter as despesas pagas, todos os membros concordaram com a locação e a negociação será apresentada aos membros na próxima reunião para deliberação. Sendo que havia a constar a reunião foi encerrada às 17h05min (dezessete horas e cinco minutos). Por ser verdade a ata será datada e assinada pelos membros eleitos da associação. Joana de Sousa Alves

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações Pú (10114387) SEI 5311.5.017420.2022-18 / pg. 75
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lauriza de Alm Costa Lima, Maria da Paz Sousa de Araújo Sousa, Ana Karoline Lima Alencar, Rômulo Hugue M. Santos, Izaudeni Alves Araújo de Sousa, Aminadabe Ferreira Sousa Alves, Ismaely Tamara Garcia de Lima Marcelane dos S. Nogueira, Cirlei Regina de Almeida, Alexandra Correia de Oliveira, Magdi Cabral dos Santos, Camila Ellen Cabral dos Santos Alencar de Lima, Celene dos Santos Flavia Mariliana Alencar, Adriana da de Sousa Lima,

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabeliã
Fone: (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioalextra.notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA125244-LUJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2402, averbado sob nº AV-15
e registrado sob o nº 74
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 20/08/2020 T.F.J. R$6,09
FUNC R$10,50 Emol R$10,36 ISS RS0,63 Mod. R$2,03
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,03 Total R$32,64
MAYARA CINDY DOS SANTOS DE FREITAS - SUBSTITUTA

Av. Tocantins, 464 - Centro - Augustinópolis - TO - CEP: 77.960-000

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS MARIA DA CRUZ DOS SANTOS

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:	RUA SÃO SEBASTIÃO, SN		CNPJ:	01.133.692/0001-09	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	HEDIO DA SILVA OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Hédio da Silva Oliveira
Presidente
Associação de Apoio à Escola
Estadual Augustinópolis

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinópolis (TO), 13/06/2022.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações PJ (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.133.692/0001-09 **MATRIZ**		**10/04/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AADEA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO SEBASTIAO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **16:07:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações 10 (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 78

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **20**, da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em **14/04/2021**, sob o protocolo nº 2427: **AV-37,** a Ata da Assembrleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva bienio 2021/2023, datado 08/04/2021. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 14 de abril de 2021.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA152526-YSG. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 21,39 Outros: R$ 0,00	Fund. Elet.: R$ 2,11 Correios: R$ 0,00	Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 ISS: R$ 1,06 Total: R$ 44,99	T.F.J: R$ 8,89	Funcivil: R$ 11,54	

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ATA Nº 03/2021-AA

Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação de Apoio da Escola Estadual Augustinópolis para o biênio 2021/2023.

Aos 8 (oito) dias do mês de abril de 2021, às 09h10min, no Refeitório da Escola, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva, demais membros da Associação de Apoio da Escola Estadual Augustinópolis e representantes da comunidade escolar, para deliberarem sobre a Nova Diretoria que vigorará durante o biênio 2021/2023, de acordo com o Estatuto da referida Associação, a qual está localizada à Rua São Sebastião, 216, Centro, Augustinópolis, Estado do Tocantins. O Presidente, Hédio da Silva Oliveira iniciou a reunião agradecendo a presença e a participação de todos, frisou ainda, que finda-se um ciclo da Diretoria Executiva e a construção de um outro se faz necessário, tendo em vista que a Execução Financeira da Instituição exige este corpo constituído. Em seguida o presidente relatou a necessidade de distanciamento social e de evitar aglomerações, por motivo da Pandemia do novo coronavírus – Covid 19. Na sequência expôs a importância da Associação e seus respectivos Conselhos, como forma democrática de tomada de decisão para a melhoria de todo o contexto educacional escolar, que no caso desta Escola é regido por Estatuto próprio. Dando continuidade, foi lida a Ata nº 03/2019, da última Assembleia de eleição e posse e citado os membros da diretoria, que poderiam ou não, serem reeleitos. Após a explanação do Presidente e em acordo com os presentes, iniciou-se a Eleição e Posse dos membros, para o período de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2023, ficando a Diretoria da Associação estruturada da seguinte forma:

Diretoria Executiva

1 – Presidente: HÉDIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 412.222.533-72, RG nº 1.578.394 SSP/TO e Matrícula Funcional nº 516226-3, domiciliado à Rua José Marques Filho, 90, Três Poderes, Augustinópolis, Tocantins. Cargo/Função na Unidade escolar - Diretor;

2 – Vice-presidente: IZABEL LIMA TEIXEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 243.164.583-53, RG nº 1.048.441 SSP/TO, domiciliada à Rua Ceará, 261, Centro, Augustinópolis, Tocantins

3 – 1º Secretário: ANTONIO EDIMAR SILVEIRA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 466.954.603-10, RG nº 3.952 SSP/TO, domiciliado à Rua Ceará, 265, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

4 – 2º Secretário: ARLETE TELES DE MENEZES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 345.258.073-34, RG nº 030471292006-2 SSP/MA, domiciliada à Rua Getúlio Alves, 727, São Pedro, Augustinópolis, Tocantins;

5 – 1º Tesoureiro: HÉLIO COSTA DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 402.731.483-20, RG nº 1.521.319 SSP/TO, domiciliado à Rua Araguatins, 206, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

6 – 2º Tesoureiro: DILCELINA PORFIRIO DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portador do CPF nº 931.804.543-34, RG nº 51640895-0 SSP/MA, domiciliada à Rua José Marques Filho, 13, Três Poderes, Augustinópolis, Tocantins.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações 10 (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 80

Conselho Fiscal

1° Conselheiro: RONILDA BANDEIRA DE SOUSA SILVA, brasileira, casado, portadora do CPF n° 024.295.701-30, RG n° 823.791 SSP/TO, domiciliada à Rua Ceará, S/N, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

2° Conselheiro: CELYANE FLORINDA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 023.281.641-70, RG n° 66.766.813-5 SSP/SP; domiciliada a Rua Brasil, 66, São Pedro, Augustinópolis, Tocantins;

3° Conselheiro: NAIDE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 576.913.043-15, RG n° 071.187 SSP/TO, domiciliada à Rua 14 Maio, S/N, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

Suplente: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA COSTA SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 006.325.803-05, RG n° 192113620018 SSP/MA, domiciliado à Rua Caumé, 430, Parque Santa Lúcia, Imperatriz, Maranhão.

Conselho Educacional e Comunitário

1° Conselheiro: RAIMUNDA ELIOLETH RODRIGUES SOARES, (Presidente do Conselho Educacional e Comunitário - CEC), brasileira, casada, Orientadora Educacional, portador do CPF n° 833.467.671-91, RG n° 223.273 SSP/TO, domiciliada à Avenida Goiás, 283, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

2° Conselheiro: EDNA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, professora, portador do CPF n° 769.301.731-34, RG n° 368.431 SSP/TO, domiciliada à Rua Santa Clara, 295, Centro, Augustinópolis, Tocantins;

3° Conselheiro: ALYNE HELLY MONTEIRO DE ALCÂNTARA, brasileira, divorciada, portadoar do CPF n° 039.890.801-05, RG n° 948.823 SSP/TO, domiciliada à Rua Adeson Baiano da Silva, S/n°, Bairro Encanto, Augustinópolis, Tocantins;

4° Conselheiro: MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS QUEIROZ (Professora);
5° Conselheiro: ALBA SUANNE BRITO RODRIGUES (Professora);
6° Conselheiro: EDINALVA FREIRE DOS SANTOS (Professora);
7° Conselheiro: ROSENILDA DO NASCIMENTO CARDOSO (Professora);
8° Conselheiro: RITA BORGES DA COSTA BRUNO (Representante da comunidade);
9° Conselheiro: MARIA DE NAZARÉ F. SILVA (Representante da comunidade);
10° Conselheiro: LUZIRENE FERREIRA LIMA CONCEIÇÃO (Mãe de aluno);
11° Conselheiro: EDILEUZA DIAS DOS SANTOS SOARES (Mãe de aluno).

Finalizada a votação e empossado os eleitos para o mandato a partir de 16/04/2021 até 15/04/2023 e não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião às 10 horas. Eu, Antonio Edimar Silveira Almeida, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por quem de direito. Subscrevo-me: Antonio Edimar S. Almeida demais assinaturas: Hélio da Silva Oliveira, Sirma Joaquim de Sousa, Naide Rodrigues da Silva, Hélio Costa de Alcântara, Edileuza Dias dos Santos Soares, Celyane Florinda da Silva, Izabel Lima Ferreira, Ronilda Bandeira de Sousa Silva, Raimunda Eliolet Rodrigues Soares, Edna Alves da Silva, Rosenilda do Nascimento Cardoso, Edinalva Freire dos Santos, Egberto Costa de Alcântara, Arlete Teles de Menezes

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2° TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabeliã
Fone. (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioextra2notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA152525-MPY
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2427, averbado sob nº AV-37
Augustinópolis-TO, 16
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 14/04/2021 T.F.J. R$6,35

CARTÓRIO 2° TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ: 01.255.320/0001 - 55
Fone (63) 3456 - 1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS ESTIVADORES DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:			CNPJ:	12.073.511/0001-12	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOSE VALDONEZ FERREIRA GONCALVES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Valdonez Ferreira Gonçalves

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis - TO, 22/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações TO (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.073.511/0001-12 **MATRIZ**		**11/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ESTIVADORES DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADEA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contaborges@brturbo.com.br	**(63) 3456-1201/ (63) 3444-1367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**12/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022** às **16:16:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações Pú (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 83

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

Cartório do 2º Ofício
Selo: 071518

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA, JURÍDICAS TITULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-6 fls 58 Sob n. 1544
Protocolo nº 1544 fls 311 Liv. B-26
Augustinópolis-TO 12 de 05 de 2022
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
TABELIÃ

ATA DE ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTIVADORES DE AUGUSTINÓPOLIS

Aos vinte e hum dias (21) do mês de abril de dois mil e dez (2010), no Diretório Municipal do PCdoB de Augustinópolis , localizado na Av. Goiás , 277 –Bairro Boa Vista na cidade de Augustinópolis-TO CEP- 77960.000, foi **realizada a reunião dos Estivadores de Augustinópolis, para formação de sua Associação em assembléia com votação de sua diretoria. Nesta** oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, a Sr. Karla Andréa Azevedo de Souza, Brasileira, solteira, portadora do CPF. 563.012.194-49 , portadora do RG nº564200 SSP-AL**, Profissão- Comerciante,** residente à rua Planalto,353 Bairro, centro na mesma cidade, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim ***Gecilvan Belarmino Paiva***, brasileiro, casado, residente a rua Erotides Alves, Nº 35, portador da cédula de identidade nº935164 SSP-TO e CPF- 024.599.441-60 SSP-TO, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar a Associação dos Estivadores, sem fins lucrativos; b)Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O Sr. ***Valdonês Ferreira Gonçalves***, esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação foi decidido, por unanimidade, que a Entidade seja denominada Associação de Estivadores de Augustinópolis. O Presidente da mesa solicitou do Secretário a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade e por aclamação. A seguir, o Senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 2 anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, com a seguinte composição; **Diretoria**- Presidente : ***José Valdonês Ferreira Gonçalves***, brasileiro , casado, na profissão de estivador, **CPF nº 038.563.111-14** residente à rua Piauí, nº 389, bairro Boa Vista, na cidade de Augustinópolis, cep- 57600.00- TO Vice-presidente : ***Egnaldo Gomes Pereira*** , residente á rua Damásio Milhomem, bairro- Santa Rita nº 09 nesta cidade, Portador da ID. 222.059 SSP-TO E CPF- 852.238.321-91. 1º Secretário; ***Gecilvan Belarmino de Paiva,*** casado residente à rua ; Erotildes Alves, Nº35, Bairro Santa Rita, portador da cédula de identidade 935164 SSP-TO e CPF- 024.599.441-60, exercendo a profissão de estivador. 2º Secretário ***José Roberto do Nascimento, residente à*** rua João Lopes Pereira, Bairro São Pedro, nº 825, casado, profissão Estivador, portador da cédula de identidade *70.933 SSP-PI, CPF- 328.281.1103-97.* 1º Tesoureiro; ***Francisco de Souza Costa*** , casado, residente a rua Antonio Neto, Nº 30, Bairro – Santa Rita nesta cidade, exercendo a profissão de estivador. Conselho Fiscal: Membros Efetivos :***Lindomar Ferro Silva, Gerson Matias da Costa, Deuzimar da Silva Alves, José Robério do Nascimento.*** Suplentes- ***Francisco Pereira da Silva ,Edinaldo Gomes Pereira*** . Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral.. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, ***Gelsivan Belarmino Paiva*** , que servi de Secretário (a) lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, contendo, também,a assinatura de todos os associados fundadores .

José Valdonês Ferreira Gonçalves
Presidente

Gecilvan Belarmino de Paiva
1º secretario

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 128033AAA171985-UTN Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 23,68	Fund. Elet: R$ 2,33	Pag. Ext.: R$ 20,82	ISS: R$ 1,85	T.F.J: R$ 9,84	Funcivil: R$ 12,77
Outros: R$ 0,00	Correios: R$ 0,00	Total: R$ 71,29			

Augustinópolis-Tocantins, 21 de junho de 2022.

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.com.br/codigo/4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações TJ (Portaria 5.017/2020) 2022-18 / pg. 84

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.638.107/0001-95 **MATRIZ**		**22/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTINOPOLIS-TO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APE-AUGUSTINOPOLIS - TO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**12/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2022** às **15:20:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

s.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Lista manifestações PJ (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 85

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
s.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Lista manifestações PJ (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 86

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTINOPOLIS-TO				
Endereço:			CNPJ:	02.638.107/0001-95	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	ARAGUACY DUAILIBE LUSTOSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Araguacy Dualibe Lustosa
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AUGUSTINÓPOLIS-TO, 22/06/2022
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

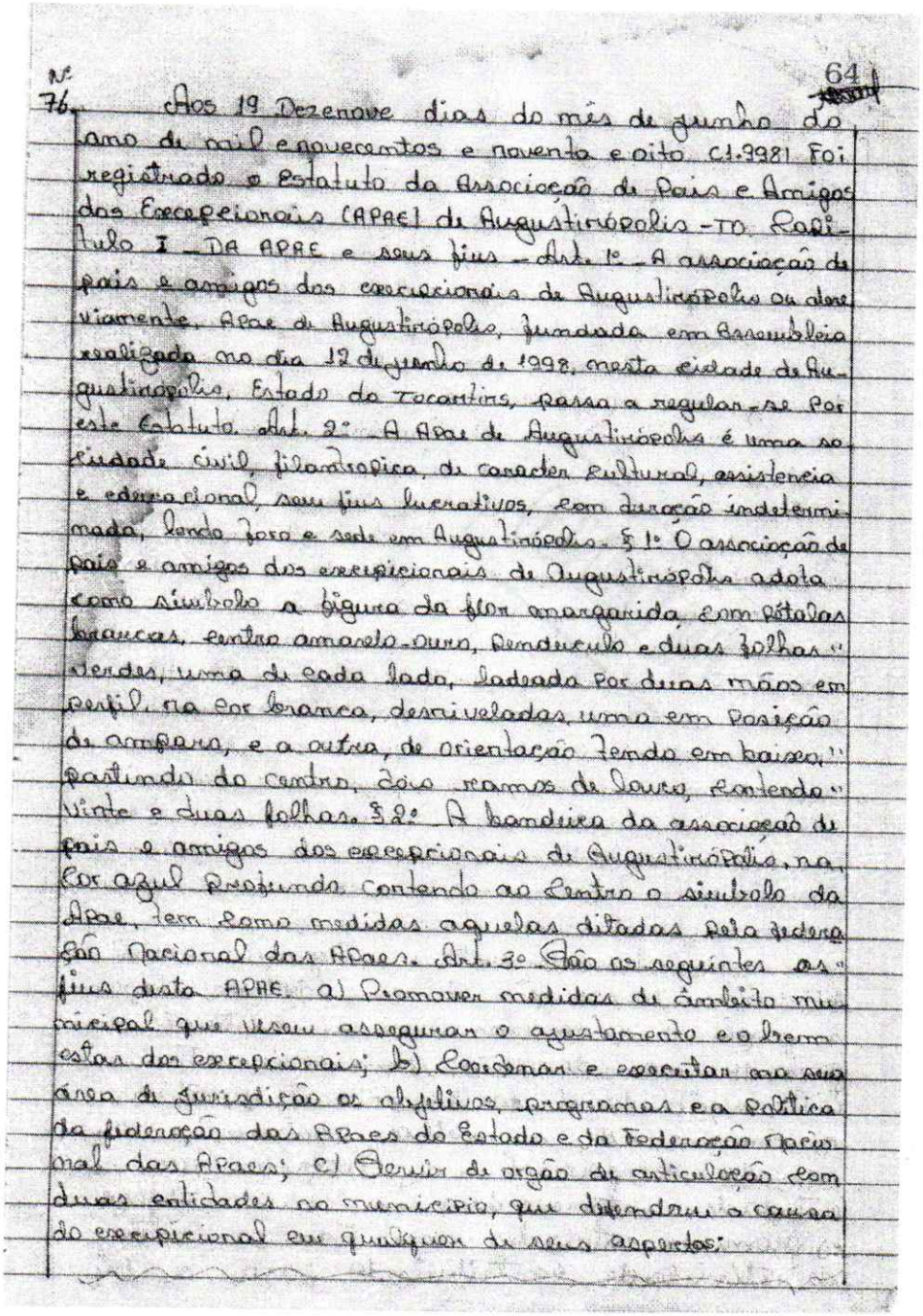
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações PJ (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 87

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro **A** meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº **76, 85, 266, 267 e 1526**, registro sob o nº **76** em 21/06/2022, contendo 45 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:



Nº 64
76. Aos 19 Dezenove dias do mês de junho do ano de mil e novecentos e noventa e oito (19.9981 Foi registrado o Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Augustinópolis - TO. Capítulo I - DA APAE e seus fins - Art. 1º - A associação de pais e amigos dos excepcionais de Augustinópolis ou abreviadamente, Apae de Augustinópolis, fundada em Assembleia realizada no dia 12 de junho de 1998, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, passa a regular-se por este Estatuto. Art. 2º - A Apae de Augustinópolis é uma sociedade civil, filantrópica, de caracter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em Augustinópolis - § 1º O associação de pais e amigos dos excepcionais de Augustinópolis adota como símbolo a figura da flor margarida, em pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pendículo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desnivoladas, uma em posição de amparo, e a outra, de orientação Tendo em baixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas. § 2º A bandeira da associação de pais e amigos dos excepcionais de Augustinópolis, na cor azul Profundo contendo ao Centro o símbolo da Apae, tem como medidas aquelas ditadas pela federação Nacional das Apaes. Art. 3º São os seguintes os fins desta APAE. a) Promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais; b) Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes; c) Servir de orgão de articulação com outras entidades no município, que difundam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos;

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

64-V

d) Encarregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhe, especialmente, o planejamento de programas, a implantação de trabalhos e de oficinas especializadas; E) Encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais estaduais e municipais, relativas ao excepcionais, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação. f) - Promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, priorizando aqueles científico e a formação de pessoal técnico especializado; g) Promover e/ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiências; h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência; I) divulgar no município as experiências apaeanas. Parágrafo único: Considera-se "excepcional" a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento e integração social Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, a apae se propõe a: a) cooperar com as instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional; b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com a entidades interessados na sua defesa; c) promover entidades com todos os setores de atividade contribuindo para a ri

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações Pú (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 89

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

ção de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional; d) manter, estimular e auxiliar na criação de escolas cooperativas, de escolas especializadas, oficinas, pedagogicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades publicas e privadas; e) contribuir para a intensificação de intercâmbios entre as entidades, associação e instituicão oficiais e particulares congêneres voltados ao atendimento do excepcional; f) manter publicação do boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APPE; g) realizar campanhas financeiras de âmbito Municipal, e colabora na organização de campanhas nacional, estadual e reginal, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APPE; h) Conveniar com orgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxilio ou subvenções de orgãos públicos ou particulares; i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do simbolo e da sigla APPE; j) firmar convênios com entidades análogas orgãos públicos e empresas, para a concepção, desenvolvimento, aprovação produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, medicos e outros, destinados a supir carências e abastecer a APPE de forma adequada e baixo custo;

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações Pú (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 90

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

curriculum vitae dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo. 3º- A concessão de títulos honoríficos não cria obrigação para o agraciado.

Atos Disricuais Estatuárias transitórias, Art1º. A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, eleitos em mês diverso do de Março, assegurado um mandato de 2 (dois) anos terão, após esse período, seus mandatos prorrogados até o mês de março do ano par subsiquinte. Art. 2º.- O presente ato entra em vigor juntamente com o Estatuto da APAE.

Nº 267.- Aos (06) Seis dias do mês de agosto do ano de (2002) dois mil e dois. foi registrado a ata da Assemblia Geral Eleitoral e de Mudanças no Estatuto da Associação Comunitaria de Mães Rurais "Deus é Amor" (AMDA). Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e um (13/12/2001) no local Centro Comunitário na Rua Nova S/N no Povoado Jatobal Município de Praia Norte, as dez e trinta horas da manhã, com o número de sócios presentes, em segunda convocação de acordo o edital de convocação baseado no artigo 10º do estatuto, assumiu a presidência dos trabalhos escolhida e aprovada por aclamação unânime, a senhora Maria do Socorro S. Lima, convidando a mim senhorita Maria Claudia B. da Silva, para secretariar a sessão lido o edital de convocação que tem a siguinte pauta: Apresentação do Relatório de atividade; prestação de contas; Reforma e mudanças no estatuto; Votação da mensalidade

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Carlos Bento da Cruz Souza
Escrevente

ATA DE RATIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTINÓPOLIS TO (APAE)

Aos quatorze dias do mês de Abril de dois e dez, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augustinópolis-TO - APAE, ratifico que a primeira diretora financeira informada na ata da reunião da diretoria da "APAE," lavrada no dia vinte e cinco de junho de dois mil e dois, registrada no livro nº. 06 fls. 63-verso nº. 269 em doze de Agosto de dois mil e dois, que a qual assumiu o cargo de primeira diretora financeira a Sra. Gilcilene Lopes Bezerra, ao qual será substituída pela Sra. Magda Garcias Barreto dos Santos que será a nova primeira diretora financeira da "APAE," de Augustinopolis-TO. Portadora do CPF: nº 716.237.363-15 e CIRG: nº. 027720194-2-SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I nº. 801 - Centro - Augustinopolis-TO.CEP: 77.960-000

nº 1526

34 - V.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 128033AAA171983-GDC Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 23,68 Outros: R$ 0,00	Fund. Elet: R$ 2,33 Correios: R$ 0,00	Pag. Ext.: R$ 145,74 Total: R$ 200,20	ISS: R$ 5,84	T.F.J: R$ 9,84	Funcivil: R$ 12,77

Augustinópolis-Tocantins, 21 de junho de 2022.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA

ESCREVENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações PJ (10114387) SEI 531[illegible].017420/2022-18 / pg. 92

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL ALVES PEREIRA				
Endereço:	RUA QUATORZE DE MAIO, S/N		CNPJ:	03.117.102/0001-80	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DE SOUZA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do**INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Janir Alves Martins Souza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Janir Alves Martins Souza
DIRETOR ESCOLAR I
Dec. Nº 106 2019 de 02/08/2019

Augustinopolis - TO, 20/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.117.102/0001-80 **MATRIZ**		**27/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL ALVES PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUATORZE DE MAIO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **16:47:10** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações 10 (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 94

Ata de Reunião da Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Gabriel Alves Pereira para a Substituição dos membros da Associação uma vez que o prazo havia expirado de acordo com Estatuto da Associação faz se necessário a reestruturação a cada dois anos. A mesma foi realizada no dia dezesseis (16) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um 2021 às 18:30 dezoito horas e trinta minutos via plataforma digital Google Meet, em virtude do Novo Corona Vírus (Covid-19) com a participação de todos os funcionários do administrativo, professores, coordenadores pedagógicos da Unidade Escolar, com o objetivo de estarmos informando os pais a necessidade de estarmos realizando essa reunião para juntos discutirmos a importância da mesma, e escolhermos os novos membros da Associação na qual a Gestora da Unidade Escolar **Janir Alves Martins Souza**, que continua assumindo a direção e também Presidente da Associação e a Secretária Escolar, Francisca de Araújo Santos, que permanece fazendo parte da Diretoria na função de Secretária. A coordenadora pedagógica **Amanda da Silva Sousa**, deu inicio com a reunião convidando a Professora: **Maria José da Silva**, para que a mesma pudesse fazer uma oração em agradecimento ao nosso querido Deus. Logo em seguida com a fala da gestora escolar, **Janir Alves Martins Souza** deu inicio a reunião com boas vindas aos participantes, a mesma agradeceu a participação de todos. Logo em seguida relata que faz se necessário a troca de alguns membros da Associação, que no caso a Gestora Escolar atual Janir Alves Martins Souza, permanece e também a Secretária Escolar permanece a Francisca de Araújo Santos, os demais membros aceitaram e concordaram com os (as) novos (as) membros, da Associação, após ter acontecido as indicações e eleições para tais cargos foi realizada a reestruturação da Associação de pais e Mestres da Unidade de Ensino, acordo citada acima, foi encerrada a reunião às 19h30horas e minutos, não havendo nada mais a relatar esta ata foi redigida por mim Francisca de Araújo Santos, que após lida e aprovada será assinada por todos os participantes. Ficando assim organizado da seguinte forma:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações TO (10114387) SEI 531.15.0174.20/2022-18 / pg. 95
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

DIRETORIA

Janir Alves Martins Souza — CPF 772.992.481-15
Presidente – Janir Alves Martins Souza

Hellen Caixeta de Oliveira — CPF 026.069.871-79
Vice- Presidente – Hellen Caixeta de Oliveira

Eli Paula Ferreira Menezes — CPF 015.984.761-30
Tesoureira – Eli Paula Ferreira Menezes

Francisca de Araújo Santos — CPF 798.897.352-53
Secretária – Francisca de Araújo Santos

CONSELHO FISCAL

Dayani da Silva Souza — CPF 026.510.671-05
Dayani da Silva Souza

Silvana Leal dos Santos — CPF 731.367.431-72
Silvana Leal dos Santos

Vanessa da Silva martins — CPF 056.839.081-40
Vanessa da Silva Martins

Evilândia Pinheiro Alencar — CPF 054.060.661-88
Evilândia Pinheiro Alencar

CONSELHO EDUCACIONAL

Adailton Bandeira de Sousa — CPF 046.018.081-97
Adailton Bandeira de Sousa

Layanna da Silva Lima — CPF 027.963.541-99
Layanna da Silva Lima

Marcilane Lopes de Santana — CPF 009.732.791-33
Marcilane Lopes de Santana

Francielda Bezerra da Silva — CPF 026.497.271-60
Francielda Bezerra da Silva

Luana Oliveira Paiva Nascimento — CPF 014.645.131-71
Luana Oliveira Paiva Nascimento

Raquel Pereira Ferreira — CPF 027.949.351-78
Raquel Pereira Ferreira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações Pú (10114387) SEI 531.15.0174202/2022-18 / pg. 96
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.068.357/0001-74 **MATRIZ**		**01/03/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASAESG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ARAGUAIA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**SAO RAIMUNDO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2022** às **15:21:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista manifestações PJ (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 97

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações 1 a 3 (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 98

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA				
Endereço:	Av. Araguaia, s/n		CNPJ:	01.068.357/0001-74	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	WILTON FERREIRA DE OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.715.866/0001-20, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Wilton Ferreira de Oliveira
Diretor de Unidade escolar
Ato nº 219 - DSG - 01/01/2022

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis-TO, 20/06/2022
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações TO (10114387) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 99

Associação de Apoio à Escola Estadual "Santa Genoveva"
CNPJ: 01.068.357/0001-74
Av. Araguaia s/nº - Bairro São Raimundo – Augustinópolis/TO
Cep: 77.960-000 – Fone: (63) 3456-1994
E-mail: escolasantagenoveva@gmail.com

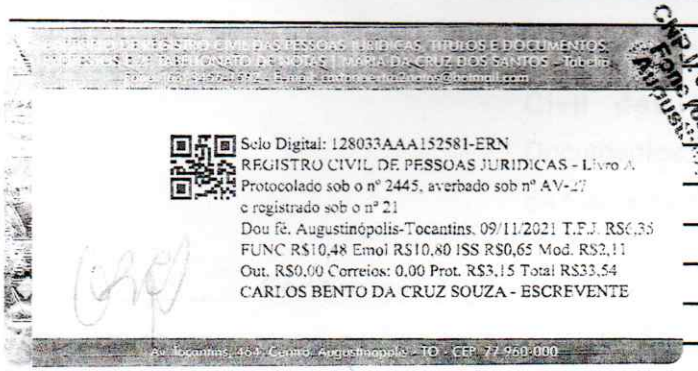
Ata de Reestruturação da Associação – nº 002/2021

Aos 28 dias do mês de setembro de 2021, às 14h30min foi realizada a Assembleia Geral através de reunião presencial, para a renúncia da Presidência da Associação de Apoio à Escola Estadual Santa Genoveva, localizada na Av. Araguaia s/n no Bairro São Raimundo, nesta cidade. A reunião contou com a participação do atual Gestor da Unidade Escolar Wilton Ferreira de Oliveira e da Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Santa Genoveva Maria Natânia de Sousa Oliveira Cavalcante, o Orientador Educacional Antonio Joaquim da Conceição Lima, a Analista em Educação Adriana Sousa Costa, os membros do Conselho Fiscal, Conselho Escolar Comunitário, Atestadores, pais e/ou responsáveis de alunos que estão devidamente matriculados na Escola Estadual Santa Genoveva. A reunião teve início com a fala do Orientador Educacional, onde desejou boas-vindas aos presentes, e explicou que a reunião teria dois momentos, o primeiro, trataria da renúncia da presidente da associação de apoio à escola Maria Natânia de Sousa Oliveira Cavalcante e da prestação de contas referente ao período em que a mesma atuou. Em seguida, a ex-presidente agradeceu a presença de todos e agradeceu o apoio que teve da Equipe Gestora, Administrativa e Pedagógica no período em que atual. Comentou sobre as melhorias que realizou na escola tanto na estrutura do prédio quanto na Dimensão Pedagógica e dos avanços alcançados dentro dos contextos estabelecidos pelo Índice de desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Parabenizou o trabalho da Coordenação Pedagógica, Coordenação Financeira, Professores, Secretário, Servidores e Comunidade local. Na sequência, apresentou aos participantes a sua prestação de contas e informou que era necessário haver sua renúncia pois à escola já contava com a presença do Gestor e o mesmo deveria tomar frente aos trabalhos que envolve o acompanhamento da aplicabilidade dos recursos financeiros da escola. Com isso, enfatizou sobre a necessidade da a reestruturação dos membros da Associação, pois, posteriormente o novo gestor teria acesso as contas bancárias e consequentemente aos recursos disponíveis para uso da escola. Ao concluir sua fala, a ex-presidente apresentou o atual Gestor da Unidade de Ensino, Wilton Ferreira de Oliveira, para a comunidade escolar. Assim, o atual gestor e presidente da associação deu prosseguiu agradecendo à senhora Maria Natânia de Sousa Oliveira Cavalcante por sua dedicação e carinho com à escola em todo o tempo em que atuou como presidente da associação. E certamente os serviços prestados à toda comunidade escolar deixará saudades. Seguiu explicando aos presentes a importância dos recursos ıdo do Estado ou da União. Em sua fala deixou claro a origem e a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 100
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

finalidade de cada recurso, assim como todas as pendências a serem quitadas. Neste momento o presidente franqueou a palavra aos presentes para eventuais questionamentos, críticas, sugestões ou elogios. Não havendo manifestação alguma, foram citados os desafios enfrentados por todos ressaltando a importância da união entre os que compõem a comunidade escolar. Deixou claro os objetivos da nova gestão e principalmente a buscar por soluções para o momento vivido. Explicou sobre a estrutura administrativa da Associação, seus membros, funções, deveres e da necessidade de compor uma nova Comissão. Foi apresentado trechos importantes do Estatuto e, os explicou detalhadamente. Logo em seguida, deu início ao momento da eleição para a composição dos novos membros da referida Associação, que assim, por aclamação espontânea da maioria dos presentes, ficou definida: Presidente: Vice-Presidente: Wilton Ferreira de Oliveira, CPF: 439.123.111-53, residente na Rua Tancredo Neves, s/n - Setor Rodoviário, nesta cidade. Vice-Presidente: Reizinete Gomes Figueredo, CPF: 884.198.273-04, residente na rua Conselheiro Francisco Coelho – nº 504 no Bairro Santa Rita, na cidade de Imperatriz/MA; 1º Secretário: Osvaldo Alves da Silva, CPF: 335.993.001-00, residente na Rua Dom Vital - nº 41/Centro, nesta cidade; 2º Secretário: Gean Emílio Pereira de Sousa, CPF: 772.810.711-91, residente na Rua Antônio de Sousa Gomes, nº 74/ Centro, nesta cidade;1º Tesoureiro(a): Auxiliar Administrativa Fleidiomar Sousa Dias, CPF: 974.286.981-20, residente na Rua Dom Pedro I Bairro Vila Vitória, s/n, , nesta cidade; 2º Tesoureira: Adriana Sousa Costa, CPF: 925.285.891-15, residente na Rua São Francisco de Assis, nº 366 / Bairro Encanto, nesta cidade; Para o Conselho Fiscal foram eleitos; 1º Membro: Coordenadora Pedagógica - Isabel Cristina de Oliveira Santana Silva, CPF: 018 216 783 63, residente na Rua Planalto, nº 523/casa 03 - Residencial Planalto/Centro, nesta cidade; 2º Membro: Herculano Rodrigues da Silva, CPF: 418.664.791-72, residente na Av. Central, nº 888/Centro, nesta cidade; 3º Membro: Professora Ranale de Oliveira Silva, CPF: 034.676.331-29, residente na Av. Central, nº 1075/Centro, nesta cidade. Para o Concelho Comunitário Educacional: 1º Membro (Presidente): Professora Maria Laura de Jesus Moreira Orlanda; 2º Membro: Professor Sebastião Gomes de Sousa Júnior; 3º Membro: Clailton Evagelista de Almeida; 4º Membro: Professor Petrônio Sebastião de Sobral; 5º Membro: Coordenadora Pedagógica Isabel Cristina de Oliveira Santana Silva; 6º Membro: Antônia Silva Oliveira (Responsável por aluno matriculado nesta Unidade de Ensino); 7º Membro: Servidora Diana da Conceição Ribeiro; 8º Membro: Orientador Educacional Antônio Joaquim da Conceição Lima; 9º Membro: Coordenadora Pedagógica Maria Natânia de Sousa Oliveira Cavalcante. Atestadores: 1º Membro: Servidor João de Melo; 2º Membro: Servidora Sandra Soares de melo; 3º Membro: Servidora Evanice Clara da Silva. Após a comissão da nova Diretoria Executiva da Associação, foi concluída a reunião com os agradecimentos da Presidente da Associação, intensificando a importância de cada membro para a instituição. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 16h12min e eu Osvaldo Alves da Silva, 1º Secretário, lavrei esta ata, que após lida será assinada por todos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 101
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **21,** da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **09/11/2021**, sob o protocolo nº **2445: AV-27,** a Ata de Reestruturação da Associação - nº 002/2021. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 09 de novembro de 2021.

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA152582-JCH. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 21,39 Outros: R$ 0,00	Fund. Elet.: R$ 2,11 Correios: R$ 0,00	Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 Total: R$ 44,99	ISS: R$ 1,06	T.F.J: R$ 8,89	Funcivil: R$ 11,54

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações 1 a (10114367) SEI 0011.017420/2022-18 / pg. 103

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY				
Endereço:	RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N		CNPJ:	03.117.104/0001-79	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA MEIRE DE ALENCAR VIEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.066/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José de Ribamar Alves de Souza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis - TO, 20/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.117.104/0001-79 **MATRIZ**		**27/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE KENNEDY	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **10:00:17** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 105

ATA Nº 0003/2021

Ata da Assembleia geral da Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Presidente Kennedy, para a reformulação da (APM). A mesma foi realizada aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um tendo início a partir das 15:15min. Na referida Escola situada na Rua Presidente Kennedy s/n° na cidade de Augustinópolis – TO A secretaria Escolar, a senhora Maria Kelma Dias Silva Pinheiro Bezerra, fez abertura da reunião se apresentando e dando boas-vindas aos presentes também fez apresentação da equipe e dos novos componentes dos servidores da unidade escolar, seguindo passou a palavra para o novo gestor Sr. José de Ribamar Alves de Souza deu inicio a reunião dando boas vindas a todos os que puderam comparecer, agradecendo pela presença dos mesmos e elogiar quanto à pontualidade, frisando a importância da APM, destacando que a finalidade da mesma é de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional para assistência escolar e para a integração escola-comunidade, explicando ainda todas as vezes que houver troca de membros da APM, por não estarem mais inserido na unidade escolar é necessários que seja feito uma Assembleia geral para eleição dos novos membros para que a mesma permaneça dentro das exigências legais e cumpra sua finalidade. Em seguida foi realizado a escolha dos membros sendo voto por aclamação concluindo assim o processo de escolha. Os membros eleitos foram empossados para o biênio 02/02/2021 a 02/02/2023 neste ato e a associação de Pais e Mestre da referida Escola ficou representada por: Diretor Presidente: José de Ribamar Alves de Souza, RG0000611145, CPF: 836.322.631-91 Vice-Presidente: Valdonez Costa Silva RG 183.541 CPF:829.606.231-34. Tesoureiro: Jose Avelino de Sousa Neto. RG 73483 CPF:789.611.561-00. Conselho Deliberativo: Presidente, José de Ribamar Alves de Souza, Secretaria: Maria Kelma Dias Silva Pinheiro Bezerra RG 1.252.945 CPF: 576.665.983-00. Membros, Adriana Borges de Sousa RG 625.702 CPF: 000.122.841-22, Francisca Diacisa Diniz Soares RG 12.555.491.999-7. CPF: 899.535.923-49 e Valdi Gomes Pereira. Conselho Fiscal: José Amildo de Souza; suplente: Lucimar de Sousa Santos, Rubia Barbosa de Sousa, não havendo mais nada a tratar, encerra-se a ata da reunião que segue assinada por todos os presentes.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Renata Pereira de Sousa Oliveira, Wallison Fernando Costa Galvão, Iracema Batista Vilanova de Francisco, Valdi Gomes Pereira, José Coelho de Sousa Neto, Sandra Costa Rocha, Maria Kelma Dias Silva Pinheiro Bezerra, Ana Cleide da Rocha Adriana Borges de Sousa, Aurildo José de Souza, Josenira Sousa Almeida, Orlanha Oliveira Moura Costa.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabelia
Fone: (63) 3456-1592 E-mail: cartorioextra2notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA152517-OTZ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2424, averbado sob nº AV-15
e registrado sob o nº 102
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 24/03/2021 T.F.J. R$6,35
FUNC R$10,48 Emol R$10,80 ISS R$0,65 Mod. R$2,11
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,15 Total R$33,54
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA - ESCREVENTE

Av. Tocantins, 464, Centro, Augustinópolis - TO, CEP: 77.960-000

CNPJ: 01.255.320/0001-53
Fone (63) 3456 - 1592
Augustinópolis - TO

Tabelia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-documental.tjto.jus.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações 1 a 1 (10114387) SEI 3311.017420/2022 18 / pg. 107
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE SOUZA				
Endereço:	RUA DOM PEDRO I, S/N		CNPJ:	00.766.881/0001-56	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	VITOR RIBEIRO DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinópolis - TO, 21/06/22
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista manifestações 1 (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.223.642/0001-12 **MATRIZ**		**30/05/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO EST MANOEL VICENTE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEMVS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R D PEDRO I	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **15:30:04** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista manifestações 1 e (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 109

Ata da Assembleia Geral para Renovação da Diretoria Executiva da Associação de Apoio do Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza

Aos 02 (dois) dias de outubro de dois mil e vinte, às 15:50, via *Google Meet*, reuniram-se associados, funcionários, alunos, pais de alunos, em Assembleia Geral, com o objetivo de deliberar sobre a Reestruturação da Associação de Apoio do Colégio Estadual Manoel Vicente de Sousa. Presidida pelo presidente, Victor Ribeiro dos Santos, que iniciou a pauta apresentando a composição da Diretoria executiva e Conselhos atuais da Associação. Logo em seguida, o Presidente submeteu aos presentes a proposta de substituição da 1ª Tesoureira Senhora Valdenira Bruno da Silva Souza, que solicitou saída tendo em vista ter sido aposentada, e como sugestão, os presentes acataram a recondução da então Secretária Maria Edinalva Teixeira da Silva Veras para assumir a tesouraria, e ainda o desligamento da 2ª Tesoureira Cleide franco de Lima, que solicitou saída da associação, sendo indicada e reconduzida para substituí-la a Senhora Regina Celia do Nascimento Mariano, ficando assim aprovada e constituída a nova tesouraria: 1ª tesoureira Maria Edinalva Teixeira da Silva Veras e 2ª tesoureira Regina Celia do Nascimento Mariano conforme dispõe o Estatuto vigente da Associação de Apoio. E para secretariar a associação foi indicada e aprovada a Senhora Silvania Maria Oliveira da Silva. Quanto ao Conselho Educacional e Comunitário Amanda Pereira dos Santos, representante de alunos da instituição foi substituída, tendo em vista não mais ser aluna da instituição escolar, sendo aprovada recondução do aluno Jardson Silva Borges em sua substituição da aluna. Na ocasião, o Sr. Luís Ferreira de Almeida Filho informou que estava saindo da função de atestador de notas, por ter vindo de uma recondução e fazer parte da associação escolar de outra instituição escolar, não poderá continuar exercendo a função nesta associação. Em seguida, foi colocado em votação a sua substituição, tendo sido aprovada por unanimidade a Senhora Kátia Pereira Guimarães. Ato contínuo, após tais alterações e inserções de outros membros no Conselho Educacional e Comunitário, a Associação ficou assim constituída: **Presidente** Victor Ribeiro dos Santos. CPF 023.102.641-21, RG 929.532 SSP/TO, nacionalidade brasileira, casado, residente à rua Dom Pedro II, Bairro Jardim Primavera, em Augustinópolis - TO; **Vice-Presidente:** Celso Manoel Risuenho de Morais, CPF: 018.835.844-77, RG: 1.143.030 SSP/PB, brasileiro, divorciado, residente à rua Manoel Matos, s/nº. Quadra 17, Lote 10, Centro, em Sampaio - TO; **1ª Secretária**: Silvania Maria Oliveira da Silva, CPF: 832.231.001-30, RG: 070809792019-8, residente à Rua João Lopes Pereira, nº 820, Bairro são Pedro, em Augustinópolis - TO; **2º Secretário:** Valmir da Silva Veras, CPF: 03.584.791-72, RG: 1703631 SSP/GO, nacionalidade: brasileira, casado, residente à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações 1 a 1 (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 110
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Rua João Teodoro da Silva, nº 31, Bairro Portal do Sol, em Augustinópolis - TO; **1ª Tesoureira**: Maria Edinalva Teixeira da Silva Veras, CPF: 924.770.621-15, RG: 367.413 SSP/TO, brasileira, casada, residente à Rua João Teodoro da Silva, nº 31, Bairro Portal do Sol, em Augustinópolis - TO; **2ª Tesoureira**: Regina Celia do Nascimento Mariano, CPF: 599.577.271-68, RG: 21814832002-7, brasileira, casada, residente à Rua Tancredo neves, nº 15, Centro, em Augustinópolis - TO; **Conselho Fiscal**: Jorge Luís de Paiva Alves, CPF: 063.602.623-04, RG: 329.300 SSP-MA, brasileiro, casado, residente à Rua Antônio de Sousa Gomes, s/nº, Centro, em Augustinópolis - TO;. Antônio Valdemari Rodrigues Morais, CPF: 895.488.253-68, RG: 540.14596-3 SSP/MA, brasileiro, casado, residente à Avenida Central, s/nº, Centro, em Augustinópolis - TO; Paulo Batista Franca, CPF: 800.389.642-87, RG: 4692677 PC/PA, brasileiro, casado, Residente à Rua Santarém, nº 480, Bairro boa Vista, em Augustinópolis - TO; **Conselho Escolar e Comunitário**: Wanda Maria Pereira Silva, CPF: 338.918.182-20, RG: 056743572015-2 SSP/MA, brasileira, viúva, residente à Rua Pedro Alvares Cabral, s/nº, Bairro Novo Horizonte, em Augustinópolis - TO; Ronaldo Souza de Sá, CPF: 029.305.041-45, RG: 941.631 SSP/TO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Antônio Neto, nº 12, Bairro Santa Rita, em Augustinópolis - TO; Gonçala da Silva Souza, CPF: 021.772.863-44, RG: 1050132 SSP/TO, brasileira, solteira, residente à Rua Presidente Kennedy, nº 560, Bairro Boa Vista, em Augustinópolis-TO; Francisca Rocha dos Santos Silva: CPF: 797.245.071-49, RG: 222.783 SSP/TO, brasileira, casada, Residente à Rua Planalto, nº 343, Centro, em Augustinópolis -TO; Idê da Silva Reis, CPF: 311.981.632-91, RG: 175.239-6 SSP/PA, brasileira, solteira, residente à Rua Santarém, nº 474, Bairro Boa Vista, em Augustinópolis - TO, Jardson Silva Borges, CPF: 062.383.791-97, RG: 1.296.057 SSP/TO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Getúlio Alves, s/nº, Bairro São Pedro, em Augustinópolis - TO; Duscilene Guimarães, CPF: 603.501.725-87, RG: 6478.387 SSP/BA, brasileira, casada, residente à Rua D. Pedro II, s/nº, Bairro São Raimundo, em Augustinópolis - TO; Edenir Maria Rocha Costa, CPF: 259.046.868-70, RG: 30450507-9 SSP/SP, brasileira, casada, residente à Rua Presidente Kennedy, s/nº, Centro, em Augustinópolis - TO; Amildo José de Souza, CPF: 323.027.389-34, RG: 2.062.218 SSP/PR, brasileiro, casado, residente à Rua Dom Vital, n: 321, Centro, em Augustinópolis - TO; Faely da Silva Ferreira, CPF: 786.762.071-00, RG: 73.495 SSP/TO, brasileira, solteira, residente à Rua das Palmeiras, nº 16-A, Centro, em Augustinópolis -TO; Marinara Cabral dos Santos, CPF: 045.979.721-29, RG: 1.150.392 SSP/TO, solteira, residente à Avenida Goiás, nº 356, Centro, em Augustinópolis - TO; José Arimateia dos Santos Costa, CPF: 261.681.623-72, RG: 22.610.096-0 SSP/SP, brasileiro, casado, residente à Rua Presidente Kennedy, s/nº,

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e9524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e9524e1
Lista Manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 111

Centro, em Augustinópolis - TO; Franciel de Oliveira Silva, CPF: 017.239.773-14, RG: 026894352003-0, brasileiro, solteiro, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 600, Centro, em Araguatins - TO; Shirley Alves de Azevedo, CPF: 843.599.943-20, RG: 000049848695-8, brasileira, casada, residente à Rua São Francisco de Assis, nº 362, Bairro Encanto, em Augustinópolis - TO; Fernando Henrique da Silva Oliveira, CPF: 028.130.623-08, RG: 014858842000-6 SSP/MA, brasileiro, casado, residente à Rua Manoel Cândido do Amaral, s/nº, Escola Universo do Saber, Bairro portal do Sol, em Augustinópolis - TO, Antônio Carlos Andrade, CPF: 758.782.831-15, RG: 222.260 SSP/TO, brasileiro, solteiro, residente à rua Damásio Milhomem, s/nº, Bairro Santa Rita, em Augustinópolis - TO. **Atestadores de notas**. Ivonildes Ferreira de Jesus, CPF. 866.670.971-15, RG: 368.545 SSP/TO, brasileira, solteira, residente à Rua D. Pedro I, nº 234, Centro, em Augustinópolis - TO; Kátia Pereira Guimarães, CPF: 028.792.431-90, RG: 947.950 SSP/TO, brasileira, solteira, residente à Rua Antônio de Sousa Gomes, s/nº, Centro, em Augustinópolis - TO; Raimundo Pereira Neto, CPF: 108.348.771-04, RG: 058141602016-1 SSP/MA, brasileiro, casado, residente à Rua Dom Vital, s/nº, Centro, em Augustinópolis – TO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Victor Ribeiro dos Santos, Presidente da Associação de Apoio deu por encerrada a presente Assembleia, momento em que solicitou que fosse lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidadeassinatura.amaral.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Este manifesto pode ser verificado em 10/10/2022 18 / pg: 112
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE				
Endereço:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N		CNPJ:	03.117.103/0001-24	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO COSTA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-20, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Nazaré Araújo Costa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis, TO, 21/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.117.103/0001-24 **MATRIZ**		**27/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - *Atividades de associações de defesa de direitos sociais*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**SO RAIMUNDO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **16:40:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 114

ATA Nº 01/2021 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, vinte e um, na Escola Municipal Pequeno Príncipe situada na Rua Barão do Rio Branco s/n no Bairro Vila Nova em Augustinópolis Tocantins, realizou-se a I Reunião de Regularização da Associação de Pais e Mestres, com a participação da equipe docente, pedagógica, administrativa e representante dos pais. A reunião teve início às 8:00 horas com a Gestora, a senhora Maria de Nazaré Araújo Costa dando boas-vindas, agradecendo a presença de todos e apresentando toda a equipe docente que se faz presente. Dando continuidade, foi realizada "Oração de Agradecimento" com a Professora Maria Zonete da Silva, para agradecer a Deus pela vida. Dando continuidade, a Gestora Maria de Nazaré Araújo Costa, frisou sobre a importância da reestruturação dos membros da A.P.M, (Associação de pais e Mestre), pois alguns dos membros dos anos anteriores não poderiam assumir novamente, visto que os mesmo já não fazem mais parte da Comunidade Escolar. Ressaltou que a Associação é composta pela Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Educacional e Comunitário. Acentuou que a A.P.M, tem como função de administrar recursos oriundos de órgãos federais, estaduais e municipais, advindos da comunidade, de entidade privada e proveniente do estimulo de campanhas escolares, bem como promover as atividades pedagógicas da escola, tendo como função específica com a assistência ao aluno, manutenção e conservação física da escola, sendo que os recursos destinados para a Unidade de Ensino é repassado pelo governo Federal PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) onde os recursos são destinados para compra de materiais pedagógicos, de limpeza e material permanente. Em seguida a Diretora perguntou aos presentes como deveriam ser escolhidos os representantes da Associação de Pais e Mestre, se por voto secreto ou por aclamação, e por unanimidade optaram por aclamação, logo após foi realizado o processo de votação, os novos membros foram empossados e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pequeno Príncipe ficou representada da seguinte forma:

- **Diretoria:**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista Manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 115

- ❖ **Presidente:** Maria de Nazaré de Araújo Costa –**CPF: 407.157.443-72 RG: 058076402016-2**
- ❖ **Vice Presidente:** Linda Inês dos Santos Silva–**CPF: 049.817.091-88 RG: 518877.6**
- ❖ **Secretário:** Jadyna Batista Almeida – **CPF: 045.987.481-09 RG: 1.154.533**
- ❖ **Tesoureira:** Suely Araújo Costa – **CPF: 906.510.901-30 RG: 039555162010-1**

• **Conselho Fiscal:**

❖ **Presidente:** Gleidiana Alves da Silva – **CPF: 881.588.291-04 RG: 284.917**
❖ **Membros Efetivos:**Gildeilde de Carvalho e Silva– **CPF: 322.811.118-06; RG:1.709.553.**
Maria Sônia Bezerra da Silva – **CPF: 779.775.721-68 RG: 017.762.729.001-01**
❖ **Membros Suplentes:** Amadeu de Sousa Castro Júnior– **CPF: 028.135.621-14 RG: 652.897**
Brena da Silva Alencar – **CPF: 057.419.541-62; RG: 1.317451**
Fernanda Canuto Pires – **CPF: 042.459.261-47; RG: 1.092 409**

• **Conselho Deliberativo:**

❖ **Presidente:** Maria de Nazaré de Araújo Costa – **CPF: 407.157.443-72 RG:**
❖ **Secretário:** Jadyna Batista Almeida – **CPF: 045.987.481-09 RG: 1.154.533**
❖ **Conselheiros:** Ednalva Soares de Sá – **CPF: 802.361.971-34 RG: 222.595;**
Irinete da Silva Soares – **CPF: 998.935.761-72 RG: 368.184;**.
Lucélia Gonçalves Mota da Silva – **CPF: 900.671.341-49 RG: 373.245.**
Terezinha Paulino da Silva Neto – **CPF: 476.927.153-00 RG: 55.051;**
Linda Inês dos Santos Silva – **CPF: 049.817.091-88 RG: 518877.6;**

• **Conselho Educacional e Comunitário:**

❖ **Presidente:** Sebastiana Almeida – **CPF: 001.027.103-17 RG: 731654978**
❖ **Secretário:** Jadyna Batista Almeida– **CPF: 045.987.481-09; RG: 1.154.533**
Conselheiros: Renata – **CPF:029.098.511-09; RG:981.822;**
Glediana Alves da Silva – **CPF: 881.588.291-04 RG: 284.917;**
Marlene Brito da Silva – **CPF: 590.441.281-91 RG: 75.384.**
Rita Maranguape Rocha Cardoso Moreira – **CPF: 989.770.081-15 RG: 368484;**
Alcileia Bezerra Goudinho de Sousa– **CPF: 570.402.903-59; RG: 472.715.950**

Finalizando a formação da Associação de Pais e Mestres, a senhora Diretora e agora Presidente da APM agradeceu e parabenizou os novos membros e explicou que o próximo passo seria registrar a ata no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para fins de direitos. Após esclarecimentos, a gestora deixou em aberto a participação dos pais para questionamentos, reclamações ou agradecimentos, e não havendo mais nada a relatar agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião.

Jadyna Batista Almeida, Gerla Maia Silva, Alexandra

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 116

GOVERNO DE TODOS

Lima Araújo, Lucélia Gonçalves Mota da Silva, Edmaluza Soares de Jesus, Dona Maria da Mata Batista, Maria Sônia Bezerra da Silva, Aleuricinéia da S. Costa, Maria de Fátima Araújo Costa, Sebastiana Almeida Antônio Pereira de Sousa, Edvaldo Leite da Cruz, Josenilde da Silva Borges, Gleidiane Alves da Silva, Fernanda Canuto Pires, Maria Jonete da Silva Martins, Brito da Silva, Gildenilde de Carvalho e Silva, [illegible] Almeida da Silva, Rita Macanegra de Paiva Landim, Marina Sidy Araújo Costa, Wanda Maria dos Santos Batista

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabeliã
Fone: (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioextra2notas@hotmail.com

Selo Digital: 128033AAA152513-UED
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2423, averbado sob nº AV-14
e registrado sob o nº 101
Dou fé. Augustinópolis-Tocantins, 24/03/2021 T.F.J. R$6,35
FUNC R$10,48 Emol R$10,80 ISS R$0,65 Mod. R$2,11
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,15 Total R$33,54
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA - ESCREVENTE

Av. Tocantins, 364, Centro, Augustinópolis - TO - CEP: 77.980-000

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabeliã
CNPJ. 01.255.320/0001-55
Fone (63) 3456-1592
Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE QUEBRADEIRAS DE COCO E TRABALHADORES RURAIS DE AUGUSTINOPOLIS-TO				
Endereço:	AV GOIAS NÚMERO 785 CENTRO		CNPJ:	13.017.403/0001-95	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	MARIA ALCI OLIVEIRA DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

maria Alci O. Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Augustinopolis-TO, 22/06/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista Manifestações 1 0 (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.017.403/0001-95 **MATRIZ**		**08/11/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE QUEBRADEIRAS DE COCO E TRABALHADORES RURAIS DE AUGUSTINOPOLIS- TO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASQTRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
***94.30-8-00* - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOIAS	**785**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
gleidemarinho@bol.com.br	**(63) 9953-4641**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **18:49:06** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 119

Aos 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), conforme Assembleia Geral Extraordinária a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ficou com a seguinte formação:

Presidente: **MARIA ALCIR OLIVEIRA DA SILVA**
CPF: 187.742.541-53 RG: 948.095 SSP/TO DN:
Rua: Av. Goiás Nº S/N
Bairro: Centro Cidade: Augustinópolis - TO.

Vice Presidente: **MARIA OLIVEIRA COSTA**
CPF: 023.339.081-30 RG: 943.027 SSP/TO DN: 11/08/1985
Rua: Sergipe Nº S/N
Bairro: Boa Vista Cidade: Augustinópolis - TO.

1ª Secretária: **LUCIENE TEIXEIRA SILVA**
CPF: 994.200.231-68 RG: 027796 3ª/2004-2-MA DN: 19/05/1978
Rua: Piauí Nº 373
Bairro: Boa Vista Cidade: Augustinópolis - TO.

2ª Secretária: **DUCINEIA LIMA RODRIGUES**
CPF: 621.470.303-25 RG: 684.603 MA DN: 06/08/1957
Rua: Faixa do Rio Branco Nº S/N
Bairro: Centro Cidade: Augustinópolis - TO

1º Tesoureira: **FRANCINETE OLIVEIRA DA SILVA**
CPF: 028.469.681-10 RG: 369.261 DN: 23/06/1982
Rua: Dilson Martins Nº 05
Bairro: Santa Rita Cidade: Augustinópolis - TO

2º Tesoureira: **RUBENÁRIA GOMES DA SILVA**
CPF: 701.528.581-00 RG: 1953199 2002-0 DN:
Rua: Dilson Martins Nº
Bairro: Santa Rita Cidade: Augustinópolis - TO

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-21 fls 54-V Sob nº 2167
Protocolo nº 2167 fls 53-V Liv. 04
Augustinópolis-TO 06 de 04 de 15
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Mayara Cindy dos S. de Freitas
Escrevente Substituta

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS E TABELIONATO DA CRUZ Rua Rui Barbosa, 1662 Fone (63) 3456-1662 CNPJ: 01.25...0001-... Augustinópolis - TO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS QUEBRADEIRAS DE COCO E PRODUTORES RURAIS DE AUGUSTINÓPOLIS TOCANTINS –ASQTRA.

Ás 19 (dezenove) horas do dia 10 (dez) do mês de Abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se em sua sede, os membros da Associação das Quebradeiras de Coco e Produtores Rurais de Augustinópolis do Tocantins, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para composição do órgão;
2. E outros assuntos de interesse da entidade.

Ao iniciar os trabalhos a Senhora Presidente saudou a todos os presentes, dando-lhes as boas vindas. Em seguida apresentou à plenária a proposta de admissão ao quadro de associados os seguintes candidatos: **Maria Alcir Oliveira da Silva**, brasileira, casada, portador do RG:948.095SSP/TO e CPF:187.712.541-53, residente e domiciliada na Avenida Goiás nº s/n - Centro, Augustinópolis – TO; e como Vice a senhora **Maria Oliveira Costa**, brasileira, casada, portadora da RG:943.027 SSP/GO e CPF:023.339.011-10 , residente e domiciliada na rua Sergipe s/nº, bairro Boa Vista, Augustinópolis – TO, cuja proposta foi aprovada pelos presentes.

A seguir passou-se a eleição para os cargos sociais, quando foram eleitas para comporem a Diretória Executiva os (as) associados (as) abaixo:

Presidente: **MARIA ALCIR OLIVEIRA DA SILVA**

Vice Presidente: **MARIA OLIVEIRA COSTA**

1ª - Secretária: **LUCIENE TEIXEIRA SILVA**

2ª – Secretária: **DUCINEIA LIMA RODRIGUES**

1º - Tesoureiro: **FRANCINETE OLIVEIRA DA SILVA**

2º - Tesoureiro: **RUBENÁRIA GOMES DA SILVA**

CARTÓRIO DO REG. DE PESSOA. JURÍDICAS TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROT E TAB 2º DE NOTAS DE AUGUSTINÓPOLIS TO
Reg. no Livro A-21 fls 53 Seb n
Protocolo nº fls Lv
Augustinópolis-T.O de de
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS TANELIA
Mayara Cindy dos S. de Freitas
Escrevente Substituta
2º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA DA CRUZ
Tabelião
CNPJ: 01.258.320/0001-55
Fone (63) 3466
Augustinópolis
ATO REGISTRAL
ARA 646243

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações 1 a 1 (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 121

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ROTARY CLUBE DE AUGUSTINOPOLIS				
Endereço:	RUA PRESIDENTE KENEDY, 225		CNPJ:	26.343.595/0001-71	
Município:	AUGUSTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77.960-000
Nome do representante legal:	JOSIVALDO VELOSO DE MORAES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-72, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Josivaldo Veloso de Moraes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 de junho de 2022, Augustinópolis/TO

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.343.595/0001-71 **MATRIZ**		**30/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE AUGUSTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ROTARY CLUB DE AUGUSTINOPOLIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE KENNEDY	**225**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**CENTRO**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROTARYCLUBAUGUST@HOTMAIL.COM	**(63) 9989-3738/ (63) 9983-8955**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **18:50:00** (data e hora de Brasília).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Lista manifestações 1 a (10114367) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 123

ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS – Distrito 4530
Rua Presidente Kennedy 225 A, Chácara Veloso - CEP 77.960-000
Augustinópolis (TO) – CNPJ 26.341.595/0001-71
Tel.: (63) 99983-8955

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS

No dia primeiro de julho de dois mil e vinte, as dezenove e trinta minutos, nas dependências do Espaço de Eventos Raimunda Veloso, Rua Presidente Kennedy nº 225 A, Chácara Veloso, Augustinópolis (TO), realizou-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para a eleição e posse dos membros do Conselho Diretor do Rotary Club de Augustinópolis, Distrito 4530, para o período compreendido entre os dias ***01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022***. O Presidente 2019-2020 do Rotary Club de Augustinópolis, **Adriano Fontineles Meireles**, abriu os trabalhos, agradeceu a presença dos rotarianos, colocou em discussão e em votação os nomes dos novos dirigentes do Clube. Foram eleitos por unanimidade para ***Presidente:*** **Josivaldo Veloso de Moraes**, Nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 71.376 – SSP-TO, CPF nº 457.144.483-68, profissão: Economista, estado civil: casado, e-mail: josivaldo.proesto@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 225 A, Chácara Veloso – TO, CEP: 77.960-000, telefone: (63) 99983-8955, para **Secretária: Angélica Cayres Almeida**, Nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 543.910 SPGO, CPF nº 092.228.391-53, profissão: Aposentada do Tribunal de Justiça do Tocantins, estado civil: casada, e-mail: angelicacayres@hotmail.com, residente e domiciliado na Fazenda Terra Nova TO 404, Km 05, Augustinópolis-TO, CEP: 77.960-000, telefone: (63) 98445-1907, e para ***Tesoureiro:*** **Sadoc Lopes Paixão**, Nacionalidade: brasileira, Carteira de Identidade nº 410.896 SSP -TO – SSP, CPF nº 332.970.531-00, profissão: funcionário Público, estado civil: casado, e-mail: pontualconstrucoes@hotmail.com, residente e domiciliado na Av. Central 2289, Alto Bonito, Augustinópolis – TO, CEP: 77.960-000, telefone (63) 99984-7930. Ato contínuo, o presidente **Adriano Fontineles Meireles** deu posse a seu sucessor, **Josivaldo Veloso de Moraes**, que empossou o Secretário, o Tesoureiro e os demais membros do Conselho Diretor de sua gestão. O Presidente **Josivaldo Veloso de Moraes**, fez os agradecimentos finais e encerrou a reunião.



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Lista manifestações 1 a 6 (10114567) SEI 0011.017420/2022-18 / pg. 124

CERTIDÃO

Eu, o(a) ESCREVENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Augustinópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **2209**, da **ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em **09/09/2021**, sob o protocolo nº 2441, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse do Rotary Club de Augustinópolis. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Augustinópolis/TO, 09 de setembro de 2021.

Carlos Bento da Cruz Souza

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA
ESCREVENTE

SELO: 128033AAA152568-IHH. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R$ 21,39 | Fund. Elet.: R$ 2,11 | Pagina(s) Extra(s): R$ 0,00 | ISS: R$ 1,06 | T.F.J.: R$ 6,89 | Funcivil: R$ 11,54
Outros: R$ 0,00 | Correios: R$ 0,00 | Total: R$ 44,99

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e9552e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e9552e1

Lista manifestações 1 a (10114567) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 **MATRIZ**		**17/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUNICE DE FATIMA	**SN**	**QUADRA22 LOTE 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**NOVO HORIZONTE**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	**(63) 8402-7791**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

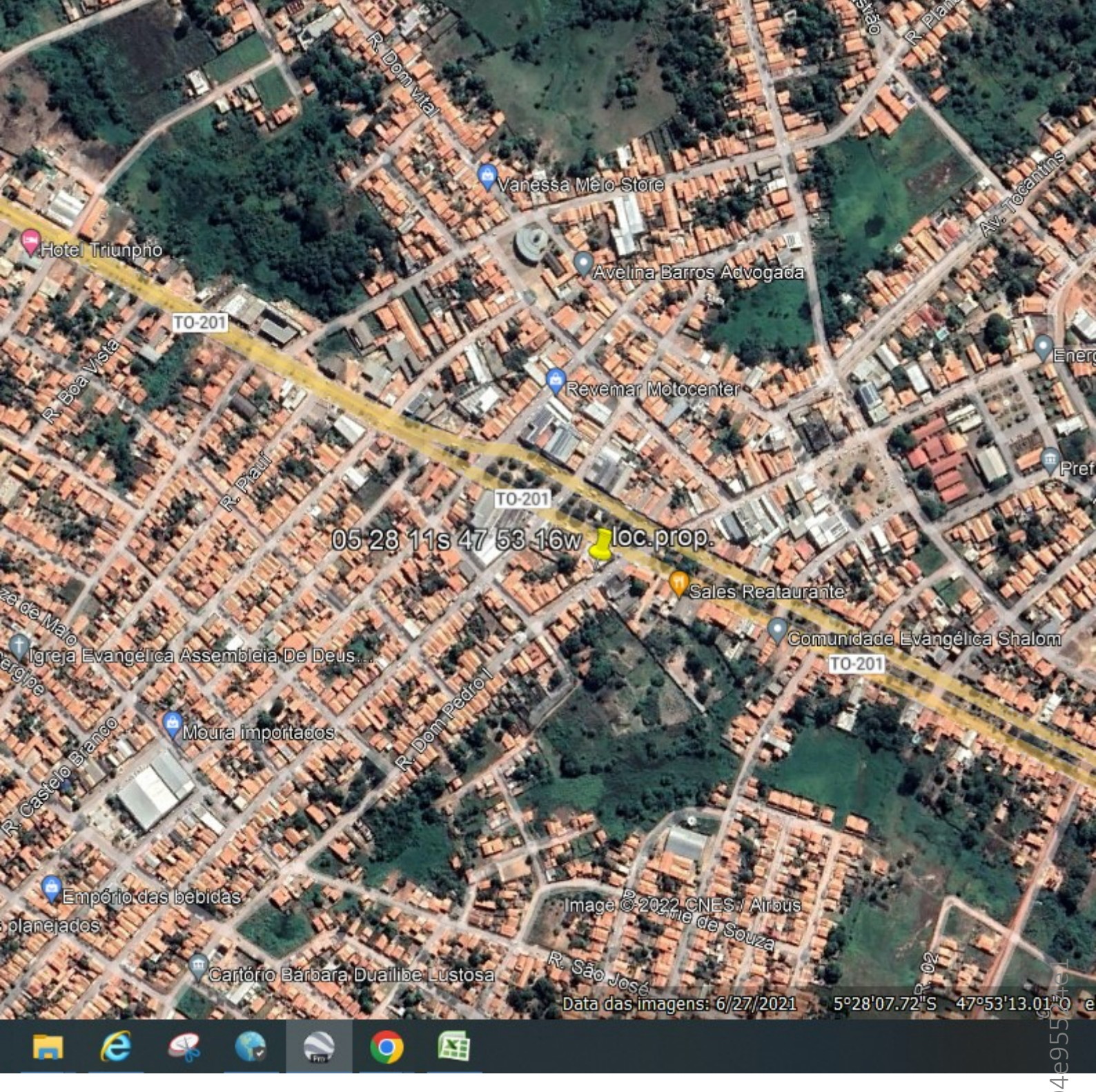
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **11:06:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Anexo CNPJ (10469242) SEI 351.15.017420/2022-18 / pg. 126



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e9552
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e9552
Anexo MAPA LOCAL PROPOSTO (10469245) SEI 33113.017420/2022-18 / pg. 127



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/22 11:25

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53115.017420/2022	662022	05S2811	47W5316	EMA	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA
0.24	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.020382/2011	32	05S2804	47W5319	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.015642/2004	19	05S2759	47W5315	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.045172/2003	19	05S2759	47W5315	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.78	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.025413/2011	32	05S2757	47W5337	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AUGUSTINOPOLIS FM
0.87	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53900.041309/2015	0	05S2814	47W5344	RAQ	ASSOC DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PEQ.MEDIOS PRODUTORES
1.12	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.012132/2011	32	05S2735	47W5312	ARQDEF	ASSOCIACAO PROJ ETO DE REPRES DE APREND INCENTIVO ARTISTICO E CULTURAL DO BICO
2.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53115.017761/2022	662022	05S2703	47W5240	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
2.91	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.047199/2006	32	05S2659	47W5215	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MOTO TAXI DE AUGUSTINOPOLIS
2.91	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.047194/2006	32	05S2659	47W5215	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL LEAOZINHO -FUNDEL
5.51	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.025414/2011	32	05S2541	47W5139	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
6.57	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.020385/2011	32	05S3020	47W5606	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ATIVA FM
	TO	PRAIA NORTE	53000.007768/2006	20	05S2358	47W4839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PRAIA NORTE / TO.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Anexo RELATÓRIO DE VIZINHOS (10469249) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 129

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017420/2022-18.
Interessado: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** , na localidade de **AUGUSTINÓPOLIS/TO**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022 para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 05° S 28' 11 / 47° W 53' 16", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município d e **AUGUSTINÓPOLIS/TO** (evento SEI nº 10469245) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10114345);

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10469249); e

c) consta do Relatório de Vizinhos uma outra interessada na outorga, participante do mesmo Edital, que dista 2,37 km da requerente, que não foi considerada na presente análise, por ser pretendente no momento.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10469257** e o código CRC **65B7811A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CNPJ: **46.745.866/0001-22**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:13:11 do dia 31/01/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo Anatel (10666781) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 132

Imprimir Voltar

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloeg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Anexo 3 Anatel (10666781) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 133

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	TO	Município:	Augustinópolis

Município	Canal
Augustinópolis	285

Usuário: danielle.mc - Danielle Martins de Morais **Data:** 31/01/2023 **Hora:** 08:14:23

Registro 1 **até** 1 **de** 1 **registros**

Tela Inicial | Imprimir

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10469242, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 31/01/2023

- O requerimento está desatualizado: será enviado o modelo do Anexo 2;

- No CNPJ consta como 'atividades de rádio' em sua descrição;

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

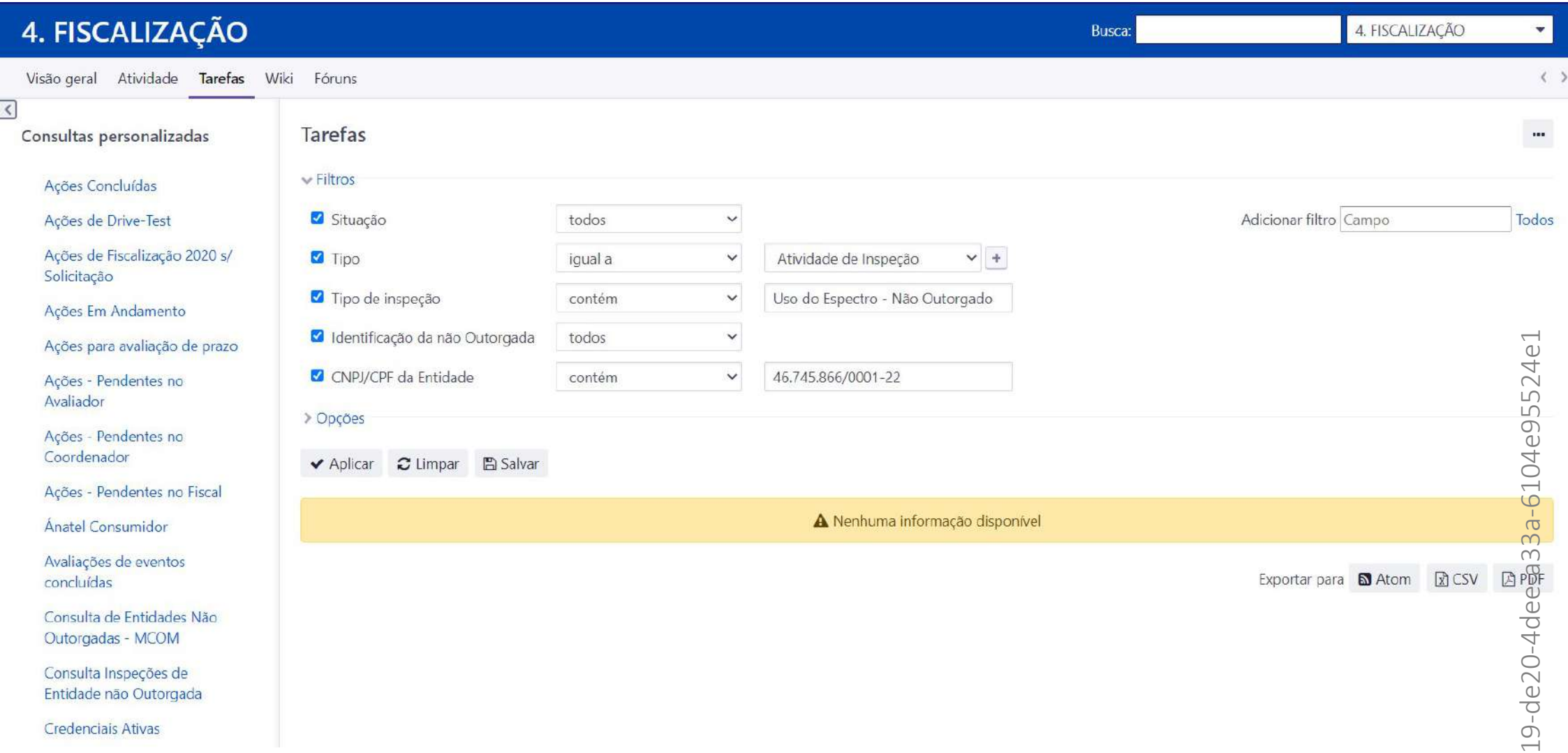
Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2023, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10660785** e o código CRC **EA7945C4**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 SEI nº 10660785

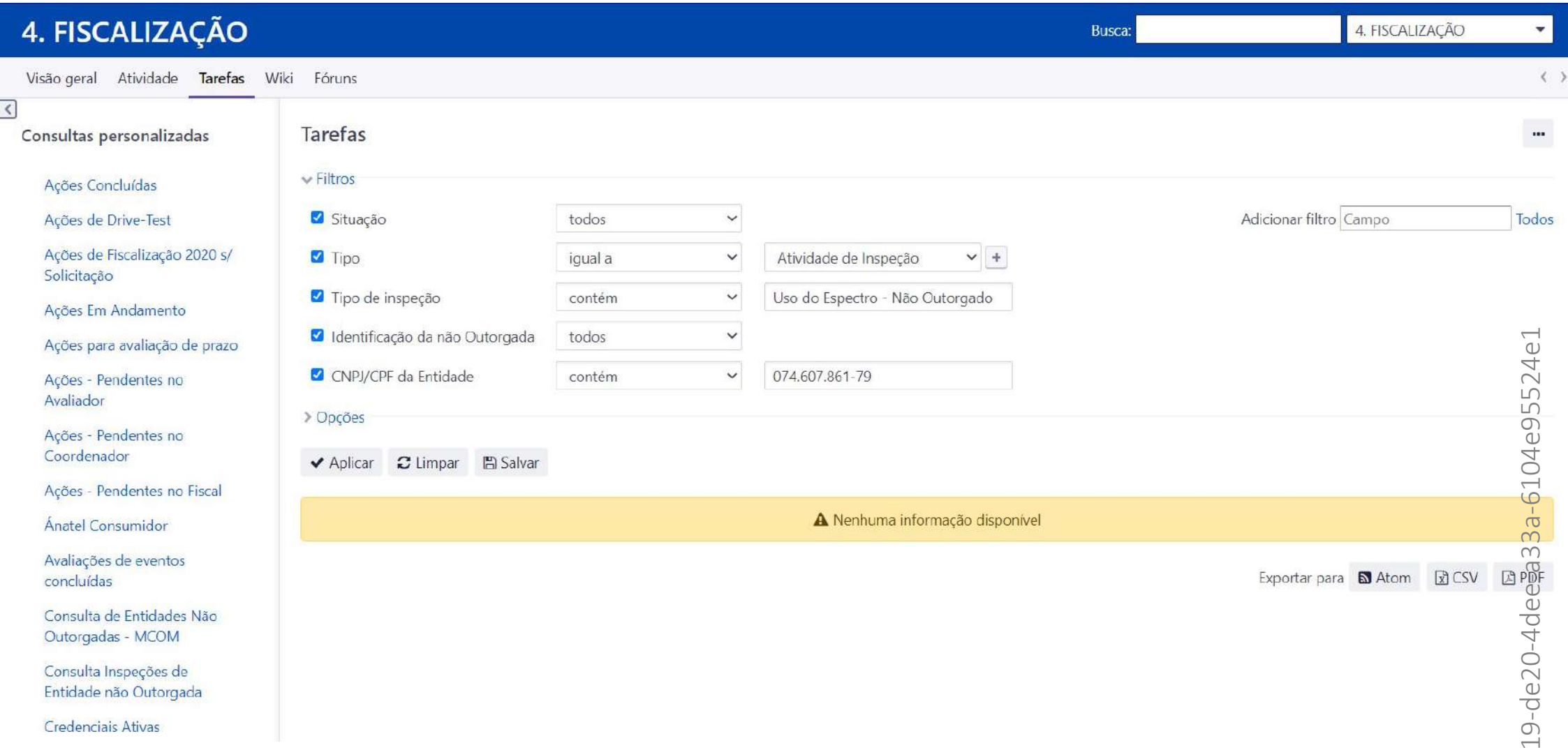
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



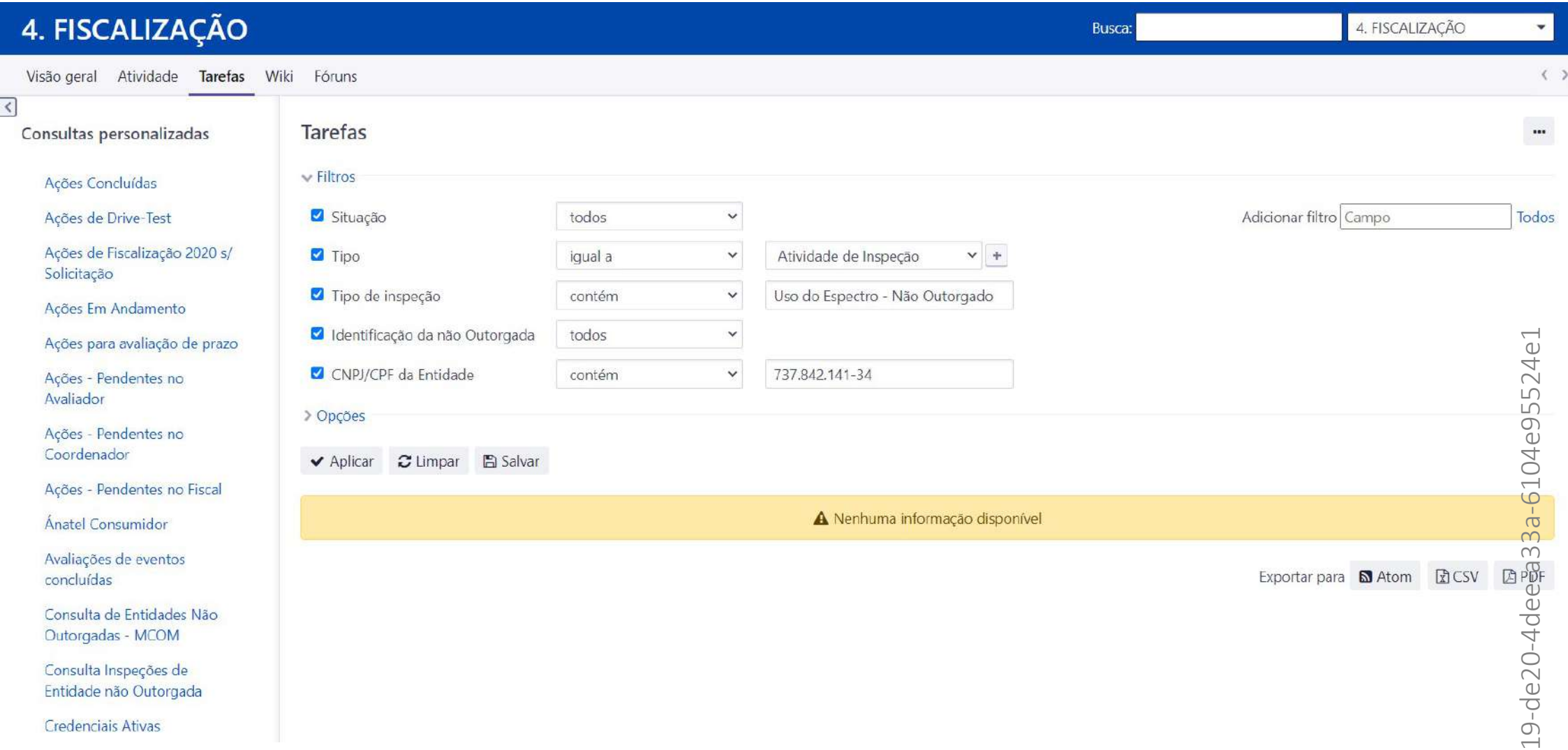
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



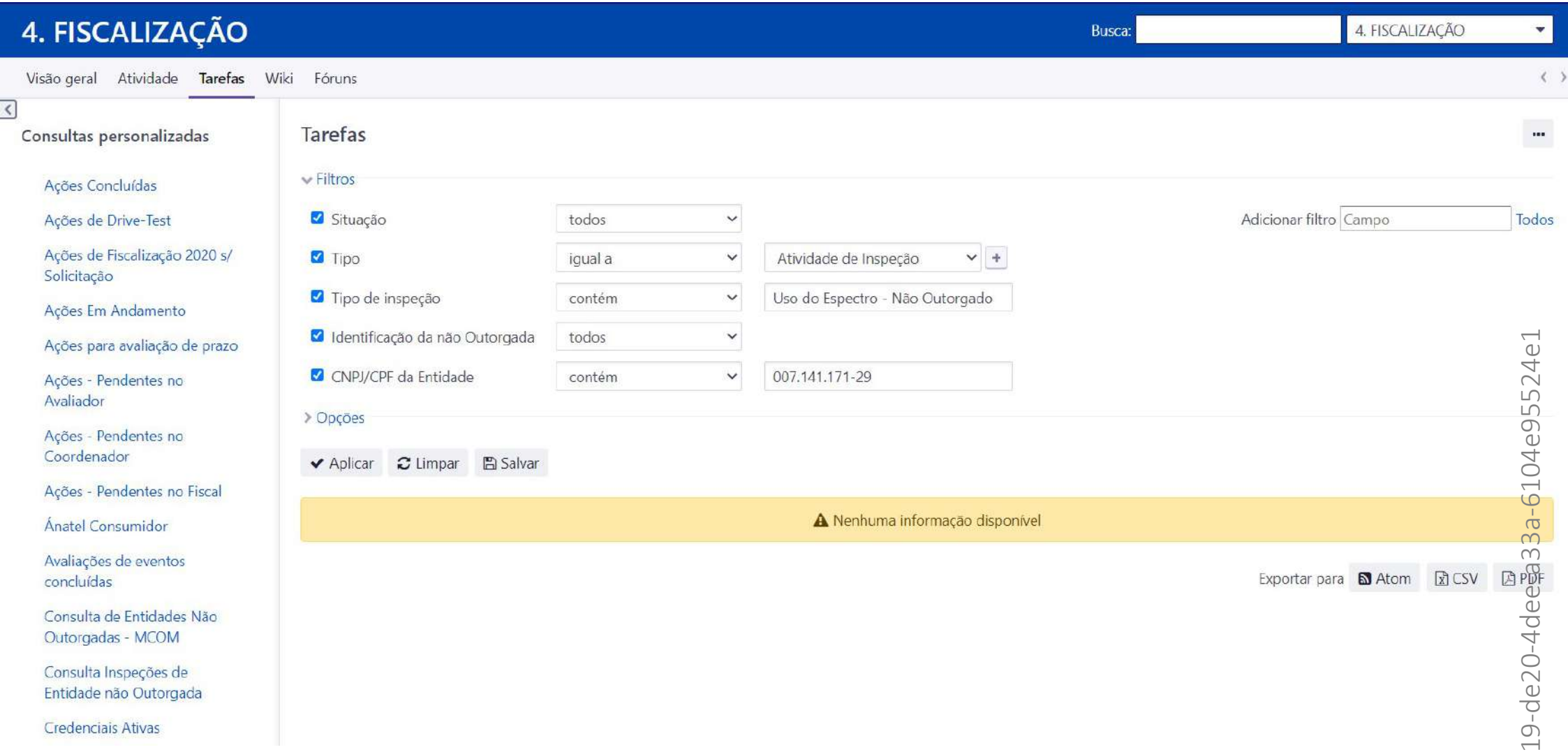
4f48c419-de20-4deea33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4deea33a-6104e95524e1



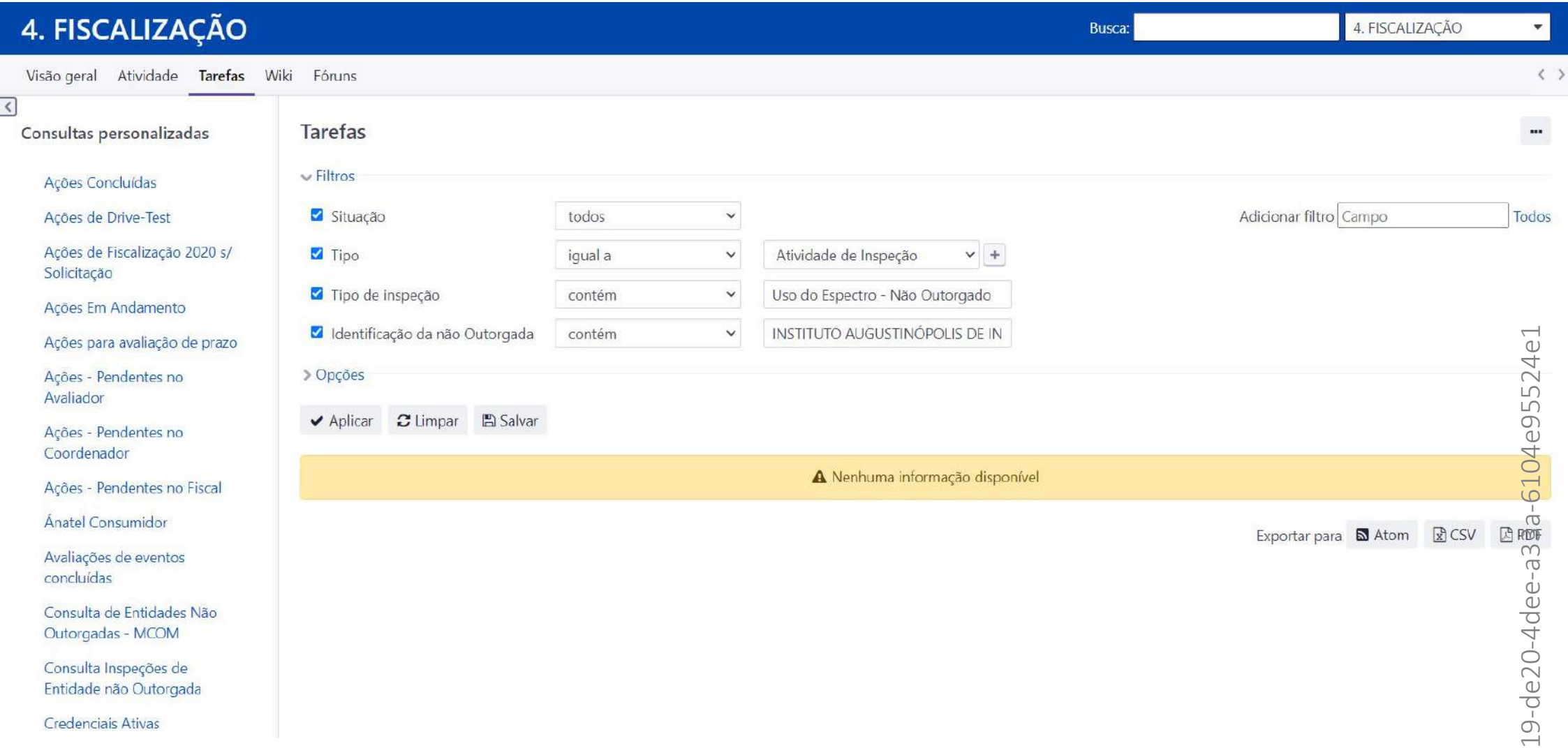
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



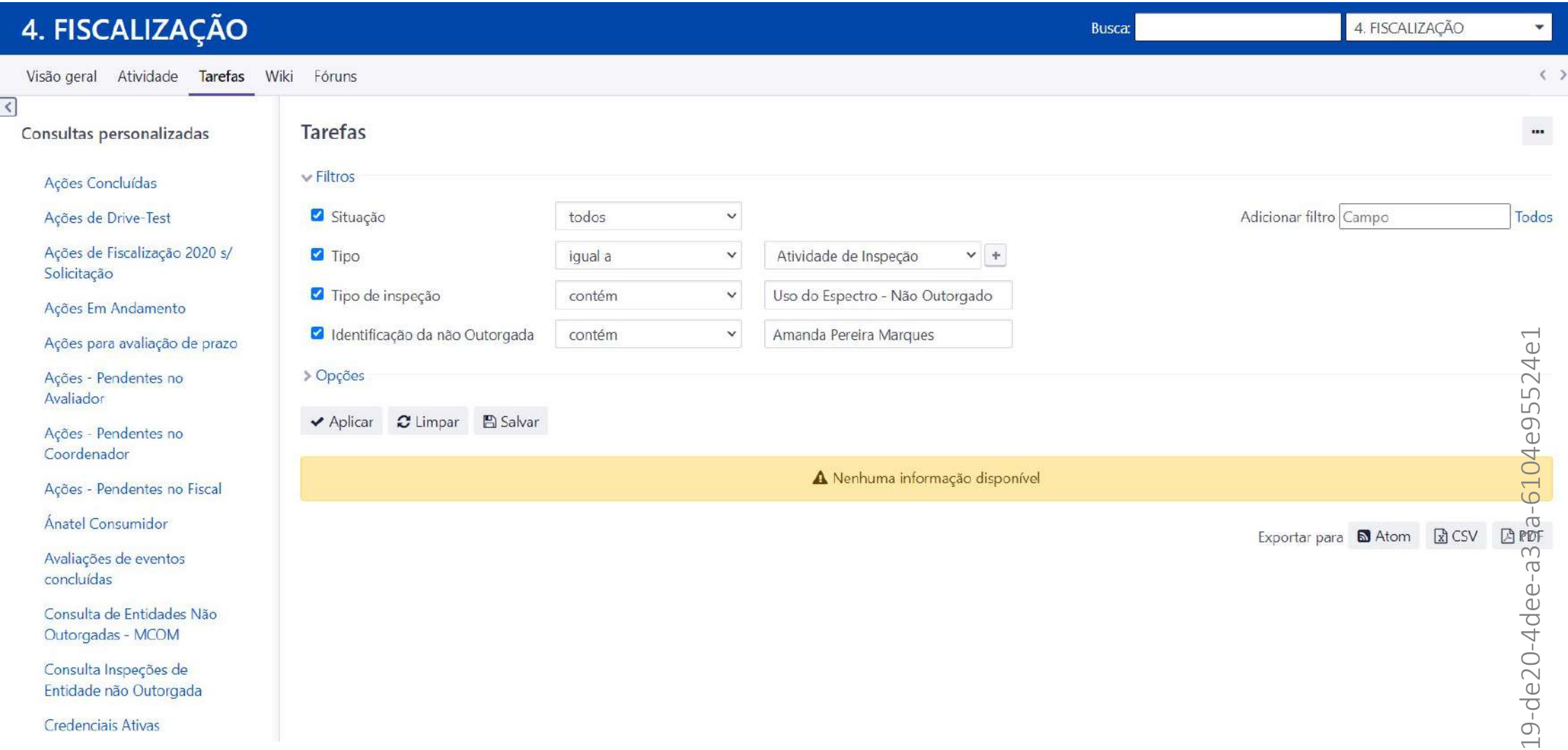
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



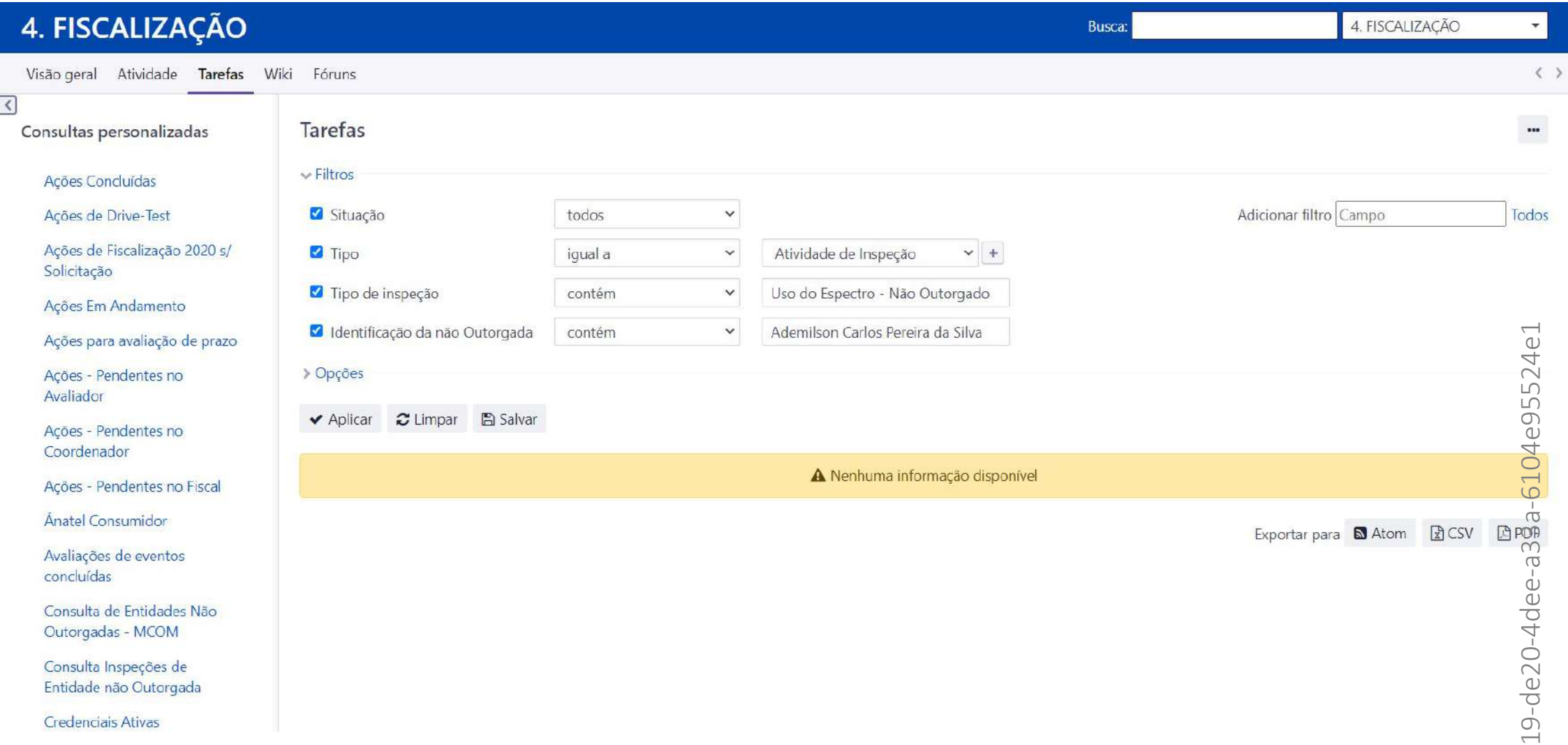
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



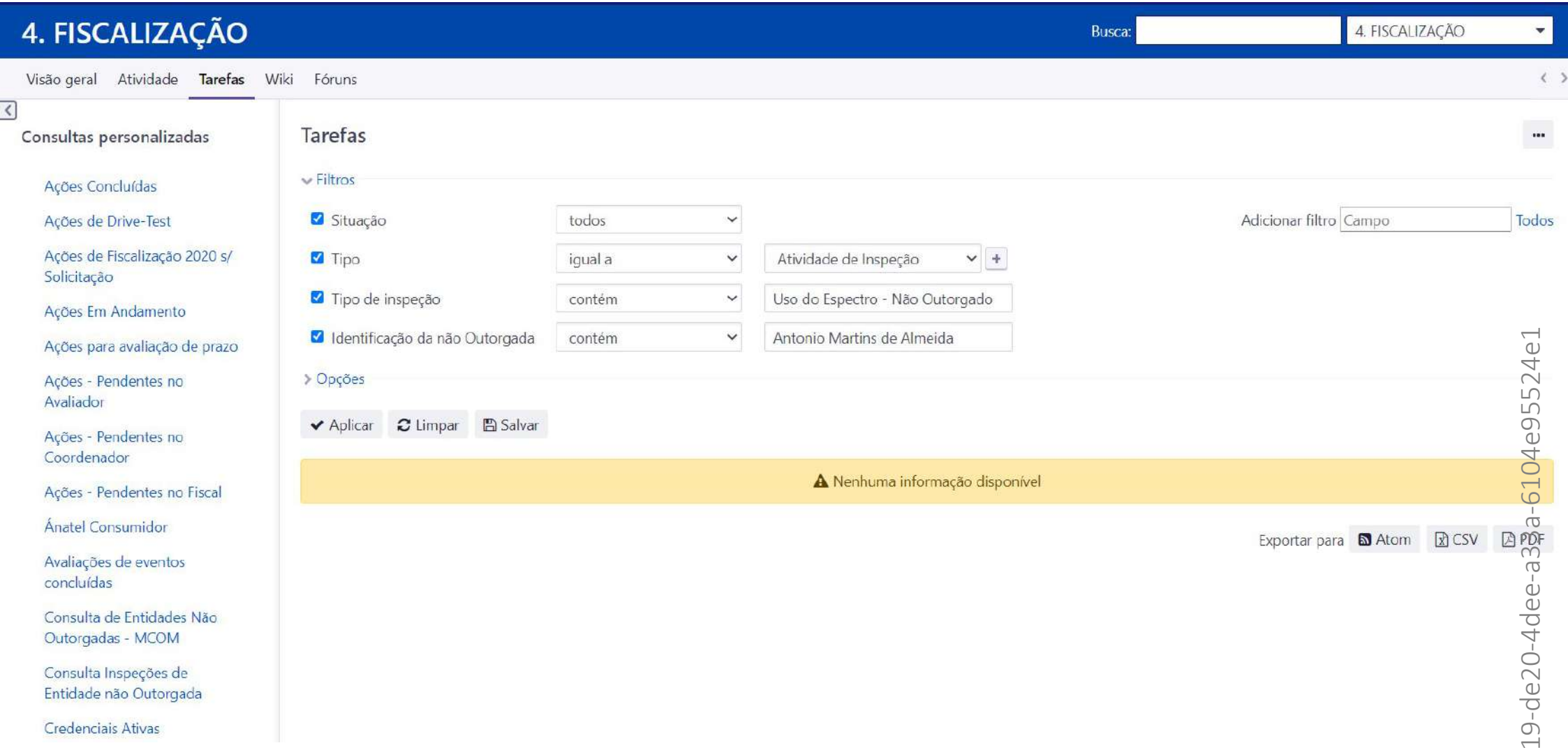
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



4f48c419-de20-4dee-a32a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a32a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017420/2022-18, de interesse do INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2023, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10660972** e o código CRC **A280B56F**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Despacho 10660972 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 145

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tocantinópolis e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2023, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10661025** e o código CRC **076748B2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Despacho 10661025 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 146

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2696/2023/MCOM

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - PALMAS/TO

Assunto: PROCESSO Nº 53115.017420/2022-18. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **AUGUSTINÓPOLIS/TO,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** 10661459 contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

2.2. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil 10469242, verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: Requerimento Anexo 2 10661459

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10661453** e o código CRC **01878D30**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:		UF:		CEP:		
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“		
	Longitude:	º W	‘	“		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Período à

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.878

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:05:05	04/01/2023 12:14:21	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1428:14:21	--
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 12:14:21	09/03/2023 16:29:02	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	500:14:41	--
Fazer ajustes/01	09/03/2023 16:29:02	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:01:06	--

1 2 (11 - 13) - 13

Tempo total consumido: 1954:45:51 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 MATRIZ		17/05/2022

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EUNICE DE FATIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 12	
CEP 77.960-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8402-7791		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **08:32:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Certidão atualizada CNPJ (10844397) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 153

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão atualizada CNPJ (10844397) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 154

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10843211** e o código CRC **AA189437**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 SEI nº 10843211

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5125/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017420/2022-18.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.017420/2022-18	INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA	**Habilitada**
53115.017761/2022-93	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM	**Inabilitada**

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da concorrente, informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela outra entidade interessada para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 05/04/2023, às 13:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/04/2023, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 05/04/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10843954** e o código CRC **2C22493B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 10843954

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8943/2023/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2023.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017420/2022-18.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5125/2023/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10844165** e o código CRC **8F4243C0**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Data de Envio:
11/04/2023 14:24:54

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017420/2022-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 10843954 - Nota Técnica.pdf
Oficio_10844165.html

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10114357

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 05**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 06**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'd', Fl. 06**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 06**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 06; Art. 12, Fl. 07**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 07/08**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, Fl. 07**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, § 1°, Fl. 08**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 03**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 06; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 06**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 06**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 08; Art. 11, Fls. 06/07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19, Fl. 09**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 06/07; Art. 17, parágrafo único, Fl. 09**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 06**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fl. 06**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 2°, Fl. 06**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11120860

2.2 Certidão FGTS: 11120868

2.3 Certidão PGFN : 11123098

2.4 Certidão CNDT: 11123085

2.5 Certidão CNDA: 10660781

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

4. Fiscaliza 10660972

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 10469257

RVAÇÕES 20/09/2023:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Checklist 11120799 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 163
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

- De acordo com análise recente constante no processo 53115.017761/2022-93, o concorrente da entidade em referência teve seu pedido ARQUIVADO, pelas razões expostas no processo. Sendo assim, a análise seguirá de forma independente.

- O empregador não está cadastrado junto ao FGTS;

- A certidão da PGFN está irregular;

- Será solicitado o encaminhamento do Anexo 6.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 20/09/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11120799** e o código CRC **0BEBBAA9**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 **MATRIZ**		**17/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUNICE DE FATIMA	**SN**	**QUADRA22 LOTE 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**NOVO HORIZONTE**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	**(63) 8402-7791**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2023** às **11:25:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão CNPJ 3 (11120860) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 165

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão CNPJ 3 (11120860) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 166

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.745.866/0001-22

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Certidão PGFN (11125866) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 168

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.745.866/0001-22
Certidão nº: 50161353/2023
Expedição: 20/09/2023, às 10:10:55
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.745.866/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão CNDT (11125065) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 169



Certidão de Débitos Relativos a Créd
Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.745.
certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades d

Nova consulta | Avaliar



4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão PGFN (111253058) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 170

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27971/2023/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2023.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

PROCESSO nº 53115.017420/2022-18 - RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da PortariaGM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5125/2023/SEI-MCOM** 10843954.

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.017761/2022-93, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11123196).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir ompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser resentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

4.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal 11120868, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União 11123098. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2023, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11123166** e o código CRC **EC3F414A**.

Anexos:

- Anexo 6 (11123196);
- Certidão FGTS (11120868);
- Certidão PGFN (11123098).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ofício 27971 (11123166) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 173

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Anexo 6 (11125136) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 174

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Data de Envio:
21/09/2023 10:28:29

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com
jeffersonagamenon@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017420/2022-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11123166 - Ofício.pdf
controlador.php.pdf
PGFN.jpg
FGTTS.jpeg
SEI_MCOM - 10843954 - Nota Técnica.pdf

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/26/23 2:17 PM

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53115.017420/2022	662022	05S2811	47W5316	EXINST	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA
0.24	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.020382/2011	32	05S2804	47W5319	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.015642/2004	19	05S2759	47W5315	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.045172/2003	19	05S2759	47W5315	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS
0.78	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.025413/2011	32	05S2757	47W5337	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AUGUSTINOPOLIS FM
0.87	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53900.041309/2015	0	05S2814	47W5344	RAQ	ASSOC DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PEQ.MEDIOS PRODUTORES
1.12	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.012132/2011	32	05S2735	47W5312	ARQDEF	ASSOCIACAO PROJ ETO DE REPRES DE APREND INCENTIVO ARTISTICO E CULTURAL DO BICO
2.37	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53115.017761/2022	662022	05S2703	47W5240	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
2.91	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.047199/2006	32	05S2659	47W5215	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MOTO TAXI DE AUGUSTINOPOLIS
2.91	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.047194/2006	32	05S2659	47W5215	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL LEAOZINHO -FUNDEL
5.51	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.025414/2011	32	05S2541	47W5139	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
6.57	TO	AUGUSTINÓPOLIS	53000.020385/2011	32	05S3020	47W5606	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ATIVA FM
	TO	PRAIA NORTE	53000.007768/2006	20	05S2358	47W4839	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PRAIA NORTE / TO.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Anexo RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11186119) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 179

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.56	TO	PRAIA NORTE	01250.001087/2020	20	05S2358	47W4839	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PRAIA NORTE / TO.
13.59	TO	SAMPAIO	53100.000537/2004	19	05S2054	47W5223	LDD	ASSOCIACAO DOS BRIGADISTA DE SAMPAIO - ABS
13.59	TO	SAMPAIO	01250.030971/2019	19	05S2054	47W5223	REN	ASSOCIACAO DOS BRIGADISTA DE SAMPAIO - ABS
15.44	TO	CARRASCO BONITO	53000.019859/2008	28	05S2419	48W0041	EFL	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DE CARRASCO BONITO
19.81	TO	AXIXÁ DO TOCANTINS	53000.015380/2004	19	05S3659	47W4710	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE AXIXA DO TOCANTINS
20.98	TO	AXIXÁ DO TOCANTINS	53000.012055/2003	19	05S3717	47W4631	LDD	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO BOM JESUS
22.84	TO	CARRASCO BONITO	53000.011138/2004	19	05S1941	48W0213	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CARRASCO BONITO
22.84	TO	CARRASCO BONITO	01250.046252/2019	19	05S1941	48W0213	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CARRASCO BONITO
23.18	TO	ARAGUATINS	53900.038342/2016	169	05S3511	48W0340	LPE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOP FM
30.79	MA	IMPERATRIZ	53720.000356/1999	0	05S1911	47W3915	RAQ	CECOPIC-CENTRAL DA COMUN. PISIFRUTICULTORES AGRIC. DE COQUELANDIA
30.79	MA	IMPERATRIZ	53720.000035/2000	6	05S1911	47W3915	ARQDEF	CECOPIC-CENTRAL DA COMUN. PISIFRUTICULTORES AGRIC. DE COQUELANDIA
31.19	TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	53000.013388/2010	29	05S3611	47W3824	DEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
[illegible]	TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	53900.027166/2014	29	05S3611	47W3824	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

10/26/23 2:17 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.80	TO	ARAGUATINS	53900.013111/2015	4	05S3906	48W0633	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
31.80	TO	ARAGUATINS	53900.046261/2016	4	05S3906	48W0633	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
31.80	TO	ARAGUATINS	53900.049042/2016	4	05S3906	48W0633	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
31.80	TO	ARAGUATINS	53665.000036/1998	4	05S3906	48W0633	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
32.34	TO	ARAGUATINS	53900.020553/2014	4	05S3901	48W0700	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VICENTE FERRER DE ARAGUATINS
32.35	MA	CIDELÂNDIA	53720.000382/1999	5	05S1214	47W4610	ARQDEF	CENTRAL DA COMUNIDADE DE CIDELANDIA
32.80	TO	PALMAS	53000.064102/2005	20	05S3400	47W3629	ARQDEF	CONV. EST. MIN. EVANG. ASSEMBLEIAS DEUS - MIN. MADUREIRA EST. TO
32.94	TO	ARAGUATINS	53900.037844/2016	169	05S3902	48W0724	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA CIDINHA DE ARAGUATINS TO
33.08	TO	ARAGUATINS	53000.016813/2004	19	05S3904	48W0728	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE ARAGUATINS
33.08	TO	ARAGUATINS	53665.000054/2000	0	05S3904	48W0728	ARQCDI	ASSOCIACAO DE APOIO AOS PIONEIROS MIRINS
34.46	MA	CIDELÂNDIA	53000.000723/2007	0	05S1040	47W4702	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO VALE DO BABACU DO MUNICIPIO DE CIDELANDIA
34.46	MA	CIDELÂNDIA	53000.027426/2008	28	05S1040	47W4702	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO VALE DO BABACU DO MUNICIPIO DE CIDELANDIA
[illegible]	MA	CIDELÂNDIA	53000.008585/2013	28	05S1040	47W4702	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO VALE DO BABACU DO MUNICIPIO DE CIDELANDIA

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.92	MA	CIDELÂNDIA	53000.036819/2003	0	05S1025	47W4700	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CIDELÂNDIA
34.96	MA	CIDELÂNDIA	53720.000430/1999	5	05S1024	47W4659	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CIDELANDIA
35.01	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	53000.007619/2002	21	05S3320	47W3461	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA / SAO MIGUEL DO TOCANTINS
35.59	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	53000.011950/2013	56	05S3311	47W3439	ARQDEF	ASSOCIACAO BEM MELHOR DE VALORIZACAO A EDUCACAO E VIDA - ABMVEV
35.91	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	53000.005857/2003	21	05S3318	47W3430	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA ESPERANCA DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS
39.79	TO	ARAGUATINS	53900.046586/2015	0	05S4308	48W0844	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA CIDINHA DE ARAGUATINS TO
39.81	TO	ARAGUATINS	53900.037988/2016	169	05S4307	48W0846	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ARAGUATINS
39.92	TO	ARAGUATINS	53000.072244/2013	0	05S4310	48W0848	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOP FM
40.87	TO	BURITI DO TOCANTINS	01250.030224/2019	19	05S1914	48W1330	POS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
40.87	TO	BURITI DO TOCANTINS	53000.015968/2004	19	05S1914	48W1330	FLD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
41.90	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	53665.000026/2002	19	05S1537	48W1208	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TOCANTINS FM
41.95	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	53000.014018/2013	56	05S1530	48W1205	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PEIXE FM
	MA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	53000.026481/2007	25	05S1113	48W0818	DEC	ASSOC COMUNITARIA EDUCACIONAL CULTURAL ASSISTENCIAL DOS AMIGOS DE V.N.DOS MARTIRIOS

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/26/23 2:17 PM

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.37	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	53000.000186/2014	0	05S1535	48W1225	ARQDEF	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO
42.37	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	53000.011958/2013	56	05S1535	48W1225	ARQDEF	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO
43.10	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	53000.014019/2013	56	05S3229	47W3019	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA FM
44.44	MA	IMPERATRIZ	53000.000133/2003	0	05S2955	47W2915	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DEHONISTA
44.52	MA	IMPERATRIZ	53680.000583/1998	4	05S2947	47W2912	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.52	MA	IMPERATRIZ	01250.010422/2016	4	05S2947	47W2912	RAUT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.52	MA	IMPERATRIZ	53900.063523/2015	4	05S2947	47W2912	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.52	MA	IMPERATRIZ	53900.032542/2014	4	05S2947	47W2912	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.52	MA	IMPERATRIZ	53900.023392/2015	4	05S2947	47W2912	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ASA NORTE E BOM SUCE
44.76	MA	IMPERATRIZ	53720.000153/1999	4	05S3118	47W2913	ARQDEF	ASSOCIACAO CIDADE DA ESPERANCA
45.26	MA	IMPERATRIZ	53720.000399/2001	0	05S3143	47W2900	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
45.45	MA	IMPERATRIZ	01250.006744/2017	0	05S2939	47W2841	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL MENSAGEIRO DE SIAO
[illegible]	MA	IMPERATRIZ	01250.042443/2018	6	05S3204	47W2841	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

10/26/23 2:17 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022

Número do Processo: 531150174202022

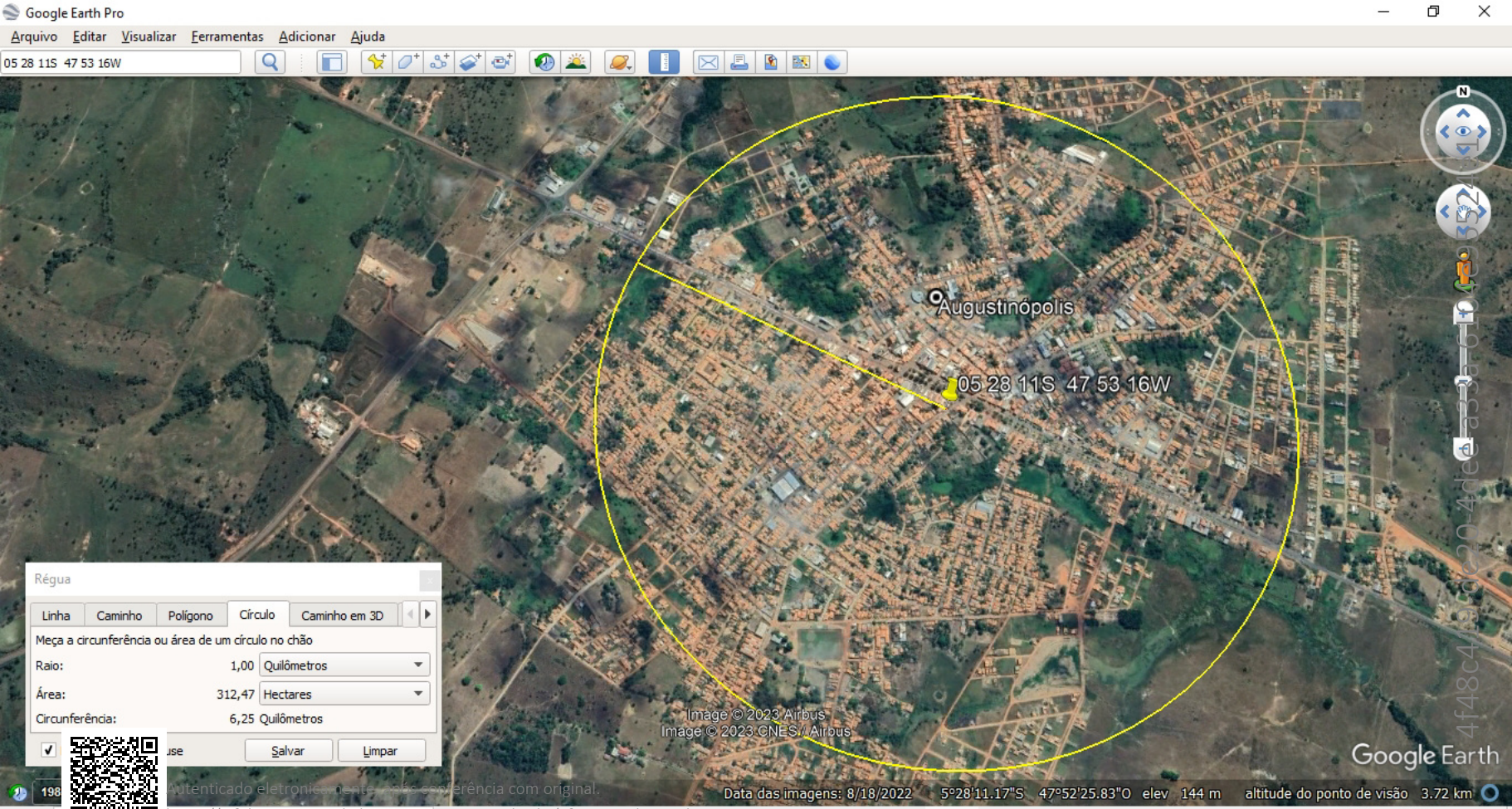
Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.94	MA	IMPERATRIZ	53000.042814/2013	6	05S3204	47W2841	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ
45.94	MA	IMPERATRIZ	53000.017185/2012	0	05S3204	47W2841	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ
45.94	MA	IMPERATRIZ	53680.000606/1998	0	05S3204	47W2841	RAQ	COMUNIDADE MISSAO JOVEM - CMJ
45.94	MA	IMPERATRIZ	53720.000046/2000	6	05S3204	47W2841	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ
46.91	MA	IMPERATRIZ	53720.000651/1999	0	05S3158	47W2808	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURA EDUCACIONAL E ASSISTENCIA SANTA TEREZA D ÁVILA
47.93	MA	IMPERATRIZ	53720.000311/1999	4	05S3125	47W2730	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA TOCANTINS FM
47.93	MA	IMPERATRIZ	53720.000037/2000	6	05S3125	47W2730	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA TOCANTINS FM
48.04	MA	IMPERATRIZ	53000.001378/2014	69	05S3014	47W2719	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA DA REGIAO DO PARQUE DAS ESTRELAS
48.31	MA	IMPERATRIZ	53680.000861/1998	0	05S3151	47W2721	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA TOCANTINS FM
48.61	MA	IMPERATRIZ	01250.017514/2017	0	05S3031	47W2702	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL MENSAGEIRO DE SIAO

Nº de Linhas: *0*

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



Autenticado eletronicamente, cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017420/2022-18.

Interessado: **INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Assunto: OFÍCIO N° 27971/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11123166)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, na localidade de **AUGUSTINÓPOLIS/TO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11147157	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	11147157	**X**		

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11147157	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11147157			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11147157	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11147157	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11147157	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11147157	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11147156	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11186119 e 11186122	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11186119 e 11186122			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Despacho 11186154 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 187

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS.: Embora o engenheiro tenha assinalado "SIM" nas duas primeiras declarações do item 11 do anexo 6 enviado, verificou-se através do mapa (11186122), anexo ao processo, que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante, o que exime a entidade de encaminhar o estudo específico.

Brasília, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11186154** e o código CRC **4EB7BFCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Despacho 11186154 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 188

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: **0 (processo da anterior concorrente arquivado)**

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10114357

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 05**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 06**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'd', Fl. 06**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 06**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 06; Art. 12, Fl. 07**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 07/08**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, Fl. 07**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, § 1°, Fl. 08**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 03**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 06; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 06**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 06**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 08; Art. 11, Fls. 06/07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19, Fl. 09**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 06/07; Art. 17, parágrafo único, Fl. 09**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 06**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fl. 06**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 2°, Fl. 06**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11120860

2.2 Certidão FGTS: 11120868

2.3 Certidão PGFN : 11123098

2.4 Certidão CNDT: 11123085

2.5 Certidão CNDA: 10660781

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

4. Fiscaliza 10660972

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 10469257

RVAÇÕES 11/04/2024:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Checklist 11469494 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 190

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

- De acordo com análise recente constante no processo 53115.017761/2022-93, o concorrente da entidade em referência teve seu pedido ARQUIVADO, pelas razões expostas no processo. Sendo assim, a análise seguirá de forma independente.

- A COTAN constatou, por meio do Despacho técnico 11186154, que a a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

- A certidão da PGFN está IRREGULAR, conforme 11469538.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 11/04/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11469494** e o código CRC **8063EE43**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 SEI nº 11469494

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 **MATRIZ**		**17/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUNICE DE FATIMA	**SN**	**QUADRA22 LOTE 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**NOVO HORIZONTE**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	**(63) 8402-7791**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **09:50:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://inmetro.autenticidade-assinatura.com.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão PGFN (11469524)
SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 192
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão FGTS(11469524)
SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 193

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.745.866/0001-22
Certidão nº: 25345139/2024
Expedição: 11/04/2024, às 09:51:30
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.745.866/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão CNDT (11465526) SEI 531119.017420/2022-18 / pg. 194

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.745.866/0001-22
Razão Social: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUC E CULTURA
Endereço: RUA EUNICE DE FATIMA SN QD22 LT12 / NOVO HORIZONTE / AUGUSTINOPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2024 a 02/05/2024

Certificação Número: 2024040301494108314276

Informação obtida em 11/04/2024 09:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão FGTS (11469332) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 195

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.745.866/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240411.DC70C8B2)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQ2NzQ1ODY2MDAwMTIyNjM4NDg0MjYwMTUzMjQ5MDAy
https://lmdleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Certidão PGFN (14469538) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 196
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12756/2024/MCOM

Brasília, 11 de abril de 2024.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

PROCESSO nº 53115.017420/2022-18. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº 27971/2023/MCOM 11123166, recebido em 21/09/2023, conforme correspondência eletrônica 11125920, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 03/10/2023, por meio do protocolo nº 53115.025815/2023-75

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

4.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União 11469538. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. **Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.**

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ofício 12756 (11469544) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 198

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11469544** e o código CRC **5907F11F**.

Anexos:

- Certidão PGFN (11469538)

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ofício 12756 (11469544) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 199

Data de Envio:
11/04/2024 14:09:27

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com
jeffersonagamenon@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017420/2022-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
Oficio_11469544.html

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: **0 (processo da anterior concorrente arquivado)**

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10114357

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 05**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 06**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'd', Fl. 06**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 06**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 06; Art. 12, Fl. 07**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 07/08**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, Fl. 07**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, § 1°, Fl. 08**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 03**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 06; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 06**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 06**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 08; Art. 11, Fls. 06/07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19, Fl. 09**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 06/07; Art. 17, parágrafo único, Fl. 09**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 06**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fl. 06**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 2°, Fl. 06**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11120860

2.2 Certidão FGTS: 11120868

2.3 Certidão PGFN : 11123098

2.4 Certidão CNDT: 11123085

2.5 Certidão CNDA: 10660781

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

4. Fiscaliza 10660972

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11147157**

6. Despacho Técnico: 10469257

RVAÇÕES 25/04/2024:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Checklist 11494994 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 202

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

- De acordo com análise recente constante no processo 53115.017761/2022-93, o concorrente da entidade em referência teve seu pedido ARQUIVADO, pelas razões expostas no processo. Sendo assim, a análise seguirá de forma independente.

- A COTAN constatou, por meio do Despacho técnico 11186154, que a a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

- A certidão da PGFN está REGULAR, conforme 11471776.

- Foi observado que, quanto ao item "Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução", não consta no Art. 12 do Estatuto Social a vedação de permanência dos mesmos membros. Será solicitado o ajuste do item, para posterior continuidade da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/04/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11494954** e o código CRC **2B49DD25**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14698/2024/MCOM

Brasília, 25 de abril de 2024.

À Senhora
AMANDA PEREIRA MARQUES
Representante Legal do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** (CNPJ nº 46.745.866/0001-22)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1, n° 01 - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

PROCESSO nº 53115.017420/2022-18. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 3ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO**,** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Conforme Ofício nº 12756/2024/MCOM (11469544), recebido em 11/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11470205), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 12/04/2024, por meio do protocolo nº 53115.010659/2024-29 e em 15/04/2024, por meio do protocolo 53115.010847/2024-57.

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

N.X.1. Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

GM/MCom n° 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;
>
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

bservação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais uma notificações adicional, entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11495098** e o código CRC **9EEE1FF5**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11495098

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Data de Envio:
26/04/2024 11:17:00

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com
jeffersonagamenon@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017420/2022-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11495098.html

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

CHECKLIST

Município/UF: AUGUSTINÓPOLIS/TO

Processo nº: 53115.017420/2022-18 CNPJ: 46.745.866/0001-22

Número de concorrentes: **0 (processo da anterior concorrente arquivado)**

Nome da entidade: INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 10660783

---

1. Data de postagem/SEI: **Resposta à exigência: 23/03/2023** 10803543
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10114345
4. Estatuto Social: Fls. 01/10 10114357 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/10 10114360 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/10 10114363 para o período de 15/03/2022 a 15/03/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Amanda Pereira Marques	041758612771/ 11.12.2001	Antonio Reis Marques Joelma Pinheiro Pereira Marques	074.607.861-79	NÃO
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva	046406151180/ 24.10.1977	Celestino Aguiar da Silva Julia Pereira da Silva	737.842.141-34	NÃO
Diretor de Comunicações: Antonio Martins de Almeida	036156122747/ 12.09.1985	Eudonias Nunes de Almeida Maria Martins da Luz	007.141.171-29	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/85 10114367

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10114356

10. Pesquisa Anatel 10660781 e Fiscaliza 10660972

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **10803548** e 10844597, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 04/04/2023

- Em atenção ao Ofício 2696/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: o requerimento foi atualizado, conforme modelo do Anexo 2 (10803546); e no CNPJ não consta mais como 'atividades de rádio' em sua descrição, conforme anexo 10803548 e 10844597.

- ENTIDADE HABILITADA. Será informado o resultado prévio da fase de habilitação.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10114357 e Alteração Estatutária 11531571

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 05**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 06**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'd', Fl. 06**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 06**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 06; Art. 12, Fl. 07**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 07/08**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12, Fl. 05 - Alteração Estatutária 11531571**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, § 1°, Fl. 08**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 03**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 06; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 06**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 06**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 08; Art. 11, Fls. 06/07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19, Fl. 09**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 06/07; Art. 17, parágrafo único, Fl. 09**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 06**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fl. 06**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 2°, Fl. 06**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11120860

2.2 Certidão FGTS: 11120868

2.3 Certidão PGFN : 11123098

2.4 Certidão CNDT: 11123085

2.5 Certidão CNDA: 10660781

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10661025

4. Fiscaliza 10660972

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11147157**

6. Despacho Técnico: 10469257

RVAÇÕES 25/06/2024:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Checklist 11598141 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 209

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

- De acordo com análise recente constante no processo 53115.017761/2022-93, o concorrente da entidade em referência teve seu pedido ARQUIVADO, pelas razões expostas no processo. Sendo assim, a análise seguirá de forma independente.

- A COTAN constatou, por meio do Despacho técnico 11186154, que a a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

- A certidão da PGFN está REGULAR, conforme 11471776.

- Com relação ao item "Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução", a entidade fez alteração por meio da Alteração Estatutária constante no anexo 11531571. Assim, consta no Art. 12 , Fl. 05, a vedação de permanência dos mesmos membros.

Sendo assim, a entidade não possui concorrentes (concorrente arquivado), o processo está INSTRUÍDO e seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/06/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598111** e o código CRC **E788E763**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Checklist 11598111 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 210

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **46.745.866/0001-22**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:55:48 do dia 25/06/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/api/v1/assinaturas/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Anexo Certidões atualizadas (1159815T) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 211

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.745.866/0001-22
Certidão nº: 44776047/2024
Expedição: 25/06/2024, às 13:57:09
Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.745.866/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Anexo Certidões atualizadas (11598151) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 212

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.745.866/0001-22 **MATRIZ**		**17/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUNICE DE FATIMA	**SN**	**QUADRA22 LOTE 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.960-000	**NOVO HORIZONTE**	**AUGUSTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SYSTEMACONTANILIDADE2017@GMAIL.COM	**(63) 8402-7791**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **13:56:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Anexo Certidões atualizadas (11598151) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 213

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Anexo Certidões atualizadas (11598151) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 214

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.745.866/0001-22

Razão Social: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUC E CULTURA

Endereço: RUA EUNICE DE FATIMA SN QD22 LT12 / NOVO HORIZONTE / AUGUSTINOPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/06/2024 a 17/07/2024

Certificação Número: 2024061818336125939568

Informação obtida em 25/06/2024 13:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA
CNPJ: 46.745.866/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:26 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2024.
Código de controle da certidão: **D7CF.0713.CE02.8830**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017420/2022-18, de interesse do INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/06/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598162** e o código CRC **829E686E**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Despacho 11598162 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 217

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.017420/2022-18, de interesse do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598164** e o código CRC **52D6375D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Despacho 11598164 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 218

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017420/2022-18**

Entidade: **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Augustinópolis e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11598151.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 25/06/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598171** e o código CRC **BE3EA652**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Despacho 11598171 SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 220

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexia-autenticidade-assinatura.tamia.agu.gov.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 2/18
Referência nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11598345) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 222

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.tamara.ieg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Referência nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1159345) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 224

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 5/18
Referência nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (#15983545) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 225
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/api/v1/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Referência nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1159345) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 227

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8/18
Referência nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (#15983545) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 228
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://apiens-autenticidade-assinatura.tamara.ieg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 10/18
Referência nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1159345) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 230

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://apps.agu.gov.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Referência nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1159345) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 231

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Referência nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1159345) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 232

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Referência: Processo nº 00003/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1159345) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 233

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://apiens-autenticidade-assinatura.tamara.ieg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.tcu.gov.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tamara.ieg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Referência nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1159345) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 239

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://angela-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiensa-autenticidade-assinatura.tarefa.agu.gov.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11262/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017420/2022-18.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Amanda Pereira Marques
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva
Diretor de Comunicações: Antônio Martins de Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Dom Pedro I, S/N - Centro, Augustinópolis/TO Coordenadas geográficas: 05°28’11”S de latitude e 47°53’16”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Dom Pedro I, S/N - Centro, Augustinópolis/TO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10803546
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11531571
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 10114360
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 10114363
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/85 10114367
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10114356
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11147157 e Despacho de aprovação 11186154
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11598151
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11598151
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11598151
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11598151
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11598151
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11598162 e 10660962
	pacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11598164

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLUBE FM, constante no processo nº 53115.017761/2022-93, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade foi inabilitada pela constatação de vínculo político-partidário. A entidade foi notificada sobre a sua inabilitação por meio da Nota Técnica n° 5128/2023/SEI-MCOM (10844102), encaminhada pelo Ofício nº 8945/2023/MCOM (10844200), recebido em 11/04/2023 (10853231). Não foi apresentado, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão, conforme Ofício de Arquivamento n° 27823/2023/MCOM (11120770), recebido em 21/09/2023 (11125729).

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53115.017761/2022-93	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLUBE FM	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza	Art. 25, inciso III

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11186154), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11186119).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Augustinópolis/TO, e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11598171.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11598345), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/06/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598194** e o código CRC **0D76BC36**.

e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.017420/2022-18, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização a o INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA , inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, cuja sede se situa na Rua Eunice de Fátima, S/N, Quadra 22, Lote 12 - Novo Horizonte, na localidade de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do TOCANTINS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 27/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598347** e o código CRC **C58A0508**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11598347

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017420/2022-18, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA , inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11262/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 27/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598362** e o código CRC **2D7591AC**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11598362

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13815, DE 8 DE JULHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.017420/2022-18, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, cuja sede se situa na Rua Eunice de Fátima, S/N, Quadra 22, Lote 12 - Novo Horizonte, na localidade de Augustinópolis, estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11625878** e o código CRC **E0F5AC13**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11625878

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 8 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017420/2022-18, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d e Augustinópolis/TO, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11262/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.815, de 8 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11625888** e o código CRC **CBA8E928**.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52708/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13815/2024 (11625878) e a Exposição de Motivos nº 495/2024 (11625888)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11262/2024 (11598194), encaminho a Portaria nº 13815/2024 (11625878) e a Exposição de Motivos nº 495/2024 (11625888), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11625892** e o código CRC **B63CD088**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11625892

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ofício Interno 52708 (11625892) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 253

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/07/2024 15:26:37
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10486694
Data prevista de publicação: 31/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21843031	PORTARIA MCOM NA 13804.rtf	a29587989cd2a8eb427260ef7d00ad4e	9,00	R$ 350,28
21843032	PORTARIA MCOM NA 13823.rtf	9a0f530d69c965803438a1ae2b60b77c	9,00	R$ 350,28
21843033	PORTARIA MCOM NA 13809.rtf	4a5c7c81f7e608ae54a6e7772734d590	9,00	R$ 350,28
21843034	PORTARIA MCOM NA 13811.rtf	7efdb110dbdb8725be2255fb595f107e	9,00	R$ 350,28
21843035	PORTARIA MCOM NA 13813.rtf	0a9b1bb5035652c2aa85950302b3c4b0	9,00	R$ 350,28
21843036	PORTARIA MCOM NA 13815.rtf	e0b44e5b5335eab6e756d34af251c10f	9,00	R$ 350,28
21843037	PORTARIA MCOM NA 13817.rtf	3f44d7b12eef6fcab787f3aa50c1454b	21,00	R$ 817,32
21843038	PORTARIA MCOM NA 13819.rtf	0e774314c2bf8a8235403cf8510b818c	10,00	R$ 389,20
21843039	PORTARIA MCOM NA 13821.rtf	0bf431b70fb75b1b839d68a5145dabd0	9,00	R$ 350,28
21843040	PORTARIA MCOM NA 13822.rtf	19bb04baf29b43e953d017b161365e3c	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**103,00**	**R$ 4.008,76**

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://...gov.br/recibo.do?idof=10486694 https://...4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Comprovante Portaria nº 13815 (11675486) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 254

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.815, DE 8 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.017420/2022-18, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, cuja sede se situa na Rua Eunice de Fátima, S/N, Quadra 22, Lote 12 - Novo Horizonte, na localidade de Augustinópolis, estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.815-de-8-de-julho-de-2024-575308080
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Publicação Portaria nº 13815 (11674943) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 255
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	TO	**Distrito:**	
Município:	Augustinópolis	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA	**CNPJ:**	46.745.866/0001-22
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Novo Horizonte
Logradouro:	Rua Eunice de Fátima	**Número:**	s/n
Telefone:	(63) 8402-7791	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	46745866000122	Pesquisar
Razão Social:	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	77960000	**Logradouro:**	Rua Eunice de Fátima				
Número:	s/n	**Complemento:**	Quadra 22, Lote 12	**Bairro:**	Novo Horizonte	**Estado:**	TO
Município:	Augustinópolis	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	63 8402-7791					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115017420202218	**Fistel:**	50448800276
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	13815	Portaria	MC	08/07/2024	31/07/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53409/2024/MCOM

Brasília, 31 de agosto de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11625888)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11262/2024 (11598194), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 495/2024 (11625888), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 01/08/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11676297** e o código CRC **004F2792**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11676297

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

EM nº 00594/2024 MCOM

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017420/2022-18, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Augustinópolis/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11262/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.815, de 8 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26525/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017420/2022-18.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/08/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11768149** e o código CRC **4AC979EB**.

Referência: Processo nº 53115.017420/2022-18 Documento nº 11768149

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Ofício 26525 (11768149) SEI 53115.017420/2022-18 / pg. 260

EM nº 00594/2024 MCOM

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017420/2022-18, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Augustinópolis/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11262/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.815, de 8 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

serviço de radiodifusão comunitária.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlsleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.815, DE 8 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.017420/2022-18, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, cuja sede se situa na Rua Eunice de Fátima, S/N, Quadra 22, Lote 12 - Novo Horizonte, na localidade de Augustinópolis, estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.815-de-8-de-julho-de-2024-575308080
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11262/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017420/2022-18.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de AUGUSTINÓPOLIS/TO, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Amanda Pereira Marques
Diretor Financeiro: Ademilson Carlos Pereira da Silva
Diretor de Comunicações: Antônio Martins de Almeida
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Dom Pedro I, S/N - Centro, Augustinópolis/TO Coordenadas geográficas: 05°28’11”S de latitude e 47°53’16”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Dom Pedro I, S/N - Centro, Augustinópolis/TO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10803546
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11531571
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 10114360
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/10 10114363
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fl. 01 10114346 e Fl. 01 10114347; Fl. 01 10114349 e Fl. 01 10114351; Fl. 01 10114352 e Fl. 01 10114354.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/85 10114367
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10114356
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11147157 e Despacho de aprovação 11186154
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11598151
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11598151
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11598151
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11598151
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11598151
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11598162 e 10660962
	pacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11598164

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLUBE FM, constante no processo nº 53115.017761/2022-93, foi igualmente analisado, no entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade foi inabilitada pela constatação de vínculo político-partidário. A entidade foi notificada sobre a sua inabilitação por meio da Nota Técnica n° 5128/2023/SEI-MCOM (10844102), encaminhada pelo Ofício nº 8945/2023/MCOM (10844200), recebido em 11/04/2023 (10853231). Não foi apresentado, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão, conforme Ofício de Arquivamento n° 27823/2023/MCOM (11120770), recebido em 21/09/2023 (11125729).

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53115.017761/2022-93	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLUBE FM	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza	Art. 25, inciso III

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11186154), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11186119).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Augustinópolis/TO, e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11598171.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11598345), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/06/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/06/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11598194** e o código CRC **0D76BC36**.

e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 15 de agosto de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 46.745.866/0001-22, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Augustinópolis/TO.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 594 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 15/08/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6003137** e o código CRC **F609C8D8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 26 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 594/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 26/08/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6031900** e o código CRC **493D1D96** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 467/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.017420/2022-18.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00594/2024 MCOM, de 7 de Agosto de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Augustinópolis/TO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00594/2024 MCOM (6002884), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.017420/2022-18, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 13.815, DE 8 DE JULHO DE 2024 que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Augustinópolis, Tocantins, FISTEL nº 50448800276, sem direito à exclusividade, para o INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.745.866/0001-22, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6002873), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 11262/2024/SEI-MCOM, de 06/07/2024 (6003135), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6002882).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.745.866/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO AUGUSTINOPOLIS DE INCENTIVO A EDUCACAO E CULTURA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AMANDA PEREIRA MARQUES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/05/2025** às **11:46** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 06/08/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/08/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 06/08/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6732741** e o código CRC **23773BA4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.017420/2022-18

Nota SAJ - Radiodifusão nº 542 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO E CULTURA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.017420/2022-18

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.017420/2022-18, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 13.815/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **INSTITUTO AUGUSTINÓPOLIS DE INCENTIVO EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 46.745.866/0001-22, na localidade de **Augustinópolis/TO**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1
4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.017420/2022-18, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 27/06/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6793361** e o código CRC **CA70FE78** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

À Senhora Ministra de Estado, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.066, de 6 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 13.815, de 8 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização ao Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/08/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 07/08/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6899518** e o código CRC **4AF0A141** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.815, de 8 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização ao Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

MENSAGEM Nº 1.066

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.815, de 8 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização ao Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins.

Brasília, 6 de agosto de 2025.

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6900564) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ
DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 07/08/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6901533** e o código CRC **B469F854** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1266/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.815, de 8 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização ao Instituto Augustinópolis de Incentivo a Educação e Cultura, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 07/08/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6902162** e o código CRC **513D22DA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017420/2022-18 SEI nº 6902162

4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4f48c419-de20-4dee-a33a-6104e95524e1